



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO V - Nº 1016 - TERÇA-FEIRA 20 DE JULHO DE 2010

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Garças

**AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº. 035/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2010**

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 026/2010, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é a **Contratação de empresas para prestação de serviços de hospedagem (diárias com café da manhã), nas classes A, B e C, visando atender a demanda anual destinada a visitantes e colaboradores da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT.** A Comissão decide declarar vencedora a empresa GARÇAS PALACE HOTEL LTDA-ME, CNPJ: 02.906.900/0001-28, perfazendo o valor total de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 20 de julho de 2010.

**NELSON LUDWIG
PRESIDENTE CPL**

Prefeitura Municipal de Apicás

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

CONVOCA

Os abaixo relacionadas, aprovados no Concurso Público Municipal realizado no dia 23 de Maio de 2010, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apicás, no horário de 7h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1** - Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 02 cópias); **2** - Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **3** - 02 fotos 3x4 recentes; **4** - Título eleitoral (original e 02 cópias); **5** - Certidão de nascimento ou casamento (original e 02 cópias); **6** - Certidão de nascimento dos filhos (original e 02 cópias); **7** - Certificado de reservista (original e 02 cópias) – se masculino; **8** - CPF e RG (original e 02 cópias); **9** - PIS ou PASEP (original e 02 cópias); **10** - Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **11** - Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: MOTORISTA / SEC. DE OBRAS

Classificação:

Inscrição: 245. Nome: DEVAIR DE OLIVEIRA SENRA

1º - Classificado

GABINETE DO PREFEITO

Em 14 de Julho de 2010.

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL**

Errata:

Na edição 1014 de 16 de Julho de 2010 página 02, referente a Publicação da Lei nº 661, comunicamos que foi publicada indevidamente, sendo que o conteúdo da Lei não confere .

LEI MUNICIPAL Nº 661/2010

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR UM LOTE URBANO COM 4.800,00M2 PARA O FORUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar um lote urbano medindo 4.800,00m2 (quatro mil e oitocentos metros quadrados) a ser desmembrado do lote LP1, com 494.800,00 m2, para o Fórum da Comarca de Apicás-MT.

Artigo 2º - O referido lote passa a ser denominado lote LP1/01.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT.

Em 16 de Julho de 2010.

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 24/2010

Sr. *Wilson Francelino de Oliveira*, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barra do Bugres - MT, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com ata da sessão pública e valores adjudicado pela Pregoeira Srª. *Marilene da Silva Campos* :

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

1- Homologa o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 24/2010, que tem como objeto a aquisição de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS; 01 (UM) ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA E 01 (UM) APARELHO QUE REALIZA A DOSAGEM DE SÓDIO POTÁSSIO EM COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO INTERNO DO HOSPITAL MUNICIPAL ROOSEVELT FIGUEIREDO LIRA, DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT:**

- a) O LOTE 01 - **P M H PRODUTO MÉDICOS HOSPITALAR LTDA** no valor global de R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro Mil reais).
b) LOTE 02- DESERTO

2- Convoco as empresas vencedoras do certame, para no prazo de cinco dias úteis, comparecerem para assinatura do Contrato.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT – 16 de julho 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE PREGÃO 24/2010.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS; 01 (UM) ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA E 01 (UM) APARELHO QUE REALIZA A DOSAGEM DE SÓDIO POTÁSSIO EM COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO INTERNO DO HOSPITAL MUNICIPAL ROOSEVELT FIGUEIREDO LIRA, DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT:

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do pregão em epígrafe, de acordo com a proposta apresentada pela empresa participante deste certame e o resultado do lance apresentado, conforme histórico de lance e termo de homologação, no qual foi declarado como vencedoras do lote 01 a empresa: **P M H PRODUTO MÉDICOS HOSPITALAR LTDA** no valor global de R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro Mil reais) E O LOTE 02 foi dado como Deserto objeto à **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS; 01 (UM) ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA E 01 (UM) APARELHO QUE REALIZA A DOSAGEM DE SÓDIO POTÁSSIO EM COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO INTERNO DO HOSPITAL MUNICIPAL ROOSEVELT FIGUEIREDO LIRA, DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT:.”** Esclarecendo que a homologação recaiu sobre a proposta mais vantajosa, estando em conformidade com os valores praticados no mercado, de acordo com estimativa realizada pelo setor competente e devidamente juntada ao processo.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT – 16 de julho de 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cáceres

DECRETO Nº. 397
DE 11 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 11253, de 27 de maio de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através da PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, o senhor **ROBERT RAMSAY**

GARCIA, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto Nº. 460 de 04 de julho de 2008, para exercer suas funções de Guarda - 40 horas, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Cáceres, a partir 01 de junho de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de junho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 11.06.10

DECRETO Nº. 414
DE 11 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta nos Processos sob Protocolo Geral nº.s 8717 de 16 de abril de 2010 e 10435 de 14 de maio de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através da PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, a senhora **CLAUDETE DOS SANTOS SILVA**, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto Nº. 460 de 04 de julho de 2008, para exercer suas funções de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas, na Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Cáceres, a partir 17 de maio de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de junho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 11.06.10

DECRETO Nº. 408
DE 11 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta nos Processos sob Protocolo Geral nº.s 10408, de 14 de maio de 2010 e 10561 de 17 de maio de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através da PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, o senhor **JAYME BIDARRA NETO**, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto Nº. 460 de 04 de julho de 2008, para exercer suas funções de Assistente Administrativo - 40 horas, na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cáceres, a partir 17 de maio de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de junho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 11.06.10

DECRETO Nº. 436
DE 21 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 12208, de 14 de junho de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao servidor **MARINO DA CRUZ NUNES** – Mecânico de Automóvel, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e Artigo 40 Inciso I da Lei Complementar nº. 48 de 05.09.03, a partir de 02 de agosto de 2010.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de junho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 21.06.10

DECRETO Nº. 437
DE 21 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 12237, de 15 de junho de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a servidora **INEUZIRA GONÇALVES LEMOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29.09.03, a partir de 26 de agosto de 2010.

Art.2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de junho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 21.06.10

DECRETO Nº. 438
DE 21 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 12246, de 15 de junho de 2010 da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a pedido, o senhor **LUIS EMANUEL MONTEIRO DA SILVA FILHO**, Auxiliar de Farmácia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desde 15 de junho de 2010.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de junho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 21.06.2010

DECRETO Nº. 441
DE 23 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 12080, de 11 de junho de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1º-Nomear a senhora **LUCELINA SILVA HENRIQUE**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Controle e Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Cáceres, a partir de 01 de junho de 2010.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de junho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 23.06.2010

DECRETO Nº. 442
DE 23 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 12486, de 18 de junho de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a servidora **TÂNIA MARIA SANÁBRIA CARVALHO TOLOTTI**, Professora Licenciada em Letras, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29.09.03, a partir de 05 de julho de 2010.

Art.2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de junho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

**DECRETO Nº. 443
DE 23 DE JUNHO DE 2010**

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 11994, de 10 de junho de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder a servidora **EMILIA FURTADO ROMANZINI**, Professora com Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29.09.03, a partir de 21 de junho de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de junho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 23.06.10

**DECRETO Nº. 325
DE 17 DE MAIO DE 2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 1703, de 15 de janeiro de 2010 da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido o Senhor **CLAUMIR CESAR MUNIZ**, do cargo de Professor Licenciado em Biologia, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, a partir 01 de fevereiro de 2010.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de maio de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em 17.05.10.

**DECRETO Nº. 394
DE 11 DE JUNHO DE 2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 7632, de 31 de março de 2010 da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através da PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, a senhora **ODENISE JARA GOMES**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto Nº. 460 de 04 de julho de 2008, para exercer suas funções de Professora Licenciada em Pedagogia com Supervisão Escolar, 30 horas,

na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cáceres, a partir 05 de abril de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de junho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 11.06.10

**DECRETO Nº. 395
DE 11 DE JUNHO DE 2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 11252, de 27 de maio de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através da PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, o senhor **DERCI ANTÔNIO DA SILVA**, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto Nº. 460 de 04 de julho de 2008, para exercer suas funções de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino - 40 horas, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Cáceres, a partir 01 de junho de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de junho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 11.06.10

**DECRETO Nº. 078
DE 29 DE JANEIRO DE 2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 9961, de 12 de janeiro de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a servidora **MARIA HELENA NETO**, Professora Licenciada em Pedagogia, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29.09.03, a partir de 01 de fevereiro de 2010.

Art.2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de janeiro de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 29.01.10

EDITAL

Encontra-se à disposição dos interessados, no mural do Poder Executivo, o Balancete financeiro da Prefeitura Municipal de Cáceres, referente ao mês de **JUNHO/2010**.

Este documento permanecerá ali exposto pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação.

MARLENE DAS GRAÇAS FORNANCIARI TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 202
DE 13 DE JULHO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta na Notificação n.º 616/2010, referente ao processo n.º 71420/2010 – do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente as Contas anuais de gestão;

CONSIDERANDO o apontamento feito no Relatório Técnico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que há irregularidade na incorporação da servidora **Ana Lucia Carducci Gouvêa Mancuso**, relativo ao cargo de Coordenadora Jurídica Fiscal (Decreto n.º 515 de 25/11/2004), sob a alegação de que não obedeceu aos preceitos disposto no caput, do art. 160 da Lei Complementar n.º 25/97, o qual estabelece o mínimo de 05 anos consecutivos ou 10 anos alternados no exercício de cargo de direção, chefia ou assessoramento para ter direito a incorporação do proventos.

CONSIDERANDO que foi apontado no Relatório Técnico do TC/MT, que a servidora continuou em 2009 recebendo irregularmente a incorporação de função gratificada no valor de R\$ 3.000,00 mensais e o adicional por tempo de serviço da função integralizada no valor de R\$ 540,00 mensais de janeiro a setembro e no valor de R\$ 600,00 mensais a partir de outubro.

CONSIDERANDO que pelo apontamento e análise feito pelo TC/MT houve um lapso de 15 dias entre a exoneração da servidora do cargo em comissão de coordenadora Jurídica Fiscal da Secretaria de Finanças, a qual se deu em 15/06/2000 e a nomeação da referida servidora no cargo em comissão de Gerente de Benefícios da Previ-Cáceres ocorreu em 30/06/2000.

CONSIDERANDO que no apontamento relativo as contas de 2009, ficou mantida a irregularidade, com ressalva de reincidência por falta de providencia a fim de regularizar a situação da servidora.

CONSIDERANDO que o atual gestor só tomou conhecimento de tais irregularidade e apontamentos por meio da notificação n.º 616/2010, pois não foi notificado anteriormente, e a gestão passada não oportunizou ao atual gestor e sua equipe o período de transição.

CONSIDERANDO por fim que a tomada de providencia poderá implicar na alteração da remuneração da servidora, e nesse caso há necessidade de oportunizar a mesma o contraditório e ampla defesa.

RESOLVE:

Art.1º-Determinar o encaminhamento do presente caso, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pelos Decretos Nº. 076 de 25.02.09, Decreto Nº. 105 de 16.03.09, Decreto Nº. 242 de 07.07.09, para abertura de processo administrativo a fim de apurar os fatos e apontamentos mencionados acima.

Parágrafo Único - o processo administrativo deve ser instruído com a presente portaria, e os seguintes documentos:

I - decretos n. 076 de 25.02.09, Decreto Nº. 105 de 16.03.09, Decreto Nº. 242 de 07.07.09 que designou a comissão;

II – cópia dos apontamentos do Tribunal de Contas/MT relacionados a servidora em questão;

III – cópia do processo administrativo que deu origem a incorporação mencionada (com todos os documentos que o instruíram, inclusive cópia da certidão de tempo de exercício da função gratificada emitida à época, decreto de incorporação etc.);

IV – Outros documentos pertinentes ao caso.

Art.2º- A Comissão deverá notificar o(a) Servidor(a) encaminhando cópia desta portaria, para apresentar sua defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, onde poderá alegar matéria de fato e de direito, bem como juntar documentos que julgar pertinentes, sendo oportunizado ao mesmo ou ao seu procurador vista do processo.

Art.3º-A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º-Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.5º-Os trabalhos da comissão encerra-se com a instrução do processo, que deverá ser remetido a Procuradoria Geral do Município para parecer final, e em seguida submetido ao prefeito para apreciação e decisão final.

Art.6º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de julho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 13.07.2010

PORTARIA Nº 203
DE 13 DE JULHO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta na Notificação n.º 616/2010, referente ao processo n.º 71420/2010 – do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente as Contas anuais de gestão;

CONSIDERANDO o apontamento feito no Relatório Técnico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que há irregularidade na incorporação da servidora **Donatila Vilabarde Pinheiro Bacca**, relativo ao cargo de Coordenadora Contábil da Secretaria de Finanças (Decreto n.º 490 de 04/10/2005), sob a alegação de que a servidora não desempenhou tal função por pelo menos 05 anos, como estabelece o disposto no art. 160, I, da Lei Complementar n.º 25/97, o qual estabelece o mínimo de 05 anos consecutivos ou 10 anos alternados no exercício de cargo de direção, chefia ou assessoramento para ter direito a incorporação do proventos.

CONSIDERANDO que foi apontado no Relatório Técnico do TC/MT, que de janeiro a dezembro de 2009 não foram realizados pagamentos de vencimentos relativos a cargos comissionados incorporados pela servidora, de Chefe de Divisão – FG 02, ocupados por um período de 10 anos, 01 mês e 01 dia, demonstrado na certidão de tempo de serviço, emitida pela Secretaria de Administração, ato que considerado irregular e lesivo à servidora.

CONSIDERANDO que no apontamento e análise feito pelo TC/MT sugere que seja determinado o pagamento a servidora dos vencimentos retroativos relativos a incorporação da Função Gratificada de Chefe de Divisão – FG 02, a que teve no exercício de 2009 seus pagamentos suspensos.

CONSIDERANDO ainda que foi ressaltado que no exercício de 2010 a servidora fará jus a incorporação do cargo em comissão de Coordenadora, em razão de ter desempenhado o referido cargo pelo período mínimo de 05 anos, conforme estabelece o art. 160, I da Lei 25/97.

CONSIDERANDO que o atual gestor só tomou conhecimento de tais irregularidade e apontamentos por meio da notificação n.º 616/2010, pois não foi notificado anteriormente, e a gestão passada não oportunizou ao atual gestor e sua equipe o período de transição.

CONSIDERANDO por fim que a tomada de providencia poderá implicar na alteração da remuneração da servidora, e nesse caso há necessidade de oportunizar a mesma o contraditório e ampla defesa.

RESOLVE:

Art.1º-Determinar o encaminhamento do presente caso, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pelos Decretos Nº. 076 de 25.02.09, Decreto Nº. 105 de 16.03.09, Decreto Nº. 242 de 07.07.09, para abertura de processo administrativo a fim de apurar os fatos e apontamentos mencionados acima.

Parágrafo Único - o processo administrativo deve ser instruído com a presente portaria, e os seguintes documentos:

I - decretos n. 076 de 25.02.09, Decreto Nº. 105 de 16.03.09, Decreto Nº. 242 de 07.07.09 que designou a comissão;

II – cópia dos apontamentos do Tribunal de Contas/MT relacionados a servidora em questão;

III – cópia do processo administrativo que deu origem a incorporação mencionada e sua revogação (com todos os documentos que o instruíram, inclusive cópia da certidão de tempo de exercício da função gratificada emitida à época, decretos de incorporação e revogação etc.);

IV – Outros documentos pertinentes ao caso.

Art.2º- A Comissão deverá notificar o(a) Servidor(a) encaminhando cópia desta portaria, para apresentar sua defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, onde poderá alegar matéria de fato e de direito, bem como juntar documentos que julgar pertinentes, sendo oportunizado ao mesmo ou ao seu procurador vista do processo.

Art.3º-A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º-Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.5º-Os trabalhos da comissão encerra-se com a instrução do processo, que deverá ser remetido a Procuradoria Geral do Município para parecer final, e em seguida submetido ao prefeito para apreciação e decisão final.

Art.6º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de julho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres
Afixado em: 13.07.2010

PORTARIA Nº 204
DE 13 DE JULHO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁ CERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta na Notificação n.º 616/2010, referente ao processo n.º 71420/2010 – do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente as Contas anuais de gestão;

CONSIDERANDO o apontamento feito no Relatório Técnico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que há irregularidade na incorporação da servidora **Eliane Ferreira Leite Campos**, relativo ao cargo de Coordenadora de Administração Escolar (Decreto n.º 524 de 30/11/2004), sob a alegação de que a servidora não desempenhou tal função por pelo menos 05 anos como estabelecido no art. 160, I, da Lei Complementar n.º 25/97.

CONSIDERANDO ainda o apontamento de que a servidora continuou em 2009 recebendo irregularmente a incorporação de função gratificada do cargo de coordenadora no valor de R\$ 3.000,00 mensais e o adicional por tempo de serviço da função integralizada no valor de R\$ 1.320,00 mensais nos meses de janeiro a junho e R\$ 1.380,00 nos meses de julho a dezembro.

CONSIDERANDO que no apontamento relativo as contas de 2009, ficou mantida a irregularidade, por continuar recebendo irregularmente a incorporação relativo ao cargo comissionado de Coordenadora, com ressalva de que permanece a impropriedade apontada no exercício de 2008, por falta de providencia a fim de regularizar a situação da servidora.

CONSIDERANDO que o atual gestor só tomou conhecimento de tais irregularidade e apontamentos por meio da notificação n.º 616/2010, pois não foi notificado anteriormente, e a gestão passada não oportunizou ao atual gestor e sua equipe o período de transição.

CONSIDERANDO por fim que a tomada de providencia poderá implicar na alteração da remuneração da servidora, e nesse caso há necessidade de oportunizar a mesma o contraditório e ampla defesa.

RESOLVE:

Art.1º-Determinar o encaminhamento do presente caso, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pelos Decretos Nº. 076 de 25.02.09, Decreto Nº. 105 de 16.03.09, Decreto Nº. 242 de 07.07.09, para abertura de processo administrativo a fim de apurar os fatos e apontamentos mencionados acima.

Parágrafo Único - o processo administrativo deve ser instruído com a presente portaria, e os seguintes documentos:

I - decretos n. 076 de 25.02.09, Decreto Nº. 105 de 16.03.09, Decreto Nº. 242 de 07.07.09 que designou a comissão;

II – cópia dos apontamentos do Tribunal de Contas/MT relacionados a servidora em questão;

III – cópia do processo administrativo que deu origem a incorporação mencionada (com todos os documentos que o instruíram, inclusive cópia da certidão de tempo de exercício da função gratificada emitida à época, decreto de incorporação etc.);

IV – Outros documentos pertinentes ao caso.

Art.2º- A Comissão deverá notificar o(a) Servidor(a) encaminhando cópia desta portaria, para apresentar sua defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, onde poderá alegar matéria de fato e de direito, bem como juntar documentos que julgar pertinentes, sendo oportunizado ao mesmo ou ao seu procurador vista do processo.

Art.3º-A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º-Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.5º-Os trabalhos da comissão encerra-se com a instrução do processo, que deverá ser remetido a Procuradoria Geral do Município para parecer final, e em seguida submetido ao prefeito para apreciação e decisão final.

Art.6º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de julho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 13.07.2010

PORTARIA Nº 205
DE 13 DE JULHO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta na Notificação n.º 616/2010, referente ao processo n.º 71420/2010 – do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente as Contas anuais de gestão;

CONSIDERANDO o apontamento feito no Relatório Técnico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que há irregularidade na incorporação da servidora **Jonésia Pouso Gracioli**, relativo ao cargo de Secretaria (Decreto n.º 133 de 04/03/2008), sob a alegação de que a servidora não desempenhou tal função por pelo menos 05 anos como estabelece o art. 160, I, da Lei Complementar n.º 25/97, e incorporação de vencimentos de cargos comissionados em descordo ao disposto no § 1º da Lei Complementar n.º 25/97.

CONSIDERANDO ainda o apontamento de que a servidora em 2009 recebeu a incorporação do cargo comissionado de Secretaria no valor de R\$ 6.000,00 mensais e o adicional por tempo de serviço da função integralizada no valor de R\$ 3.000,00.

CONSIDERANDO que foi observado no apontamento que a servidora ocupou o cargo de Secretaria Municipal no período de 01/11/2006 a 04/04/2007 (portaria n.s 214/2006 e 08/2007), por aproximadamente 05 meses, não cumprindo assim o prazo mínimo estabelecido em Lei.

CONSIDERANDO que no apontamento relativo as contas de 2009, ficou mantida a irregularidade, por continuar recebendo irregularmente a incorporação relativo ao cargo comissionado de Secretaria, com ressalva de que permanece a irregularidade apontada no exercício de 2008.

CONSIDERANDO que foi apontado que a irregularidade relativa a incorporação de cargo comissionado em razão da servidora fazer jus novamente a vencimentos da mesma espécie disposto no § 1º da Lei Complementar 25/97, não foi constatada, ficando sanada em 2009.

CONSIDERANDO que o atual gestor só tomou conhecimento de tais irregularidade e apontamentos por meio da notificação n.º 616/2010, pois não foi notificado anteriormente, e a gestão passada não oportunizou ao atual gestor e sua equipe o período de transição.

CONSIDERANDO por fim que a tomada de providencia poderá implicar na alteração da remuneração da servidora, e nesse caso há necessidade de oportunizar a mesma o contraditório e ampla defesa.

RESOLVE:

Art.1º-Determinar o encaminhamento do presente caso, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pelos Decretos Nº. 076 de 25.02.09, Decreto Nº. 105 de 16.03.09, Decreto Nº. 242 de 07.07.09, para abertura de processo administrativo a fim de apurar os fatos e apontamentos mencionados acima.

Parágrafo Único - o processo administrativo deve ser instruído com a presente portaria, e os seguintes documentos:

I - decretos n. 076 de 25.02.09, Decreto Nº. 105 de 16.03.09, Decreto Nº. 242 de 07.07.09 que designou a comissão;

II – cópia dos apontamentos do Tribunal de Contas/MT relacionados a servidora em questão;

III – cópia do processo administrativo que deu origem a incorporação mencionada (com todos os documentos que o instruíram, inclusive cópia da certidão de tempo de exercício da função gratificada emitida à época, decreto de incorporação etc.);

IV – Outros documentos pertinentes ao caso.

Art.2º- A Comissão deverá notificar o(a) Servidor(a) encaminhando cópia desta portaria, para apresentar sua defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, onde poderá alegar matéria de fato e de direito, bem como juntar documentos que julgar pertinentes, sendo oportunizado ao mesmo ou ao seu procurador vista do processo.

Art.3º-A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º-Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.5º-Os trabalhos da comissão encerra-se com a instrução do processo, que deverá ser remetido a Procuradoria Geral do Município para parecer final, e em seguida submetido ao prefeito para apreciação e decisão final.

Art.6º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de julho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 13.07.2010

PORTARIA Nº 206
DE 13 DE JULHO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta na Notificação n.º 616/2010, referente ao processo n.º 71420/2010 – do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente as Contas anuais de gestão;

CONSIDERANDO o apontamento feito no Relatório Técnico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que há irregularidade na incorporação do servidor **José Magno da Silva**, relativo ao cargo de Coordenador de Recursos Humanos (Decreto n.º 502 de 17/11/2004), sob a alegação de que o servidor não desempenhou tal função por pelo menos 05 anos como estabelece o art. 160, I, da Lei Complementar n.º 25/97.

CONSIDERANDO que no apontamento foi constatado que no exercício de 2009 o servidor recebeu R\$ 3.000,00 mensais relativo a incorporação do vencimentos do cargo comissionado de Coordenador de Recursos Humanos recebendo ainda, R\$1.500,00 mensais referente ao adicional por tempo de serviço da Função integralizada.

CONSIDERANDO que no apontamento relativo as contas de 2009, ficou mantida a irregularidade, por continuar recebendo irregularmente a incorporação relativo ao cargo comissionado de Coordenador, com ressalva de reincidência por falta de providencia a fim de regularizar a situação do servidor.

CONSIDERANDO que o atual gestor só tomou conhecimento de tais irregularidade e apontamentos por meio da notificação n.º 616/2010, pois não foi notificado anteriormente, e a gestão passada não oportunizou ao atual gestor e sua equipe o período de transição.

CONSIDERANDO por fim que a tomada de providencia poderá implicar na alteração da remuneração da servidora, e nesse caso há necessidade de oportunizar a mesma o contraditório e ampla defesa.

RESOLVE:

Art.1º-Determinar o encaminhamento do presente caso, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pelos Decretos Nº. 076 de 25.02.09, Decreto Nº. 105 de 16.03.09, Decreto Nº. 242 de 07.07.09, para abertura de processo administrativo a fim de apurar os fatos e apontamentos mencionados acima.

Parágrafo Único - o processo administrativo deve ser instruído com a presente portaria, e os seguintes documentos:

I - decretos n. 076 de 25.02.09, Decreto Nº. 105 de 16.03.09, Decreto Nº. 242 de 07.07.09 que designou a comissão;

II – cópia dos apontamentos do Tribunal de Contas/MT relacionados a servidora em questão;

III – cópia do processo administrativo que deu origem a incorporação mencionada (com todos os documentos que o instruíram, inclusive cópia da certidão de tempo de exercício da função gratificada emitida à época, decreto de incorporação etc.);

IV – Outros documentos pertinentes ao caso.

Art.2º- A Comissão deverá notificar o(a) Servidor(a) encaminhando cópia desta portaria, para apresentar sua defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, onde poderá alegar matéria de fato e de direito, bem como juntar documentos que julgar pertinentes, sendo oportunizado ao mesmo ou ao seu procurador vista do processo.

Art.3º-A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º-Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.5º-Os trabalhos da comissão encerra-se com a instrução do processo, que deverá ser remetido a Procuradoria Geral do Município para parecer final, e em seguida submetido ao prefeito para apreciação e decisão final.

Art.6º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de julho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 13.07.2010

PORTARIA Nº 207
DE 13 DE JULHO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta na Notificação n.º 616/2010, referente ao processo n.º 71420/2010 – do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente as Contas anuais de gestão;

CONSIDERANDO o apontamento feito no Relatório Técnico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que há irregularidade na incorporação da servidora **Luciana de Souza Gattas Crepaldi**, relativo ao cargo de Secretaria Municipal de Educação (Decreto n.º 442 de 08/02/2008), sob a alegação de que a servidora não desempenhou tal função por pelo menos 05 anos como estabelece o art. 160, I, da Lei Complementar n.º 25/97.

CONSIDERANDO ainda o apontamento de que a servidora em 2009 recebeu irregularmente a incorporação do cargo comissionado de Secretaria, no valor de R\$ 6.000,00 mensais, e o adicional por tempo de serviço da função integralizada no valor de R\$ 1.560,00 de janeiro a julho e R\$ 1.680,00 de agosto a dezembro.

CONSIDERANDO que no apontamento foi destacado que de acordo com as portarias que designaram para exercer as funções gratificadas, a servidora não faz jus a nenhuma incorporação de cargo comissionado, pois, não cumpriu o período de 05 anos ininterruptos ou 10 anos alternados, para fazer jus a incorporação, prevista no caput do art. 160 da Lei Complementar 25/97.

CONSIDERANDO que no apontamento relativo as contas de 2009, ficou mantida a irregularidade, por continuar recebendo irregularmente a incorporação relativo ao cargo comissionado de Secretaria, por falta de providencia a fim de regularizar a situação da servidora.

CONSIDERANDO que o atual gestor só tomou conhecimento de tais irregularidade e apontamentos por meio da notificação n.º 616/2010, pois não foi notificado anteriormente, e a gestão passada não oportunizou ao atual gestor e sua equipe o período de transição.

CONSIDERANDO por fim que a tomada de providencia poderá implicar na alteração da remuneração da servidora, e nesse caso há necessidade de oportunizar a mesma o contraditório e ampla defesa.

RESOLVE:

Art.1º-Determinar o encaminhamento do presente caso, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pelos Decretos Nº. 076 de 25.02.09, Decreto Nº. 105 de 16.03.09, Decreto Nº. 242 de 07.07.09, para abertura de processo administrativo a fim de apurar os fatos e apontamentos mencionados acima.

Parágrafo Único - o processo administrativo deve ser instruído com a presente portaria, e os seguintes documentos:

I - decretos n. 076 de 25.02.09, Decreto Nº. 105 de 16.03.09, Decreto Nº. 242 de 07.07.09 que designou a comissão;

II – cópia dos apontamentos do Tribunal de Contas/MT relacionados a servidora em questão;

III – cópia do processo administrativo que deu origem a incorporação mencionada (com todos os documentos que o instruíram, inclusive cópia da certidão de tempo de exercício da função gratificada emitida à época, decreto de incorporação etc.);

IV – Outros documentos pertinentes ao caso.

Art.2º- A Comissão deverá notificar o(a) Servidor(a) encaminhando cópia desta portaria, para apresentar sua defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, onde poderá alegar matéria de fato e de direito, bem como juntar documentos que julgar pertinentes, sendo oportunizado ao mesmo ou ao seu procurador vista do processo.

Art.3º-A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º-Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.5º-Os trabalhos da comissão encerra-se com a instrução do processo, que deverá ser remetido a Procuradoria Geral do Município para parecer final, e em seguida submetido ao prefeito para apreciação e decisão final.

Art.6º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de julho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 13.07.2010

PORTARIA Nº 208
DE 13 DE JULHO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta na Notificação n.º 616/2010, referente ao processo n.º 71420/2010 – do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente as Contas anuais de gestão;

CONSIDERANDO o apontamento feito no Relatório Técnico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que há irregularidade na incorporação da servidora **Maria Amélia de Lara Aires Faria Braga**,

relativo ao cargo de Secretaria (Decreto n.º 132 de 04/03/2008), sob a alegação de que a servidora não desempenhou tal função por pelo menos 05 anos como estabelece o art. 160, I, da Lei Complementar n.º 25/97, e incorporação de vencimentos de cargos comissionados em descordo ao disposto no § 1º da Lei Complementar n.º 25/97.

CONSIDERANDO ainda o apontamento de que a servidora em 2009 recebeu irregularmente a incorporação do cargo comissionado de Secretaria Municipal de Finanças, no valor de R\$ 6.000,00 mensais e o adicional por tempo de serviço da função integralizada no valor de R\$ 1.680,00 de janeiro a abril e R\$ 1800,00 de maio a outubro e R\$ 1920,00 de novembro a dezembro.

CONSIDERANDO que foi apontado que a irregularidade relativa a incorporação de cargo comissionado em razão da servidora fazer jus novamente a vencimentos da mesma espécie disposto no § 1º da Lei Complementar 25/97, não foi constatada, ficando sanada em 2009.

CONSIDERANDO que no apontamento relativo as contas de 2009, ficou mantida a irregularidade, por continuar recebendo irregularmente a incorporação relativo ao cargo comissionado de Secretaria, com ressalva de que permanece a impropriedade apontada no exercício de 2008, por falta de providencia a fim de regularizar a situação da servidora.

CONSIDERANDO que o atual gestor só tomou conhecimento de tais irregularidade e apontamentos por meio da notificação n.º 616/2010, pois não foi notificado anteriormente, e a gestão passada não oportunizou ao atual gestor e sua equipe o período de transição.

CONSIDERANDO por fim que a tomada de providencia poderá implicar na alteração da remuneração da servidora, e nesse caso há necessidade de oportunizar a mesma o contraditório e ampla defesa.

RESOLVE:

Art.1º-Determinar o encaminhamento do presente caso, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pelos Decretos N.º. 076 de 25.02.09, Decreto N.º. 105 de 16.03.09, Decreto N.º. 242 de 07.07.09, para abertura de processo administrativo a fim de apurar os fatos e apontamentos mencionados acima.

Parágrafo Único - o processo administrativo deve ser instruído com a presente portaria, e os seguintes documentos:

I - decretos n. 076 de 25.02.09, Decreto N.º. 105 de 16.03.09, Decreto N.º. 242 de 07.07.09 que designou a comissão;

II – cópia dos apontamentos do Tribunal de Contas/MT relacionados a servidora em questão;

III – cópia do processo administrativo que deu origem a incorporação mencionada (com todos os documentos que o instruíram, inclusive cópia da certidão de tempo de exercício da função gratificada emitida à época, decreto de incorporação etc.);

IV – Outros documentos pertinentes ao caso.

Art.2º- A Comissão deverá notificar o(a) Servidor(a) encaminhando cópia desta portaria, para apresentar sua defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, onde poderá alegar matéria de fato e de direito, bem como juntar documentos que julgar pertinentes, sendo oportunizado ao mesmo ou ao seu procurador vista do processo.

Art.3º-A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º-Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.5º-Os trabalhos da comissão encerra-se com a instrução do processo, que deverá ser remetido a Procuradoria Geral do Município para parecer final, e em seguida submetido ao prefeito para apreciação e decisão final.

Art.6º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de julho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 13.07.2010

PORTARIA Nº 201
DE 13 DE JULHO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta na Notificação n.º 616/2010, referente ao processo n.º 71420/2010 – do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente as Contas anuais de gestão;

CONSIDERANDO o apontamento feito no Relatório Técnico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que há irregularidade na incorporação da servidora **Valéria Alves de Souza**, relativo ao cargo de Coordenadora Geral do Gabinete do Prefeito (Decreto n.º 309 de 26/06/2006), sob a alegação de que não obedeceu aos preceitos disposto no caput, do art. 160 da Lei Complementar n.º 25/97, o qual estabelece o mínimo de 05 anos consecutivos ou 10 anos alternados no exercício de cargo de direção, chefia ou assessoramento para ter direito a incorporação do proventos.

CONSIDERANDO que foi apontado no Relatório Técnico do TC/MT relativo ao exercício de 2008, a emissão pela Coordenadoria de Recursos Humanos de Certidão de tempo de serviço, informando que a servidora em questão havia ocupado cargo comissionado pelo período de 04 anos, 11 meses e 29 dias alternados.

CONSIDERANDO ainda o apontamento de que a servidora continuou em 2009 recebendo irregularmente a incorporação de função gratificada no valor de R\$ 3.000,00 mensais e o adicional por tempo de serviço da função integralizada no valor de R\$ 540,00 mensais nos meses de janeiro a março e de R\$ 600,00 mensais a partir de abril.

CONSIDERANDO que no apontamento relativo as contas de 2009, ficou mantida a irregularidade, com ressalva de reincidência por falta de providencia a fim de regularizar a situação da servidora.

CONSIDERANDO que o atual gestor só tomou conhecimento de tais irregularidade e apontamentos por meio da notificação n.º 616/2010, pois não foi notificado anteriormente, e a gestão passada não oportunizou ao atual gestor e sua equipe o período de transição.

CONSIDERANDO por fim que a tomada de providencia poderá implicar na alteração da remuneração da servidora, e nesse caso há necessidade de oportunizar a mesma o contraditório e ampla defesa.

RESOLVE:

Art.1º-Determinar o encaminhamento do presente caso, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pelos Decretos N.º. 076 de 25.02.09, Decreto N.º. 105 de 16.03.09, Decreto N.º. 242 de 07.07.09, para abertura de processo administrativo a fim de apurar os fatos e apontamentos mencionados acima.

Parágrafo Único - o processo administrativo deve ser instruído com a presente portaria, e os seguintes documentos:

I - decretos n. 076 de 25.02.09, Decreto N.º. 105 de 16.03.09, Decreto N.º. 242 de 07.07.09 que designou a comissão;

II – cópia dos apontamentos do Tribunal de Contas/MT relacionados a servidora em questão;

III – cópia do processo administrativo que deu origem a incorporação mencionada (com todos os documentos que o instruíram, inclusive cópia da certidão de tempo de exercício da função gratificada emitida à época, decreto de incorporação etc.);

IV – Outros documentos pertinentes ao caso.

Art.2º- A Comissão deverá notificar o(a) Servidor(a) encaminhando cópia desta portaria, para apresentar sua defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, onde poderá alegar matéria de fato e de direito, bem como juntar documentos que julgar pertinentes, sendo oportunizado ao mesmo ou ao seu procurador vista do processo.

Art.3º-A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º-Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.5º-Os trabalhos da comissão encerra-se com a instrução do processo, que deverá ser remetido a Procuradoria Geral do Município para parecer final, e em seguida submetido ao prefeito para apreciação e decisão final.

Art.6º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de julho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 13.07.2010

PORTARIA Nº 209
DE 13 DE JULHO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta na Notificação n.º 616/2010, referente ao processo n.º 71420/2010 – do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente as Contas anuais de gestão;

CONSIDERANDO o apontamento feito no Relatório Técnico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que há irregularidade na incorporação da servidora **Vânia da Costa Sacramento**, relativo ao cargo de Coordenadora Administrativa, sob a alegação de que a servidora não desempenhou tal função por pelo menos 05 anos como estabelecido no art. 160, I, da Lei Complementar n.º 25/97.

CONSIDERANDO ainda o apontamento de que a servidora em 2009 recebeu irregularmente a incorporação de função gratificada do cargo de coordenadora no valor de R\$ 3.000,00 mensais e o adicional por tempo de serviço da função integralizada no valor de R\$ 1.380,00 mensais nos meses de janeiro a março e R\$ 1.440,00 nos meses de abril a dezembro.

CONSIDERANDO que no apontamento relativo as contas de 2009, ficou mantida a irregularidade, por continuar recebendo irregularmente a incorporação relativo ao cargo comissionado de Coordenadora, com ressalva de que permanece a impropriedade apontada no exercício de 2008, por falta de providência a fim de regularizar a situação da servidora.

CONSIDERANDO que o atual gestor só tomou conhecimento de tais irregularidade e apontamentos por meio da notificação n.º 616/2010, pois não foi notificado anteriormente, e a gestão passada não oportunizou ao atual gestor e sua equipe o período de transição.

CONSIDERANDO por fim que a tomada de providência poderá implicar na alteração da remuneração da servidora, e nesse caso há necessidade de oportunizar a mesma o contraditório e ampla defesa.

RESOLVE:

Art.1º-Determinar o encaminhamento do presente caso, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pelos Decretos Nº. 076 de 25.02.09, Decreto Nº. 105 de 16.03.09, Decreto Nº. 242 de 07.07.09, para abertura de processo administrativo a fim de apurar os fatos e apontamentos mencionados acima.

Parágrafo Único - o processo administrativo deve ser instruído com a presente portaria, e os seguintes documentos:

I - decretos n. 076 de 25.02.09, Decreto Nº. 105 de 16.03.09, Decreto Nº. 242 de 07.07.09 que designou a comissão;

II – cópia dos apontamentos do Tribunal de Contas/MT relacionados a servidora em questão;

III – cópia do processo administrativo que deu origem a incorporação mencionada (com todos os documentos que o instruíram, inclusive cópia da certidão de tempo de exercício da função gratificada emitida à época, decreto de incorporação etc.);

IV – Outros documentos pertinentes ao caso.

Art.2º- A Comissão deverá notificar o(a) Servidor(a) encaminhando cópia desta portaria, para apresentar sua defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, onde poderá alegar matéria de fato e de direito, bem como juntar documentos que julgar pertinentes, sendo oportunizado ao mesmo ou ao seu procurador vista do processo.

Art.3º-A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º-Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.5º-Os trabalhos da comissão encerra-se com a instrução do processo, que deverá ser remetido a Procuradoria Geral do Município para parecer final, e em seguida submetido ao prefeito para apreciação e decisão final.

Art.6º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de julho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 13.07.2010

PORTARIA Nº 210
DE 13 DE JULHO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta na Notificação n.º 616/2010, referente ao processo n.º 71420/2010 – do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente as Contas anuais de gestão;

CONSIDERANDO o apontamento feito no Relatório Técnico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que há irregularidade na incorporação da servidora **Zubeide Peixoto Ambrosio Curvo**, relativo ao cargo de Coordenadora Administrativa da Secretaria de Administração (Decreto n.º 468 de 22/09/2005), sob a alegação de que a servidora não desempenhou tal função por pelo menos 05 anos como estabelece o art. 160, I, da Lei Complementar n.º 25/97.

CONSIDERANDO que no apontamento foi constado o pagamento da Função Gratificada incorporada de Coordenadora no valor de R4 3.000,00 mensais, bem como o pagamento de adicional por tempo de serviço da função integralizada no valor de R\$ 1.200,00 mensais.

CONSIDERANDO que no apontamento foi destacado que a servidora faz jus a incorporação da Função Gratificada FG-02, a qual corresponde a função gratificada de Chefe de Divisão.

CONSIDERANDO que no apontamento relativo as contas de 2009, ficou mantida a irregularidade, por continuar recebendo irregularmente a incorporação relativo ao cargo comissionado de Coordenador, com ressalva de reincidência por falta de providência a fim de regularizar a situação da servidora.

CONSIDERANDO que o atual gestor só tomou conhecimento de tais irregularidade e apontamentos por meio da notificação n.º 616/2010, pois não foi notificado anteriormente, e a gestão passada não oportunizou ao atual gestor e sua equipe o período de transição.

CONSIDERANDO por fim que a tomada de providencia poderá implicar na alteração da remuneração da servidora, e nesse caso há necessidade de oportunizar a mesma o contraditório e ampla defesa.

RESOLVE:

Art.1º-Determinar o encaminhamento do presente caso, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pelos Decretos N.º 076 de 25.02.09, Decreto N.º. 105 de 16.03.09, Decreto N.º. 242 de 07.07.09, para abertura de processo administrativo a fim de apurar os fatos e apontamentos mencionados acima.

Parágrafo Único - o processo administrativo deve ser instruído com a presente portaria, e os seguintes documentos:

I - decretos n. 076 de 25.02.09, Decreto N.º. 105 de 16.03.09, Decreto N.º. 242 de 07.07.09 que designou a comissão;

II – cópia dos apontamentos do Tribunal de Contas/MT relacionados a servidora em questão;

III – cópia do processo administrativo que deu origem a incorporação mencionada (com todos os documentos que o instruíram, inclusive cópia da certidão de tempo de exercício da função gratificada emitida à época, decreto de incorporação etc.);

IV – Outros documentos pertinentes ao caso.

Art.2º- A Comissão deverá notificar o(a) Servidor(a) encaminhando cópia desta portaria, para apresentar sua defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, onde poderá alegar matéria de fato e de direito, bem como juntar documentos que julgar pertinentes, sendo oportunizado ao mesmo ou ao seu procurador vista do processo.

Art.3º-A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º-Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.5º-Os trabalhos da comissão encerra-se com a instrução do processo, que deverá ser remetido a Procuradoria Geral do Município para parecer final, e em seguida submetido ao prefeito para apreciação e decisão final.

Art.6º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de julho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 13.07.2010

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
TERMO ADITIVO N.º 001/2010

N.º do Contrato Administrativo: 20/2010

Processo n.º **022/2010**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT.**

Contratado: **JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS.**

Objeto: 1.º Termo Aditivo Referente ao Contrato Administrativo n.º 20/2010 – PGM, tendo como objeto a Locação de 01 (um) Imóvel de Propriedade do Sr.º JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS, situado na Av. Tancredo Neves, 2.222, Jardim Padre Paulo – Neste Município de Cáceres/MT., pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 01/07/2010, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos

reais) mensais, totalizando o valor em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Justificativa: Por razão da continuidade do desenvolvimento das atividades da JORNADAAMPLIADA DO PETI, com amparo no Art. 65, da Lei 8.666 de 21/jun/1993.

Recursos: **PROPRIOS**

DOTAÇÃO: 2.094.33.90.36.00.00.00.00 (805) – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMASATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ELEMENTO: 3.3.90.36.99.00.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Física.

Local e Data: Cáceres/MT., 01 de julho de 2010.

LUIS AURELIO ALVES
Presidente da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
TERMO ADITIVO N.º 001/2010

N.º do Contrato Administrativo: 33/2010

Processo n.º **017/2010**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT.**

Contratado: **ANA JULIETA POUSO MIRANDA.**

Objeto: 1.º Termo Aditivo Referente ao Contrato Administrativo n.º 33/2010 – PGM, tendo como objeto a Locação de 01 (um) Imóvel de Propriedade da Sr.ª ANA JULIETA POUSO MIRANDA, situado na Rua das Esmeraldas, Vila Mariana – Neste Município de Cáceres/MT., pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 01/07/2010, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, totalizando o valor em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Justificativa: Por razão da necessidade de abrigar os seguintes Conselhos Municipais: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSLHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, CONSELHO MUNICIPAL ANTI-DROGAS, CONSELHO MUNICIPAL DO COMBATE AO ABUSO E XPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, COMISSÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, COMISSAO MUNICIPAL DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO CIVIL e COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA DE GARANTIA DE RENDA MÍNIMA, com amparo no Art. 65, da Lei 8.666 de 21/jun/1993.

Recursos: **PROPRIOS**

DOTAÇÃO: 2.094.33.90.36.00.00.00.00 (805) – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

ELEMENTO: 3.3.90.36.99.00.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Física.

Local e Data: Cáceres/MT., 01 de julho de 2010.

LUIS AURELIO ALVES
Presidente da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
TERMO ADITIVO N.º 001/2010

N.º do Contrato Administrativo: 18/2010

Processo n.º **020/2010**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT.**

Contratado: **EDGAR DA SILVA RONDON.**

Objeto: 1.º Termo Aditivo Referente ao Contrato Administrativo n.º 18/2010 – PGM, tendo como objeto a Locação de 01 (um) Imóvel de Propriedade do Sr.º EDGAR DA SILVA RONDON, situado na Rua Costa Marques, 741, centro – Neste Município de Cáceres/MT., pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 01/07/2010, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Justificativa: Por razão da necessidade de abrigar o posto do SINE – SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO E RENDA, com amparo no Art. 65, da Lei 8.666 de 21/jun/1993.

Recursos: **PROPRIOS**

DOTAÇÃO: 2.094.33.90.36.00.00.00.00 (805) – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

ELEMENTO: 3.3.90.36.99.00.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Física.
Local e Data: Cáceres/MT., 01 de julho de 2010.
 LUISAURELIOALVES
 Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Campinápolis

EXTRATO DE CONTRATOS 2010.

TERMO CONTRATUAL: 043/2010

CONTRATADA: N. F. N. Guimarães & Cia. LTDA.
OBJETO: Canalização em concreto armado do córrego voadeira 1ª, 2ª e 3ª Etapas.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 989.682,25.
ASSINANTES: Pelo Município como Contratante: **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; como Contratado: **Neiber Fernando Nunes Guimarães** (Sócio-Proprietário).
DATA DO CONTRATO: 26 de Abril de 2010.
VIGÊNCIA: 03 de novembro de 2010.

TERMO CONTRATUAL: 044/2010

CONTRATADA: Construtora Modelar Ltda - ME.
OBJETO: Construção de Escola Infantil (Creche Tipo – B).
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.221.678,64.
ASSINANTES: Pelo Município como Contratante: **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; como Contratado: **Marcos Teixeira de Queiroz** (Sócio-Proprietário).
DATA DO CONTRATO: 04 de Maio de 2010.
VIGÊNCIA: 05 de Maio de 2011.

TERMO CONTRATUAL: 045/2010

CONTRATADA: Sebastiana Alves da Cunha - ME.
OBJETO: Prestação de Serviços de Shows Artísticos em comemoração ao 24º aniversário de emancipação político-administrativo do município de Campinápolis-MT.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 199.060,00.
ASSINANTES: Pelo Município como Contratante: **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; como Contratada: **Sebastiana Alves da Cunha** (Proprietária).
DATA DO CONTRATO: 10 de Maio de 2010.
VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2010.

TERMO CONTRATUAL: 046/2010

CONTRATADA: S. H. S. Engenharia e Saneamento Ltda.
OBJETO: Elaboração de 04 Projetos de pavimentação asfáltica.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 129.500,00.
ASSINANTES: Pelo Município como Contratante: **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; como Contratado: **Devanildo Benício de Almeida** (Sócio-Proprietário).
DATA DO CONTRATO: 17 de Maio de 2010.
VIGÊNCIA: 13 de Setembro de 2010.

TERMO CONTRATUAL: 047/2010

CONTRATADA: Triunfo Distribuidora de Pelas Ltda.
OBJETO: aquisição de filtros de combustível, filtros de ar, fluido para freio, graxa e óleos lubrificantes.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 109.806,42.
ASSINANTES: Pelo Município como Contratante: **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; como Contratado: **Gregório Barreto Rangel** (Sócio).
DATA DO CONTRATO: 18 de Maio de 2010.
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2010.

TERMO CONTRATUAL: 048/2010

CONTRATADA: Amorim Máquinas Peças Serviços e Representações Ltda.
OBJETO: aquisição de filtros de combustível, filtros de ar, fluido para freio e óleos lubrificantes.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.116,56.
ASSINANTES: Pelo Município como Contratante: **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; como Contratada: **Lílian Batista Amorim** (Sócia).
DATA DO CONTRATO: 18 de Maio de 2010.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2010.

TERMO CONTRATUAL: 049/2010

CONTRATADA: Stillo Comércio & Representações Ltda - ME.
OBJETO: aquisição de filtros de combustível.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.350,12.
ASSINANTES: Pelo Município como Contratante: **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; como Contratada: **Paolla Raphaela Holanda Alves de Sá** (Sócia).
DATA DO CONTRATO: 18 de Maio de 2010.
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2010.

TERMO CONTRATUAL: 050/2010

CONTRATADA: WMA Construções Ltda - ME.
OBJETO: Reforma do prédio do Hospital Municipal, PSF1, PSF2 e PSF de São José do Rio Couto – Distrito de Campinápolis-MT.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 100.599,82.
ASSINANTES: Pelo Município como Contratante: **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; como Contratado: **Antônio Gonçalves Sobrinho** (Sócio).
DATA DO CONTRATO: 21 de Maio de 2010.
VIGÊNCIA: 19 de Agosto de 2010.

TERMO CONTRATUAL: 051/2010

CONTRATADA: Coel – Companhia de Obras de Engenharia Ltda.
OBJETO: Execução de obra de instalação de sistema simplificado de abastecimento de água nas Escolas Indígena: Santo Agostinho, São Domingos Sávio, São Felipe e Parinaíá.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 790.000,00.
ASSINANTES: Pelo Município como Contratante: **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; como Contratado: **Mário Borges Junqueira** (Sócio Proprietário).
DATA DO CONTRATO: 01 de Junho de 2010.
VIGÊNCIA: 30 de Novembro de 2010.

TERMO CONTRATUAL: 052/2010

CONTRATADA: Induscar Indústria e Comércio de Carrocerias Ltda.
OBJETO: Aquisição de veículo de transporte escolar diário de alunos da educação básica para atender ao Programa Caminho da Escola.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 198.500,00.
ASSINANTES: Pelo Município como Contratante: **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; como Contratada: **Tânia Maria Andrade de Oliveira** (Representante Legal).
DATA DO CONTRATO: 02 de Junho de 2010.
VIGÊNCIA: 02 de Junho de 2011.

TERMO CONTRATUAL: 053/2010

CONTRATADA: Gráfica Multicor Ltda - ME.
OBJETO: Aquisição de material gráfico personalizado.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 90.544,55.
ASSINANTES: Pelo Município como Contratante: **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; como Contratado: **Rodrigo Gehm** (Sócio).
DATA DO CONTRATO: 10 de Junho de 2010.
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Carlinda

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2010

PROCESSO 0371/2010

A Prefeitura Municipal de CARLINDA- MT, comunica a quem possa interessar a retificação do aviso de licitação na modalidade de **Pregão Presencial de nº. 020/2010** e comunica também que foi prorrogada a data de sua abertura onde se lê 22/07/2010 leia – se **04/08/2010**.

Elaine Batista Costa
 Pregoeira

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
 Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Colíder

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	44.000.000,00	52.248.065,63	10.431.389,51	30.037.578,95	6.318.780,87	16.720.923,61	100,00	32,00	35.527.142,02
LEGISLATIVA	1.675.000,00	1.675.000,00	181.379,43	956.818,35	265.058,66	735.681,14	4,40	43,92	939.318,86
Ação Legislativa	1.675.000,00	1.675.000,00	181.379,43	956.818,35	265.058,66	735.681,14	4,40	43,92	939.318,86
JUDICIÁRIA	182.000,00	195.000,00	20.466,54	180.920,80	42.366,54	104.270,80	0,62	53,47	90.729,20
Defesa do Interesse Público no Processo	182.000,00	195.000,00	20.466,54	180.920,80	42.366,54	104.270,80	0,62	53,47	90.729,20
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.054.500,00	5.056.618,45	646.993,65	2.880.284,75	728.095,64	2.152.496,48	12,87	42,57	2.904.121,97
Administração Geral	4.865.500,00	4.860.500,00	628.569,21	2.773.179,13	696.248,98	2.065.316,66	12,35	42,58	2.785.183,34
Controle Interno	109.000,00	109.000,00	14.325,44	37.334,62	14.325,44	37.334,62	0,22	34,25	71.665,38
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	30.000,00	4.099,00	4.499,00	3.420,00	3.820,00	0,02	12,73	26.180,00
Comunicação Social	50.000,00	67.118,45	0,00	65.272,00	14.101,22	46.025,20	0,28	68,57	21.093,25
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.571.000,00	1.754.000,00	330.611,72	771.423,85	189.620,73	462.013,41	2,76	26,34	1.291.986,59
Assistência ao Idoso	50.000,00	50.000,00	0,00	6,00	0,00	6,00	0,00	0,01	49.994,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	192.000,00	193.000,00	14.622,53	103.216,89	25.739,42	67.478,19	0,40	34,96	125.521,81
Assistência Comunitária	1.329.000,00	1.511.000,00	315.989,19	668.200,96	163.881,31	394.529,22	2,36	26,11	1.116.470,78
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.412.000,00	2.412.000,00	127.505,58	635.160,20	194.856,02	542.125,53	3,24	22,48	1.869.874,47
Previdência do Regime Estatutário	2.412.000,00	2.412.000,00	127.505,58	635.160,20	194.856,02	542.125,53	3,24	22,48	1.869.874,47
SAÚDE	8.553.000,00	9.044.842,00	1.188.254,18	4.804.774,66	1.552.028,60	3.916.262,68	23,42	43,30	5.128.579,32
Atenção Básica	6.496.000,00	6.539.416,00	876.483,90	3.219.826,63	1.119.833,88	2.865.271,00	17,14	43,82	3.674.145,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.398.000,00	1.831.426,00	230.622,05	1.324.589,25	343.015,72	796.218,69	4,76	43,48	1.035.207,31
Suporte Profilático e Terapêutico	300.000,00	300.000,00	12.773,00	66.038,62	12.773,00	66.038,62	0,79	22,01	233.961,38
Vigilância Epidemiológica	359.000,00	374.000,00	68.375,23	194.320,16	76.406,00	188.734,37	1,13	50,46	185.265,63
TRABALHO	435.500,00	428.500,00	0,00	356.800,00	67.783,04	159.003,52	0,95	37,11	269.496,48
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	415.500,00	400.500,00	0,00	340.000,00	67.783,04	159.003,52	0,95	39,70	241.496,48
Empregabilidade	20.000,00	28.000,00	0,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
EDUCAÇÃO	9.837.000,00	11.099.953,00	1.391.303,30	6.693.243,92	1.744.089,83	4.736.959,48	28,33	42,68	6.362.993,52
Ensino Fundamental	7.695.000,00	10.138.953,00	1.304.060,60	5.952.976,22	1.636.421,77	4.214.245,85	25,20	41,56	5.924.707,15
Ensino Superior	346.000,00	376.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	376.000,00
Educação Infantil	1.686.000,00	544.000,00	87.242,70	700.731,00	100.948,06	506.696,93	3,03	93,14	37.303,07
Educação de Jovens e Adultos	80.000,00	5.000,00	0,00	3.626,70	0,00	3.626,70	0,02	72,53	1.373,30
Educação Especial	30.000,00	36.000,00	0,00	35.910,00	6.720,00	12.390,00	0,07	34,42	23.610,00
CULTURA	310.000,00	409.146,00	9.240,00	276.094,69	5.297,15	97.250,69	0,58	23,77	311.895,31
Difusão Cultural	310.000,00	409.146,00	9.240,00	276.094,69	5.297,15	97.250,69	0,58	23,77	311.895,31
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.465.000,00	9.271.000,00	4.829.960,88	7.643.821,40	351.160,63	719.133,24	4,30	7,76	8.551.866,76
Infra-estrutura Urbana	1.965.000,00	7.781.000,00	4.822.141,02	6.773.412,04	20.442,24	180.097,45	1,08	2,31	7.600.902,55
Serviços Urbanos	1.500.000,00	1.490.000,00	7.819,86	870.409,36	330.718,39	539.035,79	3,22	36,18	950.964,21
HABITAÇÃO	169.000,00	590.751,05	0,00	545.751,05	50.000,00	106.466,23	0,64	18,02	484.284,82
Habitação Urbana	169.000,00	590.751,05	0,00	545.751,05	50.000,00	106.466,23	0,64	18,02	484.284,82
SANEAMENTO	150.000,00	130.000,00	0,00	971,01	0,00	971,01	0,01	0,75	129.028,99
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	130.000,00	0,00	971,01	0,00	971,01	0,01	0,75	129.028,99
GESTÃO AMBIENTAL	80.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	80.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.532.000,00	1.697.172,00	495.272,61	774.773,75	96.613,78	307.269,05	1,84	18,10	1.389.902,95
Promoção da Produção Vegetal	255.000,00	195.172,00	3.444,75	36.463,50	3.584,55	36.463,50	0,22	18,68	158.708,50
Promoção da Produção Animal	90.000,00	485.000,00	409.715,35	409.715,35	0,00	0,00	0,00	0,00	485.000,00
Extensão Rural	1.187.000,00	1.017.000,00	82.112,51	328.594,90	93.029,23	270.805,55	1,62	26,63	746.194,45
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	80.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Promoção Industrial	80.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	695.000,00	651.000,00	46.639,29	217.112,14	62.878,43	178.433,78	1,07	27,41	472.566,22
Promoção Comercial	570.000,00	572.000,00	46.639,29	216.112,14	61.878,43	177.433,78	1,06	31,02	394.566,22
Turismo	125.000,00	79.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,01	1,27	78.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	350.000,00	315.000,00	5.262,80	65.270,76	20.710,55	51.823,01	0,31	16,45	263.176,99
Energia Elétrica	350.000,00	315.000,00	5.262,80	65.270,76	20.710,55	51.823,01	0,31	16,45	263.176,99
TRANSPORTE	4.805.000,00	4.777.500,00	646.508,81	2.304.895,83	726.478,37	1.864.145,70	11,15	39,02	2.913.354,30
Transporte Rodoviário	4.805.000,00	4.777.500,00	646.508,81	2.304.895,83	726.478,37	1.864.145,70	11,15	39,02	2.913.354,30
DESPORTO E LAZER	1.854.000,00	1.855.583,13	412.216,14	595.646,18	121.968,32	252.802,25	1,51	13,62	1.602.780,88
Desporto Comunitário	1.804.000,00	1.805.583,13	409.207,58	592.637,62	118.959,76	249.793,69	1,49	13,83	1.555.789,44
Lazer	50.000,00	50.000,00	3.008,56	3.008,56	3.008,56	3.008,56	0,02	6,02	46.991,44

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
ENCARGOS ESPECIAIS	750.000,00	750.000,00	99.774,58	333.815,61	99.774,58	333.815,61	2,00	44,51	416.184,39
Serviço da Dívida Interna	750.000,00	750.000,00	99.774,58	333.815,61	99.774,58	333.815,61	2,00	44,51	416.184,39
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Reserva de Contingência	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	44.000.000,00	52.248.065,63	10.431.389,51	30.037.578,95	6.318.780,87	16.720.923,61	99,9999	32,003	35.527.142,02

FONTE:

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
a) RECEITAS PREV-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	1.512.000,00	1.512.000,00	234.709,77	860.082,87	692.903,47
RECEITAS CORRENTES	1.512.000,00	1.512.000,00	234.709,77	860.082,87	692.903,47
Receita de Contribuições	705.000,00	705.000,00	138.578,14	372.522,02	302.361,28
Pessoal Civil	705.000,00	705.000,00	138.578,14	372.522,02	302.361,28
Contribuição de Servidor Ativo Civil	700.000,00	700.000,00	138.295,66	371.674,58	301.321,85
Contribuição de Servidor Inativo Civil	3.000,00	3.000,00	282,48	847,44	907,58
Contribuição de Pensionista Civil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	131,85
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	790.000,00	790.000,00	94.402,05	447.761,72	389.620,79
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	259.327,25
Outras Receitas Patrimoniais	790.000,00	790.000,00	94.402,05	447.761,72	130.293,54
Outras Receitas Correntes	17.000,00	17.000,00	1.729,58	39.799,13	921,40
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	900.000,00	900.000,00	163.444,91	439.263,97	353.857,11
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V) = (I+II+III+IV)	2.412.000,00	2.412.000,00	398.154,68	1.299.346,84	1.046.760,58
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
c) DESPESAS PREV-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (VI)	1.775.100,00	1.775.100,00	194.194,66	540.321,00	394.589,20
ADMINISTRAÇÃO	370.100,00	370.100,00	33.485,93	97.864,89	77.255,50
Despesas Correntes	330.100,00	330.100,00	33.485,93	94.900,89	77.255,50
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	2.964,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.405.000,00	1.405.000,00	160.708,73	442.456,11	317.333,70
Pessoal Civil	1.405.000,00	1.405.000,00	160.708,73	442.456,11	317.333,70
Aposentadorias	700.000,00	700.000,00	79.507,84	226.877,52	176.238,80
Pensões	300.000,00	300.000,00	23.252,04	68.194,16	56.879,66
Outros Benefícios Previdenciários	405.000,00	405.000,00	57.948,85	147.384,43	84.215,24
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	10.000,00	10.000,00	661,36	1.804,53	0,00
RESERVA DO RPPS (VIII)	626.900,00	626.900,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS (IX) = (VI+VII+VIII)	2.412.000,00	2.412.000,00	194.856,02	542.125,53	394.589,20
RESULTADO PREV. (X) = (V-IX)	0,00	0,00	203.298,66	757.221,31	652.171,38
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	2º BIM/2010		PERÍODO REFERÊNCIA		
Caixa	0,00		2009	2010	0,00
Bancos Conta Movimento	11.161,64		13.363,48		9.166,25
Investimentos	7.846.393,87		8.870.780,47		9.651.082,01
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES	900.000,00	900.000,00	163.444,91	439.263,97	353.857,11
Receita de Contribuições	900.000,00	900.000,00	163.444,91	439.263,97	353.857,11
Pessoal Civil	900.000,00	900.000,00	163.444,91	439.263,97	353.857,11
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	900.000,00	900.000,00	163.444,91	439.263,97	353.857,11
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	900.000,00	900.000,00	163.444,91	439.263,97	353.857,11
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	35.824.000,00	6.435.054,91	17.987.139,60	17.265.615,10
Receita Tributária	3.226.000,00	945.052,78	2.689.019,98	2.035.459,86
IPTU	600.000,00	103.287,42	797.550,71	541.929,92
ISS	1.000.000,00	236.856,90	608.569,03	499.818,49
ITBI	300.000,00	114.153,46	269.793,87	142.780,12
IRRF	1.050.000,00	453.373,29	740.369,42	634.005,08
Taxas	272.000,00	37.381,71	272.736,95	214.127,16
Contribuição de Melhoria	4.000,00	0,00	0,00	2.799,09
Receitas de Contribuições	2.135.000,00	408.231,07	1.130.301,49	881.924,93
Receita Previdenciária	1.605.000,00	302.023,05	811.785,99	656.218,39
Outras Contribuições	530.000,00	106.208,02	318.515,50	225.706,54
Receita Patrimonial Líquida	817.000,00	96.420,54	452.746,14	141.548,56
Receita Patrimonial	896.000,00	112.662,18	494.051,75	457.000,55
(-) Aplicações Financeiras	79.000,00	16.241,64	41.305,61	315.451,99
Transferências Correntes	29.084.000,00	4.870.755,95	13.385.824,75	14.005.533,13
FPM	8.400.000,00	1.455.971,92	3.968.060,70	3.922.664,24
ICMS	6.000.000,00	989.242,42	2.823.548,05	2.653.573,67
Outras Transferências Correntes	14.684.000,00	2.425.541,61	6.594.216,00	7.429.295,22
Demais Receitas Correntes	562.000,00	114.594,57	329.247,24	201.148,62
Dívida Ativa	447.000,00	102.545,21	256.288,53	177.483,89
Receitas Correntes Diversas	115.000,00	12.049,36	72.958,71	23.664,73
RECEITAS DE CAPITAL (II)	8.097.000,00	926.336,75	1.806.757,60	2.187.703,97
Operações de Crédito (III)	40.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.032.000,00	926.336,75	1.806.757,60	2.187.703,97
Convênios	7.972.000,00	926.336,75	1.806.757,60	2.167.703,97
Outras Transferências de Capital	60.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	8.037.000,00	926.336,75	1.806.757,60	2.187.703,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	43.861.000,00	7.361.391,66	19.793.897,20	19.453.319,07

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	35.424.159,45	5.706.734,68	14.835.242,84	13.914.068,22
Pessoal e Encargos Sociais	16.491.500,00	2.792.671,39	7.827.702,98	6.971.264,61
Juros e Encargos da Dívida (IX)	150.000,00	11.851,91	36.870,17	49.402,08
Outras Despesas Correntes	18.782.659,45	2.902.211,38	6.970.669,69	6.893.401,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	35.274.159,45	5.694.882,77	14.798.372,67	13.864.666,14
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	16.157.006,18	612.046,19	1.885.680,77	3.065.548,07
Investimentos	15.557.006,18	524.123,52	1.588.735,33	2.816.772,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	600.000,00	87.922,67	296.945,44	248.775,78
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) - RESERVA DO RPPS (XVII))	15.557.006,18	524.123,52	1.588.735,33	2.816.772,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	40.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	626.900,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	51.498.065,63	6.219.006,29	16.387.108,00	16.681.438,43
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-7.637.065,63	1.142.385,37	5.211.211,98	2.771.880,64
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	1.804.422,78	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-179.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	21.853.000,00	21.853.000,00	3.998.827,30	11.255.233,08	51,5
Receitas de Impostos	2.327.000,00	2.327.000,00	551.462,53	1.926.977,76	82,81
Impostos	1.900.000,00	1.900.000,00	454.297,78	1.675.913,61	88,21
Divida Ativa dos Impostos	385.000,00	385.000,00	93.456,02	238.280,20	61,89
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	42.000,00	42.000,00	3.708,73	12.783,95	30,44
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	19.526.000,00	19.526.000,00	3.447.364,77	9.328.255,32	47,77
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	8.400.000,00	8.400.000,00	1.455.971,92	3.968.060,70	47,24
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-13.000,00	-13.000,00	-1.942,86	-4.857,15	37,36
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	989.242,42	2.823.548,05	47,06
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	8.707,64	25.175,64	0
Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	1.678,97	12.971,56	21,62
Cota-Parte IPVA	1.160.000,00	1.160.000,00	304.032,59	648.246,77	55,88
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	3.918.000,00	3.918.000,00	689.674,09	1.855.109,75	47,35
Cota-Parte IOF-OURO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	7.679.000,00	7.679.000,00	1.648.519,44	4.286.253,21	55,82
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	5.500.000,00	5.500.000,00	1.053.763,83	2.849.520,21	51,81
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	5.500.000,00	5.500.000,00	1.053.763,83	2.849.520,21	51,81
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	499.000,00	499.000,00	131.108,88	297.059,23	59,53
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	1.660.000,00	1.660.000,00	463.646,73	1.139.673,77	68,66
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	25.614.000,00	25.614.000,00	4.957.672,65	13.686.376,54	53,43

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.067.000,00	5.251.453,00	608.745,89	1.782.924,22	33,95
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	3.551.000,00	4.290.453,00	501.077,83	1.500.395,86	34,97
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	135.000,00	544.000,00	100.948,06	270.138,36	49,66
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	381.000,00	417.000,00	6.720,00	12.390,00	2,97
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	5.500.000,00	5.537.000,00	1.069.893,83	2.831.110,32	51,13
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	3.300.000,00	3.116.000,00	625.748,34	1.676.536,52	53,8
Outras Despesas no Ensino Básico	2.200.000,00	2.421.000,00	444.145,49	1.154.573,80	47,69
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	270.000,00	311.500,00	65.450,11	122.924,94	39,46
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	9.837.000,00	11.099.953,00	1.744.089,83	4.736.959,48	42,68

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)

[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

-

994.410,46

DEDUÇÕES DA DESPESA

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	994.410,46
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	994.410,46

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	107.526,33	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI) 2.625.213,62

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	23,32
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	58,84

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2009		Jan a Jun 2010
	0,00		113.272,35

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	7.695.000,00	10.138.953,00	1.636.421,77	4.214.245,85	41,56
ENSINO SUPERIOR	346.000,00	376.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.686.000,00	544.000,00	100.948,06	506.696,93	93,14
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	80.000,00	5.000,00	0,00	3.626,70	72,53
EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.000,00	36.000,00	6.720,00	12.390,00	34,42
TOTAL DAS DESPESAS	9.837.000,00	11.099.953,00	1.744.089,83	4.736.959,48	42,68

FONTE:

Prefeitura Municipal de Confresa

Resultado de Licitação Pregão 015/2010

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT, nomeado pela Portaria Nº 106/2010, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade Pregão Presencial 015/2010, processo administrativo nº 050/2010, cujo objeto é aquisições de 03 Veículos 0 Km, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, realizado na data de 16 de Julho de 2010, sendo Vencedora a Empresa: Domani Distribuidora de Veículos Ltda CNPJ: 01.016.616/0001-13 totalizando R\$ 88.080,00.

Confresa, 16 de Julho de 2.010.

José Carneiro da Silva
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Denise

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 029-2010

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT, torna público que em Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço nº. 029-2010, com abertura e julgamento no dia 18/06/2010 às 08:00 horas, objetivando a “**Contratação de empresa apta a realizar a retífica de motores em Máquinas Pesadas, Ônibus, Veículos da Sec. Mun. de Saúde e Veículos da Sec. Mun. de Administração**”, sagrou-se vencedoras do certame as Empresas:

* RETÍFICA SOMOTOR LTDA.

CNPJ: 01.169.119/0001-55

“VENCEDORA DE TODOS OS ITENS DE TODOS OS LOTES”

Denise-MT., 20 de Julho de 2010.

Alexsandro Oliveira Aragão
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Diamantino

Decreto nº 061/2010

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Juviano Lincoln, Prefeito do Município de Diamantino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, VI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que consta no requerimento nº 1818/2010;

DECRETA

Art. 1º - Exonerar a pedido da Servidora Publica Municipal Sra. **CAROLINE MILHOMEM KAZY SOM**, nomeado pelo Decreto nº 0069/2006, sendo empossada em 21 de novembro de 2006.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 13 de Julho de 2010.

JUVIANO LILNCOLN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041/2010

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar os efeitos da portaria nº 0360/2009, que nomeia o Sr. **RONALDO FONTES DE SOUZA**, para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de Julho de 2010.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042/2010

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar os efeitos da portaria nº 0421/2009, que nomeia a Sra. **CAROLINE MILHOMEM KAZY SOM**, para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de Julho de 2010.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 060/2010

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E WALTER TRABACHIN JUNIOR.

O Prefeito Municipal de Diamantino Estado de Mato Grosso, Juviano Lincoln, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público entre o Município de Diamantino e Walter Trabachin Junior.

Art. 2º. O PERMITENTE, por via deste termo, sob a figura jurídica da permissão de uso de bem público, cede ao PERMISSIONÁRIO, a utilização de imóvel denominado BARRACÃO DA CASEMAT, localizado na MT 121, Km 1,5, nesta cidade de Diamantino MT.

Art. 3º. O prazo de vigência deste termo é indeterminado.

Art. 4º. O PERMISSIONÁRIO se compromete a disponibilizar ao Município de Diamantino, enquanto durar essa Permissão de Uso, imóvel de propriedade do permissionário, localizado na avenida Senador Roberto Campos, Km 1,5 neste Município de Diamantino – MT para que dele faça uso sem quaisquer restrições.

Art. 5º. Fica estabelecido que no caso de interesse da administração, poderá ser desfeito o ato de permissão de uso de bem público a qualquer momento, sem que gere qualquer direito indenizatório ao Permissionário.

Art. 6º. Fica fazendo parte integrante deste Decreto o Termo de Permissão de Uso.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, em 06 de julho de 2010.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2010

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino MT, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os arts. 132 e 137 da Lei Orgânica do Município de Diamantino MT, institui a presente **PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL**, em favor de **WALTER TRABACHIN JUNIOR**, brasileiro, casado, EMPRESÁRIO, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1079138-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 688.975.881-15, residente e domiciliado na Av Dom Agostinho Kirsten nº 201, bairro Novo Diamantino, nesta cidade de Diamantino/MT, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, incidindo essa permissão sobre imóvel denominado BARRACÃO DA CASEMAT, de propriedade do Município de Diamantino, localizado na MT 121, Km 1,5, nesta cidade de Diamantino MT, por prazo indeterminado

A permissão concedida por meio deste instrumento atende aos preceitos Constitucionais e Legais. Trata-se de ato unilateral e discricionário, pelo qual o Poder Público faculta ao particular o uso privativo de bem público, a título precário e de forma onerosa, com finalidade exclusiva de permitir o uso de imóvel de propriedade do Município denominado BARRACÃO DA CASEMAT, localizado na MT 121, Km 1,5, nesta cidade de Diamantino MT. A onerosidade sobre esse termo de permissão se traduz pela autorização de uso, sem restrições, pelo Município, de imóvel de propriedade do permissionário, localizado na avenida Senador Roberto Campos, Km 1,5 neste Município de Diamantino – MT. O permissionário manifesta sua expressa concordância quanto à natureza, abrangência e efeitos jurídicos dessa permissão, assumindo, ainda, integral responsabilidade pela guarda, conservação e preservação do bem, sobretudo diante de seu título precário, que se traduz pela possibilidade de desfazimento do ato de permissão de uso de bem público a qualquer momento, sem gerar privilégios contra a Administração Municipal.

Todas as benfeitorias efetuadas pelo permissionário serão automaticamente agregadas ao imóvel, não gerando quaisquer indenizações por parte do Poder Público ao permissionário.

O prazo de vigência desta permissão é indeterminado, conforme a conveniência da administração pública, ressalvadas as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, em decorrência de eventuais danos causados ao patrimônio público Municipal, por culpa ou dolo do beneficiário.

Diamantino, MT, 05 de julho de 2010.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

WALTER TRABACHIN JUNIOR
Permissionário

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 007/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste

CONTRATADO: L. A. ZUCHETTI COMBUSTÍVEIS EPP

Objeto do Aditivo: Supressão de quantitativo e valor.

Valor suprimido: R\$ 57.710,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e dez reais).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 16 de julho de 2010.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2010
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Sr. LAYR MOTA DA SILVA, RESOLVE registrar os preços da empresa MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 10.520/2002 e Lei n°. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa Millenium Papelaria e Materiais de Informática Ltda especializada em fornecimento de Materiais de Expediente, visando o atendimento ao Centro Administrativo, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Departamento de Água e Esgoto, Secretaria de Ação Social e demais própria pertencentes a esta municipalidade, conforme Termo de Referência e a proposta apresentada pela empresa, nas seguintes quantidades estimadas:

2. DA LICITAÇÃO

2.1 Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 007/2010, com fundamento nas Leis n°. 10.520/02, n°. 8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Empresa Millenium Papelaria e Materiais de Informática Ltda, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento de materiais de expediente indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2 O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 007/2010 e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Nome de Fantasia: MILLENIUM PAPELARIA	
Razão Social: MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA LTDA	
CNPJ: 07.787.944/0001-08	
Endereço: AV. MIGUEL SUTIL, 3191	
Bairro: POÇÃO	Cidade: CUIABÁ
CEP: 78015-650	E-MAIL:
Telefone: 65-3634-1008	Fax: milleniumpapelaria@terra.com.br
Representante Legal: HELIENE MARIA DE OLIVEIRA	
RG: 124943313 SSP/MT	CPF: 872.369.401-78

4.2 – Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
BLOCO AUTO ADESTIVO, REMOVIVEL PARA RECADOS, pequeno, colorido, dimensões aproximadas 38 mm x 50 mm, pacotes contendo 4 blocos com 100 folhas.	Informis	Und	16	2,15	34,40
BOBINA DE PAPEL PARA FAX COMPATIVEL COMPATÍVEL COM APARELHO KX FP981- PANASONIC	Job	Und	25	4,00	100,00
BOBINA PAPEL DE PRESENTE 40 CM	H7	Und	3	42,00	126,00
BOBINA PAPEL DE PRESENTE 60 CM	H7	Und	4	68,00	272,00
CADERNO BROCHURA PEQUENO C/ 96 FOLHAS	Dotapel	Und	70	1,35	94,50
CARTOLINA CORES VARIADAS	Alo Form	Und	300	0,30	90,00
CARTUCHO 21 A TINTA PRETA COMPATIVEL COM IMPRESSORAS HP DESKJET F4180 E HP DESKJET D2460	HP	Und	20	34,25	685,00
COLA BRANCA 110 GR	Tenzar	Und	46	2,22	102,12
E.V.A CORES VARIADAS	Seller	Und	350	0,97	339,50
ESTILETE PEQUENO	Masterprint	Und	9	0,45	4,05
LAPIS BORRACHA	Labra	Und	10	0,74	7,40
LIVRO ATA C/ 100 FOLHAS TAM. GRANDE (OFICIO)	Foroni	Und	25	6,10	152,50
LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS TAM. GRANDE (OFICIO)	Foroni	Und	5	4,10	20,50
PAPEL CARBONO AZUL CX COM 100 FOLHAS TAMAINHO	Concept	Cx	2	13,20	26,40
PAPEL CAMURÇA	RST	Und	150	0,37	55,50
PAPEL CREPON CORES VARIADAS	RST	Und	150	0,43	64,50
PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ ELASTICO 30 X 20cm c/ 2cm de altura	WMP	Und	16	1,85	29,60
PINCEL ATOMICO AZUL	Japan	Cx	1	11,30	11,30
PINCEL ATOMICO PRETO	Japan	Cx	1	11,30	11,30
PINCEL ATOMICO VERMELHO	Japan	Cx	1	11,30	11,30
PISTOLA PEQUENA DE COLA QUENTE, PONTA COM isolante térmico-bivolt	Western	Und	11	5,65	62,15
REGUA CRISTAL 30 CM C/11 EM PRETO	Waleu	Und	57	0,29	16,53
REGUA CRISTAL 40 CM C/ 11 EM PRETO	Waleu	Und	20	0,90	18,00
REGUA DE MADEIRA DE 60 CM	Stalo	Und	15	1,30	19,50
ROLO TINT 1.40 CM X 50 M CORES VARIADAS	Ideal	Und	36	68,70	2.473,20
SULFITE A4, 11A COR AMARELO CX C/ 10 RESMAS C/	Chamex	Cx	1	145,00	145,00
SULFITE A4, 11A COR VERDE CX C/ 10 RESMAS C/ 500	Chamex	Cx	1	172,00	172,00
TESOURA LAMINIA EM ACO INOX 15 CM CABO	Concept	Und	20	2,25	45,00
TESOURA PICOTAR 8/12 - 21 CM	Mundial	Und	10	55,00	550,00
TOTAL GERAL				R\$ 5.739,25	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para o Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2 Fornecer os produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3 Entregar os produtos no local especificado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a formalização do pedido.

5.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venificar quando da execução do empenho;

5.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.8 Indenizar terceiros e/ou esta Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.10 Fornecer os produtos conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.11 Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

5.12 A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

6.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, desta Prefeitura.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Compras, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

9.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura;

9.2.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.1 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos após decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por esta Prefeitura.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1 Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Jauru – MT.

12.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4 Serão Publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios – AMM as sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração –

- 04.001.04.122.0013.2008.3.3.90.30.00.00 - Manutenção e Encargos c/ a Sec. de Administração - Material de Consumo; (75).

Secretaria Municipal de Saúde:

- 05.001.10.301.0013.2010.3.3.90.30.00.00 - Manutenção e Encargos com Secretaria Mun. de Saúde - Material de Consumo; (86).

Secretaria Mun. de Educação e Cultura:

- 07.001.12.361.0013.2016.3.3.90.30.00.00 – Manutenção e encargo com a Secretaria de Educação. - Material de Consumo; (182).

Secretaria Municipal de Ação Social:

- 08.001.08.122.0013.2024.3.3.90.30.00.00 - Manutenção e Encargos c/ a Secretara de Ação Social – Material de Consumo; (262).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento da presente ata de registro de preços.

II – vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 007/2010, seus anexos e as propostas da contratada.

III – é vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios – AMM, conforme Lei nº 10.520/02.

16. DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Jauru – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 16 de Julho de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT
LAYR MOTA DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

MILLENIO PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.787.944/0001-08
HELIENE MARIA DE OLIVEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Sr. **LAYR MOTA DA SILVA**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PAPELARIA UNIVERSAL LTDA - ME**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa Papelaria Universal Ltda - Me especializada em fornecimento de Materiais de Expediente, visando o atendimento ao Centro Administrativo, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Departamento de Água e Esgoto, Secretaria de Ação Social e demais própria pertencentes a esta municipalidade, conforme Termo de Referência e a proposta apresentada pela empresa, nas seguintes quantidades estimadas:

2. DA LICITAÇÃO

2.1 Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2010, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Empresa Papelaria Universal Ltda - Me, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento de materiais de expediente indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2 O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 007/2010 e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Nome de Fantasia: PAPELARIA UNIVERSAL	
Razão Social: PAPELARIA UNIVERSAL LTDA - ME	
CNPJ: 07.617.207/0001-59	
Endereço: AV. CONFAP, 4.100	
Bairro: CENTRO	Cidade: COMODORO
CEP: 78.310-000	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Representante Legal: EGIDIO ALVES RIGO	
RG: 429.117-SSP/MT	CPF: 304.365.671-72

4.2 – Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

Descrição dos Produtos	Marca	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
Caneta Esferográfica cristal azul, corpo hexagonal, cor da tampa indicando a cor da tinta. Características técnicas: tampa ventilada; ponta média de latão de 1.0mm com esfera de tungstênio. cx c/ 50 unid.	BIC	Und	14	R\$ 17,20	R\$ 245,00
Caneta Esferográfica cristal preta, corpo hexagonal, cor da tampa indicando a cor da tinta. Características técnicas: tampa ventilada; ponta média de latão de 1.0mm com esfera de tungstênio. cx c/ 50 unid.	BIC	Und	09	R\$ 17,20	R\$ 157,50
Cartucho 22 A tinta colorida compatível com impressoras tipo HP DESKJET F4180 e HP DESKJET D2460	HP	Und	20	R\$ 45,50	R\$ 910,00
Cola adesiva PVA 1 Kg	MAXCOLA	Und	08	R\$ 6,20	R\$ 49,60
Cola araldite pequena	ARALDITE	Und	03	R\$ 20,40	R\$ 61,20
Corretivo Líquido a base de água, unid. c/ 18 ml	MAXI	Cx	19	R\$ 0,65	R\$ 12,35
Extrator para grampo de metal	JAPAN	Cx	1	R\$ 6,50	R\$ 6,50
Fita decorativa 16 mm x 50 metros, cores variadas.	FITA POLI	Cx	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
Fita decorativa 32 mm x 50 metros, cores variadas.	FITA POLI	Cx	20	R\$ 6,65	R\$ 133,00
Giz branco antitóxico, cx com 64 palitos	DELTA	Cx	50	R\$ 1,13	R\$ 56,50
Giz colorido antitóxico, cx com 64 palitos	DELTA	Cx	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
Grampeador, grampos 26/6 e 24/6, até 86mm de profundidade metal, Grampeia até 20 folhas	CIS	Und	20	R\$ 14,50	R\$ 290,00
Grampo trilho de metal 80 mm, cx c/ 50 unid.	GENIAL	Cx	05	R\$ 6,90	R\$ 34,50
Livro de Registro de Diploma com 100 folhas	SÃO DOMINGO	Und	02	R\$ 6,30	R\$ 12,60
Papel Cartão 50x60cm, várias cores	VMP	Und	150	R\$ 0,50	R\$ 75,00
Papel Celofani Cores pet com 50 unidade.	VMP	Und	20	R\$ 21,80	R\$ 436,00
Pasta AZ Lombo Largo Ofício	FRAMA	Und	80	R\$ 4,75	R\$ 380,00
Pasta plástica transparente c/ elástico 30x20 c/ 5 cm de altura	POLIBRAS	Und	60	R\$ 3,90	R\$ 234,00
Pasta suspensa kraft 360x240mm, 170g/m2 com haste de metal montada - com visor, etiqueta e grampo plástico. possui 6 diferentes furacoes p/grampo. 6 posicoes p/visor e etiqueta	FRAMA	Und	90	R\$ 0,75	R\$ 67,50
Perfurador para 2 furos, de metal, com margeador capacidade de até 50 Folhas, preto.	CIS	Und	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
Pistola grande de cola quente, ponta com isolante térmico-bivolt	CIS	Und	15	R\$ 11,40	R\$ 171,00
Tinta para carimbo azul frasco com 37 ml	JAPAN	Und	03	R\$ 1,25	R\$ 3,75
Tinta spray ouro 200 ml	ACRILEX	Und	12	R\$ 8,48	R\$ 101,76
Tinta spray prata 200 ml	ACRILEX	Und	12	R\$ 8,49	R\$ 101,88
TOTAL GERAL				R\$ 3.984,64	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.
- 5.2 Fornecer os produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.3 Entregar os produtos no local especificado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a formalização do pedido.
- 5.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que venha a ocorrer durante a execução do empenho;
- 5.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.6 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.8 Indenizar terceiros e/ou esta Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.10 Fornecer os produtos conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.11 Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

5.12 A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

6.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, desta Prefeitura.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Compras, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

9.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura;

9.2.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.1 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos depois de decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por esta Prefeitura.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais

empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1 Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6 Caso a PREFEITURA não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

12.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1 Advertência por escrito;

12.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Jauru – MT.

12.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4 Serão Publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios – AMM as sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração –

- 04.001.04.122.0013.2008.3.3.90.30.00.00 - Manutenção e Encargos c/ a Sec. de Administração - Material de Consumo; (75).

Secretaria Municipal de Saúde:

- 05.001.10.301.0013.2010.3.3.90.30.00.00 - Manutenção e Encargos com Secretaria Mun. de Saúde - Material de Consumo; (86).

Secretaria Mun. de Educação e Cultura:

- 07.001.12.361.0013.2016.3.3.90.30.00.00 – Manutenção e encargo com a Secretaria de Educação. - Material de Consumo; (182).

Secretaria Municipal de Ação Social:

- 08.001.08.122.0013.2024.3.3.90.30.00.00 - Manutenção e Encargos c/ a Secretara de Ação Social – Material de Consumo; (262).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento da presente ata de registro de preços.

II – vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 007/2010, seus anexos e as propostas da contratada.

III – é vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios – AMM, conforme Lei nº 10.520/02.

16. DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Jauru – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 16 de Julho de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT
LAYR MOTA DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

PAPELARIA UNIVERSAL LTDA - ME
CNPJ: 07.617.207/0001-59
EGIDIO ALVES RIGO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Sr. **LAYR MOTA DA SILVA**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RONEIDE MARTA SILVA INNOCENTI - ME**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa Roneide Marta Silva Innocenti - Me, especializada em fornecimento de Materiais de Expediente, visando o atendimento ao Centro Administrativo, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Departamento de Água e Esgoto, Secretaria de Ação Social e demais própria pertencentes a esta municipalidade, conforme Termo de Referência e a proposta apresentada pela empresa, nas seguintes quantidades estimadas:

2. DA LICITAÇÃO

2.1 Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2010, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Empresa Roneide Marta Silva Innocenti - Me, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento de materiais de expediente indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2 O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 007/2010 e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Nome de Fantasia: RONEIDE MARTA SILVA INNOCENTI - ME	
Razão Social: CLICK PAPELARIA	
CNPJ: 10.212.605/0001-08	
Endereço: AV. BRASÍLIA, 141	
Bairro: JARDIM DAS AMÉRICAS	Cidade: CUIABÁ
CEP: 78060-601	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Representante Legal: JULIO CÉSAR PEDROSA	
RG: 15470644 SSP/MT	CPF: 002.666.811-40

4.2 – Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CD – R Pino com 100 unidades	Job	Unid	2	R\$ 52,20	R\$ 105,00
Grampo 26/6 cx c/ 5.000 unid.	Grampline	Cx	58	R\$ 2,30	R\$ 133,40
Lapis preto Nº 02 apontado cx c/144 unid	Leonora	Cx	8	R\$ 38,00	R\$ 304,00
Sulfite A4 cx c/ 10 resmas c/ 500 folhas cada resma, 210x297 mm, 75 g/m² ultra branco	Chamex	Cx	56	R\$ 119,00	R\$ 6.664,00
Envelope ouro medio com 33 cm 1/2 por 24 cm	Romitec	Unid	75	R\$ 0,19	R\$ 14,25
Envelope ouro grande com 36 cm 1/2 por 26 cm	Romitec	Unid	200	R\$ 0,21	R\$ 42,00
Sulfite A4 na cor azul cx c/ 10 resmas c/ 500 folhas cada resma 210x297 mm, 75 g/m².	Chamex	Resmas	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00
Papel Para convite na cor branco A4 210x297mm Casca de Ovo 180 g/m² cx com 50 folhas	Offpaper	Cx	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
Papel Para convite na cor Azul A4 210x297mm Casca de Ovo 180 g/m² cx com 50 folhas	Offpaper	Cx	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
Papel Para convite na cor Salmão A4 210x297mm Casca de Ovo 180 g/m² cx com 50 folhas	Offpaper	Cx	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
Papel Carbono Verde cx com 100 folhas, tamanho A4	Concept	Cx	5	R\$ 27,45	R\$ 137,25
Envelope ouro 20x28 cm	Romitec	Unid	100	R\$ 0,13	R\$ 13,00
Régua de madeira de 60 cm	Waleu	Unid	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
TOTAL GERAL				R\$ 8.100,90	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.
 - 5.2 Fornecer os produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
 - 5.3 Entregar os produtos no local especificado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a formalização do pedido.
 - 5.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
 - 5.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - 5.6 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
 - 5.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
 - 5.8 Indenizar terceiros e/ou esta Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
 - 5.9 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
 - 5.10 Fornecer os produtos conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
 - 5.11 Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;
 - 5.12 A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;
- 6.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 6.3 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.4 Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- 6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.
- 7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, desta Prefeitura.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Compras, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.
- 9.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;
- 9.2.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura;
- 9.2.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.
- 9.3 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

- 9.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- 10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 10.1.1 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 serão concedidos depois de decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por esta Prefeitura.

- 10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

- 10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

- 10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

- 10.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;
 - 11.1.1 Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - 11.1.2 Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - 11.1.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - 11.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 11.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 11.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6 Caso a PREFEITURA não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

12.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1 Advertência por escrito;

12.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Jauru – MT.

12.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4 Serão Publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios – AMM as sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração –

- 04.001.04.122.0013.2008.3.3.90.30.00.00 - Manutenção e Encargos c/ a Sec. de Administração – Material de Consumo; (75).

Secretaria Municipal de Saúde:

- 05.001.10.301.0013.2010.3.3.90.30.00.00 - Manutenção e Encargos com Secretaria Mun. de Saúde – Material de Consumo; (86).

Secretaria Mun. de Educação e Cultura:

- 07.001.12.361.0013.2016.3.3.90.30.00.00 – Manutenção e encargo com a Secretaria de Educação. – Material de Consumo; (182).

Secretaria Municipal de Ação Social:

- 08.001.08.122.0013.2024.3.3.90.30.00.00 - Manutenção e Encargos c/ a Secretara de Ação Social – Material de Consumo; (262).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento da presente ata de registro de preços.

II – vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 007/2010, seus anexos e as propostas da contratada.

III – é vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios – AMM, conforme Lei nº 10.520/02.

16. DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Jauru – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 16 de Julho de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT LAYR MOTA DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

RONEIDE MARTA SILVA INNOCENTI - ME
CNPJ: 10.212.605/0001-08
JÚLIO CÉSAR PEDROSA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Sr. **LAYR MOTA DA SILVA**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **A. E. DA COSTA COMERCIO - ME**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa **A. E. da Costa Comercio - ME** especializada em fornecimento de Materiais de Expediente, visando o atendimento ao Centro Administrativo, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Departamento de Água e Esgoto, Secretaria de Ação Social e demais própria pertencentes a esta municipalidade, conforme Termo de Referência e a proposta apresentada pela empresa, nas seguintes quantidades estimadas:

2. DA LICITAÇÃO

2.1 Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2010, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Empresa **A. E. da Costa Comercio - ME**, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento de materiais de expediente indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2 O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 007/2010 e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Nome de Fantasia: BIG PAPELARIA	
Razão Social: A. E. DA COSTA COMERCIO - ME	
CNPJ: 09.626.926/0001-61	
Endereço: AV. GENEROSO PONCE, 238-A	
Bairro: CENTRO	Cidade: CUIABÁ
CEP: 78065-430	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Representante Legal: EMERSON BIZZERRA DA SILVA	
RG: 124943313 SSP/MT	CPF: 872.369.401-78

4.2 - Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

Descrição dos Produtos	Marca	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
Almofada p/ carimbo c/ Tampa de metal azul, nº 3.	JAPAN	Und	9	R\$ 5,20	R\$ 46,80
Apagador escolar tamanho médio para quadro negro	GUEDES	Und	10	R\$ 1,65	R\$ 16,50
Borracha branca 40, cx. c/ 40 unid.	RED BOR	Cx	7	R\$ 4,50	R\$ 31,50
Caixa papelão, p/ arquivo morto, pré-moldada, com corte, vinco e alha, dimensões Pacote c/ 50 unid.	FRAMA	Pct	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
Calculadora de mesa média 12 dígitos com pilha	MJ	Und	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
Clipes 2/0 cx. c/ 500 gramas	6ASFER	Cx	30	R\$ 5,90	R\$ 177,00
Clipes 3/0 cx. c/ 500 gramas	6ASFER	Cx	9	R\$ 5,40	R\$ 48,60
Clipes 4/0 cx. c/ 500 gramas	6ASFER	Cx	40	R\$ 5,40	R\$ 216,00
Clipes 8/0 cx. c/ 500 gramas	6ASFER	Cx	48	R\$ 5,40	R\$ 259,20
Extensão tipo filtro de linha com 3 saídas, 6m	FORTE LINE	Und	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Fita adesiva de polipropileno, transparente 12x65mm pct com 10 unidades.	EMBALANDO	Pct	14	R\$ 7,80	R\$ 109,20
Fita Adesiva de polipropileno transparente 48 mm x 45 m, pct. c/ 05 unid.	EMBALANDO	Pct	7	R\$ 10,00	R\$ 70,00
Fita crepe adesiva, 19x50mm, pct com 6 unidades	EMBALANDO	Pct	8	R\$ 21,50	R\$ 172,00
Marcador de texto	MASTER PRINT	Und	11	R\$ 7,50	R\$ 82,50
Mouse óptico com entrada USB	MULTILASER	Und	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
Pendrive 8GB	SANDISK	Und	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Pendrive 2GB	SANDISK	Und	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Porta Durex grande, base anti-derrapante.	CONCEPT	Und	5	R\$ 12,60	R\$ 63,00
Protetor de tela para computador 14 polegadas	CLONE	Und	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
Rolo de papel semi-Kraft 60 cm, 80gr	ADMA	Und	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00
Teclado para computador padrão	MULTILASER	Und	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00
Tesoura multiuso com ponta, cabo recoberto por plástico, 21 cm.	JAPAN	Und	30	R\$ 3,30	R\$ 99,00
Toner 12A compatível com a impressora HP laser Jet 1020	MASTER PRINT	Und	27	R\$ 112,00	R\$ 3.024,00
Toner 35A compatível com a impressora HP laser Jet P1005	MASTER PRINT	Und	25	R\$ 113,00	R\$ 2.825,00
				TOTAL GERAL	R\$ 8.207,30

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.
- 5.2 Fornecer os produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.3 Entregar os produtos no local especificado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a formalização do pedido.
- 5.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que verificar quando da execução do empenho;
- 5.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.6 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.8 Indenizar terceiros e/ou esta Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoidades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.9 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.10 Fornecer os produtos conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.11 Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;
- 5.12 A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;
- 6.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 6.3 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.4 Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- 6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.
- 7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, desta Prefeitura.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Compras, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.
- 9.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;
- 9.2.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura;

- 9.2.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.
- 9.3 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

- 9.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- 10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
 - 10.1.1 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos depois de decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por esta Prefeitura.
 - 10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
 - 10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
 - 10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
 - 10.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;
 - 11.1.1 Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - 11.1.2 Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6 Caso a PREFEITURA não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

12.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1 Advertência por escrito;

12.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Jauru – MT.

12.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4 Serão Publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios – AMM as sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração –

- 04.001.04.122.0013.2008.3.3.90.30.00.00 - Manutenção e Encargos c/ a Sec. de Administração - Material de Consumo; (75).

Secretaria Municipal de Saúde:

- 05.001.10.301.0013.2010.3.3.90.30.00.00 - Manutenção e Encargos com Secretaria Mun. de Saúde - Material de Consumo; (86).

Secretaria Mun. de Educação e Cultura:

- 07.001.12.361.0013.2016.3.3.90.30.00.00 – Manutenção e encargo com a Secretaria de Educação. - Material de Consumo; (182).

Secretaria Municipal de Ação Social:

- 08.001.08.122.0013.2024.3.3.90.30.00.00 - Manutenção e Encargos c/ a Secretara de Ação Social – Material de Consumo; (262).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento da presente ata de registro de preços.

II – vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 007/2010, seus anexos e as propostas da contratada.

III – é vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios – AMM, conforme Lei nº 10.520/02.

16. DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Jauru – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 16 de Julho de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT
LAYR MOTA DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

A. E. DA COSTA COMERCIO – ME
CNPJ: 09.626.926/0001-61
EMERSON BIZERRA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Garantã do Norte

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 292/2009

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma e ampliação da **Escola Municipal Indígena Karanhim**, localizada na divisa do município de Garantã do Norte/ MT com o estado do Pará-Reserva Indígena Kayapó, com área para reforma de 126,00m² e área de ampliação de 1.029,12m² tudo conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico e financeiro e planta.

DATA: 18/12/2009

CONTRATADA: CONSTRUTORA JURUENA LTDA

VALOR GLOBAL R\$ 247.678,43

*Reproduz-se por ter saído incorreto.

Garantã do Norte/MT, 20 de julho de 2010.

Mercidio Panosso
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Itanhanga

MUNICÍPIO DE ITANHANGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 19/07/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	12.500.000,00	12.500.000,00	3.391.638,22	27,13	6.546.441,51	52,37	5.953.558,49
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	10.386.110,00	10.386.110,00	1.555.977,22	14,98	4.110.780,51	39,58	6.275.329,49
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	515.000,00	515.000,00	146.360,57	28,42	283.768,01	55,10	231.231,99
1.1.1.0.00.00 - Impostos	403.000,00	403.000,00	138.745,57	34,43	235.062,85	58,33	167.937,15
1.1.2.0.00.00 - Taxas	112.000,00	112.000,00	7.615,00	6,80	48.705,16	43,49	63.294,84
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	7.000,00	7.000,00	13.547,70	193,54	35.440,93	506,30	-28.440,93
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	7.000,00	7.000,00	13.547,70	193,54	35.440,93	506,30	-28.440,93
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	133.000,00	133.000,00	7.352,18	5,53	19.642,81	14,77	113.357,19
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	132.000,00	132.000,00	7.352,18	5,57	19.642,81	14,88	112.357,19
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	130.000,00	130.000,00	48.216,34	37,09	110.700,51	85,15	19.299,49
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.478.110,00	9.478.110,00	1.325.452,79	13,98	3.622.459,44	38,22	5.855.650,56
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	9.303.610,00	9.303.610,00	1.256.639,11	13,51	3.484.832,08	37,46	5.818.777,92
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	174.500,00	174.500,00	68.813,68	39,43	137.627,36	78,87	36.872,64
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	123.000,00	123.000,00	15.047,64	12,23	38.768,81	31,52	84.231,19
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	43.000,00	43.000,00	5.850,72	13,61	14.602,13	33,96	28.397,87
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	805,82	0,00	-805,82
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	73.000,00	73.000,00	8.168,92	11,19	21.304,86	29,18	51.695,14
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	7.000,00	7.000,00	1.028,00	14,69	2.056,00	29,37	4.944,00
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	2.113.890,00	2.113.890,00	1.835.661,00	86,84	2.435.661,00	115,22	-321.771,00
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.113.890,00	2.113.890,00	1.835.661,00	86,84	2.435.661,00	115,22	-321.771,00
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	2.113.890,00	2.113.890,00	1.835.661,00	86,84	2.435.661,00	115,22	-321.771,00
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	12.500.000,00	12.500.000,00	3.391.638,22	27,13	6.546.441,51	52,37	5.953.558,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	12.500.000,00	12.500.000,00	3.391.638,22	27,13	6.546.441,51	52,37	5.953.558,49
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	12.500.000,00	12.500.000,00	3.391.638,22	27,13	6.546.441,51	52,37	5.953.558,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	10.840.017,89	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	No Bimestre (f)	Jan a Jun 2010 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.420.000,00	0,00	12.420.000,00	2.092.100,27	8.472.352,78	1.952.253,52	5.206.147,01	41,92	7.213.852,99
DESPESAS CORRENTES	9.834.500,00	-1.817.434,16	8.017.065,84	1.335.216,25	4.707.086,76	1.468.265,15	4.181.677,91	52,16	3.835.387,93
Pessoal e Encargos Sociais	4.450.900,00	-83.797,22	4.367.102,78	860.522,11	2.463.260,56	859.303,38	2.462.041,83	56,38	1.905.060,95
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.373.600,00	-1.723.636,94	3.649.963,06	474.694,14	2.243.826,20	608.961,77	1.719.636,08	47,11	1.930.326,98
DESPESAS DE CAPITAL	2.580.500,00	1.817.434,16	4.397.934,16	756.884,02	3.765.266,02	483.988,37	1.024.469,10	23,29	3.373.465,06
Investimentos	2.580.500,00	1.702.434,16	4.282.934,16	756.884,02	3.765.266,02	483.988,37	1.024.469,10	23,92	3.258.465,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	12.420.000,00	0,00	12.420.000,00	2.092.100,27	8.472.352,78	1.952.253,52	5.206.147,01	41,92	7.213.852,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	80.000,00	0,00	80.000,00	115.000,00	195.000,00	32.630,69	96.741,09	120,93	-16.741,09
Amortização da Dívida Interna	80.000,00	0,00	80.000,00	115.000,00	195.000,00	32.630,69	96.741,09	120,93	-16.741,09
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	80.000,00	0,00	80.000,00	115.000,00	195.000,00	32.630,69	96.741,09	120,93	-16.741,09
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	12.500.000,00	0,00	12.500.000,00	2.207.100,27	8.667.352,78	1.984.884,21	5.302.888,10	42,42	7.197.111,90
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	1.243.553,41	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.500.000,00	0,00	12.500.000,00	2.207.100,27	8.667.352,78	1.984.884,21	6.546.441,51	52,37	5.953.558,49

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE ITANHANGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 19/07/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	12.500.000,00	12.500.000,00	2.207.100,27	8.667.352,78	1.984.884,21	5.302.888,10	100,00	42,42	7.197.111,90
LEGISLATIVA	540.000,00	540.000,00	88.794,16	242.999,71	69.744,16	200.699,71	3,78	37,17	339.300,29
Ação Legislativa	540.000,00	540.000,00	88.794,16	242.999,71	69.744,16	200.699,71	3,78	37,17	339.300,29
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	75.000,00	69.871,89	7.400,00	22.871,89	7.400,00	22.871,89	0,43	32,73	47.000,00
Defesa de Ordem Jurídica	75.000,00	69.871,89	7.400,00	22.871,89	7.400,00	22.871,89	0,43	32,73	47.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.825.000,00	1.949.997,06	313.278,03	1.395.798,96	368.624,78	1.174.478,32	22,15	60,23	775.518,74
Planejamento e Orçamento	46.000,00	6.902,78	0,00	6.902,78	0,00	6.902,78	0,13	100,00	0,00
Administração Geral	2.534.000,00	1.814.957,37	313.278,03	1.341.656,18	354.524,78	1.153.235,54	21,75	63,54	661.721,83
Administração Financeira	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Controle Interno	25.000,00	22.240,00	0,00	240,00	0,00	240,00	0,00	1,08	22.000,00
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	47.000,00	0,00	47.000,00	14.100,00	14.100,00	0,27	30,00	32.900,00
Infra-estrutura Urbana	150.000,00	28.896,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.896,91
Serviços Urbanos	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.052.000,00	475.850,00	57.114,43	183.282,92	53.205,78	157.909,59	2,98	33,18	317.940,41
Assistência ao Idoso	150.000,00	30.000,00	0,00	10.800,47	0,00	10.800,47	0,20	36,00	19.199,53
Assistência à Criança e ao Adolescente	310.000,00	95.000,00	13.201,43	44.677,90	13.274,29	43.631,09	0,82	45,93	51.368,91
Assistência Comunitária	592.000,00	350.850,00	43.913,00	127.804,55	39.931,49	103.478,03	1,95	29,49	247.371,97
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.605.200,00	1.701.700,00	329.171,82	1.096.847,05	376.454,08	1.058.326,24	19,96	62,19	643.373,76
Atenção Básica	1.400.200,00	1.496.700,00	314.508,20	1.054.668,84	361.790,46	1.016.148,03	19,16	67,89	480.551,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	80.000,00	80.000,00	2.447,53	14.910,70	2.447,53	14.910,70	0,28	18,64	65.089,30
Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	70.000,00	12.216,09	26.862,87	12.216,09	26.862,87	0,51	38,38	43.137,13
Vigilância Epidemiológica	55.000,00	55.000,00	0,00	404,64	0,00	404,64	0,01	0,74	54.595,36
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	3.780.300,00	3.091.168,11	524.598,24	1.425.581,50	523.697,56	1.352.363,97	25,50	43,75	1.738.804,14
Ensino Fundamental	3.762.000,00	3.074.868,11	520.492,22	1.416.424,48	519.591,54	1.343.206,95	25,33	43,68	1.731.661,16
Educação Infantil	8.300,00	16.300,00	4.106,02	9.157,02	4.106,02	9.157,02	0,17	56,18	7.142,98
Educação Especial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	100.000,00	14.714,00	200,00	10.741,56	200,00	10.741,56	0,20	73,00	3.972,44
Difusão Cultural	100.000,00	14.714,00	200,00	10.741,56	200,00	10.741,56	0,20	73,00	3.972,44
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	485.000,00	1.196.873,69	700.166,42	1.113.132,22	285.279,69	318.505,78	6,01	26,61	878.367,91
Infra-estrutura Urbana	375.000,00	1.086.873,69	694.455,52	1.044.318,07	269.576,77	279.021,15	5,26	25,67	807.852,54
Serviços Urbanos	110.000,00	110.000,00	5.710,90	68.814,15	15.702,92	39.484,63	0,74	35,90	70.515,37
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	308.000,00	863.651,15	62.912,67	673.770,14	82.706,19	653.484,55	12,32	75,67	210.166,60
Saneamento Básico Urbano	308.000,00	863.651,15	62.912,67	673.770,14	82.706,19	653.484,55	12,32	75,67	210.166,60
GESTÃO AMBIENTAL	26.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	954.500,00	2.119.483,10	0,00	2.117.483,10	151.983,10	151.983,10	2,87	7,17	1.967.500,00
Promoção da Produção Vegetal	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Animal	30.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	871.000,00	2.118.483,10	0,00	2.117.483,10	151.983,10	151.983,10	2,87	7,17	1.966.500,00
Irrigação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	24.000,00	9.000,00	0,00	4.205,70	0,00	4.205,70	0,08	46,73	4.794,30
Promoção Industrial	24.000,00	9.000,00	0,00	4.205,70	0,00	4.205,70	0,08	46,73	4.794,30
COMÉRCIO E SERVIÇOS	45.000,00	45.000,00	8.464,50	15.834,50	8.464,50	15.834,50	0,30	35,19	29.165,50
Turismo	45.000,00	45.000,00	8.464,50	15.834,50	8.464,50	15.834,50	0,30	35,19	29.165,50
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	243.000,00	74.485,00	0,00	31.518,10	0,00	21.518,10	0,41	28,89	52.966,90
Transporte Rodoviário	243.000,00	74.485,00	0,00	31.518,10	0,00	21.518,10	0,41	28,89	52.966,90
DESPORTO E LAZER	217.000,00	16.206,00	0,00	13.285,43	502,06	11.435,54	0,22	70,56	4.770,46
Desporto Comunitário	217.000,00	16.206,00	0,00	13.285,43	502,06	11.435,54	0,22	70,56	4.770,46
ENCARGOS ESPECIAIS	215.000,00	320.000,00	115.000,00	320.000,00	56.622,31	148.529,55	2,80	46,42	171.470,45
Serviço da Dívida Interna	90.000,00	195.000,00	115.000,00	195.000,00	32.630,69	96.741,09	1,82	49,61	98.258,91
Outros Encargos Especiais	125.000,00	125.000,00	0,00	125.000,00	23.991,62	51.788,46	0,98	41,43	73.211,54

MUNICÍPIO DE ITANHANGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 19/07/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Reserva de Contingência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.500.000,00	12.500.000,00	2.207.100,27	8.667.352,78	1.984.884,21	5.302.888,10	99,9999	42,4231	7.197.111,90

FONTE:

MUNICÍPIO DE ITANHANGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 19/07/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Jul/ 09	Ago/ 09	Set/ 09	Out/ 09	Nov/ 09	Dez/ 09	Jan/ 10	Fev/ 10	Mar/ 10	Abr/ 10	Mai/ 10	Jun/ 10		
RECEITAS CORRENTES (I)	720.413,57	766.461,71	827.383,17	882.839,79	804.220,18	1.226.130,66	679.869,03	690.771,47	773.577,68	790.611,49	838.079,10	935.031,44	9.935.389,29	11.891.710,00
Receitas Tributárias	39.245,50	59.394,40	21.963,10	22.842,04	30.099,99	52.246,36	12.683,08	46.930,03	39.028,74	38.765,59	73.762,09	72.598,48	509.549,40	515.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	5.474,05	3.353,27	5.927,94	431,41	1.294,74	2.000,17	46,50	0,00	173,43	9.241,42	44.885,22	3.138,79	75.966,94	111.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	6.423,25	200,00	1.000,03	0,00	1.500,04	700,01	0,00	300,01	4.030,00	0,00	719,68	23.540,49	38.413,51	12.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	9.845,01	51.474,25	5.174,43	9.223,02	14.096,03	12.120,27	3.789,59	9.965,52	9.291,44	8.475,77	9.287,34	13.703,32	156.445,99	0,00
Outras Receitas Tributárias	17.503,19	4.366,88	9.850,70	13.187,61	13.209,18	37.425,91	8.846,99	36.664,50	25.533,87	21.048,40	18.869,85	32.215,88	238.722,96	392.000,00
Receitas de Contribuições	0,00	5.399,00	7.942,94	6.309,35	5.911,42	4.792,70	5.321,43	4.946,96	5.534,53	6.090,31	6.331,75	7.215,95	65.796,34	7.000,00
Receita Patrimonial	3.949,28	3.058,87	3.265,14	3.735,43	3.746,56	3.637,31	2.827,51	3.084,37	3.345,15	3.033,60	3.411,21	3.940,97	41.035,40	133.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	20.166,76	16.921,57	19.125,10	17.071,91	17.015,07	17.279,01	13.928,65	14.227,71	18.199,51	16.128,30	30.586,59	17.629,75	218.279,93	130.000,00
Transferências Correntes	622.048,63	637.641,72	761.773,73	825.364,72	735.337,55	1.137.902,61	639.988,40	615.262,36	701.828,25	719.954,02	715.540,15	827.045,96	8.939.688,10	10.983.710,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	223.723,08	260.263,48	230.388,86	265.024,18	330.819,79	509.075,12	273.093,45	333.427,59	247.689,21	296.768,10	365.381,60	317.105,15	3.652.759,61	4.648.000,00
Cota Parte do ICMS	172.505,50	161.766,79	239.326,74	195.017,46	154.194,68	237.926,01	177.664,87	138.617,46	202.960,01	175.731,10	150.194,24	219.135,11	2.225.039,97	2.745.000,00
Cota Parte do IPVA	8.059,06	8.634,40	3.639,76	4.058,39	2.976,66	4.783,36	3.733,30	11.005,60	12.764,34	11.431,53	14.991,51	15.308,40	101.386,31	69.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	147.947,87	143.311,65	183.502,59	167.975,57	148.285,82	206.361,48	110.180,86	105.393,75	125.689,64	120.335,96	119.400,42	143.777,03	1.722.162,64	2.192.000,00
Outras Transferências Correntes	69.813,12	63.665,40	104.915,78	193.289,12	99.060,60	179.756,64	75.315,92	26.817,96	112.725,05	115.687,33	65.572,38	131.720,27	1.238.339,57	1.329.710,00
Outras Receitas Correntes	35.003,40	44.046,15	13.323,16	7.516,34	12.109,59	10.272,67	5.119,96	6.320,04	5.641,50	6.639,67	8.447,31	6.600,33	161.040,12	123.000,00
DEDUÇÕES (II)	82.242,40	86.438,28	96.153,64	96.205,97	98.124,88	120.341,02	91.233,08	96.920,49	93.017,28	98.855,53	106.528,98	110.604,34	1.176.665,89	1.483.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	82.242,40	86.438,28	96.153,64	96.205,97	98.124,88	120.341,02	91.233,08	96.920,49	93.017,28	98.855,53	106.528,98	110.604,34	1.176.665,89	1.483.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	638.171,17	680.023,43	731.229,53	786.633,82	706.095,30	1.105.789,64	588.635,95	593.850,98	680.560,40	691.755,96	731.550,12	824.427,10	8.758.723,40	10.408.710,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE ITANHANGA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 19/07/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	4.661,30	229.499,53	0,00	10.734,91	223.425,92	124.336,10	0,00	69.614,12	54.721,98
EXECUTIVO	4.661,30	228.446,20	0,00	9.681,58	223.425,92	124.336,10	0,00	69.614,12	54.721,98
Administração Direta	4.661,30	228.446,20	0,00	9.681,58	223.425,92	124.336,10	0,00	69.614,12	54.721,98
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.661,30	228.446,20	0,00	9.681,58	223.425,92	124.336,10	0,00	69.614,12	54.721,98
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	1.053,33	0,00	1.053,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	565,34	0,00	565,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	487,99	0,00	487,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.661,30	229.499,53	0,00	10.734,91	223.425,92	124.336,10	0,00	69.614,12	54.721,98

FONTE:

MUNICÍPIO DE ITANHANGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 19/07/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	2º BIM/2010	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2009	2010
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE ITANHANGA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 19/07/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	2º BIM/2010	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2009	2010
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE ITANHANGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 19/07/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTÉ.

Prefeitura Municipal de Itaúba

MUNICÍPIO DE ITAÚBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 18/07/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Jul/09	Ago/09	Set/09	Out/09	Nov/09	Dez/09	Jan/10	Fev/10	Mar/10	Abr/10	Mai/10	Jun/10		
RECEITAS CORRENTES (I)	774.921,67	896.915,81	935.142,34	1.247.805,29	1.068.055,24	1.351.178,96	895.532,21	1.014.140,71	813.629,06	975.528,06	1.036.798,13	976.708,16	11.986.355,64	14.921.000,00
Receitas Tributária	28.535,82	158.877,46	94.046,94	250.395,77	247.900,76	173.747,09	79.228,36	275.724,64	9.476,91	79.809,88	176.271,87	31.702,27	1.605.717,77	473.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	0,00	24.220,97	1.895,73	910,37	142,28	4.552,69	0,00	0,00	0,00	0,00	131,23	58,57	31.911,84	50.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	873,20	279,72	14.178,88	855,82	14.119,11	8.447,22	649,75	0,00	8.000,00	219,98	8.425,73	1.065,44	57.114,85	100.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	21.898,92	119.112,85	75.929,90	238.580,33	223.997,48	148.290,23	52.061,69	264.338,63	-20.047,29	65.672,58	148.677,66	19.624,67	1.358.137,65	150.000,00
Outras Receitas Tributárias	5.763,70	15.263,92	2.042,43	10.049,25	9.641,89	12.456,95	26.516,92	11.386,01	21.524,20	13.917,32	19.037,25	10.953,59	158.553,43	173.000,00
Receitas de Contribuições	28.931,36	14.304,04	15.981,41	14.048,61	15.083,12	15.126,99	16.324,96	20.631,92	27.460,96	29.279,43	25.481,04	54.745,66	277.399,50	590.000,00
Receita Patrimonial	3.578,33	4.418,37	12.239,01	8.924,44	4.675,33	3.166,77	6.936,51	3.766,41	4.184,31	3.968,47	4.960,57	6.407,59	67.226,11	172.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.499,25	10.464,60	10.132,46	13.256,17	25.902,69	14.433,30	9.527,05	13.177,00	12.646,63	13.603,43	12.425,60	12.385,95	157.454,13	164.000,00
Transferências Correntes	701.174,15	698.209,04	798.864,71	956.834,62	772.976,04	1.118.473,80	771.284,76	686.739,21	753.189,12	846.439,34	810.465,23	869.721,69	9.784.371,71	13.353.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	223.722,73	260.263,28	230.389,17	326.760,71	330.819,43	509.074,96	294.344,87	333.427,30	247.688,51	296.768,00	365.381,86	317.104,97	3.735.745,79	4.500.000,00
Cota Parte do ICMS	209.755,26	196.697,71	291.005,45	237.128,30	187.490,50	289.302,25	212.012,64	164.941,83	241.503,47	209.103,61	178.717,13	260.750,34	2.678.408,49	3.000.000,00
Cota Parte do IPVA	25.614,51	10.460,01	5.673,78	8.515,59	4.060,68	8.893,23	10.015,78	9.381,66	11.238,45	22.857,40	22.558,49	24.639,29	163.908,87	180.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	145.492,26	140.932,99	180.456,90	165.187,55	145.824,62	201.760,41	125.924,39	120.491,24	143.694,46	137.573,85	136.358,65	163.526,30	1.807.223,62	2.000.000,00
Outras Transferências Correntes	96.589,39	89.855,05	91.339,41	219.242,47	104.780,81	109.442,95	128.987,08	58.497,18	109.064,23	180.136,48	107.449,10	103.700,79	1.399.084,94	3.673.000,00
Outras Receitas Correntes	3.202,76	10.642,30	3.877,81	4.345,68	1.517,30	26.231,01	12.230,57	14.101,53	6.671,13	2.427,51	7.193,82	1.745,00	94.186,42	169.000,00
DEDUÇÕES (II)	92.307,27	94.405,69	106.329,95	120.571,57	105.749,43	133.333,70	99.576,41	109.288,51	114.272,93	131.065,00	124.298,83	133.444,00	1.364.743,29	1.946.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,33	6.473,28	13.722,05	12.897,46	10.541,03	12.587,94	56.304,09	440.000,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,33	6.473,28	13.722,05	12.897,46	10.541,03	12.587,94	56.304,09	440.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	92.307,27	94.405,69	106.329,95	120.571,57	105.749,43	133.333,70	99.494,08	102.815,23	100.550,88	118.167,54	113.757,80	120.856,06	1.308.439,20	1.506.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	682.614,40	802.510,12	828.812,39	1.127.133,72	962.305,81	1.217.845,26	795.955,80	904.852,20	699.356,13	844.463,06	912.499,30	843.264,16	10.621.612,35	12.975.000,00

CONTÉ.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE ITAÚBA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.10 - 18/07/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	275.000,00	51.240,50	51.240,50	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	275.000,00	51.240,50	51.240,50	0,00
Receita de Contribuições	0,00	220.000,00	49.726,64	49.726,64	0,00
Pessoal Civil	0,00	220.000,00	23.128,97	23.128,97	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	218.000,00	23.128,97	23.128,97	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	26.597,67	26.597,67	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	55.000,00	1.513,86	1.513,86	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	55.000,00	1.513,86	1.513,86	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	220.000,00	24.825,43	24.825,43	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	495.000,00	76.065,93	76.065,93	0,00

DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	0,00	0,00	3.182,13	3.182,13	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	3.182,13	3.182,13	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	3.182,13	3.182,13	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	3.182,13	3.182,13	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	3.182,13	3.182,13	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	495.000,00	72.883,80	72.883,80	0,00

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	2º BIM/2010	PERÍODO REFERENCIA	
		2009	2010
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00	999,83
Investimentos	0,00	0,00	123.268,29

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
RECEITAS CORRENTES	0,00	220.000,00	24.825,43	24.825,43	0,00
Receita de Contribuições	0,00	220.000,00	24.825,43	24.825,43	0,00
Pessoal Civil	0,00	220.000,00	24.825,43	24.825,43	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	220.000,00	24.825,43	24.825,43	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE ITAÚBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 16/07/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	220.000,00	24.825,43	24.825,43	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE ITAÚBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 16/07/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	Em 31 Dez 2009 (a)	SALDO	
		Em 30 Abr 2010 (b)	Em 30 Jun 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	817.483,84	817.483,84	817.483,84
DEDUÇÕES (II)	1.128.825,68	954.132,14	1.048.285,36
Ativo Disponível	1.270.369,55	1.079.132,14	1.173.285,36
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	141.543,87	125.000,00	125.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-311.341,84	-136.648,30	-230.801,52
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	817.483,84	817.483,84	817.483,84
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.128.825,68	-954.132,14	-1.048.285,36

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun 2010 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-94.153,22	80.540,32
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		-20.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	Em 31 Dez 2009 (a)	SALDO	
		Em 30 Abr 2010 (b)	Em 30 Jun 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	124.268,12
Ativo Disponível	0,00	0,00	124.268,12
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE ITAÚBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 16/07/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	13.739.000,00	1.803.385,36	5.120.887,76	5.167.254,78
Receita Tributária	473.000,00	207.974,14	652.213,93	245.988,82
IPTU	50.000,00	189,80	189,80	0,00
ISS	150.000,00	168.302,33	530.327,94	62.482,53
ITBI	100.000,00	9.491,17	18.360,90	97.815,17
IRRF	101.000,00	14.175,43	66.777,41	40.724,98
Taxas	71.000,00	15.815,41	36.557,88	29.029,30
Contribuição de Melhoria	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	1.030.000,00	105.052,13	233.304,06	37.828,68
Receita Previdenciária	880.000,00	74.552,07	142.281,85	0,00
Outras Contribuições	150.000,00	30.500,06	91.022,21	37.828,68
Receita Patrimonial Líquida	116.000,00	1.513,86	1.597,46	0,00
Receita Patrimonial	172.000,00	11.368,16	30.223,86	26.833,85
(-) Aplicações Financeiras	56.000,00	9.854,30	28.626,40	26.833,85
Transferências Correntes	11.787.000,00	1.455.094,86	4.115.637,09	4.646.596,65
FPM	3.600.000,00	545.989,54	1.488.022,90	1.470.949,31
ICMS	2.400.000,00	351.574,02	1.013.623,33	947.173,89
Outras Transferências Correntes	5.787.000,00	557.531,30	1.613.990,86	2.228.473,45
Demais Receitas Correntes	333.000,00	33.750,37	118.135,22	236.840,63
Dívida Ativa	83.000,00	3.361,99	32.438,04	128.167,12
Receitas Correntes Diversas	250.000,00	30.388,38	85.697,18	108.673,51
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.750.000,00	397.747,67	892.047,93	146.250,00
Operações de Crédito (III)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.730.000,00	397.747,67	892.047,93	146.250,00
Convênios	1.730.000,00	397.747,67	892.047,93	146.250,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.740.000,00	397.747,67	892.047,93	146.250,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	15.479.000,00	2.201.133,03	6.012.935,69	5.313.504,78

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	12.605.686,32	1.928.489,24	5.241.451,49	3.992.068,96
Pessoal e Encargos Sociais	4.764.500,00	809.479,17	2.196.368,30	1.947.642,82
Juros e Encargos da Dívida (IX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.791.186,32	1.119.010,07	3.045.083,19	2.044.426,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	12.555.686,32	1.928.489,24	5.241.451,49	3.992.068,96
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.470.563,68	323.828,94	483.627,08	229.138,84
Investimentos	2.220.563,68	289.118,94	385.680,32	126.323,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	250.000,00	34.710,00	97.946,76	102.815,77
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.220.563,68	289.118,94	385.680,32	126.323,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	28.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	238.250,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	15.042.500,00	2.217.608,18	5.627.131,81	4.118.392,03
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	436.500,00	-16.475,15	385.803,88	1.195.112,75
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	173.000,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE ITAÚBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 16/07/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	141.543,87	0,00	16.543,87	125.000,00	1.360.049,43	0,00	941.167,57	418.881,86
EXECUTIVO	0,00	141.543,87	0,00	16.543,87	125.000,00	1.360.049,43	0,00	941.167,57	418.881,86
Administração Direta	0,00	141.543,87	0,00	16.543,87	125.000,00	1.335.059,43	0,00	916.177,57	418.881,86
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	16.543,87	0,00	16.543,87	0,00	12.519,31	0,00	9.869,10	2.650,21
Investimentos	0,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	1.322.540,12	0,00	906.308,47	416.231,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.990,00	0,00	24.990,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.990,00	0,00	24.990,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	141.543,87	0,00	16.543,87	125.000,00	1.360.049,43	0,00	941.167,57	418.881,86

FONTE:

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ITAUBA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO

CVA: 2010071618401300503517

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.830.000,00	14.830.000,00	2.176.640,10	14,68	5.948.742,67	40,11	8.881.257,33
2	RECEITAS CORRENTES	13.080.000,00	13.080.000,00	1.778.892,43	13,60	5.056.694,74	38,66	8.023.305,26
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	473.000,00	473.000,00	207.974,14	43,97	652.213,93	137,89	-179.213,93
4	Impostos	401.000,00	401.000,00	192.158,73	47,92	615.656,05	153,53	-214.656,05
5	Taxas	71.000,00	71.000,00	15.815,41	22,28	36.557,88	51,49	34.442,12
6	Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	370.000,00	370.000,00	80.226,70	21,68	173.923,97	47,01	196.076,03
8	Contribuições Sociais	220.000,00	220.000,00	49.726,64	22,60	82.901,76	37,68	137.098,24
9	Contribuições Econômicas	150.000,00	150.000,00	30.500,06	20,33	91.022,21	60,68	58.977,79
10	RECEITA PATRIMONIAL	117.000,00	117.000,00	11.368,16	9,72	30.223,86	25,83	86.776,14
11	Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
12	Receitas de Valores Mobiliários	111.000,00	111.000,00	11.368,16	10,24	30.223,86	27,23	80.776,14
13	Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
16	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	RECEITA DE SERVIÇOS	164.000,00	164.000,00	24.811,55	15,13	73.765,66	44,98	90.234,34
25	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.787.000,00	11.787.000,00	1.445.573,06	12,26	4.082.197,76	34,63	7.704.802,24
26	Transferências Intergovernamentais	10.118.000,00	10.118.000,00	1.425.573,06	14,09	4.062.197,76	40,15	6.055.802,24
27	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências de Convênios	1.669.000,00	1.669.000,00	20.000,00	1,20	20.000,00	1,20	1.649.000,00
31	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	169.000,00	169.000,00	8.938,82	5,29	44.369,56	26,25	124.630,44
33	Multas e Juros de Mora	46.000,00	46.000,00	1.522,65	3,31	5.777,34	12,56	40.222,66
34	Indenizações e Restituições	20.000,00	20.000,00	151,37	0,76	2.151,37	10,76	17.848,63
35	Receita da Dívida Ativa	83.000,00	83.000,00	3.361,99	4,05	32.438,04	39,08	50.561,96
36	Receitas Correntes Diversas	20.000,00	20.000,00	3.902,81	19,51	4.002,81	20,01	15.997,19

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ITAUBA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO

CVA: 2010071618401300503517

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

37	RECEITAS DE CAPITAL	1.750.000,00	1.750.000,00	397.747,67	22,73	892.047,93	50,97	857.952,07
38	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
39	Operações de Crédito Internas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
40	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.730.000,00	1.730.000,00	397.747,67	22,99	892.047,93	51,56	837.952,07
46	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências de Convênios - Rec. Capital	1.730.000,00	1.730.000,00	397.747,67	22,99	892.047,93	51,56	837.952,07
52	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
54	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
57	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	220.000,00	220.000,00	24.825,43	0,00	59.380,09	0,00	380.619,91
58	PATRONAL RPPS	220.000,00	220.000,00	24.825,43	5,64	59.380,09	13,50	380.619,91
59	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	15.050.000,00	15.050.000,00	2.201.465,53	14,63	6.008.122,76	39,92	9.041.877,24
60	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	15.050.000,00	15.050.000,00	2.201.465,53	14,63	6.008.122,76	39,92	9.041.877,24
68	DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
69	TOTAL (VII) = (V+VI)	15.050.000,00	15.050.000,00	2.201.465,53	14,63	6.008.122,76	-	-
70	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	13.334.380,98	-	-

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: ITAUBA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO

CVA: 2010071618401300503517

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

71	Superávit Financeiro	-	0,00-	-	0,00-	-	-	-	-
72	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00-	-	13.334.380,98-	-	-	-	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)	% (g/f)	
73	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.580.000,00	262.500,00	14.842.500,00	2.361.351,28	8.757.712,28	2.169.567,05	5.545.001,13	37,36	9.297.498,87
74	DESPESAS CORRENTES	12.813.750,00	-458.063,68	12.355.686,32	1.408.128,76	7.411.729,34	1.880.448,11	5.159.320,81	41,76	7.196.365,51
75	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.144.500,00	-630.000,00	4.514.500,00	761.438,04	2.114.237,62	761.438,04	2.114.237,62	46,83	2.400.262,38
76	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
77	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.619.250,00	171.936,32	7.791.186,32	646.690,72	5.297.491,72	1.119.010,07	3.045.083,19	39,08	4.746.103,13
78	DESPESAS DE CAPITAL	1.500.000,00	720.563,68	2.220.563,68	953.222,52	1.345.982,94	289.118,94	385.680,32	17,37	1.834.883,36
79	INVESTIMENTOS	1.500.000,00	720.563,68	2.220.563,68	953.222,52	1.345.982,94	289.118,94	385.680,32	17,37	1.834.883,36
80	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.000,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
83	RESERVA DO RPPS	238.250,00	0,00	238.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.250,00
84	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	220.000,00	30.000,00	250.000,00	48.041,13	82.130,68	48.041,13	82.130,68	0,00	167.869,32
85	PATRONAL RPPS	220.000,00	30.000,00	250.000,00	48.041,13	82.130,68	48.041,13	82.130,68	32,85	167.869,32
86	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	14.800.000,00	292.500,00	15.092.500,00	2.409.392,41	8.839.842,96	2.217.608,18	5.627.131,81	37,28	9.465.368,19
87	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	250.000,00	0,00	250.000,00	34.710,00	97.946,76	34.710,00	97.946,76	39,18	152.053,24
88	Amortização da Dívida Interna	250.000,00	0,00	250.000,00	34.710,00	97.946,76	34.710,00	97.946,76	39,18	152.053,24
89	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Outras Dívidas	250.000,00	0,00	250.000,00	34.710,00	97.946,76	34.710,00	97.946,76	39,18	152.053,24
91	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Dívida Mobiliária - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Outras Dívidas - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	15.050.000,00	292.500,00	15.342.500,00	2.444.102,41	8.937.789,72	2.252.318,18	5.725.078,57	37,32	9.617.421,43

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ITAUBA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO

CVA: 2010071618401300503517

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1,00

95	SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	283.044,19	-	-
96	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	15.050.000,00	292.500,00	15.342.500,00	2.444.102,41	8.937.789,72	2.252.318,18	6.008.122,76	-	-

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte: 3º BIMESTRE RREO 2010 SISTEMA LRF CIDADÃO TCE MT

Nota:

ITAUBA, 16/07/2010

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

CPF.: 296.605.569-34

JAIR FRASSON

Contador

CRC.: TC MT 002513/0-8

CLOVIS EDUARDO MURARI

Secretário de Fazenda

CPF.: 650.623.291-91

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ITAUBA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO

CVA: 2010071618401300503517

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1,00

CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (a-b)	
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre (b)	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		% (b/a)
1		DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.050.000,00	15.342.500,00	2.444.102,41	8.937.789,72	2.252.318,18	5.725.078,57	100,00	37,32	9.617.421,43
2	00001	Legislativa	621.000,00	621.000,00	63.710,52	309.324,20	85.880,21	245.869,74	4,29	39,59	375.130,26
3	01031	Ação Legislativa	621.000,00	621.000,00	63.710,52	309.324,20	85.880,21	245.869,74	4,29	39,59	375.130,26
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	78.000,00	75.000,00	0,00	66.000,00	6.600,00	13.200,00	0,23	17,60	61.800,00
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	78.000,00	75.000,00	0,00	66.000,00	6.600,00	13.200,00	0,23	17,60	61.800,00
8	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	00004	Administração	2.426.250,00	1.950.250,00	263.264,30	1.221.707,13	339.727,80	922.205,02	16,11	47,29	1.028.044,98
12	04121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	04122	Administração Geral	2.270.250,00	1.830.250,00	261.583,30	1.111.030,13	316.478,50	863.557,22	15,08	47,18	966.692,78
14	04123	Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	04124	Controle Interno	81.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
16	04125	Nomatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	25.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
20	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	50.000,00	112.000,00	1.681,00	110.677,00	23.249,30	58.647,80	1,02	52,36	53.352,20
23	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	06181	Policciamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	06182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	00008	Assistência Social	767.000,00	787.000,00	45.384,85	232.397,32	59.599,64	174.929,41	3,06	22,23	612.070,59
35	08241	Assistência ao Idoso	35.000,00	35.000,00	732,35	4.722,12	1.196,49	4.483,71	0,08	12,81	30.516,29
36	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	93.000,00	93.000,00	5.925,00	32.296,54	6.443,25	25.443,90	0,44	27,36	67.556,10
38	08244	Assistência Comunitária	639.000,00	659.000,00	38.727,50	195.378,66	51.959,90	145.001,80	2,53	22,00	513.998,20

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: ITAUBA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO

CVA: 2010071618401300503517

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

39	00009	Previdência Social	495.000,00	495.000,00	24.328,08	44.037,36	3.182,13	19.611,19	0,34	3,96	475.388,81
40	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	09272	Previdência do Regime Estatutário	495.000,00	495.000,00	24.328,08	44.037,36	3.182,13	19.611,19	0,34	3,96	475.388,81
42	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	00010	Saúde	2.867.000,00	2.883.936,32	313.651,33	1.861.750,79	452.947,82	1.265.094,87	22,10	43,87	1.618.841,45
45	10301	Atenção Básica	1.620.000,00	1.595.936,32	202.786,54	965.696,29	273.087,34	688.524,51	12,03	43,14	907.411,81
46	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.142.000,00	1.178.000,00	102.986,85	845.439,37	171.982,54	538.398,53	9,40	45,70	639.601,47
47	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	30.000,00	0,00	19.220,62	0,00	6.777,32	0,12	22,59	23.222,68
48	10304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	10305	Vigilância Epidemiológica	75.000,00	80.000,00	7.877,94	31.394,51	7.877,94	31.394,51	0,55	39,24	48.605,49
50	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	00011	Trabalho	159.750,00	139.750,00	0,00	136.413,46	16.999,85	49.732,95	0,87	35,59	90.017,05
52	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	139.750,00	139.750,00	0,00	136.413,46	16.999,85	49.732,95	0,87	35,59	90.017,05
53	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	11333	Empregabilidade	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	00012	Educação	3.635.000,00	4.209.498,68	1.036.331,74	2.509.830,17	539.774,22	1.502.801,56	26,25	35,70	2.706.697,12
57	12361	Ensino Fundamental	2.906.000,00	3.499.998,68	941.337,35	2.189.427,93	444.779,83	1.247.662,12	21,79	35,65	2.252.336,56
58	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	12364	Ensino Superior	50.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
61	12365	Educação Infantil	497.000,00	506.500,00	75.272,19	248.030,12	75.272,19	193.030,12	3,37	38,11	313.469,88
62	12366	Educação de Jovens e Adultos	81.000,00	87.000,00	6.612,04	32.101,87	6.612,04	21.839,07	0,38	25,10	65.160,93
63	12367	Educação Especial	101.000,00	101.000,00	13.110,16	40.270,25	13.110,16	40.270,25	0,70	39,87	60.729,75
64	00013	Cultura	140.000,00	314.000,00	2.363,00	189.982,00	82.363,00	89.982,00	1,57	28,66	224.018,00
65	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
66	13392	Difusão Cultural	119.000,00	293.000,00	2.363,00	189.982,00	82.363,00	89.982,00	1,57	30,71	203.018,00
67	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	00015	Urbanismo	404.000,00	717.615,00	308.553,79	664.048,07	232.353,53	261.353,53	4,57	36,42	456.261,47
72	15451	Infra-Estrutura Urbana	234.000,00	568.615,00	302.112,51	568.606,79	217.353,53	217.353,53	3,80	38,23	351.261,47
73	15452	Serviços Urbanos	170.000,00	149.000,00	6.441,28	95.441,28	15.000,00	44.000,00	0,77	29,53	105.000,00
74	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	00016	Habitação	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
76	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	16482	Habitação Urbana	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
78	00017	Saneamento	164.000,00	242.950,00	69.149,79	194.794,95	66.998,94	151.691,58	2,65	62,44	91.258,42
79	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	17512	Saneamento Básico Urbano	164.000,00	242.950,00	69.149,79	194.794,95	66.998,94	151.691,58	2,65	62,44	91.258,42

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ITAUBA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO

CVA: 2010071618401300503517

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

81	00018	Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
82	18541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	18542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
85	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	00020	Agricultura	247.000,00	251.000,00	38.998,69	120.868,76	39.529,59	91.986,69	1,61	36,65	159.013,31
92	20601	Promoção da Produção Vegetal	12.000,00	12.000,00	0,00	98,80	0,00	98,80	0,00	0,82	11.901,20
93	20602	Promoção da Produção Animal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
94	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	20605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	20606	Extensão Rural	215.000,00	219.000,00	38.998,69	120.769,96	39.529,59	91.887,89	1,61	41,96	127.112,11
98	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	22661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	00023	Comércio e Serviços	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
109	23691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	23695	Turismo	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
114	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	00025	Energia	165.000,00	175.000,00	55.178,75	125.179,23	36.991,93	91.727,06	1,60	52,42	83.272,94
118	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	25752	Energia Elétrica	165.000,00	175.000,00	55.178,75	125.179,23	36.991,93	91.727,06	1,60	52,42	83.272,94
120	25753	Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	25754	Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	00026	Transporte	1.385.000,00	1.533.500,00	178.807,87	969.591,32	214.233,96	666.796,93	11,65	43,48	866.703,07

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: ITAUBA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO

CVA: 2010071618401300503517

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

123	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	26782	Transporte Rodoviário	1.385.000,00	1.533.500,00	178.807,87	969.591,32	214.233,96	666.796,93	11,65	43,48	866.703,07
125	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	00027	Desporto e Lazer	180.000,00	151.000,00	9.669,70	43.918,20	6.821,06	38.585,22	0,67	25,55	112.414,78
129	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	27812	Desporto Comunitário	165.000,00	136.000,00	9.669,70	43.918,20	6.821,06	38.585,22	0,67	28,37	97.414,78
131	27813	Lazer	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
132	00028	Encargos Especiais	1.150.000,00	630.000,00	34.710,00	247.946,76	68.314,50	139.510,82	2,44	22,14	490.489,18
133	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	28843	Serviço da Dívida Interna	1.150.000,00	630.000,00	34.710,00	247.946,76	68.314,50	139.510,82	2,44	22,14	490.489,18
136	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	28845	Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	28846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
140		RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	00001	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	00004	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	00008	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	00010	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	00012	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	00016	Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ITAUBA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO

CVA: 2010071618401300503517

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1,00

165	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170		TOTAL (III) = (I + II)	15.050.000,00	15.342.500,00	2.444.102,41	8.937.789,72	2.252.318,18	5.725.078,57	100,00	37,32	9.617.421,43

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte: 3º BIMESTRE RREO 2010 SISTEMA LRF CIDADÃO TCE MT

Nota:

ITAUBA, 16/07/2010

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

CPF.: 296.605.569-34

JAIR FRASSON

Contador

CRC.: TC MT 002513/0-8

CLOVIS EDUARDO MURARI

Secretario de Fazenda

CPF.: 650.623.291-91

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ITAUBA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Exercício: 2010

Período de referência: JUL/2009 a JUN/2010

CVA: 2010071618401300503517

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1,00

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	1 Jul/2009	2 Ago/2009	3 Set/2009	4 Out/2009	5 Nov/2009	6 Dez/2009	7 Jan/2010
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)	774.921,67	896.915,81	935.142,34	1.247.805,29	1.068.055,24	1.351.178,96	895.532,21
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	28.535,82	158.877,46	94.046,94	250.395,77	247.900,76	173.747,09	79.228,36
3	IPPU	0,00	24.220,97	1.895,73	910,37	142,28	4.552,69	0,00
4	ISS	21.898,92	119.112,85	75.929,90	238.580,33	223.997,48	148.290,23	52.061,69
5	ITBI	873,20	279,72	14.178,88	855,82	14.119,11	8.447,22	649,75
6	IRRF	3.399,20	3.783,62	292,93	8.811,25	5.473,51	11.336,18	21.827,90
7	Outras Receitas Tributárias	2.364,50	11.480,30	1.749,50	1.238,00	4.168,38	1.120,77	4.689,02
8	Receita de Contribuições	28.931,36	14.304,04	15.981,41	14.048,61	15.083,12	15.126,99	16.324,96
9	Receita Patrimonial	3.578,33	4.418,37	12.239,01	8.924,44	4.675,33	3.166,77	6.936,51
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	9.499,25	10.464,60	10.132,46	13.256,17	25.902,69	14.433,30	9.527,05
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	701.174,15	698.209,04	798.864,71	956.834,62	772.976,04	1.118.473,80	771.284,76
14	Cota-Parte do FPM	223.722,73	260.263,28	230.389,17	326.760,71	330.819,43	509.074,96	294.344,87
15	Cota-Parte do ICMS	209.755,26	196.697,71	291.005,45	237.128,30	187.490,50	289.302,25	212.012,64
16	Cota-Parte do IPVA	25.614,51	10.460,01	5.673,78	8.515,59	4.060,68	8.893,23	10.015,78
17	Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	6.063,62	90.833,86	4.520,20	9.927,55	595,98
18	Transferências da LC 87/1996	1.856,61	1.856,61	1.856,61	1.856,61	1.856,61	1.856,61	1.753,30
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	145.492,26	140.932,99	180.456,90	165.187,55	145.824,62	201.760,41	125.924,39
21	Outras Transferências Correntes	94.732,78	87.998,44	83.419,18	126.552,00	98.404,00	97.658,79	126.637,80
22	Outras Receitas Correntes	3.202,76	10.642,30	3.877,81	4.345,68	1.517,30	26.231,01	12.230,57
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	92.307,27	94.405,69	106.329,95	120.671,57	105.749,43	133.333,70	99.576,41
24	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,33
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	92.307,27	94.405,69	106.329,95	120.671,57	105.749,43	133.333,70	99.494,08
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	682.614,40	802.510,12	828.812,39	1.127.133,72	962.305,81	1.217.845,26	795.955,80

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	8 Fev/2010	9 Mar/2010	10 Abr/2010	11 Mai/2010	12 Jun/2010	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
-------	---------------	---------------	---------------	----------------	----------------	----------------	----------------------	--------------------------------

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: ITAUBA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Exercício: 2010

Período de referência: JUL/2009 a JUN/2010

CVA: 2010071618401300503517

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1,00

28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	1.014.140,71	813.629,06	975.528,06	1.036.798,13	976.708,16	11.986.355,64	14.921.000,00
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	275.724,64	9.476,91	79.809,88	176.271,87	31.702,27	1.605.717,77	473.000,00
30	IPTU	0,00	0,00	0,00	131,23	58,57	31.911,84	50.000,00
31	ISS	264.338,63	-20.047,29	65.672,58	148.677,66	19.624,67	1.358.137,65	150.000,00
32	ITBI	0,00	8.000,00	219,98	8.425,73	1.065,44	57.114,85	100.000,00
33	IRRF	6.089,51	14.793,92	9.890,65	7.530,43	6.645,00	99.874,10	101.000,00
34	Outras Receitas Tributárias	5.296,50	6.730,28	4.026,67	11.506,82	4.308,59	58.679,33	72.000,00
35	Receita de Contribuições	20.631,92	27.460,96	29.279,43	25.481,04	54.745,66	277.399,50	590.000,00
36	Receita Patrimonial	3.766,41	4.184,31	3.968,47	4.960,57	6.407,59	67.226,11	172.000,00
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	13.177,00	12.646,63	13.603,43	12.425,60	12.385,95	157.454,13	164.000,00
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	686.739,21	753.189,12	846.439,34	810.465,23	869.721,69	9.784.371,71	13.353.000,00
41	Cota-Parte do FPM	333.427,30	247.688,51	296.768,00	365.381,86	317.104,97	3.735.745,79	4.500.000,00
42	Cota-Parte do ICMS	164.941,83	241.503,47	209.103,61	178.717,13	260.750,34	2.678.408,49	3.000.000,00
43	Cota-Parte do IPVA	9.381,66	11.238,45	22.857,40	22.558,49	24.639,29	163.908,87	180.000,00
44	Cota-Parte do ITR	4.572,55	571,26	60.355,71	378,79	32,91	177.852,43	100.000,00
45	Transferências da LC 87/1996	1.753,30	1.753,30	1.753,30	1.753,30	1.753,30	21.659,46	30.000,00
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências do FUNDEB	120.491,24	143.694,46	137.573,85	136.358,65	163.526,30	1.807.223,62	2.000.000,00
48	Outras Transferências Correntes	52.171,33	106.739,67	118.027,47	105.317,01	101.914,58	1.199.573,05	3.543.000,00
49	Outras Receitas Correntes	14.101,53	6.671,13	2.427,51	7.193,82	1.745,00	94.186,42	169.000,00
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	109.288,51	114.272,93	131.065,00	124.298,83	133.444,00	1.364.743,29	1.946.000,00
51	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	6.473,28	13.722,05	12.897,46	10.541,03	12.587,94	56.304,09	440.000,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: ITAUBA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Exercício: 2010

Período de referência: JUL/2009 a JUN/2010

CVA: 2010071618401300503517

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1,00

53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	102.815,23	100.550,88	118.167,54	113.757,80	120.856,06	1.308.439,20	1.506.000,00
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)	904.852,20	699.356,13	844.463,06	912.499,30	843.264,16	10.621.612,35	12.975.000,00

Fonte: 3º BIMESTRE RREO 2010 SISTEMA LRF CIDADÃO TCE MT

Nota:

ITAUBA, 16/07/2010

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

CPF.: 296.605.569-34

JAIR FRASSON

Contador

CRC.: TC MT 002513/0-8

CLOVIS EDUARDO MURARI

Secretario de Fazenda

CPF.: 650.623.291-91

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ITAUBA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO

CVA: 2010071618401300503517

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2010	Até o Bimestre 2009
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	0,00	275.000,00	51.240,50	51.240,50	0,00
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	0,00	275.000,00	51.240,50	51.240,50	0,00
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	0,00	220.000,00	23.128,97	23.128,97	0,00
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	0,00	220.000,00	23.128,97	23.128,97	0,00
5	Ativo	0,00	218.000,00	23.128,97	23.128,97	0,00
6	Inativo	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensionista	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	0,00	55.000,00	1.513,86	1.513,86	0,00
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	55.000,00	1.513,86	1.513,86	0,00
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(C) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	220.000,00	24.825,43	24.825,43	0,00
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II) = (1+26)	0,00	495.000,00	76.065,93	76.065,93	0,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2010	Até o Bimestre 2009
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	0,00	0,00	3.182,13	3.182,13	0,00
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	0,00	0,00	3.182,13	3.182,13	0,00
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	0,00	0,00	3.182,13	3.182,13	0,00
34	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	3.182,13	3.182,13	0,00
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V) = (28+44)	0,00	0,00	3.182,13	3.182,13	0,00
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI) = (27-45)	0,00	495.000,00	72.883,80	72.883,80	0,00

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ITAUBA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO

CVA: 2010071618401300503517

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2010	Até o Bimestre 2009
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
56	VALOR	0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Mai/2010	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em Jun/2010	31/Dez/2009
57	CAIXA	0,00	0,00	0,00
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	999,83	0,00
59	INVESTIMENTOS	74.223,07	123.268,29	0,00
60	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2010	Até o Bimestre 2009
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	0,00	220.000,00	24.825,43	24.825,43	0,00
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	0,00	220.000,00	24.825,43	24.825,43	0,00
63	Patronal = (64+68)	0,00	220.000,00	24.825,43	24.825,43	0,00
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	0,00	220.000,00	24.825,43	24.825,43	0,00
65	Ativo	0,00	220.000,00	24.825,43	24.825,43	0,00
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(C) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X) = (61+77-81)	0,00	220.000,00	24.825,43	24.825,43	0,00

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2010	Até o Bimestre 2009
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ITAUBA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO

CVA: 2010071618401300503517

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: 3º BIMESTRE RREO 2010 SISTEMA LRF CIDADÃO TCE MT

Nota:

ITAUBA, 16/07/2010

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

CPF.: 296.605.569-34

JAIR FRASSON

Contador

CRC.: TC MT 002513/0-8

CLOVIS EDUARDO MURARI

Secretario de Fazenda

CPF.: 650.623.291-91

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ITAUBA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO

CVA: 2010071618401300503517

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2009 (a)	Em 30/Abr/2010 (b)	Em. 30/Jun/2010 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	817.483,84	817.483,84	817.483,84
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	1.128.825,68	954.132,14	1.048.285,36
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	1.270.369,55	1.079.132,14	1.173.285,36
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	141.543,87	125.000,00	125.000,00
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-311.341,84	-136.648,30	-230.801,52
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	817.483,84	817.483,84	817.483,84
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.128.825,68	-954.132,14	-1.048.285,36

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
10	VALOR	-94.153,22	80.540,32

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE	
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		-20.000,00

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	REGIME PREVIDENCIÁRIO		
		Em 31/Dez/ 2009	Em 30/Abr/2010	Em. 30/Jun/2010
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
13	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	-	-	124.268,12
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	999,83
17	Investimentos	0,00	0,00	123.268,29
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	-124.268,12

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO: ITAUBA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO

CVA: 2010071618401300503517

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	-124.268,12

Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.

Fonte: 3º BIMESTRE RREO 2010 SISTEMA LRF CIDADÃO TCE MT

Nota:

ITAUBA, 16/07/2010

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

CPF.: 296.605.569-34

JAIR FRASSON

Contador

CRC.: TC MT 002513/0-8

CLOVIS EDUARDO MURARI

Secretario de Fazenda

CPF.: 650.623.291-91

MUNICÍPIO: ITAUBA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO

CVA: 2010071618401300503517

RREO - Anexo VII (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2010	Até o Bimestre 2009
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	13.739.000,00	1.803.385,36	5.120.887,76	5.167.254,78
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	473.000,00	207.974,14	652.213,93	245.988,82
3	IPFU	50.000,00	189,80	189,80	0,00
4	ISS	150.000,00	168.302,33	530.327,94	78.419,37
5	ITBI	100.000,00	9.491,17	18.360,90	97.815,17
6	IRRF	101.000,00	14.175,43	66.777,41	40.724,98
7	Outras Receitas Tributárias	72.000,00	15.815,41	36.557,88	29.029,30
8	Receitas de Contribuições = (9+10)	1.030.000,00	105.052,13	233.304,06	37.828,68
9	Receitas Previdenciárias	880.000,00	74.552,07	142.281,85	0,00
10	Outras Receitas de Contribuições	150.000,00	30.500,06	91.022,21	37.828,68
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	116.000,00	1.513,86	1.597,46	0,00
12	Receita Patrimonial	172.000,00	11.368,16	30.223,86	26.833,85
13	(-) Aplicações Financeiras	56.000,00	9.854,30	28.626,40	26.833,85
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	11.787.000,00	1.455.094,86	4.115.637,09	4.646.596,65
15	FPM	3.600.000,00	545.989,54	1.488.022,90	1.470.949,31
16	ICMS	2.400.000,00	351.574,02	1.013.623,33	947.173,89
17	Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Transferências Correntes	5.787.000,00	557.531,30	1.613.990,86	2.228.473,45
19	Demais Receitas Correntes = (20+21)	333.000,00	33.750,37	118.135,22	236.840,63
20	Dívida Ativa	83.000,00	3.361,99	32.438,04	128.167,12
21	Diversas Receitas Correntes	250.000,00	30.388,38	85.697,18	108.673,51
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)	1.750.000,00	397.747,67	892.047,93	146.250,00
23	Operações de Crédito (III)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Transferências de Capital = (27+28)	1.730.000,00	397.747,67	892.047,93	146.250,00
27	Convênios	1.730.000,00	397.747,67	892.047,93	146.250,00
28	Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Outras Receitas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	1.740.000,00	397.747,67	892.047,93	146.250,00
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	15.479.000,00	2.201.133,03	6.012.935,69	5.313.504,78

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2010	Até o Bimestre 2009
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	12.605.686,32	1.928.489,24	5.241.451,49	3.992.068,96
33	Pessoal e Encargos Sociais	4.764.500,00	809.479,17	2.196.368,30	1.947.642,82
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00
35	Outras Despesas Correntes	7.791.186,32	1.119.010,07	3.045.083,19	2.044.426,14
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	12.555.686,32	1.928.489,24	5.241.451,49	3.992.068,96
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	2.470.563,68	323.828,94	483.627,08	229.138,84
38	Investimentos	2.220.563,68	289.118,94	385.680,32	126.323,07
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Amortização da Dívida (XIV)	250.000,00	34.710,00	97.946,76	102.815,77
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	2.220.563,68	289.118,94	385.680,32	126.323,07
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	28.000,00	-	-	-
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	238.250,00	0,00	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO: ITAUBA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO

CVA: 2010071618401300503517

RREO - Anexo VII (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	15.042.500,00	2.217.608,18	5.627.131,81	4.118.392,03
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	436.500,00	-16.475,15	385.803,88	1.195.112,75
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE			
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	173.000,00			

Fonte: 3º BIMESTRE RREO 2010 SISTEMA LRF CIDADÃO TCE MT

Nota:

ITAUBA, 16/07/2010

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

CPF.: 296.605.569-34

JAIR FRASSON

Contador

CRC.: TC MT 002513/0-8

CLOVIS EDUARDO MURARI

Secretario de Fazenda

CPF.: 650.623.291-91

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ITAUBA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO

CVA: 2010071618401300503517

RREO - Anexo IX (LRF, art.53, inciso V)

R\$ 1,00

CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2009	Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2009	Cancelados	Pagos	A Pagar
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	141.543,87	0,00	16.543,87	125.000,00	0,00	1.360.049,43	0,00	941.167,57	418.881,86
2	EXECUTIVO	0,00	141.543,87	0,00	16.543,87	125.000,00	0,00	1.335.059,43	0,00	916.177,57	418.881,86
3	Outras Despesas Correntes	0,00	16.543,87	0,00	16.543,87	0,00	0,00	12.519,31	0,00	9.869,10	2.650,21
4	Investimentos	0,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	1.322.540,12	0,00	906.308,47	416.231,65
5	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.990,00	0,00	24.990,00	0,00
6	FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE ITAUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.990,00	0,00	24.990,00	0,00
7	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	141.543,87	0,00	16.543,87	125.000,00	0,00	1.360.049,43	0,00	941.167,57	418.881,86

Fonte: 3º BIMESTRE RREO 2010 SISTEMA LRF CIDADÃO TCE MT

Nota:

ITAUBA, 16/07/2010

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

CPF.: 296.605.569-34

JAIR FRASSON

Contador

CRC.: TC MT 002513/0-8

CLOVIS EDUARDO MURARI

Secretario de Fazenda

CPF.: 650.623.291-91

MUNICÍPIO: ITAUBA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2010

CVA: 2010071618401300503517

RREO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2010		SALDO TOTAL (c) = (a+b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2009	2010	2011	2012	2013	2014
18	Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	10.204.797,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2015	2016	2017	2018	2019
23	Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: 3º BIMESTRE RREO 2010 SISTEMA LRF CIDADÃO TCE MT

Nota:

ITAUBA, 16/07/2010

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

CPF.: 296.605.569-34

JAIR FRASSON

Contador

CRC.: TC MT 002513/0-8

CLOVIS EDUARDO MURARI

Secretário de Fazenda

CPF.: 650.623.291-91

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ITAUBA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO

CVA: 2010071618401300503517

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
1	RECEITAS	-	-
2	Previsão Inicial	-	15.050.000,00
3	Previsão Atualizada	-	15.050.000,00
4	Receitas Realizadas	2.201.465,53	6.008.122,76
5	Déficit Orçamentário	-	-
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	13.334.380,98
7	DESPESAS	-	-
8	Dotação Inicial	-	15.050.000,00
9	Créditos Adicionais	-	292.500,00
10	Dotação Atualizada	-	15.342.500,00
11	Despesas Empenhadas	2.444.102,41	8.937.789,72
12	Despesas Liquidadas	2.252.318,18	5.725.078,57
13	Superávit Orçamentário	-	283.044,19

CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	2.444.102,41	8.937.789,72
15	Despesas Liquidadas	2.252.318,18	5.725.078,57

CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida	10.621.612,35

CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
17	Regime Geral de Previdência Social	-	-
18	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	-	-
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	-	-
20	Resultado Previdenciário (III) = (I-II)	-	-
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-
22	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)	76.065,93	76.065,93
23	Despesas Previdenciárias Liquidadas. (V)	3.182,13	3.182,13
24	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV-V)	72.883,80	72.883,80

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
25	Resultado Nominal	-20.000,00	80.540,32	-402,70
26	Resultado Primário	173.000,00	385.803,88	223,01

CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
27	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	141.543,87	0,00	16.543,87	125.000,00
28	Poder Executivo	141.543,87	0,00	16.543,87	125.000,00
29	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.360.049,43	0,00	941.167,57	418.881,86
31	Poder Executivo.	1.335.059,43	0,00	916.177,57	418.881,86
32	Poder Legislativo.	24.990,00	0,00	24.990,00	0,00
33	TOTAL	1.501.593,30	0,00	957.711,44	543.881,86

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
34	Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.118.154,81	25%	28,96

MUNICÍPIO: ITAUBA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO

CVA: 2010071618401300503517

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

35	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
36	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	496.009,74	60%	59,94
37	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00

CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
38	Receitas de Operações de Crédito	-	-
39	Despesa de Capital Líquida	-	-

CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
40	Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
41	Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
42	Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
43	Resultado Previdenciário (I-II)	-	-	-	-
44	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
45	Receitas Previdenciárias (IV)	-	-	-	-
46	Despesas Previdenciárias (V)	-	-	-	-
47	Resultado Previdenciário (IV-V)	-	-	-	-

CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
48	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
49	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
50	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	890.560,46	15,00	22,55

CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
51	Total das Despesas/RCL (%)	0,00

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
-------	------------------	--------------------	--

MUNICÍPIO: ITAUBA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO

CVA: 2010071618401300503517

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

52	Os abaixo assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	16/07/2010	www.amm.org.br jornal oficial do município e mural
----	---	------------	--

Fonte: 3º BIMESTRE RREO 2010 SISTEMA LRF CIDADÃO TCE MT

Nota:

ITAUBA, 16/07/2010

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

CPF.: 296.605.569-34

JAIR FRASSON

Contador

CRC.: TC MT 002513/0-8

CLOVIS EDUARDO MURARI

Secretario de Fazenda

CPF.: 650.623.291-91

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Jauru

EDITAL Nº. 007, DE 20 DE JULHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru - MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, com fulcro na Lei Municipal n. 417/2009, de 17-12-2009, bem como da Lei Orgânica Municipal, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, regidos pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei de Regime Jurídico Único, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Municipais para provimento de vagas no quadro de servidores, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DA QUANTIDADE DE VAGAS

1.1 São oferecidas 02 (duas) vagas, sendo: 01 (uma) para Assistente Social, e 01 (uma) para Técnico em Radiologia, conforme Anexo I.

1.2 Poderão ser convocados mais candidatos aprovados durante a vigência da seleção, no caso de necessidade do serviço;

2. DOS CARGOS DE ABRANGÊNCIA

2.1 Técnico em Radiologia: 01(uma), vaga com nível médio de escolaridade em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e/ou Curso Técnico na área, irá desenvolver atividades na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho semanal de 24 (vinte e quatro) horas e remuneração mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).

2.2 Assistente Social: 01(uma) vaga com curso de graduação completo, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro junto ao Conselho Estadual de Assistência Social para atuar junto a famílias atendidas pelo Programa de Atenção Integral à Família – PAIF e PETI, com jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas e remuneração mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1 Será a constante no Anexo I, sendo que sobre a mesma será incidido os encargos e/ou descontos previstos na legislação competente.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 São presupostos para a inscrição constituindo, inclusive, condição para a admissão:

- 4.1.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 4.1.2** Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- 4.1.3** Estar quites com as obrigações eleitorais e militares;
- 4.1.4** Possuir a escolaridade mínima exigida;
- 4.1.5** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da seleção;
- 4.1.6** Estar apto físico e mentalmente para o exercício das funções.
- 4.1.7** Ser portador de Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Diploma para o Nível Superior;
- 4.1.8** Certificado de Comprovação para as Especialidades, Pós Graduação e Cursos de Qualificação.
- 4.1.9** Apresentação de Registro no Conselho Competente.

4.2 O candidato, que por qualquer motivo deixar de atender as normas e as recomendações aqui estabelecidas será automaticamente eliminado da Seleção. Neste caso não caberá recurso sob a alegação de desconhecimento dos termos deste edital.

4.3 O candidato aprovado e/ou classificado não terá assegurado o direito ao ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser contratado, ficando a concretização desse ato condicionada ao interesse da Administração Pública.

4.3 O não atendimento aos pré-requisitos no ato da contratação ensejará a exclusão do candidato do processo e a convocação dos demais candidatos pela ordem de classificação.

4.4 Os candidatos se sujeitarão ainda, quando da contratação, a exame feito pela Junta Médica Oficial do Município, para atestar as condições favoráveis ao exercício da função pública.

5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 O Processo seletivo simplificado visa à contratação temporaria de pessoal, em postos de trabalho que exigem grau de escolaridade em nível superior e nível médio para atuar no âmbito municipal terá vigência de acordo com o constante no anexo I, podendo ser prorrogada até o máximo de 01 (um) ano, conforme o interesse da Administração Municipal e de acordo com a legislação em vigor.

6. DO PROCESSO SELETIVO E DAS PROVAS

6.1 A seleção dos candidatos será, em única etapa, feita mediante processo seletivo simplificado com a análise dos documentos comprobatórios, currículo, títulos e tempo de serviço.

6.2 O instrumento de avaliação empregado apresenta caráter classificatório e será por quantidade de títulos apresentados e tempo de serviço prestados no Município de Jauru/MT.

6.3 A contagem dos pontos será de acordo com o constante no Anexo III.

6.4 A seleção será realizada na sede da Prefeitura Municipal, no dia 28 de Julho de 2010.

7. DA VALIDADE DA SELEÇÃO

7.1 A seleção terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, a critério exclusivo da Administração;

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por seu procurador, devidamente nomeado, nos dias **21 a 26 de Julho de 2010, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua do Comércio, nº 480, Centro, Jauru, Mato Grosso.

8.2 No ato da Inscrição serão exigidos os seguintes documentos:

8.2.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida (em modelo próprio em anexo, e ou fornecido no local da inscrição, na qual o candidato formalizará sua opção para área de contratação, prestando todas as informações solicitadas, expressando sua concordância em aceitar as condições da presente contratação sob as penas da Lei);

8.2.2 Cópia xerografada da Carteira de Identidade - RG e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF com a apresentação dos documentos originais;

8.2.3 Apresentação do documento original de sua titulação acompanhado de cópia xerografada para autenticação;

8.2.4 Declaração explicitando a existência ou não de vínculo empregatício na administração pública (Federal, Estadual ou Municipal);

8.2.5 A inscrição poderá ser realizada por si ou por intermédio de procurador que deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular original, que será retida, e apresentação do documento do procurador.

8.2.6 O candidato ou seu procurador é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.2.7 Entregar o **curriculum vitae** documentado, contendo os seguintes itens: a) graus e títulos acadêmicos, b) experiência profissional, c) atividades técnicas científica, literária, artística e/ou extensionista, d) histórico escolar, e documentação pessoal (CI, CPF, CTPS) e profissional (CRM, COREN, CREFITO);

8.2.8 Entregar 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes e idênticas.

8.2.9 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

8.2.10 Não haverá reserva de vagas aos deficientes em razão do número reduzido de vagas na presente seleção.

8.2.11 A titulação obtida no exterior somente será admitida se, no momento da assinatura do contrato, estiver validada e registrada na forma da Lei;

8.2.12 A remuneração citada no Edital refere-se ao cargo;

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DA PONTUAÇÃO

9.1 A classificação dos candidatos observará a contagem de pontos conforme constante no Anexo III.

9.2 A Nota Final do Candidato será o somatório dos pontos obtidos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver a maior pontuação.

9.3 Os candidatos que obtiverem pontuação inferior aos aprovados estarão classificados de acordo com a pontuação obtida.

10. DO PROCESSO DE DESEMPATE:

10.1 Os critérios de desempate são sucessivamente:

10.1.1 Maior tempo de serviço prestado à Administração Municipal do Município de Jauru/MT;

10.1.2 De maior idade;

10.1.3 Casado ou convivente em união estável;

10.1.4 Que tiver maior número de filhos.

11. DO RESULTADO

11.1. Concluídos os trabalhos do resultado final e julgamento dos recursos, do concurso será divulgado a partir de 30 de Julho de 2010, mediante Edital publicado no Jornal Oficial dos Municípios, acompanhado da relação nominal dos aprovados, por ordem de classificação.

12. DO RECURSO

12.1 Serão admitidos recursos devidamente fundamentados dirigidos ao Presidente da Comissão responsável pelo processo seletivo, que deverão ser recebidos no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, até o segundo dia subsequente da data de publicação resultado no Jornal Oficial dos Municípios.

12.2 A Comissão Organizadora do Processo de Seleção, conforme a Portaria nº 275/2010, será responsável pelo julgamento do(s) recurso(s) interposto(s);

12.3 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer juntamente com a divulgação do resultado definitivo.

12.4 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão acatados.

13. DO PROVIMENTO DAS VAGAS:

13.1 Os candidatos aprovados serão contratados para as vagas ofertadas de acordo com o quantitativo descrito no Anexo I, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Os demais candidatos classificados ficarão em reserva técnica para futuras contratações a critério único e exclusivo da Administração Pública Municipal;

13.2 A classificação do candidato não assegurará o direito a seu ingresso automático no cargo para o qual foi selecionado, mas apenas a expectativa de ser contratado, ficando a concretização desse ato condicionado ao interesse da Administração Pública Municipal;

13.3 O aprovado tem o prazo de 04 (quatro) dias úteis para se apresentar para a contratação.

13.4 O não comparecimento do aprovado dentro do prazo estabelecido no item anterior, dará o direito da Administração Pública Municipal de contratar o próximo classificado.

14. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

14.1 Será integrada por servidores, integrantes do quadro das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Finanças, Administração e Planejamento e Procuradoria Jurídica do Município, conforme a Portaria nº 275/2010.

15. OUTRAS CONDIÇÕES:

15.1 O Município se reserva no direito de rescindir o contrato, no decorrer dos trabalhos, se o contratado não se adaptar às atividades ou não exercer bem as atribuições a que for atribuída, não cabendo multa à parte contratada, à exceção do que lhe for devido pela execução de seus trabalhos;

15.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da legislação de regência, devendo protocolizar o pedido até três dias úteis antes da data fixada para a seleção, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em igual prazo.

15.4 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Prefeito Municipal

15.5 Publique-se este edital, em seu inteiro teor.

Jauru-MT, 20 de Julho de 2010.

EDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEAR TEIXEIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I

A função, a jornada de trabalho semanal, a remuneração, as vagas, e o tempo de contrato são as seguintes, a saber:

Cargo	Jornada Semanal	Remuneração (R\$)	Nº de Vagas	Tempo do contrato
Técnico em Radiologia	24 horas	700,00	01	5 meses
Assistente Social	40 horas	2.100,00	01	5 meses

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ANEXO II

Ficha de Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso.

Nome:		FOTO 3 X 4	
Inscrição para o cargo de:			
Número da inscrição:			
Endereço:		Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:
Fone:	Celular:		
Local e data:			
Assinatura do Candidato			
Membro da Comissão Coordenadora			

ANEXO III

Os itens pontuados e sua pontuação, para os respectivos cargos, são os seguintes, a saber:

Técnico em Radiologia

Itens de Pontuação	Pontos	Observação
Certificado de conclusão do ensino fundamental	20	
Cursos técnicos e/ou profissionalizantes	30	
Capacitações (últimos 3 anos)	01*	Por 40 horas certificadas
Tempo de serviço prestado no Município de Jauru/MT	01*	Por mês trabalhado

*acumulativo

Assistente Social

Itens de Pontuação	Pontos	Observação
Diploma de conclusão de curso Superior	20	
Especialização	10*	Por especialização
Mestrado	40	
Doutorado	50	
Capacitações (últimos 3 anos)	01*	Por 40 horas certificadas
Tempo de serviço prestado no município de Jauru/MT	01*	Por mês trabalhado

*acumulativo

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL 021/2010**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento da proposta apresentada à Licitação, Modalidade Pregão nº. 021/2010, AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS ARMADO(MANILHAS Conforme edital. Teve como Homologada e Adjudicada à empresa: **CONSTRUPAVI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP, CNPJ 008.893.707/0001-86, localizada na ROD.BR 174 KM 224,5-S/N- BARRACAO 01 ZONA SUBURBANA- CEP: 78250-000 PONTES E LACERDA, representada por JOSE ORLANDO BRITO, PROPRIETARIO, portador do RG 9770941 SSP/SP e CPF 579.903.798-72, vencedora do Pregao no valor de R\$ 275.100,00 (Duzentos Setenta e Cinco Mil e Cem Reais),**
JAURU -19 de Julho 2010

**SARA FERREIRA RAMALHO
Pregoeira**

PORTARIA N.º 275, DE 16 DE JULHO DE 2010.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidades de complementação do quadro de pessoal para realizar o atendimento a população jauruense, e para se adequar aos programas federais e estaduais, os quais não têm caráter permanente, mas que necessitam de profissionais para executá-los.

RESOLVE:

I. Abrir Seleção Pública Simplificada visando a contratação temporária de 2 (dois) profissionais, sendo: 01 (um) Técnico em Radiologia, 24horas, e 01 (um) Assistente Social, 40horas.

II. Determinar que o processo seletivo que trata o item anterior terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da homologação do seu resultado final, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

III. Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento de sua execução, ficando, desde já designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nome	Cargo	Secretaria
1- Lear Teixeira – matrícula n. 723	Diretor de Compras	Planejamento e Administração
2- Sandra Albéfaro Marques – matrícula n. 145	Agente Administrativo	Finanças
3- Beatriz Pavini – matrícula n. 97	Professora	Educação
4- Rejane A. Machado Pereira - matrícula n.758	Enfermeira Padrão	Saúde
5- Rainério Espíndola – matrícula n. 403	Procurador Jurídico do Município	Procuradoria Jurídica

IV- Estabelecer que será de responsabilidade da Comissão Executora designada, a criação de todos os instrumentos necessários para a inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

V- Fixar em até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da seleção pública simplificada de que trata a presente Portaria.

VI- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VII- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru -MT., 16 de julho de 2010.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL 022/2010**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento da proposta apresentada à Licitação, Modalidade Pregão nº. 022/2010, Aquisição de Combustíveis em Cuiaba, para consumo diário, a ser retirado na bomba, que deverá ser no Maximo de distancia de 6 km do Pronto Socorro de Cuiabá, Hospital Geral, Santa Casa. Conforme edital. Teve como Vencedora à empresa: **MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA, CNPJ 005.082.661/0003-99, localizada na AV TENENTE CORONEL DUARTE Nº 450, CUIABA-MT CENTRO, CEP:78.020-450- CUIABA MT, representada por ROMEU TAVARES, REPRESENTANTE, portador do RG 096292 SSP MT e CPF 537.201.301-00, vencedora do lote no valor de R\$ 50.165,00 (Cinqüenta Mil Cento Sessenta e Cinco Reais)**

JAURU -19 de Julho 2010

**SARA FERREIRA RAMALHO
Pregoeira**

Prefeitura Municipal de Juina

PORTARIA Nº 701/2009 – de 13/04/09

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Aridalto Viana Dutra, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1.º Fica exonerado a pedido, do cargo efetivo de Mecânico, o Sr. **ARIDALTO VIANA DUTRA**, portador da cédula de identidade nº 471421, SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob n.º 326.651.132.87, a partir do dia **07 de abril de 2009**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a data de 07/04/2009.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **13 de abril de 2009**.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal**

**EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
Nº 005/2010**

LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS QUE MENCIONA.

O Município de Juina, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, torna público, através do presente Edital, que efetuará o lançamento de Contribuição de melhoria, em relação à obra de drenagem, terraplenagem, pavimentação asfáltica, meio fio e sarjetas, conforme Lei Complementar Municipal nº 1046/2008, que instituiu o Código Tributário Municipal, em relação as seguintes ruas e avenidas da cidade:

SETOR "B":

a) Rua Solar, com área de **1.440,00 m²**, incluindo sub-leito, sendo em uma pista de **8,00 m** de largura e **160,00 m** de comprimento, conforme memorial descritivo, que passa a fazer parte do presente edital, destacado no Anexo I deste Edital.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

b) Av. Missionário Gunnar Vingren, com área de **1.800,00 m²**, incluindo sub-leito, sendo em uma pista de **9,00 m** de largura e **180,00 m** de comprimento, conforme memorial descritivo, que passa a fazer parte do presente edital, destacado no Anexo I deste Edital.

c) Av. Missionário Gunnar Vingren, com área de **2.760,00 m²**, incluindo sub-leito, sendo em uma pista de **9,00 m** de largura e **276,00 m** de comprimento, conforme memorial descritivo, que passa a fazer parte do presente edital, destacado no Anexo I deste Edital.

SETOR "C":

d) Rua João de Barro, com área de **3.060,00 m²**, incluindo sub-leito, sendo em uma pista de **8,00 m** de largura e **340,00 m** de comprimento, conforme memorial descritivo, que passa a fazer parte do presente edital, destacado no Anexo I deste Edital.

e) Rua Curiós, com área de **900,00 m²**, incluindo sub-leito, sendo em uma pista de **8,00 m** de largura e **100,00 m** de comprimento, conforme memorial descritivo, que passa a fazer parte do presente edital, destacado no Anexo I deste Edital.

f) Rua Perdizes, com área de **900,00 m²**, incluindo sub-leito, sendo em uma pista de **8,00 m** de largura e **100,00 m** de comprimento, conforme memorial descritivo, que passa a fazer parte do presente edital, destacado no Anexo I deste Edital.

g) Rua Araras, com área de **900,00 m²**, incluindo sub-leito, sendo em uma pista de **8,00 m** de largura e **100,00 m** de comprimento, conforme memorial descritivo, que passa a fazer parte do presente edital, destacado no Anexo I deste Edital.

h) Rua Siriemas, com área de **3.420,00 m²**, incluindo sub-leito, sendo em uma pista de **8,00 m** de largura e **380,00 m** de comprimento, conforme memorial descritivo, que passa a fazer parte do presente edital, destacado no Anexo I deste Edital.

i) Av. Beija-Flores, com área de **2.200,00 m²**, incluindo sub-leito, sendo em uma pista de **9,00 m** de largura e extensão **220,00 m**, conforme memorial descritivo, que passa a fazer parte do presente edital, destacado no Anexo I deste Edital.

DA OBRA:

Os serviços inerentes à obra são de responsabilidade do Município de Juina e sua execução a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, cabendo aos beneficiados pela melhoria o pagamento de **R\$ 215.730,69** (duzentos e quinze mil, setecentos e trinta reais e sessenta e nove centavos) em relação ao total do custo da obra que resultou em **R\$ 457.037,71** (quatrocentos e cinquenta e sete mil, trinta e sete reais e setenta e um centavos) e **R\$ 86.986,00** (oitenta e seis mil e novecentos e oitenta e seis reais), tendo como fato gerador a valorização do imóvel que lhe acarreta real benefício, fixada pelo órgão fazendário, conforme ficha de avaliação subjetiva, que passa a fazer parte do presente Edital, destacado no Anexo II deste Edital.

DO CUSTO DA OBRA:

O custo da obra é de **457.037,71** (quatrocentos e cinquenta e sete mil, trinta e sete reais e setenta e um centavos) e **R\$ 86.986,00** (oitenta e seis mil e novecentos e oitenta e seis reais), conforme demonstra o orçamento, que passa a fazer parte do presente Edital, destacado no Anexo III (deste Edital).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) O preço à vista, assim considerado o pagamento de uma só vez, devendo ser quitado na data indicada no aviso de lançamento, que terá um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivamente devido;

b) Parceladamente, de 09 (nove) ou 18 (dezoito) parcelas, cujo valor será expresso em número de Unidades Fiscal do Município, devendo ser quitadas com base no valor dessa unidade vigente nas datas indicadas nos avisos de lançamento.

c) O pagamento feito em nove prestações terá um desconto de 10% (dez por cento).

d) O pagamento feito em dezoito prestações não terá desconto.

DA IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

O prazo para a impugnação de qualquer dos elementos constantes no presente editais são de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do mesmo, e deverá conter os seguintes elementos: a qualificação do interessado, o número do contribuinte no cadastro respectivo, o endereço para receber a intimação, a matéria de fato ou de direito em que se fundamenta, a prova do alegado, a indicação das diligências que pretenda sejam efetuadas, com os motivos que a justifiquem e o pedido formulado de modo claro e preciso. A impugnação deverá ser dirigida à Administração através de petição que servirá para o início do procedimento administrativo fiscal.

OBS: O EDITAL COMPLETO ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DO CONTRIBUINTE NA PREFEITURA MUNICIPAL.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e dez (14/07/2010).

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
Nº 006/2010

LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE PAVIMENTAÇÃO DAS AVENIDAS QUE MENCIONA.

O Município de Juina, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ALTIR ANTONIO PERUZZO, torna público, através do presente Edital, que efetuará o lançamento de Contribuição de melhoria, em relação à obra de drenagem, terraplenagem, pavimentação asfáltica, meio fio e sarjetas, conforme Lei Complementar Municipal nº 1046/2008, que instituiu o Código Tributário Municipal, em relação as seguintes avenidas da cidade:

SETOR MÓDULO 04, SETOR B e SETOR C:

A) Av. dos Beija-Flores, Av. das Gralhas Azuis e Av. dos Uirapurus, com área de **8.088,01 m²**, sendo em uma pista de **9,00 m** de largura e **880,00 m** de comprimento, conforme memorial descritivo, que passa a fazer parte do presente edital, destacado no Anexo I deste Edital.

DA OBRA:

Os serviços inerentes à obra são de responsabilidade do Município de Juina e sua execução a cargo da **EMPRESA – PROJETUS ENGENHARIA COM. E CONSTRUÇÃO LTDA**, cabendo aos beneficiados pela melhoria o pagamento de **R\$ 181.942,40** (cento e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) em relação ao total do custo da obra que resultou em **R\$ 310.707,07** (trezentos e dez mil, setecentos e sete reais e sete centavos), tendo como fato gerador a valorização do imóvel que lhe acarreta real benefício, fixada pelo órgão fazendário, conforme ficha de avaliação subjetiva, que passa a fazer parte do presente Edital, destacado no Anexo II deste Edital.

DO CUSTO DA OBRA:

O custo da obra é de **R\$ 310.707,07** (trezentos e dez mil, setecentos e sete reais e sete centavos), conforme demonstra o orçamento, que passa a fazer parte do presente Edital, destacado no Anexo III (deste Edital).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) O preço à vista, assim considerado o pagamento de uma só vez, devendo ser quitado na data indicada no aviso de lançamento, que terá um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivamente devido;

b) Parceladamente, de 09 (nove) ou 18 (dezoito) parcelas, cujo valor será expresso em número de Unidades Fiscal do Município, devendo ser quitadas com base no valor dessa unidade vigente nas datas indicadas nos avisos de lançamento.

c) O pagamento feito em nove prestações terá um desconto de 10% (dez por cento).

d) O pagamento feito em dezoito prestações não terá desconto.

DA IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

O prazo para a impugnação de qualquer dos elementos constantes no presente editais são de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do mesmo, e deverá conter os seguintes elementos: a qualificação do interessado, o número do contribuinte no cadastro respectivo, o endereço para receber a intimação, a matéria de fato ou de direito em que se fundamenta, a prova do alegado, a indicação das diligências que pretenda sejam efetuadas, com os motivos que a justifiquem e o pedido formulado de modo claro e preciso. A impugnação deverá ser dirigida à Administração através de petição que servirá para o início do procedimento administrativo fiscal.

OBS: O EDITAL COMPLETO ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DO CONTRIBUINTE NA PREFEITURAMUNICIPAL.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e dez (14/07/2010).

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
PREFEITO MUNICIPAL

ORGÃO: 11 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
UNIDADE: 11.001 - Departamento de Desporto
PROGRAMA: 046 - Educação Física e Desportos

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$
1) Criar Parques Esportivos no Município.	Dotar o Município de infra-estrutura esportiva, como pistas seguras para caminhadas, áreas de recreação, quicôques, etc. Possibilitando a população, a realização de prática esportiva.	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	Parque	várias	2.011	1	31.875
2) Manutenção e Encargos com o Departamento de Desporto	Dotar o Departamento de Desporto com recursos para sua manutenção	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	Manutenção	verba	2.011	1	531.250
3) Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	Dotar o Departamento de Desporto com Equipamentos e Material Permanentes para sua manutenção	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	Equipamentos	Unidade	2.011	5	21.250
4) Construção de pistas de atletismo.	Oferecer melhores condições para a prática do Atletismo, e melhorar a participação dos jovens nessa modalidade.	27 - Desporto e Lazer	811 - Desporto de Rendimento	obras	m ²	2.011	850	31.875
5) Incentivar a promoção de campeonatos para todas as faixas etárias.	Incentivar através de parcerias com as Federações, Governo Estadual e Federal e iniciativa privada, a promoção e realização de campeonatos esportivos para diversas modalidades e faixas etárias, instituindo um calendário esportivo municipal e regional.	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	Campeonatos	unid.	2.011	12	42.500

6) Construção de Vila Olímpica	Criar recursos para a construção de uma Vila Olímpica no Município	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	obras	unid.	2.011	1	106.250
7) Construção de quadras poliesportivas cobertas	Melhorar as condições para a prática esportiva dos munícipes	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	quadras	unid.	2.011	2	63.750
8) Construção de Quadras Poliesportivas Descobertas	Melhorar as condições para a prática esportiva dos munícipes	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	quadras	unid.	2.011	2	53.125
9) Construção de Campos de Futebol	Melhorar as condições para a prática esportiva dos munícipes	27 - Desporto e Lazer	811 - Desporto de Rendimento	Campos	unid.	2.011	2	53.125
10) Iluminação de Quadras e Campos de Futebol	Dotar as quadras poliesportivas e campos de futebol com iluminação para a prática de esportes noturnas	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	obras	unid.	2.011	2	21.250
11) Promover e incentivar a prática de esporte para portadores de necessidades	Tornar a prática esportiva democrática, garantindo ao portadores de necessidades especiais o acesso ao esporte.	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	atividades	diversas	2.011	1	31.875

PODER EXECUTIVO								
especiais.								
12) Adquirir área para a construção da pista de motocross e motovelocidade no município	Dotar o Município de área apropriada e definitiva para a prática do Motocross e Motovelocidade.	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	Área	ha	2.011	5	53.125
13) Promover a qualificação dos profissionais da área de Educação Física	Garantir aos profissionais de Educação Física a qualificação e aperfeiçoamento necessários ao exercício de suas funções.	27 - Desporto e Lazer	811 - Desporto de Rendimento	Cursos	verba	2.011	1	21.250
14) Investir na formação de árbitros.	Qualificar os árbitros de todas as modalidades esportivas, através de cursos específicos, melhorando a atuação dos mesmos.	27 - Desporto e Lazer	811 - Desporto de Rendimento	Cursos	verba	2.011	1	10.625
15) Incentivar campeonatos entre Escolas do Município.	Propiciar maior integração entre os alunos da rede municipal de ensino através da realização de campeonatos entre Escolas do Município	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	Campeonatos	unid.	2.011	2	31.875
16) Promover campeonatos Regionais, com os municípios que compõe o Polo Juína.	Promover maior integração entre atletas dos municípios do Polo Juína.	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	Campeonatos	unid.	2.011	2	31.875
17) Realizar corridas de rua	Desenvolver a modalidade Maratona dentro do Município, fazendo com que Juína faça parte do cenário e calendário estadual.	27 - Desporto e Lazer	811 - Desporto de Rendimento	Provas	unid.	2.011	1	10.625

PODER EXECUTIVO								
18) Implantar programas de esportes nas praças dos bairros.	Difundir a prática de esportes nos bairros.	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	Programas	unid.	2.011	5	31.875
19) Manter, incentivar e ampliar a prática das modalidades esportivas já existentes no município.	Fazer com que o município tenha sempre representantes das modalidades existentes em condições de disputar campeonatos e trazer resultados para o município de Juína, havendo sempre renovação dos atletas.	27 - Desporto e Lazer	811 - Desporto de Rendimento	Programas	unid.	2.011	5	31.875
21) Aquisição de Veículos	Dotar o Departamento de Desporto de Veículo para ações no município e distritos.	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	Aquisição de Veículos	unid.	2.011	1	31.875
22) Manutenção do Ginásio de esportes Municipal, Estádio e quadras poliesportivas.	Garantir o lazer e o desporto da população.	27 - Desporto e Lazer	813 - Lazer	Custeio	verba	2.011	1	53.125
23) Aquisição de materiais esportivos e de consumo para manutenção da educação física e desporto	Promover a prática do esporte no Município	27 - Desporto e Lazer	813 - Lazer	Custeio	verba	2.011	1	21.250
24) Aquisição de ônibus	Dotar a Secretaria de Esporte, lazer e turismo de ônibus para o transporte de atletas e população em geral para ações de lazer, turismo e em	27 - Desporto e Lazer	813 - Lazer	ônibus	unid.	2.011	1	53.125

PODER EXECUTIVO

campeonatos.

25) Construção de Mini-estádios nos bairros.	descentralizar a prática esportiva	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	mini estádios	unid	2.011	2	85.000
26) Distribuição de recursos para entidades devidamente constituídas	Permitir apoio a diversas entidades de desporto do município, respeitando sua autonomia de gerenciamento de suas atividades contribuindo com o crescimento do desporto municipal.	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	difusão esportiva	verba	2.011	1	10.625
Resumo							2.011	1.466.250
							Total	1.466.250

ORGÃO: 11 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
UNIDADE: 11.002 - Departamento de Turismo
PROGRAMA: 047 - Turismo

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$
1) Manutenção e Encargos com o Departamento de Turismo	Dotar o Departamento de Turismo com recursos suficientes para sua manutenção	27 - Desporto e Lazer	813 - Lazer	Custeio	verba	2.011	1	74.375

2) Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	Dotar o Departamento de Turismo com Equipamentos e Materiais Permanentes suficientes para sua manutenção	27 - Desporto e Lazer	813 - Lazer	Custeio	verba	2.011	5	10.625
3) Construção do Museu Municipal	Dotar o Município de prédio próprio para abrigar museu, casa do artesão e do índio	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	Edificação	m2	2.011	300	63.750
4) Implementar ações de Turismo ecológico	Inserir o município no cenário de Turismo Ecológico, através de cadastramento de locais de potencial e divulgação em nível estadual, nacional e internacional.	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	ações	verba	2.011	1	10.625
5) Promover Seminários e treinamentos voltados ao Turismo	Preparar a comunidade, os profissionais e os empresários para a atuação voltada ao turismo	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	Seminários e treinamentos	unid.	2.011	4	10.625
6) Incentivar a implantação do curso técnico de guia turístico	Formar profissionais da área de turismo	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	Cursos	verba	2.011	1	8.257,09
7) Incentivar a implantação do curso universitário de Turismo	Formar profissionais da área de turismo	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	Cursos	verba	2.011	1	21.250

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

8) Sinalizar a cidade	Tornar a circulação pela cidade, mais fácil, através de uma sinalização vertical e horizontal através de símbolos universais	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	Sinalização	unid.	2.011	1.000	63.750
9) Ampliação do Terminal de passageiros do Aeroporto Municipal	Melhorar as condições de conforto para os usuários do aeroporto.	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	Ampliação	m2	2.011	300	74.375
10) Pavimentação de acesso ao aeroporto e construção de estacionamento	Melhorar as condições de conforto para os usuários do aeroporto.	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	construção	m2	2.011	2.000	106.250
11) Participação de Congressos, Seminários e Feiras	Conhecer novas técnicas e tendências do turismo e divulgar o município.	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	divulgação	verba	2.011	1	21.250
12) Realização de Festival de Pesca	Promover Festival de Pesca Etapa Municipal e Estadual no Município de Juína	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	Custeio	verba	2.011	1	21.250
13) Revitalização da Lagoa da Garça	Dotar no Município espaço público para caminhadas com a revitalização da lagoa da garça	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	construção	m2	2.011	500	30.000

14) Construção do CAT - Centro de Atendimento ao Turista	Incentivar e melhorar as condições de visitação aos turistas	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	instalações	m2	2.011	200	33.750
15) Programa de Cooperação à Proteção Ambiental das Terras Indígenas Enawene Nawe e Cinta Larga	Celebração de Convênios para preservação ambiental das terras indígenas deste Município utilizando o Icms Ecológico	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	Convênios	verba	2.011	2	120.000
Resumo							2.011	670.132,09
							Total	670.132,09

ORGÃO: 99 – Reserva de Contingência
UNIDADE: 99.99 – Reserva de Contingência
PROGRAMA: 999 – Reserva de Contingência

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$
1) Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	99 – Reserva de Contingência	999 – Reserva de Contingência	Reserva Contingência	Unidade	2011	1	159.375

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
 Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 0010/2010 de 30 de março de 2.010 que concede o benefício de aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Servidora Sra. Maria da Silva de Oliveira.

Onde – se lê:

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 6º da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, e ainda combinado com art. 12, § 3º da Lei Municipal n.º. 691/2009 de 15 de maio de 2.009, que rege a Previdência Municipal, art.88º e Anexo III, da Lei Municipal nº002/2006, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério público municipal e a reforma do estatuto do magistério do município de Marcelândia.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com proventos integrais a servidora Sra. **Maria da Silva de Oliveira**, efetiva no cargo de Professora 4 hrs, Classe C, nível 4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme o processo do PREVILÂNDIA Nº 2010.09.000000001, a partir desta data, até posterior deliberação.

Leia – se:

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, nos termos do inciso I,II,III e IV do Art. 6º da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, e ainda combinado com art. 12, § 3º da Lei Municipal n.º. 691/2009 de 15 de maio de 2.009, que rege a Previdência Municipal, art.88º e Anexo III, da Lei Municipal nº002/2006, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério público municipal e a reforma do estatuto do magistério do município de Marcelândia.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com proventos integrais a servidora Sra. **Maria da Silva de Oliveira**, portadora do CPF n.º **395.313.091-91** e RG n.º 1024899-SSP/PR efetiva no cargo de Professora 40 hrs, Classe C, nível 4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme o processo do PREVILÂNDIA Nº 2010.09.000000001, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

MARCELÂNDIA-MT, 16 de julho de 2.010.

EMERSON GERALDO DA SILVA LOPES

Diretor Executivo

Homologado em: ____/____/____

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016/2010

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT, nos termos dos itens 9.9 do Edital nº 001/2007, visando atender ao princípio da publicidade, Considerando o Acórdão nº 128079/2009 proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso que reformou a sentença do Douto Magistrado da 2ª Vara nos autos do Mandato de Segurança nº 172/2008,

RESOLVE:

I – Retificar a listagem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2007 para o cargo de Advogado, que passa a vigorar conforme o Anexo I que integra este Edital Complementar;

II – Comunicar que o referido resultado se encontra à disposição dos interessados no saguão da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT

Mirassol D'Oeste – MT, 19 de julho de 2010.

MARIA APARECIDA TOLÓ DE PAULA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2007

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

Resultado do Concurso Público 001/2007

Anexo I do Edital Complementar de nº 16/2010

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Cargo: (21) ADVOGADO			
IURI SEROR CUIABANO	00760	7,50	1º
CANDIDATOS SOMENTE APROVADOS			
DANILO CEZAR OCHIUTO	01093	7,50	2º
KAROLINE HIROMI KOGA	01957	7,50	3º
JOSÉ DE CASTRO JUNIOR	01028	7,25	4º
KLEBER DE SOUZA SILVA	01478	6,75	5º
MARCELO DE OLIVEIRA	02310	6,50	6º
MONICA DA SILVA CASALETI	00678	6,50	7º
NAIRON CESAR DINIZ DE SOUSA	02646	6,25	8º
JOSÉ PAULO DE ASSUNÇÃO	01305	6,00	9º
SANDRA REGINA TATEIRA DE ARRUDA	02250	5,75	10º
IZAIAS DOS SANTOS SILVA JUNIOR	00895	5,50	11º
LEANDRO CREDER LEITE	01588	5,50	12º

PORTARIA Nº 302 DE 16 DE JULHO DE 2010.

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2007 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2007;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 1897/2008 do Executivo Municipal;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 2166/2010 e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, baixa à seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º Fica nomeado em caráter efetivo, o servidor abaixo relacionado para exercer as atribuições do cargo de **MOTORISTA**,

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipal Lei Complementar 010/99 e resultado final de Concurso Público.

· AGNALDO DE SOUZA BENITES

Artigo 2º Será considerado desistente o servidor ora nomeado se não comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativas, amparadas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 16 de julho de 2010.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Prefeito Municipal

ADS/acqb

PORTARIA Nº 303 DE 19 DE JULHO DE 2010

INSTAURA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, PARA APURAR FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com base no Título VI, Capítulos I à IV da Lei Complementar nº 008/98 e,

Considerando elementos colhidos pela Comissão de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 125, de 11 de março de 2010, (Sindicância nº 001/2010) para apurar eventuais irregularidades na aprovação de

loteamento, bem como depoimento do engenheiro responsável pela regularização do loteamento;

Considerando a necessidade de esclarecimento dos fatos envolvendo a aprovação do Loteamento Cidade Tamandaré,
R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, para apuração de suposto descumprimento do Art. 178, incisos I, III e VI da Lei Complementar nº 008/1998, praticado pelos servidores: **Marcos Antonio dos Santos; Waldomiro Pereira da Silva; João Carlos Dias; Alenízio de Souza Gomes; Amarildo Pedro do Nascimento e, Miguel Francisco de Melo**, na aprovação do Loteamento Cidade Tamandaré.

Parágrafo Único: O envolvimento dos dois últimos servidores se dá tendo em vista suas assinaturas no parecer técnico 01/2008, as fls. 140 dos autos de sindicância nº 001/2010.

Art. 2º - Designar para execução do ato disposto no artigo anterior, os servidores: **BRUNO PEREIRA CAMPOS**, Agente Administrativo – Matrícula 1239; **MARCIO LUIZ PEREIRA**, Auxiliar Administrativo – Matrícula 1259 e, **EVANILDO LUIZ DA SILVA**, Auxiliar Administrativo – Matrícula 1294, para sob a presidência do primeiro, promoverem as investigações e demais diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 3º - Para cumprir suas atribuições, a comissão poderá solicitar auxílio da Procuradoria Geral do Município, e terá acesso a toda documentação necessária ao esclarecimento dos fatos como os autos de Sindicância nº 001/2010, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes, adotando os procedimentos descritos na Lei Complementar nº 008/98, referentes ao Processo de Inquérito Administrativo.

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, caso as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de julho de 2010.

Aparecido Donizeti da Silva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Nortelândia

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE NORTELANDIA

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO

Junho/2010

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas TCE-I

RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA CORRENTES			321.445,83	DESPESA CORRENTES		154.728,06	154.728,06
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	104.047,10			DESPESAS CORRENTES PESSOAIS E ENCARGOS SOCIAIS	124.140,15		
RECEITA PATRIMONIAL	58.622,30			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.587,91		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		158.776,43		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS							
Total da Receita Orçamentária			321.445,83	Total da Despesa Orçamentária			154.728,06
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CREDITOS A RECEBER			9.226,59	CREDITOS A RECEBER			9.226,59
CONSIGNAÇÕES DE TERCEIROS		9.226,59		CONSIGNAÇÕES DE TERCEIROS		9.226,59	
OUTROS CONSIGNATARIOS	9.226,59			OUTROS CONSIGNATARIOS	9.226,59		
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS				DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			
DEBITO DE TESOOURARIA				DEBITO DE TESOOURARIA			
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORÇAMENTARIA				CREDITORES, ENTIDADES E AGENTES			
CREDITORES, ENTIDADES E AGENTES				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES				DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES			
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO							
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES							
Total da Receita Extra-Orçamentária			9.226,59	Total da Despesa Extra-Orçamentária			9.226,59
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA			35.805,66	CAIXA			39.819,66
BANCOS CONTA MOVIMENTO				BANCOS CONTA MOVIMENTO			
BANCOS CONTA REGIME PROPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL				BANCOS CONTA REGIME PROPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL			
BANCOS CONTA VINCULADA				BANCOS CONTA VINCULADA			
APLICACOES FINANCEIRAS		1.145.678,99		APLICACOES FINANCEIRAS		1.308.382,66	
Total do Saldo do Exercício Anterior			1.181.484,65	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			1.348.202,32
TOTAL DA RECEITA			1.512.157,07	TOTAL DA DESPESA			1.512.157,07

NEURILAN FRAGA
 PREFEITO MUNICIPAL

EVERALDO RODRIGUES FILHO
 CRC MT 010.212/0-9

JULIO CEZAR GOMES
 DIRETOR EXECUTIVO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE NORTELANDIA

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO

Maio/2010

em R\$ - P. Contas TCE-I

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA			264.795,04	DESPESA			124.496,36
RECEITAS CORRENTES		133.909,64		DESPESAS CORRENTES		124.496,36	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	86.759,21			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	101.320,82		
RECEITA PATRIMONIAL	47.150,43			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.175,54		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		130.885,40		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS							
Total da Receita Orçamentária			264.795,04	Total da Despesa Orçamentária			124.496,36
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CREDITOS A RECEBER				CREDITOS A RECEBER			
CONSIGNAÇÕES				CONSIGNAÇÕES			
DE TERCEIROS		7.243,06	7.243,06	DE TERCEIROS		7.243,06	7.243,06
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	7.243,06			OUTROS CONSIGNATÁRIOS			
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS				DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			
DEBITO DE TESOURARIA				DEBITO DE TESOURARIA			
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				CREDORES, ENTIDADES E AGENTES			
CREDORES, ENTIDADES E AGENTES				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES			
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO							
DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES							
Total da Receita Extra-Orçamentária			7.243,06	Total da Despesa Extra-Orçamentária			7.243,06
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA				CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO			35.805,66	BANCOS CONTA MOVIMENTO			42.872,6
BANCOS CONTA REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL				BANCOS CONTA REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
BANCOS CONTA VINCULADA				BANCOS CONTA VINCULADA			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS			1.145.678,99	APLICAÇÕES FINANCEIRAS			1.278.910,6
Total do Saldo do Exercício Anterior			1.181.484,65	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			1.321.783,2
TOTAL DA RECEITA			1.453.522,75	TOTAL DA DESPESA			1.453.522,7

NEURILAN FRAGA
PREFEITO MUNICIPALEVERALDO RODRIGUES FILHO
CRC MT 010.212/0-9JULIO CEZAR GOMES
DIRETOR EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE NORTELANDIA

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO

Junho/2010

em R\$ - P. Contas TCE-I

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA			321.445,83	DESPESA			154.728,06
RECEITAS CORRENTES		162.669,40		DESPESAS CORRENTES		154.728,06	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	104.047,10			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	124.140,15		
RECEITA PATRIMONIAL	58.622,30			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.587,91		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		158.776,43		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS							
Total da Receita Orçamentária			321.445,83	Total da Despesa Orçamentária			154.728,06
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CREDITOS A RECEBER				CREDITOS A RECEBER			
CONSIGNAÇÕES				CONSIGNAÇÕES			
DE TERCEIROS		9.226,59	9.226,59	DE TERCEIROS		9.226,59	9.226,59
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	9.226,59			OUTROS CONSIGNATÁRIOS			
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS				DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			
DEBITO DE TESOURARIA				DEBITO DE TESOURARIA			
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				CREDORES, ENTIDADES E AGENTES			
CREDORES, ENTIDADES E AGENTES				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES			
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO							
DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES							
Total da Receita Extra-Orçamentária			9.226,59	Total da Despesa Extra-Orçamentária			9.226,59
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA				CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO			35.805,66	BANCOS CONTA MOVIMENTO			39.819,6
BANCOS CONTA REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL				BANCOS CONTA REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
BANCOS CONTA VINCULADA				BANCOS CONTA VINCULADA			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS			1.145.678,99	APLICAÇÕES FINANCEIRAS			1.308.382,6
Total do Saldo do Exercício Anterior			1.181.484,65	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			1.348.202,4
TOTAL DA RECEITA			1.512.157,07	TOTAL DA DESPESA			1.512.157,0

NEURILAN FRAGA
PREFEITO MUNICIPALEVERALDO RODRIGUES FILHO
CRC MT 010.212/0-9JULIO CEZAR GOMES
DIRETOR EXECUTIVO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE NORTELANDIA

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO

Maio/2010

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas TCE-I

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA			264.795,04	DESPESA			124.496,3
RECEITAS CORRENTES		133.909,64		DESPESAS CORRENTES		124.496,36	
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	86.759,21			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	101.320,82		
RECEITA PATRIMONIAL	47.150,43			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.175,54		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS		130.885,40		INTERFERENCIAS PASSIVAS			
INTERFERENCIAS ATIVAS							
Total da Receita Orçamentária			264.795,04	Total da Despesa Orçamentária			124.496,3
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CREDITOS A RECEBER				CREDITOS A RECEBER			
CONSIGNACOES			7.243,06	CONSIGNACOES			7.243,06
DE TERCEIROS		7.243,06		DE TERCEIROS		7.243,06	
OUTROS CONSIGNATARIOS	7.243,06			OUTROS CONSIGNATARIOS	7.243,06		
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS				DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			
DEBITO DE TESOOURARIA				DEBITO DE TESOOURARIA			
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORÇAMENTARIA				CREDORES, ENTIDADES E AGENTES			
CREDORES, ENTIDADES E AGENTES				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES				DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES			
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO							
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES							
Total da Receita Extra-Orçamentária			7.243,06	Total da Despesa Extra-Orçamentária			7.243,06
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA				CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO			35.805,66	BANCOS CONTA MOVIMENTO			42.872,6
BANCOS CONTA REGIME PROPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL				BANCOS CONTA REGIME PROPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL			
BANCOS CONTA VINCULADA				BANCOS CONTA VINCULADA			
APLICACOES FINANCEIRAS			1.145.678,99	APLICACOES FINANCEIRAS			1.278.910,6
Total do Saldo do Exercício Anterior			1.181.484,65	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			1.321.783,2
TOTAL DA RECEITA			1.453.522,75	TOTAL DA DESPESA			1.453.522,7

NEURILAN FRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

EVERALDO RODRIGUES FILHO
CRC MT 010.212/0-9

JULIO CEZAR GOMES
DIRETOR EXECUTIVO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE NORTELÂNDIA

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Junho/2010

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas TCE-MT

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	703.000,00	321.445,83	-381.554,17	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	703.000,00	154.728,06	-548.271,94
RECEITAS CORRENTES	308.000,00	162.669,40	-145.330,60	CREDITOS ORÇAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	703.000,00	154.728,06	-548.271,94
RECEITA DE CONTRIBUICOES	208.000,00	104.047,10	-103.952,90	DESPESAS CORRENTES	513.000,00	154.728,06	-358.271,94
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	58.622,30	-41.377,70	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	412.000,00	124.140,15	-287.859,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.000,00	30.587,91	-70.412,09
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	395.000,00	158.776,43	-236.223,57	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00		-10.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	395.000,00	158.776,43	-236.223,57	INVESTIMENTOS	10.000,00		-10.000,00
				RESERVA LEGAL	180.000,00		-180.000,00
				RESERVA LEGAL	180.000,00		-180.000,00
				CRÉDITOS ESPECIAIS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
Subtotal	703.000,00	321.445,83	-381.554,17	Subtotal	703.000,00	154.728,06	-548.271,94
DEFICIT TOTAL				SUPERAVIT TOTAL		166.717,77	166.717,77
TOTAL	703.000,00	321.445,83	-381.554,17	TOTAL	703.000,00	321.445,83	-381.554,17

NEURILAN FRAGA
PREFEITO MUNICIPALEVERALDO RODRIGUES FILHO
CRC MT 010.212/0-9JULIO CEZAR GOMES
DIRETOR EXECUTIVO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE NORTELÂNDIA

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTARIO

Maio/2010

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas TCE-MT

RECEITA				DESPESA			
Titulos	Previsão	Execução	Diferença	Titulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTARIA	703.000,00	264.795,04	-438.204,96	DESPESA ORÇAMENTARIA	703.000,00	124.496,36	-578.503,64
RECEITAS CORRENTES	308.000,00	133.909,64	-174.090,36	CREDITOS ORÇAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	703.000,00	124.496,36	-578.503,64
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	208.000,00	86.759,21	-121.240,79	DESPESAS CORRENTES	513.000,00	124.496,36	-388.503,64
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	47.150,43	-52.849,57	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	412.000,00	101.320,82	-310.679,18
OUTRAS RECEITAS CORRENTES				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.000,00	23.175,54	-77.824,46
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	395.000,00	130.885,40	-264.114,60	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	-10.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	395.000,00	130.885,40	-264.114,60	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	-10.000,00
				RESERVA LEGAL	180.000,00	180.000,00	-180.000,00
				RESERVA LEGAL	180.000,00	180.000,00	-180.000,00
				CREDITOS ESPECIAIS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				CREDITOS EXTRAORDINARIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
Subtotal	703.000,00	264.795,04	-438.204,96	Subtotal	703.000,00	124.496,36	-578.503,64
DEFICIT TOTAL				SUPERAVIT TOTAL		140.298,68	140.298,68
TOTAL	703.000,00	264.795,04	-438.204,96	TOTAL	703.000,00	264.795,04	-438.204,96

NEURILAN FRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

EVERALDO RODRIGUES FILHO
CRC MT 010.212/0-9

JULIO CEZAR GOMES
DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA N.º 217/2010

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

De acordo com o Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, conforme Lei 024/2005 de 09 de Novembro de 2005 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), promover a PROGRESSÃO por merecimento e Tempo de Serviço (Classe e Nível) os servidores abaixo relacionados:

Nº	NOME	PARA			
		CLASSE	NÍVEL	CARGO	PERFIL
1	ANTONIO JOAO DA SILVA	A	2	APOIO DE SERV. ADMINISTRATIVOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2	MAICON FARIAS DE MELO	A	2	APOIO DE SERV. ADMINISTRATIVOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A - S E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE JUNHO DE 2010.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
Secretário de Administração

DECRETO N.º 052/2010

“Dispõe sobre a Estabilidade de Servidor no Serviço Público Municipal e dá outras providências”.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Art.41 da Constituição Federal, Consoante Art. 92 da Lei Orgânica Municipal e amparado no Art. 29 da Lei Municipal n.º 049/1990 de 30/10/1990;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica declarado estável no serviço público municipal os servidores nomeados em virtude de concurso público n.º 001/2005, abaixo relacionados, conforme Art. 41 da Constituição Federal.

N.º	NOME	FUNÇÃO/CARGO
01	ANTONIO JOAO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02	MAICON FARIAS DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE JUNHO DE 2010.

Neurilan Fraga
Prefeito Municipal

DECRETO N. 050/2010

APROVA O REGULAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA.

NEURILAN FRAGA, **Prefeito Municipal do Município de Nortelândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 174 da Lei Orgânica do município de Nortelândia.**

DECRETA:

Art. 1º - **Fica aprovado o regulamento da Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Vegetal, na forma do texto anexo, que faz parte integrante deste Decreto.**

Art. 2º - **O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Gabinete do Prefeito Municipal de Nortelândia-MT, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2010

**NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal**

DECRETO N. 051/2010

APROVA O REGULAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, COM BASE NA LEI 150/2009.

NEURILAN FRAGA, **Prefeito Municipal do Município de Nortelândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 174 da Lei Orgânica do município de Nortelândia, e considerando o que dispõe o artigo 8 da Lei Municipal n.º 1.501 de 06 de abril de 1999,**

DECRETA:

Art. 1º - **Fica aprovado o regulamento da Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, na forma do texto anexo, que faz parte integrante desta Lei.**

Art. 2º - **O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Gabinete do Prefeito Municipal de Nortelândia, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2010

**NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal**

EXTRATO DE CONTRATO - MÊS DE JULHO DE 2010

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2010 – EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA

Contratada: CONSTRUTORA MURALHA LTDA ME, inscrita no CNPJ 09.395.894/0001-30

Valor: 175.270,00 (Cento e setenta e cinco mil, duzentos e setenta reais)

Objeto: Execução de Obra de Pavimentação com lajotas pré-moldadas de concreto sextavados (bloquetes) nas Ruas Agroceres, Rui Barbosa e Avenida Wellington Fagundes, município de Nortelândia-MT, com área total de 4.744 m², conforme especificações constantes do processo licitatório Tomada de Preços 007/2010.

Vigência: Data: Ass.19.07.2010 – Vcto: 16.11.2010

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA.**

Ratificação de licitação

Tomada de Preço 029/2010

Onde se lê 30/06/2010

Lê- se 30/07/2010.

Prefeitura Municipal de Nova Maringá**RESUMO DOS CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MÊS 02/2010 (RETIFICAÇÃO)**

ONDE SE LÊ

Contrato 92/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Contratado: Luciana Buchs da Silva – Objeto: exercer o cargo de Professor Nível II, conforme Processo Seletivo Simplificado 02/2010 – Vigência: 22/03/2010 à 22/09/2010 – Valor: 11.874,36 (onze mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos) a serem pagos em folha de pagamento.

LEIA –SE

Contrato 92/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Contratado: Luciana Buchs da Silva – Objeto: exercer o cargo de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado 02/2010 – Vigência: 22/03/2010 à 22/09/2010 – Valor: 6.784,98 (seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos) a serem pagos em folha de pagamento.

Prefeitura Municipal de Nova Olimpia**PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2010 AVISO**

Encontra-se aberta, no Setor de Licitação, situado à Avenida Mato Grosso, 175, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, com finalidade de selecionar propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (um) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO 2010, MODELO 2011 PARA SER UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal N.º 001/2007, subsidiariamente, a Lei N.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 03(três) de Agosto de 2010, às 08:00 (oito) horas, na sala de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n.º 01 – Proposta de Preços e N.º 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 07:00 (sete) horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia-MT, 19 de julho de 2010.

Maria Paixão de Souza Guedes

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer Jurídico, exarado pela Procuradoria Geral do Município, procedeu a **Dispensa de Licitação n.º 011/2.010**, objetivando a locação de um imóvel com suas respectivas instalações e edificações situado à travessa Taguatinga nº 88 – Setor Nova Brasília – Nova Xavantina – MT, que se destina exclusivamente ao funcionamento da unidade básica de saúde do programa saúde da família do bairro Tonetto.

Nova Xavantina – MT, 8 de julho de 2.010.

Onde se lê: Márcio Garcia da Silva - Pres. da CPL.

Lê se: Walmir Arruda Costa – Pres. Da CPL.

**Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal.**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

**MANUTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 04/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2010**

LOTE 01 MERENDA ESCOLAR C/ ENTREGA EM S. J. DO APUY

CREDOR: NOSSOL E NOSSOL LTDA

Seq.	Cód.	Descrição do Item	Unidade	Qnt	Valor unit	Marca
1	15084	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO EMB. C/ 400g	UNIDADE	250	2,40	Chopimpa
2	9475	ACUCAR CRISTALIZADO PACOTE COM 2KL	UNIDADE	32	4,10	Barralcool
3	4146	ALHO	KILO	40	12,00	Primeira
4	9677	AMIDO DE MILHO PESO LIQUIDO 500GR	UNIDADE	40	2,10	Mika
5	9653	ARROZ CLASSE LONGO FINO TIPO 01 PESO LIQUIDO 5KL	UNIDADE	200	9,49	Vera Cruz
6	9670	BATATA INGLESA	KILO	85	2,80	Primeira
7	4199	BETERRABA	KILO	60	3,02	Primeira
8	10106	BOLACHA DE AGUA E SAL (CX C/ 10 PCT 400 GR)	CAIXA	50	26,40	Canário
9	10458	BOLACHA DOCE (CX C/10 PCT 400 GR)	CAIXA	50	26,40	Canário
10	7970	CANELA EM PO 10G	UNIDADE	30	0,50	Mika
11	20633	CANIJA DE MILHO AMARELO TIPO 01 500 GR	UNIDADE	235	1,19	Mika
12	15087	CARNE BOVINA CHARQUEADA	KILO	50	8,40	Inspecionada
13	9688	CARNE BOVINA DE SEGUNDA S/ OSSO	KILO	230	7,25	Inspecionada
14	4149	CARNE BOVINA SEGUNDA MOIDA	KILO	300	5,70	Inspecionada
15	4150	CEBOLA	KILO	250	3,20	Primeira
16	15086	CENOURA DE PRIMEIRA	KILO	450	2,95	Primeira
17	4151	CHA MATE 200 GR	UNIDADE	250	1,69	Missão
19	9667	COCO RALADO PACOTE DE 100 GR SEM ACUCAR	PACOTE	90	3,49	Chef
20	15088	COLORAU EM PO EMB C/ 500g	PACOTE	50	2,19	Mika
21	9680	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO PESO LIQUIDO 350 GR	UNIDADE	250	1,68	Oilé
22	13961	FARINHA DE MANDIOCA PCT 500GR	UNIDADE	120	1,29	Mika
23	9655	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KL	KILO	300	1,87	Lili
24	2328	FENJAO CORES TIPO 1 C/ 1KG	KILO	130	4,49	Pilão
25	17849	FERMENTO BIOLOGICO SECO EMBALAGEM C/ 500GR	UNIDADE	5	10,70	Safins
26	4167	FERMENTO EM PO QUIMICO PARA BOLO 100 GR	UNIDADE	65	2,19	Mika
27	9679	FRANGO CONGELADO	KILO	320	4,45	Anhambi
28	20636	FUBA DE MILHO TIPO 01 PCT C/ 1 KG	UNIDADE	150	1,55	Mika
29	17219	GELATINA EM PO DIVERSOS SABORES EMB. COM 85g	UNIDADE	180	0,64	Frutop

30	15093	IOGURTE NATURAL EMB. C/ 200g	UNIDADE	80	2,09	Batavo
31	13457	LARANJA	KILO	160	1,99	Primeira
32	17224	LEGUMES EM CONSERVA EMB. COM 300g	UNIDADE	100	1,59	Oilé
33	15095	LEITE EM PO INTEGRAL EMBALAGEM C/ 400g	UNIDADE	150	3,85	Menilú
34	12530	LIMAO	KILO	35	2,35	Primeira
35	15097	LINGUIÇA MISTA BOVINA E SUINA FRESCA	KILO	150	6,85	Inspecionada
36	20637	MACA DE PRIMEIRA TIPO NACIONAL	KILO	180	3,48	Primeira
37	9684	MACARRAO DE FARINHA DE TRIGO TIPO PADRE NOSSO PESO 5 KL	UNIDADE	30	20,50	Araguaia
38	15100	MARACUJA DE PRIMEIRA IN NATURA	KILO	50	6,58	Primeira
39	15101	MARGARINA VEGETAL C/ SAL EMBALAGEM C/ 1kg	UNIDADE	35	3,52	Soya
40	10457	MILHO PIPOCA PACOTE COM 500GR	UNIDADE	130	1,69	Mika
41	15077	MILHO VERDE EM CONSERVA EMB C/ 200g.	UNIDADE	300	1,45	Oilé
42	20399	OLEO DE SOJA COMESTIVEL 900 ML	UNIDADE	230	2,58	Soya
43	4166	OVOS DE GRANJA	DUZIA	130	2,89	
44	14363	POLVILHO DOCE PCTE 1KG	UNIDADE	100	3,07	Mika
45	12535	QUEIJO RALADO PCT C/50G	UNIDADE	80	2,02	Canastra
46	4162	REPOLHO (CABEÇA)	KILO	150	2,89	Primeira
47	10454	SAL REFINADO E IODADO PACOTE COM 01KL	UNIDADE	60	0,97	Ita
48	4161	SALSICHA KG	KILO	130	5,85	Batavo
49	15102	SARDINHA EM LATA C/ OLEO COMESTIVEL EMBALAGEM C/ 130g	UNIDADE	150	2,89	88
50	20638	SUCO ARTIFICIAL EM PO DIVERSOS SABORES PCT C/ 1 KG	UNIDADE	130	4,99	Yoki
51	9689	TOMATE	KILO	110	3,25	Primeira

TOTAL

CREDOR: A Z TARGA SUPERMERCADO

18	20634	CHOCOLATE EM BARRA C/ 1 KG	UNIDADE	15	13,20	Confeiteiro
----	-------	----------------------------	---------	----	-------	-------------

LOTE 02 MERENDA ESCOLAR C/ ENTREGA NA SEDE DO MUNICIPIO

CREDOR: NOSSOL E NOSSOL LTDA

Seq.	Cód.	Descrição do Item	Unidade	Qnt	Valor unit	Marca
1	15084	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO EMB. C/ 400g	UNIDADE	2500	2,40	Chopimpa
2	9475	ACUCAR CRISTALIZADO PACOTE COM 2KL	UNIDADE	150	4,10	Barralcool
3	4146	ALHO	KILO	120	12,00	Primeira
4	9677	AMIDO DE MILHO PESO LIQUIDO 500GR	UNIDADE	80	2,10	Mika

5	9653	ARROZ CLASSE LONGO FINO TIPO 01 PESO LIQUIDO 5KL	UNIDADE	1400	9,49	Vera Cruz
6	9670	BATATA INGLESA	KILO	800	2,80	Primeira
7	4199	BETERRABA	KILO	200	3,02	Primeira
8	10106	BOLACHA DE AGUA E SAL (CX C/ 10 PCT 400 GR)	CAIXA	250	26,40	Canário
9	10458	BOLACHA DOCE (CX C/10 PCT 400 GR)	CAIXA	250	26,40	Canário
10	7970	CANELA EM PO 10G	UNIDADE	200	0,50	Mika
11	20633	CANIJA DE MILHO AMARELO TIPO 01 500 GR	UNIDADE	1000	1,19	Mika
12	15087	CARNE BOVINA CHARQUEADA	KILO	1000	8,40	Inspecionada
13	9688	CARNE BOVINA DE SEGUNDA S/ OSSO	KILO	950	7,25	Inspecionada
14	4149	CARNE BOVINA SEGUNDA MOIDA	KILO	1250	5,70	Inspecionada
15	4150	CEBOLA	KILO	250	3,20	Primeira
16	15086	CENOURA DE PRIMEIRA	KILO	400	2,95	Primeira
17	4151	CHA MATE 200 GR	UNIDADE	200	1,69	Missão
19	9667	COCO RALADO PACOTE DE 100 GR SEM ACUCAR	PACOTE	250	3,49	Chef
20	15088	COLORAU EM PO EMB C/ 500g	PACOTE	150	2,19	Mika
21	9680	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO PESO LIQUIDO 350 GR	UNIDADE	1100	1,68	Oilé
22	13961	FARINHA DE MANDIOCA PCT 500GR	UNIDADE	500	1,29	Mika
23	9655	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KL	KILO	900	1,87	Lili
24	2328	FENJAO CORES TIPO 1 C/ 1KG	KILO	550	4,49	Pilão
25	17849	FERMENTO BIOLOGICO SECO EMBALAGEM C/ 500GR	UNIDADE	50	10,70	Safins
26	4167	FERMENTO EM PO QUIMICO PARA BOLO 100 GR	UNIDADE	320	2,19	Mika
27	9679	FRANGO CONGELADO	KILO	2000	4,45	Anhambi
28	20636	FUBA DE MILHO TIPO 01 PCT C/ 1 KG	UNIDADE	400	1,55	Mika
29	17219	GELATINA EM PO DIVERSOS SABORES EMB. COM 85g	UNIDADE	800	0,64	Frutop
30	15093	IOGURTE NATURAL EMB. C/ 200g	UNIDADE	200	2,09	Batavo
31	13457	LARANJA	KILO	400	1,99	Primeira
32	17224	LEGUMES EM CONSERVA EMB. COM 300g	UNIDADE	300	1,59	Oilé
33	15095	LEITE EM PO INTEGRAL EMBALAGEM C/ 400g	UNIDADE	250	3,85	Menilú
34	12530	LIMAO	KILO	60	2,35	Primeira
35	15097	LINGUIÇA MISTA BOVINA E SUINA FRESCA	KILO	350	6,85	Inspecionada
36	20637	MACA DE PRIMEIRA TIPO NACIONAL	KILO	350	3,48	Primeira
37	9684	MACARRAO DE FARINHA DE TRIGO TIPO PADRE NOSSO PESO 5 KL	UNIDADE	180	20,50	Araguaia
38	15100	MARACUJA DE PRIMEIRA IN NATURA	KILO	150	6,58	Primeira
39	15101	MARGARINA VEGETAL C/ SAL EMBALAGEM C/ 1kg	UNIDADE	90	3,52	Soya
40	10457	MILHO PIPOCA PACOTE COM 500GR	UNIDADE	500	1,69	Mika
41	15077	MILHO VERDE EM CONSERVA EMB C/ 200g.	UNIDADE	800	1,45	Oilé
42	20399	OLEO DE SOJA COMESTIVEL 900 ML	UNIDADE	900	2,58	Soya
43	4166	OVOS DE GRANJA	DUZIA	800	2,89	
44	14363	POLVILHO DOCE PCTE 1KG	UNIDADE	400	3,07	Mika
45	12535	QUEIJO RALADO PCT C/50G	UNIDADE	300	2,02	Canastra
46	4162	REPOLHO (CABEÇA)	KILO	600	2,89	Primeira
47	10454	SAL REFINADO E IODADO PACOTE COM 01KL	UNIDADE	230	0,97	Ita

48	4161	SALSICHA KG	KILO	600	5,85	Batavo
49	15102	SARDINHA EM LATA C/ OLEO COMESTIVEL EMBALAGEM C/ 130g	UNIDADE	300	2,89	88
50	20638	SUCO ARTIFICIAL EM PO DIVERSOS SABORES PCT C/ 1 KG	UNIDADE	500	4,99	Yoki

TOTAL

CREDOR: A Z TARGA SUPERMERCADO

18	20634	CHOCOLATE EM BARRA C/ 1 KG	UNIDADE	50	13,20	Confeiteiro
----	-------	----------------------------	---------	----	-------	-------------

LOTE 03 GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS

CREDOR: NOSSOL E NOSSOL LTDA

Seq.	Cód.	Descrição do Item	Unidade	Qnt	Valor unit	Marca
3	23451	ABACAXI EM CALDA 500g	UNIDADE	52	5,39	Oilé
8	21730	ABSORVENTE HIGIENICO INTIMO C/ ABAS EMB. C/ 8 UNIDADES	PACOTE	120	3,05	Mili
9	11874	ACAFRAO 1kg	UNIDADE	2	8,00	
12	15084	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO EMB. C/ 400g	UNIDADE	351	2,40	Chopimpa
22	24129	ALGODAO HIDROFILO 250GR	UNIDADE	100	16,25	Clinoff
25	23449	AMEIXA EM CALDA 500g	UNIDADE	52	4,56	Oilé
27	9677	AMIDO DE MILHO PESO LIQUIDO 500GR	UNIDADE	111	2,10	Mika
28	24184	AMORA	LITRO	3	7,50	
34	11879	AVEIA EM FLOCOS EMB. 250g	UNIDADE	8	2,85	Nestle
35	21581	AVENTAL PLASTICO C/ 2 TIRAS ANATOMICO C/ 80CM DE LARGURA 135CM DE	UNIDADE	10	10,00	Limpex
38	9996	BACIA EM POLIPROPILENO 15LT	UNIDADE	5	7,90	Jaguar
43	21582	BACIA PLASTICA CAPAC. 8 LTS REFORCADA	UNIDADE	19	4,90	Jaguar
44	21852	BACIA PLASTICA CAPACIDADE PARA 15 LITROS	UNIDADE	15	7,50	Jaguar
46	14247	BALA DIVERSOS SABORES PACOTE 1KG	UNIDADE	50	5,90	Dori
47	24196	BALA SORTIDAS PACOTE COM 5KG	PACOTE	32	34,00	Dori
50	24249	BALDE PLASTICO 2 LITROS	UNIDADE	4	2,90	Jaguar
53	16506	BALDE PRETO DE PLASTICO 12 LTS	UNIDADE	81	8,50	Jaguar
54	16896	BANANA NANICA	KILO	84	2,25	Primeira
57	21902	BANDEJA PLASTICA 20X30 CM	UNIDADE	6	9,00	Jaguar
62	11886	BATATA DOCE	KILO	26	2,69	Primeira
64	24126	BATON COM APROX. 7CM CORES DIVERSAS	UNIDADE	100	8,20	Juvena

66	11887	BERINGELA	KILO	5	4,75	Primeira
78	24212	BOMBOM PACOTE C/ 5KG	UNIDADE	42	115,00	Lacta
79	21868	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO 10 L	UNIDADE	22	2,00	Autogiro
82	15121	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO 7 L	UNIDADE	10	1,76	Autogiro
87	21898	BROCOLIS	KILO	2	10,00	Primeira
90	21888	CACHACA EMB. 1 LITRO	UNIDADE	2	5,34	Tropical
93	24197	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS COM APROX. 400GR	CAIXA	50	8,50	Nestlé
94	24226	CAIXA DE ISOPOR 10 LITROS	UNIDADE	10	8,90	isoterm
95	7742	CAIXA DE ISOPOR 12LT	UNIDADE	4	9,30	isoterm
96	24227	CAIXA DE ISOPOR 15 LITROS	UNIDADE	5	11,50	isoterm
97	24228	CAIXA DE ISOPOR 20 LITROS	UNIDADE	5	17,50	isoterm
98	24171	CAJU	KILO	3	5,00	Primeira
101	11890	CALDO DE CARNE CX C/ 2 UNID 19 g	UNIDADE	20	0,50	Maggi
117	24173	CARAMBOLA	KILO	2	5,00	Primeira
122	9688	CARNE BOVINA DE SEGUNDA S/ OSSO	KILO	395	7,25	Inspecionada
125	21798	CARNE BOVINA MUSCULO	KILO	103	7,39	Inspecionada
127	14942	CARNE SUINA	KILO	175	5,59	Inspecionada
129	4150	CEBOLA	KILO	328	3,20	Primeira
130	24164	CEBOLA PEQUENA PARA CONSERVA	KILO	2	3,00	Primeira
131	21889	CEBOLINHA	PACOTE	10	1,99	Primeira
132	15086	CENOURA DE PRIMEIRA	KILO	359	2,95	Primeira
133	24229	CERA EM PASTA AMARELA 500GR	UNIDADE	15	7,72	Giôca
141	24251	CHOCOLATE EM PO 200g	UNIDADE	10	2,09	Mika
150	9667	COCO RALADO PACOTE DE 100 GR SEM ACUCAR	PACOTE	139	3,27	Chef
156	24111	COLHER DE PLASTICO EM ALTA RESISTENCIA 60CM	UNIDADE	6	8,00	
157	24150	COLHER DE POLIETILENO COM CABO DE 1MT DE COMPRIMENTO	UNIDADE	6	19,00	Tramontina
160	24231	COLHER EM ACO INOXIDAVEL 45CM	UNIDADE	2	16,50	Marlux
161	15068	COLORAU EM PO EMB C/ 500g	PACOTE	32	2,19	Mika
162	21869	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO 45 CM	UNIDADE	44	15,00	Marlux
163	21870	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO 80 CM	UNIDADE	13	16,50	Marlux
164	17446	CONCHA GRANDE EM FERRO FUNDIDO CABO DE APROX 50 CM, USO INDUSTRIAL	UNIDADE	1	16,50	Marlux
165	24135	CONDICIONADOR PARA CABELOS EMB. COM 5LT	UNIDADE	95	22,90	Tricofacil
166	23442	COPO AMERICANO NORMAL CAPAC 190ml	UNIDADE	106	0,79	Nadir
167	24100	COPO DE VIDRO 350 ML LISO	UNIDADE	24	4,90	Nadir
176	15135	CORDA DE NYLON P/ VARAL PCT C/ 10M	PACOTE	40	0,94	Nylon
179	19729	COUVE-FLOR IN NATURA DE PRIMEIRA	KILO	62	7,50	Primeira
181	12560	CREME DE LEITE 300GR	UNIDADE	50	3,35	Batavo
182	6004	CREME DE LEITE 395GR	UNIDADE	104	3,45	Batavo
184	12793	CREME DE LEITE LATA C/ 350GR	UNIDADE	50	3,45	Batavo
185	12729	CREME DE PENTEAR 300ML	UNIDADE	166	5,25	Kollene
191	23546	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON 50ml	UNIDADE	75	6,82	Herbissimo
192	15136	DESODORIZADOR DE AMBIENTE DIVERSAS FRAGRANCIAS EMB. C/ 400 ML	UNIDADE	52	7,39	Bom Ar

197	24220	EMBALAGEM DE ISOPOR 14X21	UNIDADE	1000	0,15	Rey
199	21802	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO P/ SORVETE EMB C/ 1KG	UNIDADE	12	17,90	Selecta
204	24215	ESCOVA PARA CABELOS EM PLASTICO RETANGULAR COM ALMOFADA, CERDAS DE NYLON COM PONTAS PROTETORAS	UNIDADE	85	8,10	Condor
205	19724	ESCOVA PARA SANITARIO	UNIDADE	43	3,39	Condor
206	24194	ESCOVA PARA UNHA	UNIDADE	1	2,59	Condor
207	21871	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO FUNDIDO 45 CM	UNIDADE	44	15,00	Marlux
208	21872	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO FUNDIDO 80 CM	UNIDADE	9	16,50	Marlux
213	9454	ESPONJA LA DE ACO PACOTE C/ 08 UN	PACOTE	849	1,90	Ipê
214	12110	ESPONJA LA DE ACO PACOTE C/ 08 UN FARDO 14X1	FARDO	4	26,60	Ipê
216	10022	ESPONJA PARA BANHO	UNIDADE	74	2,99	Ponjita
218	15069	ESFUMADEIRA EM ACO INOX 45cm	UNIDADE	1	16,50	Marlux
219	16716	ESTILETE GRANDE	UNIDADE	50	5,50	Autogiro
220	20204	ESTOJO DE MAQUIAGEM	UNIDADE	70	16,90	PW
221	4154	EXTRATO DE TOMATE 500GR	UNIDADE	50	2,29	Oilé
222	12495	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO PESO LIQUIDO 200GR	UNIDADE	185	1,28	Aurif- Oilé
223	9680	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO PESO LIQUIDO 350 GR	UNIDADE	465	1,68	Oilé
225	6444	FAÇA CABO MADEIRA TIPO PEIXEIRA N08	UNIDADE	2	6,69	Tramontina
226	6754	FAÇA DE MESA EM ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	75	1,75	Tramontina
230	15265	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	PACOTE	20	2,65	Mika
231	13961	FARINHA DE MANDIOCA PCT 500GR	UNIDADE	35	1,29	Mika
232	21602	FARINHA DE ROSCA PCT C/ 500 G	UNIDADE	1	2,49	Mika
237	23453	FARINHA TEMPERADA 500g	UNIDADE	60	2,90	Mika
238	2328	FENAO CORES TIPO 1 C/ 1KG	KILO	815	4,49	Tio Lindo
240	17849	FERMENTO BIOLOGICO SECO EMBALAGEM C/ 500GR	UNIDADE	60	10,70	Safins
242	14933	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO PARA PAO 1KL	UNIDADE	31	21,00	Safins
246	24245	FILME DE PVC ESTICAVEL ROLO 28cm X 30mts	UNIDADE	72	4,15	Kiko
248	24206	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE TAMANHO 104 C/ 30 UN	CAIXA	2	4,50	Jovita
249	21757	FILTRO DE PAPEL P/ CAFE TAM 102 CX C/ 40 UNID	CAIXA	100	2,45	Jovita
251	15139	FLANELA P/ LIMPEZA NA COR AMARELA MEDINDO 40 X 60CM	UNIDADE	201	2,10	Limpex
253	6122	FORMA EM FLANDRES PARA PAO DE FORMA	UNIDADE	12	13,00	Marlux
262	21606	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO FUNDIDO C/ 20 CM DE DIAM	UNIDADE	2	22,90	Marlux
263	4155	FUBA DE MILHO 500 GR	UNIDADE	24	0,99	Mika
264	20636	FUBA DE MILHO TIPO 01 PCT C/ 1 KG	UNIDADE	129	1,55	Mika
271	10514	GARRAFA TERMICA 1LT	UNIDADE	23	21,50	Termolar
273	8059	GARRAFA TERMICA 5LTS	UNIDADE	18	29,00	Termolar
274	21905	GARRAFA TERMICA C/ TAMPA EM PROPILOPENO RESISTENTE CAPAC 10 LITROS BOCA LARGA E PES RETRATEIS C/ TORNEIRA	UNIDADE	8	120,50	Termolar
275	21903	GARRAFA TERMICA C/ TAMPA EM PROPILOPENO RESISTENTE CAPAC 12 LITROS BOCA LARGA E PES RETRATEIS C/ TORNEIRA	UNIDADE	3	125,00	Termolar
279	17219	GELATINA EM PO DIVERSOS SABORES EMB. COM 85g	UNIDADE	150	0,64	Frutop
280	24167	GENGIBRE	KILO	1	9,00	
281	11876	GERGILIM EMB 200g	UNIDADE	5	4,89	Mika

282	24172	GOIABA	KILO	5	7,50	
284	24183	GRAVIOLA	UNIDADE	3	4,20	
287	24112	GUARDANAPO DE PAPEL 20X22 PCTE C/ 50UN	PACOTE	6552	0,75	Mili
288	24185	HORTELA	PACOTE	3	5,00	
292	15173	JARRA DE ALUMINIO CAPAC. 3 LITROS	UNIDADE	2	20,70	Marlux
293	9705	JARRA DE PLASTICO 2 LITROS	UNIDADE	21	4,40	Jaguar
294	19733	JARRA DE PLASTICO CAPAC. 3 LITROS	UNIDADE	12	6,80	Jaguar
296	24141	JARRA PLASTICA COM TAMPA CAPAC. 02LT	UNIDADE	4	4,40	Jaguar
297	24142	JARRA PLASTICA COM TAMPA CAPAC. 04LT	UNIDADE	4	7,35	Jaguar
302	17224	LEGUMES EM CONSERVA EMB. COM 300g	UNIDADE	15	1,59	Oilé
306	15095	LEITE EM PO INTEGRAL EMBALAGEM C/ 400g	UNIDADE	98	3,85	Merilú
311	12530	LIMAO	KILO	15	2,35	Primeira
312	24176	LIMAO GALEGO OU TAITI	KILO	50	3,19	Primeira
313	9455	LIMPA ALUMINIO C/500ML	UNIDADE	89	1,63	BioStar
315	15097	LINGUICA MISTA BOVINA E SUINA FRESCA	KILO	190	6,85	Inspecionada
321	15174	LIXEIRO PLASTICO C/ TAMP E C/ PEDAL CAPAC. 30 L	UNIDADE	55	40,00	Jaguar
322	24235	LIXEIRO PLASTICO C/ TAMP E PEDAL CAPAC. 100 LT	UNIDADE	5	90,00	Jaguar
324	24131	LOCAO ADSTRINGENTE PARA LIMPEZA DA PELE FRASSCO COM 200ML	UNIDADE	70	4,69	Colônia
327	9882	LUVAS DE LATEX FORRADA COM PUNHO TAMANHO GRANDE	PAR	80	6,30	Softdan
331	20637	MACA DE PRIMEIRA TIPO NACIONAL	KILO	84	3,48	Primeira
333	15591	MACARRAO DE FARINHA DE TRIGO COM OVOS COMPRIDO FARDO C/18X500GR	FARDO	18	50,00	Araguaia
334	9684	MACARRAO DE FARINHA DE TRIGO TIPO PADRE NOSSO PESO 5 KL	UNIDADE	154	20,50	Araguaia
340	19381	MANDIOCA	KILO	6	2,00	
341	24170	MANGA MADURA	KILO	3	6,80	
342	15100	MARACUJA DE PRIMEIRA IN NATURA	KILO	40	6,58	Primeira
343	24166	MARGARINA COM 60% DE LIPIDIO 250GR	UNIDADE	2	1,49	Soya
344	24243	MARGARINA LIGHT C/ SAL EMB. C/ 500g	UNIDADE	176	4,00	Delicia
346	15101	MARGARINA VEGETAL C/ SAL EMBALAGEM C/ 1kg	UNIDADE	127	3,52	Soya
350	10457	MILHO PIPOCA PACOTE COM 500GR	UNIDADE	265	1,69	Mika
351	15077	MILHO VERDE EM CONSERVA EMB C/ 200g.	UNIDADE	163	1,45	Oilé
357	5832	MUSSARELA	KILO	50	11,90	Cooper Verde
358	24127	MUSSARELA PEÇA 4KG	UNIDADE	31	53,00	Cooper Verde
359	24162	NABO	KILO	2	5,00	
363	20399	OLEO DE SOJA COMESTIVEL 900 ML	UNIDADE	420	2,58	Soya
364	9717	OLEO DE SOJA S/ COLESTEROL RICO EM VITAMINA E CX C/20X900ML	CAIXA	195	54,40	Soya
365	23438	OREGANO EMB. 500g	UNIDADE	16	13,95	Mika
366	4166	OVOS DE GRANJA	DUZIA	261	2,89	
367	20718	OVOS EM CARTELA C/ 30UND	UNIDADE	72	6,22	
368	21739	PA PARA RECOLHER LIXO C/ CABO	UNIDADE	10	5,25	Condor
370	19737	PALITO DENTAL CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	119	0,25	Paraná
375	21272	PANELA COM TAMPA EM ALUMINIO BATIDO CAPAC 30 LITROS	UNIDADE	6	172,00	Marlux
391	24116	PANELA N 30 CAPACIDADE 27LT	UNIDADE	1	125,00	Marlux

399	15177	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES PICOTADA 10CMX30M FARDO C/ 64 ROLOS	FARDO	175	38,24	Mili
400	15064	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES PICOTADO EMBALAGEM C/ 4 UNI DE 30 m CADA.	UNIDADE	98	2,39	Mili
401	9466	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PICOTADA E GRAFADA C/ 02 ROLOS DE 60 TOALHAS CADA DEV 22CM X 20 CM	UNIDADE	317	2,19	Mili
402	13547	PEITO DE FRANGO	KILO	260	6,45	Anhambi
403	24205	PENEIRA GRANDE DE INOX	UNIDADE	7	8,50	Jaguar
404	21863	PENEIRA GRANDE RESISTENTE AO CALOR P/ CHA	UNIDADE	33	2,00	Jaguar
406	24152	PENEIRA PLASTICA GRANDE COM CABO	UNIDADE	2	2,00	Jaguar
408	24154	PENEIRA PLASTICA PEQUENA COM CABO	UNIDADE	2	1,19	Jaguar
409	20198	PENTE PARA CABELO TAMANHO G	UNIDADE	10	1,10	Autogiro
410	19730	PEPINO VERDE DE PRIMEIRA	KILO	3	2,75	
412	15072	PILHA 1.5V PEQUENA	UNIDADE	260	2,75	Rayovac
417	24156	PIMENTA DO REINO EM GRAOS PACOTE C/ 10gr	UNIDADE	2	0,65	Mika
418	11875	PIMENTA DO REINO MOIDA PESO LIQUIDO 10GR	UNIDADE	5	0,64	Mika
419	24159	PIMENTA VERMELHA ARDIDA AO NATURAL 0,1LT	UNIDADE	2	5,90	Zaeli
421	20197	PINCA PARA SOBANCELHAS	UNIDADE	100	0,79	Altogiro
423	24210	PINCEL PLASTICO PARA TINTURA EM CABELOS COM CERDAS DE NYLON	UNIDADE	5	6,90	Altogiro
425	16601	PIRULITO DIVERSOS SABORES PACOTE 500GR	PACOTE	21	4,85	Doripop
428	4201	POLVILHO DOCE 500GR	PACOTE	192	1,89	Mika
435	5833	PRESUNTO	KILO	50	11,90	Batavo
436	23439	PRESUNTO EM PEÇA 4kg	UNIDADE	23	38,90	Batavo
438	8437	QUELHO MUSSARELA	KILO	75	11,90	Cooper Verde
439	21726	QUELHO TIPO MUSSARELA FATIADO	KILO	32	11,90	Cooper Verde
441	24160	RABANETE	KILO	2	6,90	
444	8630	RAPADURA	UNIDADE	10	6,00	
446	6923	REFRIGERANTE 2 LITROS DIVERSOS SABORES	UNIDADE	1400	2,75	Gut-Gut
447	21758	REFRIGERANTE 2 LITROS DIVERSOS SABORES EMB. C/ 6 UNID	FARDO	36	16,50	Gut-Gut
449	21614	REMOVEDOR DE SUJIDADES EM PISOS E AZULEJOS EMB. C/ 5 LITROS	UNIDADE	160	14,00	BioStar
450	4162	REPOLHO (CABEÇA)	KILO	127	2,89	Primeira
452	9607	RODO COM BASE EM MADEIRA TAMANHO 40 CM COM CABO	UNIDADE	273	5,30	Sul
453	21866	RODO DE PLASTICO 60 CM,	UNIDADE	110	14,25	Santa Maria
454	24145	ROLO DE MASSA EM POLIETILENO	UNIDADE	6	24,00	
455	15190	SABAO DE COCO EMB. C/ 5 UNID DE 200 G	PACOTE	30	7,96	Urca
456	6750	SABAO EM PO CX C/ 500GR	UNIDADE	5	3,15	Tixan Ypê
460	2330	SABONETE 90 GR	UNIDADE	417	1,45	Ypê
461	15608	SABONETE EM BARRA DE 90 GR PACOTE COM 12 UNID	PACOTE	21	17,40	Ypê
463	4195	SACO PARA LIXO 100 L C/ 5 UNIDADES	PACOTE	890	1,75	Lixolan
464	4237	SACO PARA LIXO 15 L C/ 20 UNIDADES	PACOTE	571	1,49	Lixolan
465	4197	SACO PARA LIXO 30 L C/ 10 UNIDADES	PACOTE	1250	1,35	Lixolan
466	16584	SACO PARA LIXO 50 LITROS CLASSE I TIPO C RESIDUO NORMAL 25X10UN	PACOTE	727	42,00	Lixolan
467	24221	SACO PLASTICO 22X48 PARA EMBALAGEM DE PRODUTOS	UNIDADE	20	0,50	Rey

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

469	14580	SAL AMONIAÇO PCT 10GR	UNIDADE	5	0,65	Mika
470	11661	SAL AMONIAÇO PCT 20GR	UNIDADE	39	1,30	Mika
471	4157	SAL GROSSO PARA CHURRASCO PACT 01KG	KILO	20	0,99	Ita
472	10454	SAL REFINADO E IODADO PACOTE COM 01KL	UNIDADE	159	0,97	Ita
473	4161	SALSICHA KG	KILO	225	5,85	Batavo
474	21892	SALSINHA	PACOTE	10	1,98	
476	15140	SHAMPOO P/ CABELOS EMB. C/ 5 L	UNIDADE	65	17,90	Folha Nativa
482	24244	SUCO DIVERSOS SABORES EMB. 1 LITRO	UNIDADE	44	5,79	Batavo
488	24246	TAMBOR C/ ALCA E TAMPA ALUMINIO 50 LITROS	UNIDADE	4	75,00	Jaguar
490	24296	TAMPA GRANDE PARA PANELA EM ALUMINIO	UNIDADE	10	27,75	Marlux
491	24295	TAPETE ANTIDERRAPANTE PARA BANHEIRO	UNIDADE	10	21,50	Limplex
492	24224	TAPETE TIPO CAPAÇO	UNIDADE	3	22,00	Limplex
495	19324	TEMPERO UTILIZ. P/ AVES, PEIXE E ARROZ CONTENDO SAL, COENTRO, COLORIFICO, PAPPICA, CEBOLA, COMINHO, CONDIMENTO PREPARADO DE CEBOLA, REALCADORES DE SABOR, GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DISSODICO, PCT C/ SACHES INDIV. NO TOTAL 60g	PACOTE	24	2,20	Faça Fácil
496	19313	TEMPERO UTILIZ. P/ CARNES, LEGUMES E ARROZ CONTENDO SAL, COLORIFICO, ALHO, CEBOLA, OREGANO, SALSA LOURO, CONDIM. PREPARADOS DE ALHO E CEBOLA REALCADORES DE SABOR, GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DISSODICO, PCT C/ SACHES INDIV. NO TOTAL DE 60g	PACOTE	20	2,20	Faça Fácil
501	9689	TOMATE	KILO	504	3,25	Primeira
502	15165	TORNEIRA PARA FILTRO	UNIDADE	25	3,15	Alto Giro
504	24209	TOUCA TERMICA PARA HIDRATAÇÃO CAPILAR	UNIDADE	5	18,90	Gota Dourada
506	21893	VAGEM	KILO	2	3,50	
514	24203	VASILHA PLASTICA C/ CAPAC. 06L	UNIDADE	15	6,00	Jaguar
517	21887	VASILHA PLASTICA P/ MANTIMENTOS 3,6 LITROS	UNIDADE	20	6,50	Jaguar
521	15114	VINAGRE DE ALCOOL EMB C/ 750 ml	UNIDADE	122	1,54	Toscana
522	15074	VINAGRE DE VINHO 750ML	UNIDADE	11	1,54	Toscana
523	24107	XICARA PARA CAFE C/ PIRES EM VIDRO TRANSPARENTE CAPACIDADE 90ML	UNIDADE	24	4,50	Yang

CREADOR: A Z TARGA SUPERMERCADO						
1	24134	ABACATE	KILO	24	2,87	Primeira
2	23443	ABACAXI DE PRIMEIRA	KILO	14	4,00	Primeira
4	15105	ABOBORA CABOTIA DE PRIMEIRA	KILO	52	2,68	Primeira
5	24174	ABOBORA MENINA	KILO	8	2,89	Primeira
6	24161	ABOBORINHA VERDE	KILO	2	2,19	Primeira
7	24123	ABRIDOR DE LATAS	UNIDADE	8	1,29	Primeira
10	24199	ACEROLA	LITRO	2	9,40	
11	19833	ACETONA 100ML	UNIDADE	100	1,69	Ideal

13	10839	ACUCAR CRISTAL ESPECIAL (FARDO COM 10, UNO DE 2 KL)	FARDO	40	39,40	Barralcool
14	9475	ACUCAR CRISTALIZADO PACOTE COM 2KL	UNIDADE	1491	4,10	Barralcool
15	11877	ACUCAR MASCAVO 1K	UNIDADE	2	4,88	
16	15146	AGUA MINERAL S/ GAS EMB. C/ 20 L	UNIDADE	152	8,80	Purissima
17	8965	AGUA SANITARIA 2L	UNIDADE	98	3,50	Summer
18	9490	AGUA SANITARIA DE 01 LITRO	UNIDADE	6684	1,95	Summer
19	24138	ALCOOL EM GEL 500ML	UNIDADE	3	4,85	Copral
20	9993	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8% CX C/ 12UN DE 1LT	CAIXA	7	54,00	Cooper
21	21761	ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 92,8% GRAUS INPM EMB C/ 1L	UNIDADE	115	4,50	Cooper
23	4146	ALHO	KILO	94	12,00	Primeira
24	14621	AMACIANTE PARA ROUPAS 2LT	UNIDADE	135	3,99	Summer
26	4249	AMENDOIM PCT COM 500GR	PACOTE	42	2,99	Chopimpa
29	21725	APRESUNTADO FATIADO RESFRIADO A BASE DE CARNE SUINA	KILO	30	8,90	Aurora
30	24222	ARAME REVESTIDO COM PLASTICO PARA FECHAR EMBALAGENS	PACOTE	5	11,00	
31	9653	ARROZ CLASSE LONGO FINO TIPO 01 PESO LIQUIDO 5KL	UNIDADE	625	9,49	Vera Cruz
32	21754	ASSADEIRA ALUMINIO MEDINDO APROX 70X60X3 CM	UNIDADE	5	27,90	Marlux
33	24108	ASSADEIRA N° 04 MEDINDO APROX 40X28X6,5 CM	UNIDADE	31	25,80	Marlux
36	11878	AZEITE DE OLIVA 300GR	UNIDADE	2	3,59	Agroliva
37	14498	AZEITONA EM CONSERVA POTE 500GR	UNIDADE	42	6,59	Agroliva
39	20717	BACIA GRANDE PLASTICA 20LITROS	UNIDADE	6	9,20	Jaguar
40	14494	BACIA PLASTICA 12LT	UNIDADE	6	7,00	Jaguar
41	4207	BACIA PLASTICA 30 L	UNIDADE	4	9,29	Jaguar
42	15148	BACIA PLASTICA CAPAC. 10 LTS REFORCADA	UNIDADE	3	7,92	Jaguar
45	8894	BACON	KILO	45	12,95	Aurora
48	11544	BALDE DE PLASTICO 20LITROS	UNIDADE	6	6,99	Jaguar
49	2380	BALDE PLASTICO 10LITROS	UNIDADE	6	3,99	Jaguar
51	21054	BALDE PLASTICO 5 LITROS	UNIDADE	4	2,99	Jaguar
52	24151	BALDE PLASTICO 8LT	UNIDADE	6	4,99	Jaguar
55	21896	BANANA TIPO TERRA	KILO	5	2,79	Primeira
56	24098	BANDEJA DE INOX RETANGULAR APROX 42X29CM	UNIDADE	3	36,00	Tramontina
58	21909	BANDEJA QUADRADA 50CM EM ALUMINIO S/ CABO	UNIDADE	5	42,40	Marlux
59	9698	BARBEDOR DESCARTAVEL	UNIDADE	135	1,99	Bic
60	24117	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE EMBALAGEM C/ 5KG	UNIDADE	60	69,00	Confeiteiro
61	24119	BARRA DE CHOCOLATE BRANCO EMBALAGEM C/ 5KG	UNIDADE	60	69,00	Confeiteiro
63	9670	BATATA INGLESA	KILO	672	2,80	Primeira
65	24213	BEBIDA LACTEA FERMENTADA EMB. C/ 80G	UNIDADE	50	0,85	Paulista
67	4199	BETERRABA	KILO	271	3,02	Primeira
68	15319	BEXIGA TAM G CORES DIVERSAS PCT C/ 50 UNO	PACOTE	50	4,40	São Roque
69	15104	BICARBONATO DE SODIO PO EMB. C/ 10g	UNIDADE	360	0,56	Mika
70	6549	BOBINA DE PAPEL KRAFT 60CM	UNIDADE	30	45,00	
71	12299	BOLACHA DE AGUA E SAL PCT 400 GR	UNIDADE	1530	2,64	Liane
72	10106	BOLACHA DE AGUA E SAL (CX C/ 10 PCT 400 GR)	CAIXA	35	26,40	Liane

73	21792	BOLACHA DO TIPO MAIZENA CX C/ 10 UNO DE 400G	CAIXA	15	26,40	Liane
74	10458	BOLACHA DOCE (CX C/ 10 PCT 400 GR)	CAIXA	20	26,40	Liane
75	12728	BOLACHA DOCE PC C/ 400 GR	UNIDADE	770	2,64	Liane
76	23544	BOLACHA RECHEADA SABORES DIVERSOS EMB C/ APROX 120g	UNIDADE	50	0,98	Liane
77	24207	BOLACHA TIPO MAIZENA EMB. C/ 400GR	UNIDADE	590	2,64	Liane
80	17444	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO 4 LITROS	UNIDADE	10	1,00	Marlux
81	15079	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO 4,5 L	UNIDADE	10	1,00	Marlux
83	20206	BORRIFICADOR DE AGUA PEQUENO	UNIDADE	5	2,20	Sunremo
84	11891	BOTA DE BORRACHA N39	PAR	4	25,90	7 Léguas
85	21583	BOTA DE BORRACHA PVC CANO ALTO BRANCA NUMERACAO 36	PAR	2	25,90	7 Léguas
86	21984	BOTA DE BORRACHA PVC CANO ALTO BRANCA NUMERACAO 37	UNIDADE	8	25,90	7 Léguas
88	24225	BULE PARA CAFE EM ALUMINIO CAPACIDADE DE 1,5 LITROS	UNIDADE	3	23,40	Marlux
89	24099	BULE PARA CAFE EM ALUMINIO CAPACIDADE DE 2 LITROS	UNIDADE	2	23,40	Marlux
91	10763	CAFE TORRADO E MOIDO PACOTE COM 500GR	UNIDADE	409	4,50	Monte Verde
92	9477	CAFE TORRADO E MOIDO PESO LIQ. 1 KL	UNIDADE	484	9,00	Monte Verde
99	6377	CALÇA PLASTICA TAMANHO G	UNIDADE	50	7,90	Muleka
100	6376	CALÇA PLASTICA TAMANHO M	UNIDADE	50	7,90	Muleka
102	21803	CALDO DE GALINHA CX C/ 4 CUBOS	CAIXA	300	1,40	Maggi
103	6924	CANECA ALUMINIO 2LT	UNIDADE	3	9,49	Marlux
104	24137	CANECA COM ALCA EM ALUMINIO FUNDIDO COM CAPAC. 01LT	UNIDADE	6	7,49	Marlux
105	24122	CANECA DE ALUMINIO FUNDIDO CAPAC. 20LT	UNIDADE	14	69,90	Marlux
106	14140	CANECA EM ALUMINIO 3LT	UNIDADE	3	16,90	Marlux
107	21039	CANECA EM ALUMINIO CAPACIDADE P/ 04LITROS	UNIDADE	7	25,90	Marlux
108	14771	CANECA EM PLASTICO CAPACIDADE APROX. 200ML	UNIDADE	300	0,99	MB
109	24144	CANECA GRADUADA	UNIDADE	4	3,50	MB
110	24110	CANEAÇÃO Nº 14	UNIDADE	1	14,90	Marlux
111	24109	CANEAÇÃO Nº 16	UNIDADE	1	20,00	Marlux
112	9478	CANELA EM CASCA PACOTE 10 GR	UNIDADE	290	0,56	Mika
113	7970	CANELA EM PO 10G	UNIDADE	20	0,50	Mika
114	14943	CANJICA DE MILHO AMARELO TIPO 01 PESO LIQUIDO 1KL	KILO	81	1,99	Mika
115	15152	CANUDO P/ BEBIDAS PCT C/ 100 UNID	PACOTE	2	2,13	
116	24208	CAPA PARA CORTE DE CABELO	UNIDADE	10	25,90	Plasnil
118	10564	CARNE BOVINA BISTECA 1	KILO	230	9,00	Inspecionada
119	20417	CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDACOS	UNIDADE	350	6,90	Inspecionada
120	21566	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA BISTECA	KILO	250	8,82	Inspecionada
121	21565	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA P/ BIFE	KILO	480	9,90	Inspecionada
123	13767	CARNE BOVINA EM PEDACOS 1a	KILO	470	9,90	Inspecionada
124	9680	CARNE BOVINA MOIDA	KILO	612	5,70	Inspecionada
126	4149	CARNE BOVINA SEGUNDA MOIDA	KILO	450	4,97	Inspecionada
128	20224	CARVAO VEGETAL 5KL	UNIDADE	50	4,99	Japurana
134	9456	CERA LIQUIDA AMARELA COM 800ML PERFUMADA	UNIDADE	187	2,08	Polilar
135	4205	CERA LIQUIDA INCOLOR EMB. C/ 800 ML	UNIDADE	50	2,08	Polilar

136	4238	CERA LIQUIDA VERMELHA 800ML C/ PERFUME	UNIDADE	185	2,08	Polilar
137	4151	CHA MATE 200 GR	UNIDADE	748	1,69	Missão
138	16569	CHA MATE TORRADO E MOIDO PESO LIQUIDO 200GR (CAIXA C/ 15UND)	CAIXA	20	25,35	Missão
139	11640	CHAPEU DE PALHA	UNIDADE	8	9,75	
140	24198	CHICLETE CX C/ 50 UNID	CAIXA	50	4,75	Ploc
142	4236	CHUCHU	KILO	76	2,80	Primeira
143	9489	COADOR DE CAFE ARTESANAL 100% ALGODAO 2 L	UNIDADE	87	1,50	
144	24189	COADOR DE CAFE EM NYLON N 103	UNIDADE	10	2,59	Melita
145	24155	COALHO EMBALAGEM COM 200ML	UNIDADE	2	2,75	Hala
146	24180	COCO COM AGUA	UNIDADE	5	2,00	
147	24179	COCO MADURO	UNIDADE	5	2,95	Primeira
148	24230	COCO QUEIMADO RALADO SEM ACUCAR PCT C/ 100GR	UNIDADE	5	3,59	Menina
149	4177	COCO RALADO PACOTE 100 GR C/ ACUCAR	UNIDADE	90	2,49	Menina
151	24186	COENTRO (MACO)	PACOTE	4	2,00	
152	24148	COLHER DE CAFE EM ALUMINIO COM CABO PLASTICO	UNIDADE	24	1,20	
153	24140	COLHER DE CAFE EM ALUMINIO COM CABO DE PLASTICO	UNIDADE	24	1,20	
154	7325	COLHER DE MADEIRA	UNIDADE	24	2,50	
155	24201	COLHER DE PLASTICO DESCARTAVEL PACOTE C/ 50 UNIDADES	UNIDADE	480	2,20	
158	15155	COLHER DE SOPA EM ALUMINIO C/ CABO DE PLASTICO	UNIDADE	227	1,50	
159	15123	COLHER DE SOPA EM ALUMINIO, INCLUSIVE O CABO	UNIDADE	50	3,59	
168	15145	COPO DE VIDRO 360 ML JOGO C/ 6 UNID	UNIDADE	5	14,45	Wheaton
169	10537	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 180 ML CAIXA COM 25X100 UN	CAIXA	15	58,75	Copozan
170	9458	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 180 ML PACOTE COM 100 UN	PACOTE	3417	2,35	Copozan
171	12764	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 300ML PACOTE COM 100UN	UNIDADE	365	4,37	Copozan
172	16566	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 300ML PACOTE COM 20X100UN	CAIXA	300	79,50	Copozan
173	14119	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 50ML PACOTE COM 100 UN	PACOTE	584	1,20	Copozan
174	21910	CORANTE LIQUIDO 50ML COR AMARELA (BISNAGA)	UNIDADE	25	1,89	3x
175	21911	CORANTE LIQUIDO 50ML COR VERMELHA (BISNAGA)	UNIDADE	25	1,89	3x
177	18443	CORDA PARA VARAL EM ACO 10MTS	UNIDADE	15	2,20	
178	15125	COTONETES DE ALGODAO C/ HASTES FLEXIVEIS EMB. C/ 100 UNIDADES	CAIXA	166	1,50	Flex
180	13214	CRAVO DA INDIA 10GR	UNIDADE	8	0,56	Mika
183	14584	CREME DE LEITE LATA 200ML	UNIDADE	5	1,75	Itambé
186	6355	CREME DENTAL 90GR	UNIDADE	50	1,79	Sorriso
187	15192	CREME DENTAL EMB. C/ 180g	UNIDADE	65	2,98	Sorriso
188	24132	CREME HIDRATANTE PARA O ROSTO	UNIDADE	70	9,12	Dove
189	24140	CUBA PLASTICA	UNIDADE	6	12,00	
190	9346	DESINFETANTE 2L	UNIDADE	2127	4,70	Summer
193	21640	DESODORIZANTE EM PEDRA P/ USO EM VASO SANITARIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRANCIA AGRADAVEL, EMB. CX C/ 1 SUPORTE E 1 REFIL DE 40 GR	UNIDADE	35	1,29	Summer
194	9482	DETERGENTE LAVA LOUCA GLICERINADO FRASCO COM 500ML	UNIDADE	2651	1,10	Minuano
195	15108	DOCE DE LEITE PASTOSO EMB. C/ 400g	UNIDADE	12	3,69	Xodó

196	10847	DOCE LEITE POTE COM 500GR	UNIDADE	40	2,85	Xodó
198	24247	EMBALAGEM K 19	UNIDADE	60	0,50	Rey
200	4251	ERVA DOCE PACOTE COM 10GR	PACOTE	25	0,56	Mika
201	21254	ESCOVA DE LAVAR ROUPA EM NILON E MADEIRA OVAL	UNIDADE	53	1,75	Condor
202	18849	ESCOVA DENTAL MEDIA	UNIDADE	20	4,99	Juliana
203	15128	ESCOVA P/ LAVAR MAMAEIRAS FORMATO EM CURVA C/ HASTES FLEXIVEIS DE NYLON	UNIDADE	17	1,99	Condor
209	20193	ESMALTE PARA UNHA 8ML	UNIDADE	100	2,01	Impala
210	4244	ESPANADOR DE PO APROXIMADAMENTE 25 CM	UNIDADE	18	8,90	
211	24125	ESPATULA PARA BOLO EM INOX	UNIDADE	12	15,20	Tramontina
212	24130	ESPELHO MEDINDO APROX. 15X20CM	UNIDADE	20	3,39	
215	9498	ESPONJA LAVA LOUCA SINTETICA DUPLA FACE	UNIDADE	398	0,70	Estrelux
217	4199	ESPONJA SINTETICA DUPLA FACE P/ LOUÇA EMB. C/ 3 UNIDADES	PACOTE	738	2,10	Estrelux
224	21873	FACA C/ FIO LISO TAM 28CM	UNIDADE	5	9,90	Tramontina
227	15191	FACA DE MESA EM ALUMINIO COM CABO PLASTICO	UNIDADE	72	1,50	Tramontina
228	10005	FACA PARA CARNE COM LAMINA 20CM COMPRIMENTO	UNIDADE	60	14,70	Tramontina
229	24185	FARELO DE ARROZ	KILO	2	0,50	Monte Verde
233	9855	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KL	KILO	560	1,87	Lili
234	8782	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL FARDO COM 10X1KL	FARDO	32	18,70	Lili
235	19437	FARINHA DE TRIGO PARA PAO FRANCES ACOA PROLONGADA FARDO 25 KG	FARDO	500	48,00	Batavo
236	11888	FARINHA P/ KIBE 500g	UNIDADE	4	1,99	Mika
239	7315	FELIAO PRETO T1 1KG	UNIDADE	2	3,50	Tio Lindo
241	9782	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO PARA PAO 125GR	UNIDADE	16	3,75	Safins
243	4167	FERMENTO EM PO QUIMICO PARA BOLO 100 GR	UNIDADE	184	2,19	Mika
244	10461	FERMENTO EM PO QUIMICO PARA BOLO 100GR	UNIDADE	27	2,19	Mika
245	24168	FIGO VERDE	KILO	100	5,00	
247	9463	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE TAMANHO 103 C/30UND	UNIDADE	137	2,58	Mellita
250	20597	FIO DENTAL 100MT	UNIDADE	15	5,20	Lilo
252	6751	FORMA EM ALUMINIO TAMANHO 60CM	UNIDADE	39	18,90	Marlux
254	19742	FRALDA DESCARTAVEL TAM G PCT COM 10 UNID	PACOTE	150	3,49	Milli
255	19741	FRALDA DESCARTAVEL TAM M PCT COM 10 UNID	PACOTE	150	3,49	Milli
256	24219	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G PACOTE ECONOMICO C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	10	41,00	Milli
257	24218	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G PACOTE ECONOMICO C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	10	41,00	Milli
258	24216	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P PACOTE ECONOMICO C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	10	41,00	Milli
259	24217	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M PACOTE ECONOMICO C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	10	41,00	Milli
260	21865	FRALDA EM TECIDO DUPLA 100% ALGODAO 70 X 70 CM EMB C/ 3 UNID	PACOTE	50	19,90	Limpex
261	9679	FRANGO CONGELADO	KILO	1732	4,45	Frango Bom
265	21904	FUNIL DE PLASTICO TAM MEDIO	UNIDADE	18	1,99	Tritec
266	4365	FUNIL GRANDE	UNIDADE	6	5,90	Tritec
267	21607	GARFO DE MESA EM ALUMINIO C/ CABO DE PLASTICO	UNIDADE	187	1,35	Tramontina
268	24223	GARFO DE MESA EM ALUMINIO, INCLUSIVE O CABO	UNIDADE	50	1,35	Tramontina
269	13460	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL PARA REFEICOES PCT C/50UN	UNIDADE	275	2,99	Sul

270	4223	GARRAFA TERMICA 1,5 LT	UNIDADE	2	75,00	Invicta
272	10001	GARRAFA TERMICA 2 LT	UNIDADE	11	38,00	Aladin
276	24101	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO P/ LIQUIDOS QUENTES CAPAC 1 E 1/2 LITROS	UNIDADE	3	39,95	Aladin
277	24102	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO P/ LIQUIDOS QUENTES EM ACO INOX INQUEBRAVEL CAPAC 2 LITROS	UNIDADE	2	45,00	Aladin
278	24103	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO P/ LIQUIDOS QUENTES SIMPLES CAPAC 2 LITROS	UNIDADE	9	45,00	Aladin
283	23539	GORDURA DE PORCO (BANHA)	KILO	20	4,50	Frigoweber
285	24233	GUARDA CHUVA COM ESTRUTURA EM ALUMINIO, AUTOMATICO, COMPRIMENTO DO CABO ABERTO APROX. 98CM, DIAMETRO APROX. 105CM, TECIDO IMPERMEAVEL E PRESILHA EM VELCRO.	UNIDADE	50	18,90	
286	4202	GUARDANAPO DE COZINHA EM ALGODAO ATOALHADO MEDINDO 40X 60 CM	UNIDADE	607	3,50	
289	24133	IGUETE EM BANDEJA C/ 06 COPOS DE 100GR CADA	UNIDADE	50	2,99	Paulista
290	21573	ISQUEIRO A GAS C/ CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE METAL	UNIDADE	110	1,90	Itec
291	24181	JACA	UNIDADE	2	9,00	
295	21874	JARRA DE VIDRO CAPAC 2 LITROS	UNIDADE	10	4,99	Wheaton
298	24182	JENIPEPO	UNIDADE	5	6,90	
299	24113	JOGO DE MARMITA COM 04 UNIDADES	UNIDADE	2	47,00	Marlux
300	13457	JARANJA	KILO	74	1,99	
301	24175	JARANJA DA TERRA	KILO	10	1,87	
303	8205	LEITE CONDENSADO 395GR	UNIDADE	183	2,69	Italac
304	12792	LEITE CONDENSADO LATA 350GR	UNIDADE	50	2,70	Italac
305	23448	LEITE DESNATADO EMB C/ 1 LITRO	UNIDADE	60	2,40	Nenê
307	23549	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO ENRIQUECIDO C/ VIT A E D, C/ EMULSIFICANTE DE SOJA LATA 400g	UNIDADE	12	8,29	Nestlé
308	5903	LEITE IN NATURA	LITRO	1688	2,40	
309	18928	LEITE INTEGRAL CX C/ 1 LT	UNIDADE	830	2,40	Nenê
310	20553	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM C/ 1LT CX C/12 UN	CAIXA	44	27,48	Nenê
314	11639	LIMPA VIDRO 500 ML	UNIDADE	88	2,99	Triex
316	24104	LIXEIRA BASCULANTE EM PLASTICO APROX. 10 LITROS	UNIDADE	10	12,90	MB
317	24105	LIXEIRA BASCULANTE EM PLASTICO APROX. 59 LITROS	UNIDADE	1	48,90	MB
318	24106	LIXEIRA C/ TAMPA EM PLASTICO APROX. 70 LITROS	UNIDADE	2	48,90	MB
319	13789	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA PEDAL 12LT	UNIDADE	20	10,90	MB
320	24149	LIXEIRO PLASTICO C/ TAMPA CAPAC 50 L	UNIDADE	5	26,90	MB
323	20677	LIXEIRO PLASTICO STAMPA	UNIDADE	15	4,19	MB
325	11884	LOURO 10GR	UNIDADE	5	0,56	Mika
326	13799	LUSTRA MOVEIS COM CERA NATURAL DE SILICONE 200ML	UNIDADE	96	2,29	Poliflor
328	21864	LUVA DE PLASTICO P/ USO DOMESTICO EMB C/ 100 UNID	PACOTE	52	8,66	Limpano
329	21608	LUVA LATEX AMARELA C/ PUNHO TAM M	PAR	555	5,39	Limpano
330	21609	LUVA LATEX AMARELA C/ PUNHO TAM P	PAR	475	5,39	Limpano
332	13965	MACARRAO COM OVOS PICADO TIPO PARAFUSO PACOTE 500GR	UNIDADE	150	2,19	Liane
335	18436	MACARRAO TIPO ESPAGUETE N5 PACOTE 1KL	UNIDADE	150	4,20	Liane
336	11082	MACARRAO TIPO ESPAGUETE N8 PCT 1KG	UNIDADE	50	4,20	Liane

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

337	6753	MAIONESE 500GR	UNIDADE	44	3,70	Soya
338	24178	MAMAO MADURO	KILO	7	6,00	Primeira
339	24177	MAMAO VERDE	KILO	14	3,80	Primeira
345	20419	MARGARINA VEGETAL C/ SAL 500G	UNIDADE	60	1,80	Soya
347	24163	MAXIXE	KILO	2	3,70	
348	23541	MELANCIA	KILO	26	1,20	
349	19789	MELHORADOR P/ FARINHA DE TRIGO, COMPOSTO DE GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ESTABILIZANTE ET.XIV, ET.XVI, ANTIOXIDANTE A.I. EMB. C/ 5 Kg	UNIDADE	6	14,80	Bunge
352	23447	MILHO VERDE LATA 3 KG	UNIDADE	30	10,65	Olie
353	21907	MOLHO DE SOJA TIPO SHOYO FRASCO C/ 500ml	UNIDADE	2	3,25	D'ajuda
354	24128	MOLHO PARA PIZZA EMB. DE 250GR	UNIDADE	70	2,10	D'ajuda
355	24199	MOLHO PRONTO COMPOSTO POR TOMATE, CEBOLA, ACUCAR, SAL, MANJERICAO, SALSA E ALHO EMB. C/ 500GR	UNIDADE	90	3,25	Quero
356	5967	MORTADELA	KILO	50	4,99	Aurora
360	11883	NOZ MOSCADA PCT 10GR	UNIDADE	2	0,60	Mika
361	24236	OLEO DE AMENDOAS DOCE EMB. C/ 60ML	UNIDADE	2	6,60	Relvazon
362	8439	OLEO DE PEROBA 200ml	UNIDADE	12	2,35	King
369	21256	PALHA DE ACO DO TIPO ACO CARBONO N 01 P/ LIMPEZA E BRILHO	UNIDADE	330	1,25	Assolan
371	6555	PALITO PARA CHURRASCO PCT C/ 50UN	UNIDADE	130	3,06	Rey
372	9608	PALITOS PARA CHURRASCO (PACOTE COM 100UN)	UNIDADE	100	2,85	Rey
373	14722	PANELA COM TAMPÁ EM ALUMINIO BATIDO 40LTS	UNIDADE	6	190,00	Marlux
374	24139	PANELA COM TAMPÁ EM ALUMINIO BATIDO 15LT	UNIDADE	8	110,00	Marlux
376	24146	PANELA COM TAMPÁ EM ALUMINIO BATIDO CAPAC 45 LITROS	UNIDADE	6	210,00	Marlux
377	21880	PANELA DE PRESSAO CAPAC 10 LITROS	UNIDADE	6	89,00	Marlux
378	21879	PANELA DE PRESSAO CAPAC 4,5 LITROS	UNIDADE	11	33,00	Marlux
379	5025	PANELA DE PRESSAO CAPAC. 7LTS	UNIDADE	13	49,90	Marlux
380	24114	PANELA DE PRESSAO CAPACIDADE 8LT	UNIDADE	1	31,00	Marlux
381	21270	PANELA EM ALUMINIO BATIDO CAPAC 10 LITROS	UNIDADE	2	68,00	Marlux
382	21875	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO CAPAC 10 LITROS	UNIDADE	7	70,00	Marlux
383	21876	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO CAPAC 15 LITROS	UNIDADE	8	102,00	Marlux
384	21877	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO CAPAC 20 LITROS	UNIDADE	6	160,00	Marlux
385	21878	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO CAPAC 30 LITROS	UNIDADE	6	205,00	Marlux
386	23441	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO CAPAC. 2 LITROS	UNIDADE	4	15,50	Marlux
387	10852	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO CAPACIDADE DE 8LTS	UNIDADE	4	40,00	Marlux
388	24121	PANELA GRANDE COM CAPAC. 50 LT	UNIDADE	4	250,00	Marlux
389	24118	PANELA N 26 CAPACIDADE 4,5LT	UNIDADE	1	40,00	Marlux
390	24115	PANELA N 28 CAPACIDADE 4LT	UNIDADE	1	40,00	Marlux
392	14497	PANO DE CHAO DE ALGODAO ALVEJADO	UNIDADE	835	3,69	Itatex
393	24193	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO EMBALAGEM C/ 5 PECAS	PACOTE	6	11,60	Itatex
394	9694	PANO DE PRATO 100% ALGODAO	UNIDADE	50	3,30	Itatex
395	12120	PAPEL ALUMINIO ROLO 40CM X 15MT	UNIDADE	62	3,40	Kiko
396	24237	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PICOTADA 30X10CM 4X1	UNIDADE	2048	3,45	Milli

397	19744	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PICOTADA PCT C/ 4 ROLOS DE 60 MX10CM CADA	PACOTE	604	7,16	Milli
398	11881	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES PACOTE 8X1	UNIDADE	132	3,90	Milli
405	24147	PENEIRA PLANA 20CM DE DIAMETRO	UNIDADE	6	4,20	Tritec
407	24153	PENEIRA PLASTICA MEDIA COM CABO	UNIDADE	2	3,40	Tritec
411	23450	PESSEGO EM CALDA 500g	UNIDADE	52	4,29	Olie
413	19749	PILHA GRANDE 1,5 V R 14C EMB. C/ 2 UNID	UNIDADE	24	4,99	Panasonic
414	24238	PILHA MEDIA 1,5V R14C	UNIDADE	133	1,20	Panasonic
415	9706	PILHA MEDIA 1,5V R14C EMB. C/ 2	UNIDADE	240	4,20	Panasonic
416	9707	PILHA PEQUENA 1,5V UM-3SH EMB. C/ 2	UNIDADE	270	5,10	Panasonic
420	5997	PIMENTAO	KILO	34	5,50	
422	24211	PINCEL PARA CONFEITARIA	UNIDADE	3	3,80	
424	14249	PIRULITO DIVERSOS SABORES PACOTE 1C/100UN	UNIDADE	15	6,00	Erlan
426	24195	PIRULITO DIVERSOS SABORES PACOTE C/ 5KG	PACOTE	20	36,00	Erlan
427	9681	POLVILHO AZEDO 500 GR	UNIDADE	66	2,55	Mika
429	21890	PRATO DE LOUCA RASO EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR DIAM 22 CM	UNIDADE	152	2,98	Whearton
430	13564	PRATO DESCARTAVEL DE PLASTICO MEDIO EMB. C/ 10 UNID	UNIDADE	250	1,49	Copozan
431	17474	PRATO EM PLASTICO 18CM	UNIDADE	100	0,15	Copozan
432	9704	PRATO EM VIDRO FUNDO	UNIDADE	128	2,98	Whearton
433	15088	PRE-MISTURA P/ PAO FRANCES SACO C/ 25 KG	UNIDADE	4	42,00	Batavo
434	17795	PRENDEDOR DE ROUPA EMB. C/ 12 UNIDADES	UNIDADE	50	1,49	Pinho
437	12118	QUEIJO FRESCO	UNIDADE	3	7,50	Caseiro
440	24248	QUEROSENE EMB C/ 900ml	UNIDADE	15	7,85	Calipso
442	15606	RALADOR 4 FACE	UNIDADE	2	3,50	Tramontina
443	11641	RALO PARA ALIMENTOS 4 FACE EM INOX	UNIDADE	26	6,90	Tramontina
445	21610	PASTELO TIPO VASSOURA ROBUSTA DE ARAME FIXO C/ CABO	UNIDADE	6	15,00	Santa Maria
448	21865	REGISTRO P/ FOGAO A GAS C/ MANGUEIRA DE 1m	UNIDADE	30	20,00	
451	14262	RÓDIO DE MADEIRA 60CM COM CABO	UNIDADE	189	5,45	Santa Maria
456	9472	SABAO EM BARRA 200GR PACOTE C/ 5 UNID	PACOTE	595	4,38	Ypê
457	9471	SABAO EM PO 1:1 LINHA CAIXA DE 1 KL	UNIDADE	1202	6,30	Tixan Ypê
459	15182	SABAO EM PO EMB. C/ 10 UNIDADES DE 1 KG CADA	CAIXA	2	63,00	Tixan Ypê
462	24124	SACA ROLHA	UNIDADE	6	1,95	
468	15184	SACO PLASTICO P/ EMBALAR ALIMENTOS CAPAC. 3 KG EM BOBINA	UNIDADE	3	23,00	
475	24239	SAQUINHO DE PIPOCA N 03 EMB. C/ 500	UNIDADE	200	4,60	
477	10000	SHAMPOO PARA CABELO Emb c/ 350 ML	UNIDADE	80	4,75	Darlin
478	19726	SODA CAUSTICA TEOR NATUREZA 98 % EMB. C/ 1 KG	UNIDADE	44	8,19	Lipom
479	24190	SOJA EM GRAO PACOTE COM 1KG	PACOTE	2	3,45	Mika
480	15134	SOLUCAO MULTI-USO P/ LIMPEZA EMB. C 500 ML	UNIDADE	162	2,38	Veja
481	20638	SUCO ARTIFICIAL EM PO DIVERSOS SABORES PCT C/ 1 KG	UNIDADE	929	4,99	Yoki
483	20404	SUPORTE PARA FILTRO DE PAPEL 103	UNIDADE	5	3,48	Melita
484	15185	TABUA P/ CORTAR CARNE EM PLASTICO TAM 40X 25CM	UNIDADE	40	13,40	
485	13953	TALCO INFANTIL 350GR	UNIDADE	3	6,90	York

486	10012	TALCO PARA BEBE 200GR	UNIDADE	40	6,90	York
487	13218	TALCO PARA OS PES 300ML	UNIDADE	48	10,90	Tênis Pé
489	24094	TAMBOR PARA LIXO DE P.LASTICO FECHADO E COM TAMPÁ COM CAPACIDADE PARA 50LT	UNIDADE	6	18,90	Marlux
493	9686	TEMPERO COMPLETO SPIMENTA PESO LIQ.1KL	KILO	70	5,60	Sabor Ami
494	15564	TEMPERO COMPLETO SPIMENTA PESO LIQ.500GR	KILO	15	2,80	Sabor Ami
497	21962	TESOURA DOMESTICA 8 POLEGADAS	UNIDADE	2	10,90	Mundial
498	20199	TESOURA PARA CABELO	UNIDADE	10	10,90	Mundial
499	24097	TOALHA DE PLASTICO PARA MESA	METRO	30	6,40	
500	16137	TOALHA DE ROSTO	UNIDADE	116	8,50	
503	21867	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA CX C/ 100 UNID	PACOTE	33	9,90	TNT
505	23540	UVA	KILO	24	8,67	
507	21615	VASILHA DE PLASTICO 30X20X15 CM C/ TAMPÁ	UNIDADE	11	10,90	Plasnew
508	21616	VASILHA DE PLASTICO 40X20X15 CM C/ TAMPÁ	UNIDADE	8	10,90	Plasnew
509	21617	VASILHA DE PLASTICO 60X20X15 CM C/ TAMPÁ	UNIDADE	5	10,90	Plasnew
510	21891	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMPÁ CAPAC 1 LITRO	UNIDADE	25	1,99	Plasnew
511	21894	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMPÁ CAPAC 2 LITRO	UNIDADE	29	2,99	Plasnew
512	21895	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMPÁ CAPAC 3 LITRO	UNIDADE	17	2,99	Plasnew
513	24120	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMPÁ CAPAC 4 LITRO	UNIDADE	3	6,99	Plasnew
515	24202	VASILHA PLASTICA C/ CAPAC. 10L	UNIDADE	15	11,90	Plasnew
516	24204	VASILHA PLASTICA C/ CAPAC. 2,5LT	UNIDADE	15	6,99	MB
518	21899	VASILHA PLASTICA P/ MANTIMENTOS 4,5 LITROS	UNIDADE	20	6,70	MB
519	15137	VASSOURA DE PIACAÇA C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	227	8,99	Caipira
520	19728	VASSOURA EM NYLON C/ CABO	UNIDADE	279	6,90	Condor

Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2010

Objeto Locação de caminhão ford.
 Favorecido **VALDEÍ LOPES CARVALHO**
 Prazo de execução 07 meses
 Valor global **R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais)**

Fundamento Legal Caput do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93.
 Justificativa **Anexa aos autos do processo.**

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2010 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Novo Santo Antonio – MT, 21 de Maio de 2010.

Valdemir Antonio da Silva
 Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2010

Objeto Contratação de Show artístico “Banda Teko’s do Forró”.
 Favorecido **SANDRO VITOR DE JESUS QUEIROZ**

Valor global **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**
 Fundamento Legal Artigo 25 inciso III da Lei nº. 8.666/93.
 Justificativa **Anexa aos autos do processo.**

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2010 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Novo Santo Antonio – MT, 24 de Maio de 2010.

Valdemir Antonio da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranaíta

DECRETO Nº 378/2010

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Edital nº 001/2010, que regulamenta o Concurso Público do Município de Paranaíta – MT.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Edital de Concurso Público nº 001/2010 de 20 de julho de 2010, para regulamentar os procedimentos do concurso público de vagas do Município de Paranaíta MT.

Art. 2º. Os casos escusos e não previstos no referido Edital, serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Concurso Público Edital nº 001/2010, respeitando-se os princípios constitucionais e legais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Paranaíta - MT, 20 de julho de 2.010.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
PREFEITO MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

EDITAL Nº 001/2010

O Prefeito do Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, **Dr. Pedro Hideyo Miyazima**, através do Decreto Municipal nº 368/2010 de 09 de Julho de 2010, nomeou a Comissão Organizadora e através do Decreto Municipal nº 369/2010 de 09 de Julho de 2010, nomeou a Banca Examinadora de Recursos, encarregadas de acompanhar, fiscalizar, examinar e deliberar sobre os procedimentos aplicados no decorrer deste Concurso Público organizado pela empresa S.O.S. ASSESSORIA, vencedora do certame licitatório processo nº 036/2010, conforme disposto na Constituição Federal Art. 37 Incisos I, II, III e IV; na Constituição do Estado de Mato Grosso Art. 129 Incisos I, II, III e V; na Lei Orgânica do Município de Paranaíta; no Estatuto dos Servidores Públicos de Paranaíta, Lei Complementar Municipal nº 012/2010; na Estrutura Administrativa Municipal, Lei Complementar Municipal nº 013/2010; no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração, Lei Complementar nº 014/2010; no Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município, Lei Complementar nº

015/2010; no Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde, Lei Complementar nº 016/2010, **estabelece normas regulamentares** para a abertura do processo de seleção de pessoal, através de concurso público destinados ao provimento de vagas existentes e à formação de um **cadastro de reserva** em cargos que vierem a vagar ou houver a necessidade de ampliação das vagas, junto à Administração Pública Municipal, conforme Anexos à seguir, publicados no site: www.paranaíta.mt.gov.br

Anexo I - Informação da vaga; remuneração; local de trabalho; valor da taxa de inscrição, carga horária, etc.;

Anexo II - Das atribuições dos cargos;

Anexo III - Conteúdo Programático das provas;

Anexo IV - Requerimento de Isenção da taxa de Inscrição;

Anexo V - Modelo de Atestado Médico para candidatos portadores de deficiências físicas;

Anexo VI - Modelo de Recurso à ser protocolizado junto à Banca Examinadora;

Anexo VII - Cronograma da previsão dos trabalhos do concurso público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público de Provas e Provas de Títulos será regido por este edital e executado pela empresa S.O.S. Assessoria, Consultoria Administrativa Ltda, CNPJ 03.190.857/0001-00 e CRA-MT nº 301 e será representada pelo Administrador Sr. Sidney Oribes da Silva, devidamente registrado no CRA-MT 2076.

1.2. O concurso destina-se a selecionar candidatos para admissão no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Paranaíta aos cargos dispostos no Anexo I, deste Edital, onde se encontram também dispostos os respectivos vencimentos, carga horária de trabalho, valor da remuneração, por setor de trabalho: Administração, Educação e Saúde e demais instruções para o requerimento da Inscrição.

1.3. O regime jurídico dos servidores do Município de Paranaíta é o Estatutário e será regido pela Lei Complementar nº 012/2010.

1.4. A seleção de que trata este edital será composta de exame de habilidades e conhecimentos mediante aplicação de provas objetivas (múltipla escolha) e prova subjetiva (redação) e de provas práticas sendo de caráter eliminatório e classificatório e de provas de títulos de pós graduação, de caráter meramente classificatório, para aqueles que obtiverem aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta) por cento de acertos nas Provas e não zerar em nenhuma disciplina e ainda, obter o mínimo de 50% (cinquenta) por cento na nota da Prova Subjetiva de Redação Discursiva Narrativa para Nível Médio e Redação Dissertativa Argumentativa para Nível Superior.

1.5. Será aceito a comprovação de Títulos de Pós Graduação pelo(a) candidato(a), conforme pontuação disposta no item 13 deste Edital, em caráter exclusivamente classificatório, para candidatos concorrentes aos cargos de Nível Superior.

1.6. As inscrições serão realizadas via Internet no site www.paranaíta.mt.gov.br e será instalado uma Central de Atendimento ao Concurso Público para a realização das inscrições dos candidatos concorrentes a cargos de Nível do Ensino Fundamental que necessitem de auxílio.

1.6.1. O atendimento que trata o subitem anterior localiza-se à Av. Vereador João Loppo de Souza - Biblioteca Municipal - Tsuneo Miyazima – centro – Paranaíta – MT, no período de 09 de agosto de 2010 à 27 de agosto de 2010, das 07:30 hs até 11:00.

1.7. O candidato que deixar de recolher a taxa, não terá a inscrição homologada e não participará das provas do referido concurso.

1.8. A data, local e horário da realização das provas objetivas e subjetivas serão confirmados no Edital de Homologação das inscrições previsto para publicação no dia 10 de setembro de 2010.

1.9. Os candidatos que atingirem o mínimo de 50% (cinquenta) por cento de acertos nas provas objetivas e subjetivas, concorrentes aos seguintes cargos realizarão provas práticas e serão informados em Edital Complementar após a conferência das provas citadas: Agente de Múltiplos Didáticos; Auxiliar de Mecânico; Carpinteiro; Eletricista de Instalações Elétricas (prediais); Encanador; Mecânico; Operador de Máquinas I e III; Pedreiro; Secretário Administrativo Escolar; Técnico Administrativo; Técnico Operacional de Sistema e; Técnico em Sistemas de Informações da Saúde.

1.10. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência física deverão inscrever-se em conformidade com o item 4 (quatro) deste Edital.

1.11. O candidato que necessitar de atendimento especial, para a realização das provas (gestante, lactante e deficiente físico) deverá requerer por escrito junto a Comissão Organizadora do Concurso Público, com antecedência mínima de 72 horas antes da realização da prova.

1.11.1. a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e assumirá total responsabilidade pela guarda da criança. A candidata nessa condição que não levar acompanhante não realizará provas.

1.11.2. caso o candidato não queira a prerrogativa disposta no subitem 1.11., terá tratamento igualitário junto aos demais concorrentes.

1.11.3. A relação dos candidatos que tiver atendimento especial deferido será divulgada no endereço: www.paranaita.mt.gov.br.

1.11.4. Se o candidato requerer atendimento especial e não tiver o nome incluído na listagem terá 01 (um) dia após a publicação do mesmo para apresentar recursos.

1.11.5. o deferimento para o tratamento especial será avaliado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, seguindo o critério de viabilidade e de razoabilidade.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição deverá ser realizada via internet, no site www.paranaita.mt.gov.br em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital, para as áreas da Estrutura Administrativa Municipal; Educação ou Saúde.

2.2. O período de inscrição normal será a partir do dia 09/08/2010 até as 23:59 hs do dia 29/08/2010, pela internet e o boleto terá o vencimento improrrogável para pagamento até o dia 30/08/2010.

2.3. Preencher o requerimento de inscrição e declarar o conhecimento ao conteúdo integral deste Edital e os anexos e ainda, acompanhar eventuais alterações através do site: www.paranaita.mt.gov.br.

2.4. O candidato deverá acompanhar a evolução do concurso através dos Editais Complementares e seus anexos suplementares publicados no site: www.paranaita.mt.gov.br.

2.5. A Comissão Organizadora do concurso recomenda aos candidatos para não realizarem no último prazo a respectiva inscrição, pois poderá haver congestionamento no site e dificultar as inscrições e o prazo não será prorrogado.

3. DA ISENÇÃO E DAS TAXAS PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que comprovar com documentos comprobatórios (CTPS e via de rescisão) estar atualmente desempregado, por demissão sem justa causa ocorrida durante o exercício de 2010 e que percebia até o valor de 1,5 (um e meio) salários mínimo.

3.1.1. O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser entregue presencialmente nos dias 02 e 03 de agosto de 2010 em envelope lacrado endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, na sede da Prefeitura Municipal de Paranaita, contendo todos os documentos exigidos no Anexo IV.

3.1.2. O candidato que requerer isenção da taxa de inscrição deverá se dirigir ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir do dia 05 de agosto de 2010, para conhecer a decisão da avaliação do seu processo de isenção.

3.1.3. O candidato que obtiver autorização para inscrever-se gratuitamente terá até o dia 29 de agosto de 2010 para escolher o cargo ao qual irá confirmar a sua inscrição.

3.1.4. As inscrições gratuitas realizar-se-ão normalmente através do site www.paranaita.mt.gov.br, com os mesmos procedimentos das inscrições pagas.

3.2. A Taxa de Inscrição será diferenciada por nível de escolaridade:

3.2.1. Valor da Taxa de Inscrição para candidatos do Ensino Fundamental será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

3.2.2. Valor da Taxa de Inscrição para candidatos do Ensino Médio e Nível Técnico será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

3.2.3. Valor da Taxa de Inscrição para os candidatos do Nível Superior será de R\$ 80,00 (oitenta reais).

3.3. Das Disposições gerais sobre a Inscrição no Concurso Público.

3.3.1. No momento da inscrição o candidato deverá fazer a opção de sua preferência às disponibilidades de locais de trabalho e, em hipótese alguma poderá realizar alteração.

3.3.2. A única forma de realizar a inscrição será via internet no site: www.paranaita.mt.gov.br.

3.3.3. A informação prestada no ato da inscrição, bem como os dados mencionados será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

3.3.4. Não será permitida, após a conclusão da inscrição, a complementação de informações, bem como revisão e/ou recursos acerca da inscrição.

3.3.5. O Comprovante de Inscrição será emitido no ato da realização da inscrição e somente terá validade com a apresentação do "boleto devidamente pago" até a data do vencimento e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

3.3.6. Não será possível o candidato se inscrever mais de uma vez, mesmo que em cargos diferentes. OBS. Portanto, antes de se inscrever, observe as informações e somente confirme após absoluta certeza o cargo ao qual irá concorrer.

3.4. A relação dos candidatos que tiver atendimento especial deferido será divulgada no endereço: www.paranaita.mt.gov.br.

3.4.1. O candidato disporá de um dia a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar as razões do indeferimento.

3.4.2. A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em todos os casos, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.5. Será disponibilizado 5% das vagas aos candidatos portadores de Deficiência Física.

4. CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

4.1. Estão reservadas aos portadores de deficiência 5% (cinco) por cento das vagas abertas no certame e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão providas por candidatos portadores de deficiências físicas e as posses dos aprovados serão proporcionais às posses dos demais candidatos.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse ao limite vagas oferecidas.

4.1.2. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.2. Para concorrer as vagas de deficiente, o candidato deverá realizar a inscrição no site www.paranaita.mt.gov.br e declarar-se portador de deficiência;

4.2.1. o candidato portador de deficiência deverá entregar no ato da sua inscrição, pessoalmente, por terceiro (procurador) ou pelos correios (SEDEX), envelope lacrado contendo RG e CPF e o laudo médico original CID-10, até o dia 30 de agosto de 2010, endereçado à Prefeitura Municipal de Paranaíta aos cuidados do Depto de Recursos Humanos - Rua Alceu Rossi snº - centro - 78.590-000 PARANAÍTA MT.

4.2.2. A Organização do concurso não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia dos documentos ao seu destino no prazo previsto.

4.3. O laudo médico original e a cópia simples do RG e do CPF valerão somente para fins de identificação da inscrição como portador de deficiência a este concurso, e não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos ao candidato para uso posterior.

4.4. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.paranaita.mt.gov.br na ocasião da divulgação do edital de local e horário de realização das provas.

4.4.1. O candidato disporá de um dia a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por representante. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.5. A inobservância do disposto no subitem 4.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição, pelo não atendimento às condições especiais necessárias.

4.6. O candidato que se declarar possuidor de deficiência, se aprovado no concurso, será convocado à submeter-se a perícia médica, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade do município, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como, no estágio probatório, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

4.7. O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação.

4.8. A não observância do disposto no subitem 4.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

4.9. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral em igualdade de condições aos demais candidatos.

4.10. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado sem justa causa.

4.11. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência, se classificado no concurso e considerado portador de deficiência, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.12. As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.13. A convocação do candidato deficiente aprovado respeitará a ordem cronológica de classificação e o percentual de limite de vagas abertas.

4.13.1. Serão convocados os candidatos deficientes na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

4.14. O candidato que se declarar Portador de Deficiência Física concorrerá às vagas dispostas para tal condição, no Anexo I deste Edital.

4.15. As vagas não requeridas por candidatos Portadores de Deficiência Física serão disponibilizadas aos demais candidatos concorrentes.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA

5.1. Ser aprovado no concurso público.

5.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

5.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

5.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2 deste edital.

5.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da sua posse.

5.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.7. Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré-admissional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais, os quais correrão à suas expensas.

5.8. Cumprir todas as determinações deste edital.

6. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

6.1. A seleção de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, conforme o quadro a seguir.

6.2. A prova da 1ª fase compreende as provas objetivas e as provas subjetivas e terão a duração ininterrupta de 4 horas e serão aplicadas na data provável de 26 de setembro de 2010 em horário à ser confirmado, quando da homologação das inscrições, previstas para o dia 10 de setembro de 2010.

6.3. A prova da 2ª fase compreende as provas práticas e terão duração diferenciada em conformidade com a complexidade dos cargos e será aplicada na data provável de 10 de outubro de 2010 em horário e local à ser confirmado por Edital Complementar, e participarão dessa fase somente os candidatos descritos no item 1.9 deste edital, que obtiverem a qualificação de "classificados para 2ª fase" nas provas da 1ª fase objetiva e subjetiva (quando for o caso).

6.4. O comparecimento ao local correto e em horários das realizações das provas será de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.5. As provas de títulos obedecerão aos critérios previstos no item 13 deste Edital de Concurso.

6.6. O resultado das provas, bem como, os respectivos gabaritos será publicado no mural do paço municipal e no site www.paranaita.mt.gov.br.

7. DAS PROVAS: OBJETIVA; SUBJETIVA (REDAÇÃO); PRÁTICA E DE TÍTULOS

7.1. Candidatos de Nível Fundamental:

7.1.1.1. o Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminado por cargos concorridos.

7.1.1.2. haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada

correta, de acordo com o comando da questão.

7.1.1.3. o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente 1 (um), dos 4 (quatro) campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.1.2. Prova Subjetiva - (Redação): Os candidatos de Nível Fundamental, **NÃO** realizarão essa modalidade de prova.

7.1.3. Prova Prática: Os candidatos aos cargos de: Auxiliar de Mecânico; Carpinteiro; Eletricista de instalações elétricas (prediais); Encanador; Mecânico; Motorista e Conductor de Veículos Escolar e; Operador de Máquinas I e III realizarão prova prática.

7.1.4. A prova prática será realizada e avaliada conforme disposto no Anexo III deste Edital.

7.1.5. O candidato que alcançar menos de 50% (cinquenta) por cento, de acertos na prova objetiva estará desclassificado e não realizará prova prática.

7.1.6. O candidato que zerar (não pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta) por cento de acerto, estará desclassificado.

7.1.7. as questões da prova objetiva terão disciplinas com pesos diferenciados, conforme tabela abaixo.

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	05 (cinco)	3 (três)	15 (quinze) pontos
Matemática	05 (cinco)	3 (três)	15 (quinze) pontos
Conhecimentos Gerais	10 (dez)	3 (três)	30 (trinta) pontos
Conhecimentos Específicos	10 (dez)	4 (quatro)	40 (quarenta) pontos
		TOTAL	100 (cem) pontos

7.2. Candidatos de Nível Médio ou Técnico:

7.2.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha para os candidatos de Nível Médio e/ou Técnico será composta de 40 (quarenta) questões objetivas com 5 (cinco) alternativas cada.

7.2.1.1 o Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminados por cargo concorrido.

7.2.1.2. haverá um campo de marcação para cada uma das cinco opções A, B, C, D, e E, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.2.1.3. o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente 1 (um), dos 5 (cinco) campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.2.1.4. as questões da prova objetiva terão disciplinas com pesos diferenciados, conforme tabela ao final desse item.

7.2.2. Prova Subjetiva - Redação Discursiva Narrativa: Os candidatos de Nível Médio e/ou Técnico realizarão essa modalidade de prova.

7.2.2.1. A prova de Redação Discursiva Narrativa deverá atender ao disposto no Anexo III, e valerá 30 (trinta) pontos e, o candidato deverá obrigatoriamente obter a nota mínima de 50% (cinquenta) por cento dessa pontuação, sob pena de desclassificação.

7.2.3. O candidato que alcançar menos de 50% (cinquenta) por cento, de acertos na prova objetiva e subjetiva estará desclassificado.

7.2.4. Prova Prática: Realizarão essa modalidade de prova os candidatos aos cargos de: Agente de Multimeios Didáticos; Técnico em Sistema de Informações da Saúde e; Técnico Operacional de Sistema.

7.2.5. A prova prática será realizada e avaliada conforme disposto no Anexo III deste Edital.

7.2.6. O candidato que zerar (não pontuar) em qualquer disciplina aplicada na prova objetiva, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta) por cento de acerto, estará desclassificado.

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	10 (dez)	1 (um)	10 (dez) pontos
Matemática	10 (dez)	1 (um)	10 (dez) pontos
Conhecimentos Gerais	10 (dez)	2 (dois)	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Específicos	10 (dez)	3 (três)	30 (trinta) pontos

Prova Subjetiva Redação Discursiva Narrativa	1 (uma)	30 (trinta)	30 (trinta) pontos
		TOTAL	100 (cem) pontos

7.3. Candidatos de Nível Superior:

7.3.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha para os candidatos de Nível Superior será composta de 40 (quarenta) questões objetivas com 5 (cinco) alternativas cada.

7.3.1.1 O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminados por cargo concorrido.

7.3.1.2. haverá um campo de marcação para cada uma das cinco opções A, B, C, D, e E, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.3.1.3. o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente 1 (um), dos 5 (cinco) campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.3.1.4. as questões da prova objetiva terão disciplinas com pesos diferenciados, conforme tabela ao final desse item.

7.3.2. Prova Subjetiva - Redação Dissertativa Argumentativa: Os candidatos de Nível Superior realizarão essa modalidade de prova.

7.3.2.1. A prova subjetiva deverá atender ao disposto no Anexo III e, valerá 30 (trinta) pontos e, o candidato deverá obrigatoriamente obter a nota mínima de 50% (cinquenta) por cento dessa pontuação, sob pena de desclassificação.

7.3.3. Prova Prática: Realizarão essa modalidade de prova os candidatos aos cargos de: Secretário Administrativo Escolar e Técnico Administrativo;

7.3.4. A prova prática será realizada e avaliada conforme disposto no Anexo III deste Edital.

7.3.5. O candidato que alcançar menos de 50% (cinquenta) por cento, de acertos na prova objetiva e subjetiva estará desclassificado.

7.3.6. O candidato que zerar (não pontuar) em qualquer disciplina aplicada na prova objetiva, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta) por cento de acerto, estará desclassificado.

7.3.7. Prova de Títulos de Pós Graduação: A prova de títulos descrita no item 13 deste Edital terá seu resultado adicionado na soma das notas dos candidatos que forem classificados com o mínimo de 50% (cinquenta) por cento de aproveitamento nas provas objetiva e subjetiva e ainda, ser aprovado na prova prática quando for o caso, para efeito meramente classificatório.

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	5 (cinco)	1 (um)	5 (cinco) pontos
Matemática	5 (cinco)	1 (um)	5 (cinco) pontos
Conhecimentos Gerais	10 (dez)	2 (dois)	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Específicos	20 (vinte)	2 (dois)	40 (quarenta) pontos
Prova de Redação	1 (uma)	30 (trinta)	30 (trinta) pontos
		TOTAL	100 (cem) pontos

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. As provas serão corrigidas através de gabarito e poderá ser manualmente ou eletronicamente, a critério da organização, sem prejuízo aos candidatos.

8.2. A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a ponto positivo, para os acertos e não haverá contagem negativa para os erros.

8.3. Serão reprovados e desclassificados do concurso público os candidatos que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta) por cento de acertos na prova objetiva e subjetiva, ou ainda, reprovado na prova prática ou zerar em qualquer disciplina.

8.4. Os candidatos reprovados/desclassificados na forma do subitem 8.3. deste Edital não terão classificação alguma no concurso público.

8.5. Os candidatos não desclassificados na forma do subitem 8.3. serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final na Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova Prática e de Títulos de Pós Graduação.

8.6. Os cálculos por ventura citados neste edital serão considerados até a primeira casa decimal, arredondando-se o número

para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco e para baixo se inferior a cinco.

8.7. A Prova Subjetiva terá validade de 30 pontos e será avaliada conforme critérios estabelecidos no Anexo III deste edital.

9. DA NOTA FINAL NO CONCURSO

9.1. A nota final do candidato, relativamente à esse concurso será a SOMA das notas obtidas na prova objetiva e na prova subjetiva (se for o caso) e na prova prática (se for o caso) e na prova de títulos (se houver).

9.2. Os candidatos aprovados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no item 10 deste edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Nos casos de empate por nota final, prevalecerá para efeito de classificação cronológica decrescente o candidato que:

- 10.1.1. Estiver amparado pelo Estatuto do Idoso, Art. 1º da Lei nº 10.741 de 01/10/2003;
- 10.1.2. Obtiver maior número de pontos na prova específica relativamente ao cargo concorrido;
- 10.1.3. Obtiver maior número de pontos na prova de conhecimento gerais;
- 10.1.4. O candidato que tiver a idade completa maior em número de anos, meses e dias.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço www.paranaita.mt.gov.br, a partir do dia subsequente ao da realização das provas teóricas, tendo como data provável de 27 de setembro de 2010.

11.2. O candidato que desejar interpor recursos deverá fazê-lo no interstício de dois dias a contar do dia da divulgação dos atos e deverá encaminhar o recurso a Banca Examinadora no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranaíta.

11.3. Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto Anexo VI.

11.4. O candidato deverá ser objetivo e consistente em seu pleito, embasando-se teoricamente quanto ao seu recurso. O Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorridos.

11.6. Todos os recursos devidamente embasados serão analisados e as justificativas de eventuais alterações de gabarito serão divulgadas no site www.paranaita.mt.gov.br.

11.6.1. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.7. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda, fora do prazo.

11.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais fases.

11.9. Recursos cujo teor despreze a Banca Examinadora, a Comissão ou a Organização do Concurso serão preliminarmente indeferidos.

12. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO

12.1. O candidato aprovado no concurso público terá garantido sua vaga para a posse no cargo público, que poderá ocorrer até o final da validade deste concurso. Porém será fator determinante a avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato.

12.1.1. O critério de convocação será pela necessidade da Administração Pública Municipal sempre respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.2. O "candidato classificado" listará no rol do resultado final, após o atendimento das vagas abertas para os "candidatos aprovados" e serão considerados como "Cadastro de Reserva".

12.2.1. O candidato que compor a Lista de Cadastro de Reserva não terá direito a convocação para o emprego público. Porém, se houver necessidade de ampliar vagas, por conveniência da Administração e por ato próprio, esse terá os mesmos direitos dos aprovados.

12.2.2. A contratação que trata o subitem anterior ocorrerá mediante Ato Administrativo ou Lei específica (se for o caso)

12.3. O candidato aprovado para as vagas existentes será convocado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios www.amm.org.br, por meio de publicação no mural do Paço Municipal e ainda no endereço eletrônico do Município de Paranaíta www.paranaita.mt.gov.br.

12.4. O candidato convocado terá até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório que deverá conter no mínimo os seguintes documentos que deverão ser apresentados em via original e 2 (duas) cópias para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos:

- I - Documentos pessoais: Cédula RG e Comprovante do CPF;
- II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
- IV - Carteira Profissional CTPS/MTE;
- V - Reservista se possuir (se masculino);
- VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
- VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo município ou Junta Médica - (as expensas dos exames correrão por conta dos candidatos convocados para a posse);
- VIII - Comprovante de endereço atualizado;
- IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes;
- X - Certidão de Nascimento (se solteiro);
- XI - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc...);
- XII - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- XIII - Carteira de vacinação dos filhos menores;
- XIV - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- XV - Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- XVI - Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- XVII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- XVIII - Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
- XIX - 2 fotos 3x4 recente;
- XX - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original) 2 (duas) cópias;
- XXI - Registro no Conselho profissional de classe (se for o caso).

12.5. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido poderá ser excluído do concurso público.

12.6. O candidato nomeado que não se apresentar no local e prazo estabelecido para ocupar o posto de trabalho será excluído do concurso e substituído pelo candidato subsequente.

12.7. Após a posse, o candidato será lotado na Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente a possível opção do candidato, resguardado os direitos aos inscritos nas áreas de Educação e Saúde.

12.7.1. O disposto no item 12.7, respeitará os candidatos que concorreram às vagas com local de trabalho pré-determinado pelo Anexo I deste Edital, designados para as estruturas estabelecidas inclusive no interior do município.

12.8. Será observada também a preferência na lotação de acordo com a ordem de classificação.

12.9. O candidato será submetido à preparação e capacitação para ocupar o cargo no serviço Público.

13. DAS PROVAS DE TÍTULOS

13.1. As provas de títulos de pós graduação serão conferidas exclusivamente aos cargos de Nível Superior.

13.2. Somar-se-á à pontuação geral do candidato que obtiver o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta) por cento de acertos nas provas objetiva e subjetiva, conforme item 1.5. deste Edital.

13.3. O limite máximo da pontuação dos títulos de pós-graduação será 4 (quatro) pontos, sendo admitido exclusivamente 1(um) único título para cada nível de pós graduação.

13.4. Os títulos de pós graduação deverão ser estritamente compatível aos cargos concorridos e a compatibilidade será avaliada pela Banca Examinadora, conferindo a necessidade e a discricionariedade da Administração Municipal.

Títulos admitidos para efeito de pontuação, relativos à área inscrita	
Especialização <i>latu sensu</i>	2 (dois) pontos
Mestrado <i>stricto sensu</i>	3 (três) pontos
Doutorado <i>stricto sensu</i>	4 (quatro) pontos

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, deste edital e em outros a serem publicados.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público que sejam publicados no mural do paço municipal e no endereço eletrônico do município www.paranaita.mt.gov.br.

14.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados divulgados na forma do subitem 14.2 deste edital.

14.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do Comprovante de Inscrição e do boleto pago e do documento de identidade original.

14.4.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.

14.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

14.5.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

14.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.5 deste edital, não poderá realizar as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

14.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

14.7.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

14.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

14.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

14.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo por uma hora após o início das provas.

14.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não-correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no concurso público.

14.11. O candidato que se retirar do ambiente de provas, sem o acompanhamento de um fiscal, não poderá retornar em hipótese alguma.

14.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

14.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

14.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

14.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

14.16. Será eliminado do concurso, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de

calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.

14.16.1. A Organização do Concurso recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

14.16.2. A Organização do Concurso não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

14.16.3. A Organização do Concurso não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

14.16.4. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à coordenação.

14.17. No dia de realização das provas, a Organização do Concurso poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

14.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:

14.18.1. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

14.18.2. utilizar-se de livros, máquina de calcular ou similares, dicionários, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outros candidato;

14.18.3. for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha;

14.18.4. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

14.18.5. fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

14.18.6. não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

14.18.7. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

14.18.8. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

14.18.9. descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;

14.18.10. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

14.18.11. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;

14.18.12. não permitir a coleta de sua assinatura;

14.18.13. for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

14.18.14. for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;

14.18.15. não permitir ser submetido ao detector de metal.

14.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.20. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

14.21. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

14.22. O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período a critério da administração.

14.23. O resultado final do concurso será homologado pelo Prefeito Municipal de Paranaita e publicado nos órgãos da imprensa local e no endereço eletrônico do município.

14.24. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Organização do Concurso e será de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

14.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do Concurso Público e pela Comissão Organizadora de Concurso Público.

14.26. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do Concurso.

14.27. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos

legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

14.28. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as demais informações.

14.29. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

14.30. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

14.31. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.

Paranaita MT, 20 de julho de 2010

Comissão Organização de Concurso Público
Presidente Sr. Itagiba Dela Justina

Dr. Pedro Hideyo Miyazima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO

CARGOS DISPONIBILIZADOS PARA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

ANEXO I

Vagas Abertas, Escolaridade exigida, Remuneração, Carga Horária Semanal e Local de Trabalho etc...

TABELA DE VAGAS PARA CANDIDATOS: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO CONCORRIDO	N.º VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	VALOR DA INSCRIÇÃO	C/ H	VENCIMENTO	DISPONIBILIDADE DO LOCAL DE TRABALHO
Auxiliar de Limpeza	1	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 35,00	40 h/s	600,00	Estrutura Administrativa
Auxiliar de Mecânico	1	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 35,00	40 h/s	750,00	Estrutura Administrativa
Auxiliar de Serviços Gerais	3	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 35,00	40 h/s	600,00	Estrutura Administrativa
Carpinteiro	2	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 35,00	40 h/s	825,00	Estrutura Administrativa
Encanador	1	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 35,00	40 h/s	825,00	Estrutura Administrativa
Oficial de Manutenção	2	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 35,00	40 h/s	825,00	Estrutura Administrativa
Pedreiro	1	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 35,00	40 h/s	825,00	Estrutura Administrativa
Vigia	1	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 35,00	40 h/s	600,00	Estrutura Administrativa
TOTAL DAS VAGAS	12					

TABELA DE VAGAS PARA CANDIDATOS: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO CONCORRIDO	N.º VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	VALOR DA INSCRIÇÃO	C/ H	VENCIMENTO	DISPONIBILIDADE DO LOCAL DE TRABALHO
Eletricista de Instalações Elétrica	2	Ensino Fundamental	R\$ 35,00	40 h/s	900,00	Estrutura Administrativa
Mecânico	1	Ensino Fundamental	R\$ 35,00	40 h/s	1.050,00	Estrutura Administrativa
Motorista	3	Ensino Fundamental	R\$ 35,00	40 h/s	900,00	Estrutura Administrativa
Operador de Água e Esgotos	1	Ensino Fundamental	R\$ 35,00	40 h/s	900,00	Estrutura Administrativa
Operador de Máquinas I	1	Ensino Fundamental	R\$ 35,00	40 h/s	750,00	Estrutura Administrativa
Operador de Máquinas III	2	Ensino Fundamental	R\$ 35,00	40 h/s	1.250,00	Estrutura Administrativa
TOTAL DAS VAGAS	10					

Paranaíta MT, 20 de julho de 2010

Dr. Pedro Hieyo Miyazima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO

CARGOS DISPONIBILIZADOS PARA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

ANEXO I

Vagas Abertas, Escolaridade exigida, Remuneração, Carga Horária Semanal e Local de Trabalho etc...

TABELA DE VAGAS PARA CANDIDATOS: ENSINO NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

CARGO CONCORRIDO	N.º VAGAS	VAGAS PNE*	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	VALOR DA INSCRIÇÃO	C/ H	VENCIMENTO	DISPONIBILIDADE DO LOCAL DE TRABALHO
Agente Administrativo	4	3	Nível Médio	R\$ 50,00	40 h/s	630,00	Estrutura Administrativa
Assistente de Controle Administrativo	3	1	Nível Médio	R\$ 50,00	40 h/s	900,00	Estrutura Administrativa
Auxiliar de Controle Interno	1	-	Nível Médio	R\$ 50,00	40 h/s	750,00	Estrutura Administrativa
TOTAL DAS VAGAS	8	4					

*Vagas destinadas à candidatos com deficiência física

Vagas Abertas, Escolaridade exigida, Remuneração, Carga Horária Semanal e Local de Trabalho etc...

TABELA DE VAGAS PARA CANDIDATOS: NÍVEL SUPERIOR

CARGO CONCORRIDO	N.º VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	VALOR DA INSCRIÇÃO	C/ H	VENCIMENTO	DISPONIBILIDADE DO LOCAL DE TRABALHO
Advogado	1	Nível Superior + OAB	R\$ 80,00	20 h/s	2.000,00	Estrutura Administrativa
Analista Tributário	1	Nível Superior + Reg. Conselho de Classe	R\$ 80,00	40 h/s	2.000,00	Estrutura Administrativa
Assistente Social	1	Nível Superior + CRESS-MT	R\$ 80,00	40 h/s	2.400,00	CRASS - Ação Social
Contador	1	Nível Superior + CRC-MT	R\$ 80,00	40 h/s	2.000,00	Estrutura Administrativa
Engenheiro Civil	1	Nível Superior + CREA-MT	R\$ 80,00	40 h/s	2.000,00	Estrutura Administrativa
Engenheiro Sanitarista	1	Nível Superior + CREA-MT	R\$ 80,00	40 h/s	1.815,00	Estrutura Administrativa
Psicólogo	1	Nível Superior + CRP-MT	R\$ 80,00	40 h/s	2.400,00	CRASS - Ação Social
Técnico Administrativo	2	Nível Superior + Reg. Conselho de Classe	R\$ 80,00	40 h/s	1.250,00	Estrutura Administrativa
Técnico em Controle Interno	1	Nível Superior + Reg. Conselho de Classe	R\$ 80,00	40 h/s	2.400,00	Estrutura Administrativa
Técnico em Modalidades Esportivas	1	Nível Superior + CREF-MT	R\$ 80,00	40 h/s	900,00	Estrutura Administrativa
TOTAL DAS VAGAS	11					

Paranaíta MT, 20 de julho de 2010

Dr. Pedro Hieyo Miyazima
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO

CARGOS DISPONIBILIZADOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Vagas Abertas, Escolaridade exigida, Remuneração, Carga Horária Semanal e Local de Trabalho etc...

TABELA DE VAGAS PARA CANDIDATOS: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO CONCORRIDO	N.º VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	VALOR DA INSCRIÇÃO	C/H	VENCIMENTO	DISPONIBILIDADE DO LOCAL DE TRABALHO
Condutor de Veículo Escolar	1	Ensino Fundamental	R\$ 35,00	40 h/s	900,00	Secretaria de Educação
Merendeira Escolar	1	Ensino Fundamental	R\$ 35,00	40 h/s	600,00	Escola São Pedro Comunidade São Pedro
Merendeira Escolar	1	Ensino Fundamental	R\$ 35,00	40 h/s	600,00	Escola Getúlio Vargas I e II Gleba Mandacari
Merendeira Escolar	1	Ensino Fundamental	R\$ 35,00	40 h/s	600,00	Escola Cristo Redentor Assentamento São Pedro
Merendeira Escolar	1	Ensino Fundamental	R\$ 35,00	40 h/s	600,00	Escola Tancredo de Almeida Neves Assentamento São Pedro
Agente de Conservação e Manutenção	1	Ensino Fundamental	R\$ 35,00	40 h/s	600,00	Escola Maria Quitéria Assentamento São Pedro
Agente de Conservação e Manutenção	2	Ensino Fundamental	R\$ 35,00	40 h/s	600,00	Escola Juscelino Kubstcheck de Oliveira
Vigia Escolar	1	Ensino Fundamental	R\$ 35,00	40 h/s	600,00	Escola Cristo Redentor Assentamento São Pedro
Vigia Escolar	1	Ensino Fundamental	R\$ 35,00	40 h/s	600,00	Escola Maria Quitéria Assentamento São Pedro
Vigia Escolar	1	Ensino Fundamental	R\$ 35,00	40 h/s	600,00	Escola Tancredo de Almeida Neves Assentamento São Pedro
TOTAL DAS VAGAS	11					

Paranaíta MT, 20 de julho de 2010

Dr. Pedro Hieyo Miyazima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO

CARGOS DISPONIBILIZADOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Vagas Abertas, Escolaridade exigida, Remuneração, Carga Horária Semanal e Local de Trabalho etc...

TABELA DE VAGAS PARA CANDIDATOS: ENSINO NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

CARGO CONCORRIDO	N.º VAGAS	VAGAS PNE*	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	VALOR DA INSCRIÇÃO	C/H	VENCIMENTO	DISPONIBILIDADE DO LOCAL DE TRABALHO
Agente de Multimeios Didáticos	1	-	Nível Médio	R\$ 50,00	40 h/s	760,00	Escola Juscelino Kubstcheck de Oliveira
Agente de Multimeios Didáticos	1	1	Nível Médio	R\$ 50,00	40 h/s	760,00	Secretaria de Educação
Técnico Operacional de Sistemas	1	-	Nível Médio	R\$ 50,00	40 h/s	1.200,00	Secretaria de Educação
TOTAL DAS VAGAS	3	1					

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Vagas Abertas, Escolaridade exigida, Remuneração, Carga Horária Semanal e Local de Trabalho etc...

TABELA DE VAGAS PARA CANDIDATOS: NIVEL SUPERIOR

CARGO CONCORRIDO	N.º VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	VALOR DA INSCRIÇÃO	C/ H	VENCIMENTO	DISPONIBILIDADE DO LOCAL DE TRABALHO
Nutricionista	1	Nível Superior + CRN MT	R\$ 80,00	40 h/s	2.000,00	Secretaria de Educação
Secretário Administrativo Escolar	1	Nível Superior + Registro (se a formação exigir)	R\$ 80,00	40 h/s	1.250,00	Escola Juscelino Kubstcheck de Oliveira
Secretário Administrativo Escolar	1	Nível Superior + Registro (se a formação exigir)	R\$ 80,00	40 h/s	1.250,00	Secretaria de Educação
TOTAL DAS VAGAS	3					

Vagas Abertas, Escolaridade exigida, Remuneração, Carga Horária Semanal e Local de Trabalho etc...

TABELA DE VAGAS PARA CANDIDATOS: NIVEL SUPERIOR "PROFESSORES"

CARGO CONCORRIDO	N.º VAGAS	ESPECIALIZAÇÃO/DOCÊNCIA	VALOR DA INSCRIÇÃO	C/H	VENCIMENTO	DISPONIBILIDADE DO LOCAL DE TRABALHO
Professor Pedagogo	10	Licenciatura em Educação Infantil	R\$ 80,00	30 h/s	1.232,40	Secretaria de Educação e/ou Centro de Educação Infantil
Professor Pedagogo	02	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 80,00	30 h/s	1.232,40	Escola Juscelino Kubstcheck de Oliveira
Professor Pedagogo	01	Licenciatura em Pedagogia + A.E.E**	R\$ 80,00	30 h/s	1.232,40	Escola Juscelino Kubstcheck de Oliveira
Professor Geografia	01	Licenciatura em Geografia	R\$ 80,00	30 h/s	1.232,40	Escola Juscelino Kubstcheck de Oliveira
Professor Pedagogo	03	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 80,00	30 h/s	1.232,40	Escola Nossa Senhora das Graças
Professor Pedagogo	01	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 80,00	30 h/s	1.232,40	Escola São Pedro Comunidade São Pedro
Professor Pedagogo	01	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 80,00	30 h/s	1.232,40	Escola Getúlio Vargas Gleba Mandacarú
Professor Língua Portuguesa	01	Licenciatura Letras	R\$ 80,00	30 h/s	1.232,40	Escola Getúlio Vargas Gleba Mandacarú
Professor Pedagogo	04	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 80,00	30 h/s	1.232,40	Escola Cristo Redentor Assentamento São Pedro
Professor Língua Portuguesa	01	Licenciatura Letras	R\$ 80,00	30 h/s	1.232,40	Escola Cristo Redentor Assentamento São Pedro
Professor de Matemática	01	Licenciatura em Matemática	R\$ 80,00	30 h/s	1.232,40	Escola Cristo Redentor Assentamento São Pedro
Professor de Ciências	01	Licenciatura em Ciências Biológicas	R\$ 80,00	30 h/s	1.232,40	Escola Cristo Redentor Assentamento São Pedro
Professor de História	01	Licenciatura em História	R\$ 80,00	30 h/s	1.232,40	Escola Cristo Redentor Assentamento São Pedro
Professor Educação Física	01	Licenciatura em Educação Física	R\$ 80,00	30 h/s	1.232,40	Escola Maria Quitéria Assentamento São Pedro
Professor Geografia	01	Licenciatura em Geografia	R\$ 80,00	30 h/s	1.232,40	Escola Maria Quitéria Assentamento São Pedro
Professor Pedagogo	03	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 80,00	30 h/s	1.232,40	Escola Maria Quitéria Assentamento São Pedro
Professor Ciências	01	Licenciatura em Ciências Biológicas	R\$ 80,00	30 h/s	1.232,40	Escola Tancredo de A. Neves Assentamento São Pedro
Professor História	01	Licenciatura em História	R\$ 80,00	30 h/s	1.232,40	Escola Tancredo de A. Neves Assentamento São Pedro
Professor Pedagogo	02	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 80,00	30 h/s	1.232,40	Escola Tancredo de A. Neves Assentamento São Pedro
TOTAL DAS VAGAS	37					

*Vaga destinada a candidatas com deficiência física

**A.E.E. Atendimento Educacional Especializado - Exigência mínima de capacitações para concorrer à vaga: Baixa Visão 40 horas; Libras 40 horas; Educação Inclusiva 40 hs; Capacitação para o atendimento de sala multifuncional 40 horas.

Paranaíta MT, 20 de julho de 2010

Dr. Pedro Hieyo Miyazima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO

CARGOS DISPONIBILIZADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE - ANEXO I

Vagas Abertas, Escolaridade exigida, Remuneração, Carga Horária Semanal e Local de Trabalho etc...

TABELA DE VAGAS PARA CANDIDATOS: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO CONCORRIDO	N.º VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	VALOR DA INSCRIÇÃO	C/H	VENCIMENTO	DISPONIBILIDADE DO LOCAL DE TRABALHO
Agente de Manutenção e Conservação	1	Ensino Fundamental	R\$ 35,00	40 hs	600,00	Secretaria de Saúde
TOTAL DAS VAGAS	1					

TABELA DE VAGAS PARA CANDIDATOS: ENSINO NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

CARGO CONCORRIDO	N.º VAGAS	VAGAS PNE*	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	VALOR DA INSCRIÇÃO	C/H	VENCIMENTO	DISPONIBILIDADE DO LOCAL DE TRABALHO
Agente Administrativo da Saúde	1	1	Nível Médio	R\$ 50,00	40 hs	630,00	Secretaria de Saúde
Agente de Saúde Ambiental (Endemias)	2	-	Nível Médio	R\$ 50,00	40 hs	650,00	Secretaria de Saúde
Auxiliar de Consultório Odontológico	1	-	Nível Médio	R\$ 50,00	40 hs	600,00	Secretaria de Saúde
Técnico em Enfermagem	2	-	Nível Técnico + COREN MT	R\$ 50,00	40 hs	868,00	Secretaria de Saúde
Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	1	-	Nível Técnico + CRF MT	R\$ 50,00	40 hs	868,00	Secretaria de Saúde
Técnico em Sistema de Informações da Saúde	1	-	Nível Superior	R\$ 80,00	40 hs	1.200,00	Secretaria de Saúde
TOTAL DAS VAGAS	8	1					

TABELA DE VAGAS PARA CANDIDATOS: NIVEL SUPERIOR

CARGO CONCORRIDO	N.º VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	VALOR DA INSCRIÇÃO	C/H	VENCIMENTO	DISPONIBILIDADE DO LOCAL DE TRABALHO
Auditor em Saúde Pública	1	Nível Superior / Auditoria em Saúde Pública + Registro conselho classe	R\$ 80,00	40 hs	1.815,00	Secretaria de Saúde
Bioquímico	1	Nível Superior + CRF MT	R\$ 80,00	20 hs	2.200,00	Secretaria de Saúde
Educador Físico	1	Nível Superior + CREF MT	R\$ 80,00	40 hs	1.815,00	Secretaria de Saúde
Enfermeiro	1	Nível Superior + COREN MT	R\$ 80,00	40 hs	2.735,00	Secretaria de Saúde
Farmacêutico	1	Nível Superior + CRF MT	R\$ 80,00	40 hs	2.000,00	Secretaria de Saúde
Médico Clínico Geral	2	Nível Superior + CRM MT	R\$ 80,00	40 hs	8.150,00	Secretaria de Saúde
Nutricionista	1	Nível Superior + CRN MT	R\$ 80,00	40 hs	2.000,00	Secretaria de Saúde
Odontólogo	1	Nível Superior + CRO MT	R\$ 80,00	40 hs	2.400,00	Secretaria de Saúde
Psicólogo	1	Nível Superior + CRP MT	R\$ 80,00	40 hs	2.400,00	Secretaria de Saúde/UDR**
TOTAL DAS VAGAS	10					

* Vaga destinadas a candidatas com deficiência física

** Unidade Descentralizada de Reabilitação

Paranaíta MT, 20 de julho de 2010

Dr. Pedro Hieyo Miyazima
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 20/07/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	18.580.000,00	18.580.000,00	4.232.349,54	22,78	8.978.245,65	48,32	9.601.754,35
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	15.376.000,00	15.376.000,00	2.751.917,77	17,90	7.403.990,59	48,15	7.972.009,41
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	627.000,00	627.000,00	290.536,63	46,34	477.089,47	76,09	149.910,53
1.1.1.0.00.00 - Impostos	500.000,00	500.000,00	278.188,04	55,64	403.063,42	80,61	96.946,58
1.1.2.0.00.00 - Taxas	125.000,00	125.000,00	12.348,59	9,88	74.036,05	59,23	50.963,95
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	380.000,00	380.000,00	75.141,19	19,77	213.801,78	56,26	166.198,22
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	290.000,00	290.000,00	60.404,10	20,83	170.976,48	58,96	119.023,52
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	90.000,00	90.000,00	14.737,09	16,37	42.825,30	47,58	47.174,70
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	315.000,00	315.000,00	31.348,84	9,95	194.047,47	61,60	120.952,53
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,03	0,00	9.999,97
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	55.000,00	55.000,00	10.179,43	18,51	25.305,15	46,01	29.694,85
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	281.000,00	281.000,00	65.352,89	23,26	180.457,95	64,22	100.542,05
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.587.000,00	13.587.000,00	2.259.377,32	16,63	6.261.031,87	46,08	7.325.968,13
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	11.897.000,00	11.897.000,00	2.174.920,38	18,28	6.088.153,87	51,17	5.808.846,13
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	1.690.000,00	1.690.000,00	84.456,94	5,00	172.878,00	10,23	1.517.122,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	186.000,00	186.000,00	30.160,90	16,22	77.562,05	41,70	108.437,95
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	46.000,00	46.000,00	11.163,60	24,25	27.194,69	59,12	18.805,31
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	15.000,00	15.000,00	857,01	5,71	4.577,17	30,51	10.422,83
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	120.000,00	120.000,00	18.150,29	15,13	45.790,19	38,16	74.209,81
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	3.204.000,00	3.204.000,00	1.480.431,77	46,21	1.574.255,06	49,13	1.629.744,94
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.140.000,00	3.140.000,00	1.480.431,77	47,15	1.574.255,06	50,14	1.565.744,94
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	3.100.000,00	3.100.000,00	1.480.431,77	47,76	1.574.255,06	50,78	1.525.744,94
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	370.000,00	370.000,00	73.994,31	20,00	211.110,29	57,06	158.889,71

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.950.000,00	18.950.000,00	4.306.343,85	22,72	9.189.355,94	48,49	9.760.644,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	18.955.000,00	18.955.000,00	4.306.343,85	22,72	9.189.355,94	48,48	9.765.644,06
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	18.955.000,00	18.955.000,00	4.306.343,85	22,72	9.189.355,94	48,48	9.765.644,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	15.543.745,64	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	No Bimestre (f)	Jan a Jun 2010 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.281.000,00	1.440.000,00	19.721.000,00	2.380.067,85	10.624.583,81	2.856.717,00	6.756.601,08	34,26	12.964.398,92
DESPESAS CORRENTES	14.830.500,00	304.500,00	15.135.000,00	2.270.294,37	8.776.944,06	2.623.691,21	6.451.889,33	42,63	8.683.110,67
Pessoal e Encargos Sociais	6.760.000,00	56.600,00	6.816.600,00	1.315.437,12	3.610.269,99	1.315.437,12	3.610.269,99	52,96	3.206.330,01
Juros e Encargos da Dívida	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Outras Despesas Correntes	8.052.500,00	247.900,00	8.300.400,00	954.857,25	5.166.674,07	1.308.254,09	2.841.619,34	34,23	5.458.780,66
DESPESAS DE CAPITAL	3.026.000,00	1.135.500,00	4.161.500,00	109.773,48	1.847.639,75	233.025,79	304.711,75	7,32	3.856.788,25
Investimentos	3.044.000,00	1.185.500,00	4.229.500,00	109.773,48	1.847.639,75	233.025,79	304.711,75	7,20	3.924.788,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	-18.000,00	-50.000,00	-68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-68.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39.420,00	0,00	39.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.420,00
RESERVA DO RPPS	385.080,00	0,00	385.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385.080,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	491.000,00	0,00	491.000,00	48.783,51	154.960,21	48.783,51	154.960,21	31,56	336.039,79
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	18.772.000,00	1.440.000,00	20.212.000,00	2.428.851,36	10.779.544,02	2.905.500,51	6.911.561,29	34,20	13.300.438,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	178.000,00	0,00	178.000,00	30.000,00	80.000,00	17.137,00	51.372,88	28,86	126.627,12
Amortização da Dívida Interna	178.000,00	0,00	178.000,00	30.000,00	80.000,00	17.137,00	51.372,88	28,86	126.627,12
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	178.000,00	0,00	178.000,00	30.000,00	80.000,00	17.137,00	51.372,88	28,86	126.627,12
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	18.950.000,00	1.440.000,00	20.390.000,00	2.458.851,36	10.859.544,02	2.922.637,51	6.962.934,17	34,15	13.427.065,83
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	2.226.421,77	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.950.000,00	1.440.000,00	20.390.000,00	2.458.851,36	10.859.544,02	2.922.637,51	9.189.355,94	45,07	11.200.644,06

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	18.950.000,00	20.390.000,00	2.458.851,36	10.859.544,02	2.922.637,51	6.962.934,17	100,00	34,15	13.427.065,83
LEGISLATIVA	685.000,00	685.000,00	77.632,59	296.449,47	90.109,34	261.829,85	3,76	38,22	423.170,15
Ação Legislativa	685.000,00	685.000,00	77.632,59	296.449,47	90.109,34	261.829,85	3,76	38,22	423.170,15
JUDICIÁRIA	75.000,00	75.000,00	299,00	14.974,16	583,00	14.974,16	0,22	19,97	60.025,84
Defesa do Interesse Público no Processo ESSENCIAL À JUSTIÇA	75.000,00 0,00	75.000,00 0,00	299,00 0,00	14.974,16 0,00	583,00 0,00	14.974,16 0,00	0,22 0,00	19,97 0,00	60.025,84 0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.933.000,00	2.958.764,00	392.051,33	1.394.816,89	390.055,91	986.227,32	14,16	33,33	1.972.536,68
Planejamento e Orçamento	85.000,00	85.000,00	0,00	18.423,14	0,00	18.423,14	0,26	21,67	66.576,86
Administração Geral	2.550.000,00	2.552.764,00	327.163,62	1.272.667,76	360.524,80	913.603,99	13,12	35,79	1.639.160,01
Administração Financeira	88.000,00	88.000,00	26.445,71	41.218,32	26.445,71	41.218,32	0,59	46,84	46.781,68
Controle Interno	85.000,00	85.000,00	0,00	600,00	0,00	600,00	0,01	0,71	84.400,00
Formação de Recursos Humanos	45.000,00	68.000,00	92,00	92,00	92,00	92,00	0,00	0,14	67.908,00
Comunicação Social	80.000,00	80.000,00	38.350,00	61.815,67	2.993,40	12.289,87	0,18	15,36	67.710,13
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	658.000,00	687.500,00	97.647,24	263.746,70	77.088,21	198.587,60	2,85	28,89	488.912,40
Assistência ao Idoso	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	97.000,00	97.000,00	2.104,52	3.758,52	1.814,52	3.468,52	0,05	3,58	93.531,48
Assistência Comunitária	528.000,00	555.500,00	95.542,72	259.988,18	75.273,69	195.119,08	2,80	35,12	360.380,92
PREVIDÊNCIA SOCIAL	862.000,00	862.000,00	64.672,01	173.390,94	66.611,57	164.050,50	2,36	19,03	697.949,50
Previdência do Regime Estatutário	862.000,00	862.000,00	64.672,01	173.390,94	66.611,57	164.050,50	2,36	19,03	697.949,50
SAÚDE	3.667.000,00	3.971.600,00	693.976,03	2.476.629,03	656.763,27	1.666.202,51	23,93	41,95	2.305.397,49
Atenção Básica	2.478.000,00	2.709.200,00	603.181,73	1.457.482,79	449.601,12	1.129.306,03	16,22	41,68	1.579.893,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	870.000,00	942.400,00	68.791,90	859.787,95	155.683,79	436.457,41	6,27	46,31	505.942,59
Suporte Profilático e Terapêutico	165.000,00	165.000,00	0,00	99.718,51	29.955,33	41.278,66	0,59	25,02	123.721,34
Vigilância Epidemiológica	154.000,00	155.000,00	22.002,40	59.639,78	21.523,03	59.160,41	0,85	38,17	95.839,59
TRABALHO	184.580,00	154.580,00	0,00	80.000,00	24.430,04	61.711,15	0,89	39,92	92.868,85
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	184.580,00	154.580,00	0,00	80.000,00	24.430,04	61.711,15	0,89	39,92	92.868,85
EDUCAÇÃO	4.400.000,00	4.426.200,00	531.057,09	2.321.699,17	759.024,63	1.801.195,30	25,87	40,69	2.625.004,70
Ensino Fundamental	4.270.000,00	3.895.500,00	473.979,87	2.185.753,96	697.947,41	1.677.250,09	24,09	43,06	2.218.249,91
Ensino Superior	70.000,00	70.000,00	0,00	20.000,00	4.000,00	8.000,00	0,11	11,43	62.000,00
Educação Infantil	60.000,00	362.700,00	53.294,83	109.419,72	53.294,83	109.419,72	1,57	30,17	253.280,28
Educação de Jovens e Adultos	0,00	98.000,00	3.782,39	6.525,49	3.782,39	6.525,49	0,09	6,66	91.474,51
CULTURA	165.000,00	156.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.500,00
Difusão Cultural	165.000,00	156.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.500,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	815.000,00	568.850,00	171.641,77	261.432,84	77.615,33	154.547,70	2,22	27,17	414.302,30
Infra-estrutura Urbana	575.000,00	271.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.000,00
Serviços Urbanos	240.000,00	297.850,00	171.641,77	261.432,84	77.615,33	154.547,70	2,22	51,89	143.302,30
HABITAÇÃO	100.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Habitação Urbana	100.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
SANEAMENTO	440.000,00	405.000,00	43.865,42	201.911,62	45.011,51	166.143,28	2,39	41,02	238.856,72
Saneamento Básico Urbano	440.000,00	405.000,00	43.865,42	201.911,62	45.011,51	166.143,28	2,39	41,02	238.856,72
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	544.000,00	578.500,00	40.559,67	170.789,10	43.192,91	118.046,07	1,70	20,41	460.453,93
Promoção da Produção Vegetal	115.000,00	130.000,00	0,00	18.523,45	9.372,07	18.523,45	0,27	14,25	111.476,55
Promoção da Produção Animal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Abastecimento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Extensão Rural	299.000,00	318.500,00	40.559,67	152.265,65	33.820,84	99.522,62	1,43	31,25	218.977,38
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	81.000,00	81.000,00	260,00	260,00	260,00	260,00	0,00	0,32	80.740,00
Promoção Industrial	81.000,00	81.000,00	260,00	260,00	260,00	260,00	0,00	0,32	80.740,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	153.000,00	155.500,00	22.160,67	42.372,24	10.184,70	28.766,96	0,41	18,50	126.733,04
Turismo	153.000,00	155.500,00	22.160,67	42.372,24	10.184,70	28.766,96	0,41	18,50	126.733,04
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	120.000,00	210.000,00	30.747,00	190.667,75	146.789,25	159.920,75	2,30	76,15	50.079,25
Energia Elétrica	120.000,00	210.000,00	30.747,00	190.667,75	146.789,25	159.920,75	2,30	76,15	50.079,25
TRANSPORTE	2.481.000,00	3.789.086,00	180.086,61	2.738.455,16	456.882,65	1.008.445,30	14,48	26,61	2.780.640,70
Transporte Rodoviário	2.481.000,00	3.789.086,00	180.086,61	2.738.455,16	456.882,65	1.008.445,30	14,48	26,61	2.780.640,70
DESPORTE E LAZER	336.000,00	349.500,00	82.194,93	151.948,95	60.898,19	120.652,84	1,73	34,52	228.847,16
Desporto Comunitário	301.000,00	314.500,00	82.194,93	151.948,95	60.898,19	120.652,84	1,73	38,36	193.847,16
Lazer	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
ENCARGOS ESPECIAIS	201.000,00	151.000,00	30.000,00	80.000,00	17.137,00	51.372,88	0,74	34,02	99.627,12
Serviço da Dívida Interna	201.000,00	151.000,00	30.000,00	80.000,00	17.137,00	51.372,88	0,74	34,02	99.627,12
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39.420,00	39.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.420,00
Reserva de Contingência	39.420,00	39.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.420,00
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.950.000,00	20.390.000,00	2.458.851,36	10.859.544,02	2.922.637,51	6.962.934,17	100	34,1488	13.427.065,83

FONTE:

I I

RREQ - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Jul/09	Ago/09	Set/09	Out/09	Nov/09	Dez/09	Jan/10	Fev/10	Mar/10	Abr/10	Mai/10	Jun/10		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.235.664,01	1.162.393,90	1.331.652,39	1.394.992,69	1.438.823,43	1.959.330,96	1.312.845,76	1.115.876,75	1.408.858,55	1.364.946,22	1.445.276,96	1.624.031,12	16.794.692,74	17.024.000,00
Receitas Tributária	56.951,91	67.905,59	126.128,17	109.378,34	216.342,71	104.046,09	27.240,80	41.075,23	55.432,53	62.804,28	143.700,07	146.836,56	1.157.842,28	627.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	1.541,71	1.438,55	1.583,09	949,91	2.065,91	8.636,79	0,00	0,00	0,00	0,00	24.281,64	101.023,93	141.521,53	150.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	12.324,18	32.504,80	91.454,68	32.858,68	13.417,05	12.431,87	570,05	11.653,11	12.328,52	16.801,04	16.775,08	5.284,30	258.403,36	100.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	17.743,11	22.462,90	19.706,95	23.204,66	30.074,77	33.372,26	13.428,55	17.695,72	21.122,79	25.327,20	26.648,41	31.172,53	281.959,85	150.000,00
Outras Receitas Tributárias	25.342,91	11.499,34	13.383,45	52.365,09	170.784,98	49.605,17	13.242,20	11.726,40	21.981,22	20.676,04	75.994,94	9.355,80	475.957,54	227.000,00
Receitas de Contribuições	25.089,87	26.038,71	28.888,08	30.829,04	27.672,23	35.497,28	34.625,01	34.414,17	33.298,78	36.322,63	35.554,20	39.586,99	387.816,99	380.000,00
Receita Patrimonial	125.599,20	8.859,57	9.035,72	9.421,76	8.999,04	9.787,03	125.747,76	12.812,59	18.515,63	5.622,65	16.639,75	14.709,09	365.749,79	315.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	26.139,36	27.792,41	30.088,52	29.082,53	28.004,11	29.341,58	27.020,77	27.574,48	33.329,90	27.179,91	34.573,21	30.779,68	350.886,46	281.000,00
Transferências Correntes	997.077,60	1.026.224,88	1.134.338,85	1.207.646,11	1.140.670,42	1.776.097,51	1.094.618,22	995.386,07	1.243.888,06	1.218.216,66	1.200.179,31	1.376.588,32	14.410.932,01	15.235.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	298.286,98	347.017,70	307.185,58	353.365,25	441.092,57	678.786,63	364.124,44	444.509,73	330.251,34	395.690,67	487.175,80	422.806,62	4.870.343,31	5.000.000,00
Cota Parte do ICMS	258.902,56	242.785,53	359.190,31	252.944,51	231.421,00	357.088,06	283.937,37	223.782,63	326.630,04	282.988,77	242.210,58	352.792,74	3.414.674,10	3.000.000,00
Cota Parte do IPVA	26.181,52	18.132,05	12.439,90	13.968,20	6.971,68	17.204,68	15.129,70	19.777,01	29.745,15	29.114,05	42.194,95	36.445,76	267.295,25	200.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	177.457,24	243.943,66	285.083,73	242.653,81	214.210,44	296.377,81	225.550,32	215.894,12	257.469,32	246.502,60	244.586,18	294.520,72	2.924.249,95	2.800.000,00
Outras Transferências Correntes	236.239,30	174.345,34	190.439,33	344.724,34	246.974,73	426.660,33	205.876,39	91.382,58	299.792,21	263.920,57	184.011,80	270.022,48	2.934.369,40	4.235.000,00
Outras Receitas Correntes	4.806,07	5.572,74	3.193,05	8.634,91	17.134,92	4.561,47	3.593,20	4.614,21	24.393,65	14.800,09	14.630,42	15.530,48	121.465,21	186.000,00
DEDUÇÕES (II)	142.237,84	148.124,69	165.462,84	165.006,52	164.947,17	206.460,54	159.205,19	165.771,92	165.832,87	170.216,86	182.955,06	194.839,35	2.031.060,85	1.886.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	25.089,87	26.038,71	28.888,08	27.674,94	27.672,23	35.497,28	26.209,48	28.079,26	27.682,64	28.601,00	28.591,43	31.812,67	341.837,59	290.000,00
Servidor	25.089,87	26.038,71	28.888,08	27.674,94	27.672,23	35.497,28	26.209,48	28.079,26	27.682,64	28.601,00	28.591,43	31.812,67	341.837,59	290.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	117.147,97	122.085,98	136.574,76	137.331,58	137.274,94	170.963,26	132.995,71	137.692,66	138.150,23	141.615,86	154.363,63	163.026,68	1.689.223,26	1.606.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.093.426,17	1.014.269,21	1.166.189,55	1.229.986,17	1.273.876,26	1.752.870,42	1.153.640,57	950.104,83	1.243.025,68	1.194.729,36	1.262.321,90	1.429.191,77	14.763.631,89	15.128.000,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	56.597,86	217.540,80	0,00	215.683,84	58.454,82	683.356,92	4.428,90	30.925,00	648.003,02
EXECUTIVO	56.597,86	217.540,80	0,00	215.683,84	58.454,82	683.356,92	4.428,90	30.925,00	648.003,02
Administração Direta	56.418,75	206.028,06	0,00	204.171,10	58.275,71	683.356,92	4.428,90	30.925,00	648.003,02
Pessoal e Encargos Sociais	2.714,54	68.862,74	0,00	67.005,78	4.571,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	53.704,21	128.127,58	0,00	128.127,58	53.704,21	40.783,14	4.428,90	30.925,00	5.429,24
Investimentos	0,00	4.494,50	0,00	4.494,50	0,00	642.573,78	0,00	0,00	642.573,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	4.543,24	0,00	4.543,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	179,11	11.512,74	0,00	11.512,74	179,11	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	178,28	0,00	0,00	0,00	178,28	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,83	11.512,74	0,00	11.512,74	0,83	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	56.597,86	217.540,80	0,00	215.683,84	58.454,82	683.356,92	4.428,90	30.925,00	648.003,02

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	492.000,00	492.000,00	81.573,51	339.718,77	281.437,07
RECEITAS CORRENTES	492.000,00	492.000,00	81.573,51	339.718,77	281.437,07
Receita de Contribuições	290.000,00	290.000,00	60.404,10	170.976,48	143.975,25
Pessoal Civil	290.000,00	290.000,00	60.404,10	170.976,48	143.975,25
Contribuição de Servidor Ativo Civil	288.000,00	288.000,00	60.404,10	170.976,48	143.975,25
Contribuição de Servidor Inativo Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	200.000,00	200.000,00	21.169,41	168.742,29	137.405,78
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	137.405,78
Outras Receitas Patrimoniais	200.000,00	200.000,00	21.169,41	168.742,29	0,00
Outras Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	56,04
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	370.000,00	370.000,00	73.994,31	211.110,29	159.206,47
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	862.000,00	862.000,00	155.567,82	550.829,06	440.643,54

DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	466.920,00	466.920,00	66.611,57	164.050,50	121.747,33
ADMINISTRAÇÃO	165.920,00	165.920,00	16.764,56	38.730,18	30.507,17
Despesas Correntes	155.920,00	155.920,00	16.764,56	38.730,18	30.507,17
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	301.000,00	301.000,00	49.847,01	125.320,32	91.240,16
Pessoal Civil	301.000,00	301.000,00	49.847,01	125.320,32	91.240,16
Aposentadorias	100.000,00	100.000,00	20.621,45	57.288,06	35.986,18
Pensões	50.000,00	50.000,00	2.040,00	6.120,00	5.480,00
Outros Benefícios Previdenciários	151.000,00	151.000,00	27.185,56	61.912,26	49.773,98
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	385.080,00	385.080,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	862.000,00	862.000,00	66.611,57	164.050,50	121.747,33
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	88.956,25	386.778,56	318.896,21

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	2º BIM/2010	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2009	2010
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	2.571,39	732,12	1.543,12
Investimentos	2.960.098,93	3.443.368,61	3.830.127,92

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
RECEITAS CORRENTES	370.000,00	370.000,00	73.994,31	211.110,29	159.206,47
Receita de Contribuições	370.000,00	370.000,00	73.994,31	211.110,29	159.206,47
Pessoal Civil	370.000,00	370.000,00	73.994,31	211.110,29	159.206,47
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	370.000,00	370.000,00	73.994,31	211.110,29	159.206,47
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	370.000,00	370.000,00	73.994,31	211.110,29	159.206,47
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 30 Abr 2010 (b)	Em 30 Jun 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	223.069,81	223.069,81	223.069,81
DEDUÇÕES (II)	4.302.083,02	5.293.117,35	6.678.352,62
Ativo Disponível	4.519.623,82	5.351.572,17	6.736.807,44
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	217.540,80	58.454,82	58.454,82
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-4.079.013,21	-5.070.047,54	-6.455.282,81
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	223.069,81	223.069,81	223.069,81
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-4.302.083,02	-5.293.117,35	-6.678.352,62

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun 2010 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-1.385.235,27	-2.376.269,60

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-100.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 30 Abr 2010 (b)	Em 30 Jun 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	3.432.587,99	3.740.428,65	3.831.491,93
Ativo Disponível	3.444.100,73	3.740.607,76	3.831.671,04
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	11.512,74	179,11	179,11
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.691.000,00	2.832.123,88	7.626.129,00	7.619.333,04
Receita Tributária	627.000,00	290.536,63	477.089,47	388.997,37
IPTU	150.000,00	125.305,57	125.305,57	112.298,88
ISS	150.000,00	57.820,94	135.395,20	92.966,35
ITBI	100.000,00	22.059,38	63.412,10	59.397,40
IRRF	100.000,00	73.002,15	78.940,55	23.451,72
Taxas	125.000,00	12.348,59	74.036,05	100.883,02
Contribuição de Melhoria	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	750.000,00	149.135,50	424.912,07	303.198,20
Receita Previdenciária	660.000,00	134.398,41	382.086,77	303.181,72
Outras Contribuições	90.000,00	14.737,09	42.825,30	16,48
Receita Patrimonial Líquida	260.000,00	21.169,41	168.742,32	0,00
Receita Patrimonial	315.000,00	31.348,84	194.047,47	181.705,72
(-) Aplicações Financeiras	55.000,00	10.179,43	25.305,15	181.705,72
Transferências Correntes	13.587.000,00	2.275.768,55	6.297.365,14	6.762.829,18
FPM	4.000.000,00	727.985,96	1.955.695,02	1.888.174,44
ICMS	2.400.000,00	476.942,72	1.372.580,27	1.168.762,11
Outras Transferências Correntes	7.187.000,00	1.070.839,87	2.969.089,85	3.705.892,63
Demais Receitas Correntes	467.000,00	95.513,79	258.020,00	164.308,29
Dívida Ativa	120.000,00	18.150,29	45.790,19	19.310,27
Receitas Correntes Diversas	347.000,00	77.363,50	212.229,81	144.998,02
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.204.000,00	1.480.431,77	1.574.255,06	17.375,51
Operações de Crédito (III)	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	54.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.140.000,00	1.480.431,77	1.574.255,06	17.375,51
Convênios	3.100.000,00	1.480.431,77	1.574.255,06	17.375,51
Outras Transferências de Capital	40.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.145.000,00	1.480.431,77	1.574.255,06	17.375,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	18.836.000,00	4.312.555,65	9.200.384,06	7.636.708,55

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.626.000,00	2.672.474,72	6.606.849,54	6.071.865,89
Pessoal e Encargos Sociais	7.307.600,00	1.364.220,63	3.765.230,20	3.176.652,33
Juros e Encargos da Dívida (IX)	18.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.300.400,00	1.308.254,09	2.841.619,34	2.895.213,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	15.608.000,00	2.672.474,72	6.606.849,54	6.071.865,89
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.339.500,00	250.162,79	356.084,63	522.668,21
Investimentos	4.229.500,00	233.025,79	304.711,75	429.541,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	110.000,00	17.137,00	51.372,88	93.126,33
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.229.500,00	233.025,79	304.711,75	429.541,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	39.420,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	385.080,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	20.262.000,00	2.905.500,51	6.911.561,29	6.501.407,77
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-1.426.000,00	1.407.055,14	3.176.635,45	1.135.300,78
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	887.812,68	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	14.000,00

CONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	8.766.000,00	8.766.000,00	1.821.432,38	4.730.763,01	53,97
Receitas de Impostos	541.000,00	541.000,00	234.489,78	396.097,75	73,22
Impostos	400.000,00	400.000,00	205.185,89	324.112,87	81,03
Dívida Ativa dos Impostos	110.000,00	110.000,00	18.150,29	45.790,19	41,63
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	31.000,00	31.000,00	11.153,60	26.194,69	84,5
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	8.225.000,00	8.225.000,00	1.586.942,60	4.334.665,26	52,7
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.000.000,00	4.000.000,00	727.985,96	1.955.695,02	48,89
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-6.000,00	-6.000,00	-942,02	-2.826,06	47,1
Cota-Parte ICMS	2.400.000,00	2.400.000,00	476.942,72	1.372.580,27	57,19
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	2.652,93	4.238,39	52,98
Cota-Parte IPVA	160.000,00	160.000,00	62.912,70	137.132,87	85,71
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.648.000,00	1.648.000,00	317.390,31	867.844,77	52,66
Cota-Parte IOF-OURO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	3.430.000,00	3.430.000,00	694.693,57	1.809.523,85	52,76
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	2.800.000,00	2.800.000,00	539.106,90	1.484.523,26	53,02
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	2.800.000,00	2.800.000,00	539.106,90	1.484.523,26	53,02
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	300.000,00	300.000,00	65.697,96	150.654,94	50,22
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	320.000,00	320.000,00	89.888,71	174.345,65	54,48
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	10.548.000,00	10.548.000,00	2.198.735,64	5.672.442,09	53,78

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.460.000,00	1.533.500,00	253.454,47	486.190,85	31,7
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.330.000,00	1.403.500,00	249.454,47	477.447,81	34,02
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	60.000,00	60.000,00	0,00	743,04	1,24
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	70.000,00	70.000,00	4.000,00	8.000,00	11,43
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	2.800.000,00	2.752.700,00	482.057,96	1.247.885,25	45,33
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	1.680.000,00	1.697.700,00	283.596,87	798.322,04	47,02
Outras Despesas no Ensino Básico	1.120.000,00	1.055.000,00	198.461,09	449.563,21	42,61
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	140.000,00	140.000,00	23.512,20	67.119,20	47,94
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	4.400.000,00	4.426.200,00	759.024,63	1.801.195,30	40,69

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)

[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

616.678,49

DEDUÇÕES DA DESPESA

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	616.678,49
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	616.678,49

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	78.710,68	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		500.719,12

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS

	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	10,58
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	53,78

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2009	Jan a Jun 2010
	0,00	152.259,57

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	4.270.000,00	3.895.500,00	697.947,41	1.677.250,09	43,06
ENSINO SUPERIOR	70.000,00	70.000,00	4.000,00	8.000,00	11,43
EDUCAÇÃO INFANTIL	60.000,00	362.700,00	53.294,83	109.419,72	30,17
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	98.000,00	3.782,39	6.525,49	6,66
TOTAL DAS DESPESAS	4.400.000,00	4.426.200,00	759.024,63	1.801.195,30	40,69

FONTE:

ADCT, art 77 - Anexo XVI

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Jan a Jun 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	8.761.000,00	8.761.000,00	4.730.763,01	54,00
Impostos	400.000,00	400.000,00	324.112,87	81,03
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	141.000,00	141.000,00	71.984,88	51,05
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	8.220.000,00	8.220.000,00	4.334.665,26	52,73
Da União	5.010.000,00	5.010.000,00	2.449.916,51	48,90
Do Estado	3.210.000,00	3.210.000,00	1.884.748,75	58,71
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS(II)	1.985.000,00	1.985.000,00	830.015,73	41,81
Da União para o Município	1.520.000,00	1.520.000,00	702.414,46	46,21
Do Estado para o Município	465.000,00	465.000,00	127.601,27	28,04
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	9.482.000,00	9.482.000,00	4.285.311,68	45,19
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	1.606.000,00	1.606.000,00	831.511,50	51,78
TOTAL	18.622.000,00	18.622.000,00	9.014.578,92	48,41

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Jan a Jun 2010 (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	3.219.000,00	3.531.600,00	1.664.004,51	47,12
Pessoal e Encargos Sociais	1.909.000,00	1.943.400,00	1.046.250,69	53,84
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.310.000,00	1.588.200,00	617.753,82	38,90
DESPESAS DE CAPITAL	448.000,00	440.000,00	2.198,00	0,50
Investimentos	448.000,00	440.000,00	2.198,00	0,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	3.667.000,00	3.971.600,00	1.666.202,51	41,95

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Jun 2010 (e)	% (e)/desp. saúde
DESPESAS COM SAÚDE	3.667.000,00	3.971.600,00	1.666.202,51	41,95
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	1.985.000,00	0,00	563.384,44	33,81
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.985.000,00	0,00	563.384,44	33,81
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS¹	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V)	1.682.000,00	3.971.600,00	1.102.818,07	66,19

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelado em 2010(f)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00>² [(V-VI)/I] 23,31

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2010 (g)	% (g/total g)
Atenção Básica	2.478.000,00	2.709.200,00	1.129.306,03	67,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	870.000,00	942.400,00	436.457,41	26,19
Suporte Profilático e Terapêutico	165.000,00	165.000,00	41.278,66	2,48
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	154.000,00	155.000,00	59.160,41	3,55
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.667.000,00	3.971.600,00	1.666.202,51	100,00

FONTE:

Prefeitura Municipal de Paranatinga**Aviso de Licitação
Pregão Presencial 040/2010**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 27/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2010**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Aquisição de 20.500 (vinte mil e quinhentos) litros de Óleo Diesel, referente ao Convênio 142/2009, para manutenção de rodovias municipais em terra, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Data de abertura: 09/08/2010 – segunda - feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 20 de julho de 2010.

Azélide Ap. Borille Garcia
Presidente CPL

Aviso de Licitação
Pregão Presencial 041/2010

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 27/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2010**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Aquisição de 52.000 (cinquenta e dois mil) litros de Óleo Diesel, de acordo com o Convênio 143/2009, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Data de abertura: 09/08/2010 – segunda - feira às 14h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 20 de julho de 2010.

Azélide Ap. Borille Garcia
Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo**PREGÃO PRESENCIAL 004/2010
ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2010**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, o **Sr. Sinvaldo Santos Brito**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 865.252 SSP/BA e CPF 090.597.765-34, residente e domiciliado a Rua Amazonas, nº 125, Bairro Centro, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT, e de outro lado, a empresa **AUTO POSTO MATUPÁ LTDA**, estabelecida na Av. B Oeste, lote 09 quadra

04 ZI-002, Nº S/Nº, bairro Zona Industrial, neste município de Peixoto de Azevedo-MT, CNPJ nº 33.059.742/0001-41, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. Dionísio da Cunha Barbosa, portador da Carteira de Identidade n.º 1436418 SSP/PR e do CPF n.º 285.146.889-87, doravante denominado **FORNECEDOR**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2010**, conforme tabela abaixo, com seu respectivo preço unitário, publicado no **JORNAL DOS MUNICÍPIO –AMM**, a respectiva homologação, doravante denominado **FORNECEDOR**, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por itens, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES E FILTRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESSA ADMINISTRAÇÃO.**

1.2. Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), podendo ser prorrogada na forma da lei.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Administração** no seu aspecto operacional do **Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Lote 1 AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES E FILTRO P/ SEC. DE ADMINISTRACAO

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	6598	ALCOOL COMBUSTIVEL	LITRO	3,000,00	1,8800	5,640,0000
2	6596	DIESEL COMBUSTIVEL	LITRO	5,000,00	2,3400	11,700,0000
3	260579	FILTRO AR EXTERNO ARL 8834	UNIDADE	2,00	9,0000	18,0000
4	260583	FILTRO AR EXTERNO ARS 2868	UNIDADE	2,00	30,4000	60,8000
5	260592	FILTRO AR INTERNO ASR 868	UNIDADE	2,00	30,0000	60,0000
6	7282	FILTRO COMBUSTIVEL GI 02/1	UNIDADE	2,00	20,0000	40,0000
7	255844	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 498	UNIDADE	2,00	45,0000	90,0000
8	260649	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 340	UNIDADE	2,00	54,5000	109,0000
9	260654	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619	UNIDADE	2,00	9,3000	18,6000
10	260663	FILTRO LUBRIFICANTE WP 920/80	UNIDADE	2,00	73,0000	146,0000
11	6597	GASOLINA COMBUSTIVEL	LITRO	3,000,00	2,8800	8,640,0000
12	6825	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 BALDE C/ 20LT	UNIDADE	2,00	132,0000	264,0000
13	14486	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 1LT	UNIDADE	10,00	23,0000	230,0000
14	258718	OLEO PARA MOTOR F1 20W50 1LT	UNIDADE	36,00	7,9000	284,4000
15	22386	OLEO TRANSMISSAO SAE90 BALDE C/ 20LT	UNIDADE	5,00	144,0000	720,0000
Total do Lote...						28,020,80

Lote 2 AQUISICAO DE COMBUST. E LUBRIF. E FILTRO P/ SEC. DE SAUDE/VIGILANCIA SANTARIA

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	6598	ALCOOL COMBUSTIVEL	LITRO	200,00	1,8800	376,0000
2	6596	DIESEL COMBUSTIVEL	LITRO	5,000,00	2,3400	11,700,0000
3	258716	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML	UNIDADE	3,00	9,2000	27,6000
4	257461	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML	UNIDADE	3,00	10,7700	32,3100
5	6597	GASOLINA COMBUSTIVEL	LITRO	2,000,00	2,8800	5,760,0000
6	14486	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 1LT	UNIDADE	5,00	23,0000	115,0000
Total do Lote...						18,010,91

Lote 3 AQUISICAO DE COMBUST. E LUBRIF. E FILTRO P/ SEC. DE SAUDE/ATENCAO BASICA

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	6598	ALCOOL COMBUSTIVEL	LITRO	1,000,00	1,8800	1,880,0000
2	6596	DIESEL COMBUSTIVEL	LITRO	10,000,00	2,3400	23,400,0000
3	258716	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML	UNIDADE	3,00	9,2000	27,6000
4	257461	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML	UNIDADE	3,00	10,7700	32,3100
5	6597	GASOLINA COMBUSTIVEL	LITRO	4,000,00	2,8800	11,520,0000
6	6825	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 BALDE C/ 20LT	UNIDADE	3,00	132,0000	396,0000
7	14486	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 1LT	UNIDADE	5,00	23,0000	115,0000
Total do Lote...						37,370,91

Lote 4 AQUIS. DE COMBUST.,LUBRIF. E FILTRO P/ SEC. DE SAUDE/ATEND/MEIDA E ALTA COMPL.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	6598	ALCOOL COMBUSTIVEL	LITRO	1,000,00	1,8800	1,880,0000
2	6596	DIESEL COMBUSTIVEL	LITRO	30,000,00	2,3400	70,200,0000

3	9457	FILTRO AR EXTERNO AP 7998	UNIDADE	2,00	53,0000	106,0000
4	256156	FILTRO AR EXTERNO AP 9834	UNIDADE	2,00	50,5000	101,0000
5	260574	FILTRO AR EXTERNO ARL 4147	UNIDADE	6,00	10,1000	60,6000
6	260585	FILTRO AR EXTERNO ARS 7109	UNIDADE	4,00	33,0000	132,0000
7	256150	FILTRO AR INTERNO AS 820	UNIDADE	2,00	25,5000	51,0000
8	260591	FILTRO AR INTERNO ASR 806	UNIDADE	4,00	32,0000	128,0000
9	7822	FILTRO COMBUSTIVEL GI 40	UNIDADE	6,00	10,2500	61,5000
10	255844	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 498	UNIDADE	2,00	39,0000	78,0000
11	7845	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 73/1	UNIDADE	2,00	11,0000	22,0000
12	16894	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 998	UNIDADE	4,00	33,5000	134,0000
13	256167	FILTRO HIDRAULICO PH 346	UNIDADE	2,00	7,0000	14,0000
14	9776	FILTRO LUBRIFICANTE PSC 327	UNIDADE	4,00	32,0000	128,0000
15	260639	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 156	UNIDADE	2,00	49,0000	98,0000
16	260650	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 47	UNIDADE	6,00	12,5000	75,0000
17	260657	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 958	UNIDADE	2,00	17,5000	35,0000
18	10899	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	UNIDADE	2,00	19,5000	39,0000
19	260660	FILTRO LUBRIFICANTE W 610	UNIDADE	2,00	16,5000	33,0000
20	260662	FILTRO LUBRIFICANTE W 920/31	UNIDADE	2,00	16,8000	33,6000
21	258716	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML	UNIDADE	4,00	9,2000	36,8000
22	257461	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML	UNIDADE	4,00	10,7700	43,0800
23	6597	GASOLINA COMBUSTIVEL	LITRO	5,000,00	2,8800	14,400,0000
24	6825	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 BALDE C/ 20LT	UNIDADE	3,00	132,0000	396,0000
25	10039	OLEO TRANSMISSAO ATF BALDE C/ 20LT	UNIDADE	3,00	160,0000	480,0000
Total do Lote...						88,765,58

5 AQUISICAO DE COMBUST.,LUBRIF. E FILTRO P/ SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	6598	ALCOOL COMBUSTIVEL	LITRO	3,000,00	1,8800	5,640,0000
2	260574	FILTRO AR EXTERNO ARL 4147	UNIDADE	2,00	10,1000	20,2000
3	260583	FILTRO AR EXTERNO ARS 2868	UNIDADE	2,00	32,0000	64,0000
4	256147	FILTRO AR INTERNO ARL 6091	UNIDADE	2,00	10,0000	20,0000
5	7315	FILTRO COMBUSTIVEL GI 04/3	UNIDADE	2,00	11,0000	22,0000
6	10010	FILTRO COMBUSTIVEL GI 08/1	UNIDADE	2,00	11,5000	23,0000
7	7822	FILTRO COMBUSTIVEL GI 40	UNIDADE	2,00	10,2500	20,5000
8	260651	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 560	UNIDADE	2,00	12,0000	24,0000
9	260654	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619	UNIDADE	2,00	9,3000	18,6000
10	260660	FILTRO LUBRIFICANTE W 610	UNIDADE	2,00	16,5000	33,0000
11	6597	GASOLINA COMBUSTIVEL	LITRO	3,000,00	2,8800	8,640,0000
12	14486	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 1LT	UNIDADE	10,00	23,0000	230,0000
13	6859	OLEO LUBRIFICANTE SJ 1LT	UNIDADE	5,00	8,2000	41,0000
Total do Lote...						14,796,30

6 AQUISICAO DE COMBUST.,LUBRIF. E FILTRO P/ SEC. MUN. DE OBRAS E SERVICOS

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	6596	DIESEL COMBUSTIVEL	LITRO	30,000,00	2,3400	70,200,0000
2	10000	FILTRO AGUA PSA 331	UNIDADE	2,00	38,0000	76,0000
3	255845	FILTRO AR EXTERNO AP 5460	UNIDADE	2,00	70,0000	140,0000
4	260577	FILTRO AR EXTERNO ARL 6090	UNIDADE	2,00	13,0000	26,0000
5	8323	FILTRO AR INTERNO AS 836	UNIDADE	2,00	48,0000	96,0000

6	256163	FILTRO COMBUSTIVEL FC 161	UNIDADE	2,00	10,0000	20,0000
7	10010	FILTRO COMBUSTIVEL GI 08/1	UNIDADE	2,00	11,5000	23,0000
8	256167	FILTRO HIDRAULICO PH 346	UNIDADE	2,00	7,0000	14,0000
9	260647	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 339	UNIDADE	2,00	22,0000	44,0000
10	260652	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 565	UNIDADE	2,00	12,0000	24,0000
11	6597	GASOLINA COMBUSTIVEL	LITRO	4.000,00	2,8800	11.520,0000
12	257416	OLEO 2 TEMPOS 500ML	UNIDADE	50,00	3,1000	155,0000
13	23952	OLEO HIDRAULICO SAE140 BALDE C/ 20LT	UNIDADE	6,00	139,0000	834,0000
14	23953	OLEO HIDRAULICO SAE68 BALDE C/20LT	UNIDADE	5,00	108,0000	540,0000
15	6825	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 BALDE C/ 20LT	UNIDADE	5,00	132,0000	660,0000
				Total do Lote...		84.372,00

e 7 AQUISICAO DE COMBUST.,LUBRIF. E FILTRO P/ SEC. MUN. DE AGRIC., IND. E COMERCI

eq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	6596	DIESEL COMBUSTIVEL	LITRO	10.000,00	2,3400	23.400,0000
2	6617	FILTRO AR 87574362 P/ TT4030	UNIDADE	3,00	60,8000	182,4000
3	260523	FILTRO AR 87574363 P/ TT4030	UNIDADE	3,00	52,5000	157,5000
4	256165	FILTRO AR EXTERNO 87344135 P/ TL85E	UNIDADE	2,00	113,0000	226,0000
5	256149	FILTRO AR EXTERNO AP 2710	UNIDADE	2,00	44,0000	88,0000
6	256141	FILTRO AR INTERNO 87344136 P/ TL85E	UNIDADE	2,00	80,8000	161,6000
7	256157	FILTRO AR INTERNO AS 810	UNIDADE	2,00	26,0000	52,0000
8	7790	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 499	UNIDADE	3,00	54,0000	162,0000
9	14918	FILTRO DIESEL 73300482 P/ TT4030	UNIDADE	16,00	80,8000	1.292,8000
10	11126	FILTRO DIESEL 73403484 P/ TL85E	UNIDADE	24,00	22,7000	544,8000
11	256170	FILTRO DIESEL P 945 X	UNIDADE	6,00	15,8000	94,8000
12	10512	FILTRO DIRECAO 1909143 P/ TT4030	UNIDADE	3,00	50,5000	151,5000
13	256143	FILTRO HIDRAULICO 73402521 P/ TL85E	UNIDADE	12,00	85,6000	1.027,2000
14	6756	FILTRO HIDRAULICO 82824884 P/ TT4030	UNIDADE	8,00	82,0000	656,0000
15	256171	FILTRO HIDRAULICO H 601/04	UNIDADE	2,00	10,0000	20,0000
16	16892	FILTRO LUBRIFICANTE 1909102 P/ TT4030	UNIDADE	8,00	35,8000	286,4000
17	9545	FILTRO LUBRIFICANTE 73403765 P/ TL85E	UNIDADE	12,00	35,5000	426,0000
18	260656	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 902	UNIDADE	4,00	17,0000	68,0000
19	260659	FILTRO LUBRIFICANTE TSL 900	UNIDADE	6,00	16,9000	101,4000
20	260664	FILTRO SEDIMENTAR 73403431 P/ TL85E	UNIDADE	4,00	228,5000	914,0000
21	260665	FILTRO SEDIMENTAR 87308745 P/ TT4030	UNIDADE	3,00	121,0000	363,0000
22	10523	GRAXA CHASSI ROLAMENTO BALDE 18KG	UNIDADE	2,00	164,0000	328,0000
23	16883	OLEO HIDRAULICO 10W30 BALDE C/ 20LT	UNIDADE	10,00	192,5000	1.925,0000
24	23953	OLEO HIDRAULICO SAE68 BALDE C/20LT	UNIDADE	2,00	108,0000	216,0000
25	6825	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 BALDE C/ 20LT	UNIDADE	10,00	132,0000	1.320,0000
26	23959	OLEO LUBRIFICANTE MD400 BALDE C/ 20LT	UNIDADE	5,00	113,5000	567,5000
27	256434	OLEO MINERAL PARA FREIO NH 610	UNIDADE	5,00	10,7700	53,8500
				Total do Lote...		34.785,75

e 8 AQUISICAO DE COMBUST.,LUBRIF. E FILTRO P/ SEC. MUN. DE TRANSPORTE
VIARIO

eq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	6596	DIESEL COMBUSTIVEL	LITRO	100.000,00	2,3400	234.000,0000
2	260524	FILTRO AR EXTERNO AP 2032	UNIDADE	4,00	108,5000	434,0000
3	256149	FILTRO AR EXTERNO AP 2710	UNIDADE	1,00	44,0000	44,0000
4	256161	FILTRO AR EXTERNO AP 4440	UNIDADE	2,00	86,8000	173,6000

5	255845	FILTRO AR EXTERNO AP 5460	UNIDADE	12,00	70,0000	840,0000
6	23823	FILTRO AR EXTERNO AP 6248	UNIDADE	2,00	68,0000	136,0000
7	256156	FILTRO AR EXTERNO AP 9834	UNIDADE	5,00	50,5000	252,5000
8	260539	FILTRO AR EXTERNO AP 9836	UNIDADE	4,00	43,5000	174,0000
9	260587	FILTRO AR EXTERNO TR 3405	UNIDADE	2,00	45,0000	90,0000
10	256157	FILTRO AR INTERNO AS 810	UNIDADE	1,00	26,0000	26,0000
11	256150	FILTRO AR INTERNO AS 820	UNIDADE	5,00	25,5000	127,5000
12	256162	FILTRO AR INTERNO AS 830	UNIDADE	2,00	30,5000	61,0000
13	8323	FILTRO AR INTERNO AS 836	UNIDADE	12,00	48,0000	576,0000
14	256163	FILTRO COMBUSTIVEL FC 161	UNIDADE	6,00	10,0000	60,0000
15	14862	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 410	UNIDADE	2,00	22,9000	45,8000
16	256164	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 72/2	UNIDADE	12,00	8,8000	105,6000
17	256148	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 999	UNIDADE	2,00	30,0000	60,0000
18	256167	FILTRO HIDRAULICO PH 346	UNIDADE	17,00	7,0000	119,0000
19	9319	FILTRO LUBRIFICANTE PL 442	UNIDADE	8,00	19,4000	155,2000
20	7281	FILTRO LUBRIFICANTE PL 516	UNIDADE	2,00	46,5000	93,0000
21	9046	FILTRO LUBRIFICANTE PL 519	UNIDADE	2,00	16,8000	33,6000
22	260644	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 280	UNIDADE	2,00	29,9000	59,8000
23	260645	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 301	UNIDADE	4,00	30,0000	120,0000
24	260653	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 569	UNIDADE	12,00	30,0000	360,0000
25	10899	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	UNIDADE	1,00	19,5000	19,5000
26	260663	FILTRO LUBRIFICANTE WP 920/80	UNIDADE	2,00	73,0000	146,0000
27	260666	FILTRO SEPARADOR DE AGUA PSD 460/1	UNIDADE	2,00	33,8000	67,6000
28	7847	FILTRO SEPARADOR DE AGUA PSD 965	UNIDADE	12,00	17,5000	210,0000
29	258716	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML	UNIDADE	30,00	9,2000	276,0000
30	257461	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML	UNIDADE	30,00	10,7700	323,1000
31	6597	GASOLINA COMBUSTIVEL	LITRO	3.000,00	2,8800	8.640,0000
32	16890	GRAXA DE CHASSIS 18KG BALDE	UNIDADE	30,00	119,8000	3.594,0000
33	257416	OLEO 2 TEMPOS 500ML	UNIDADE	10,00	3,1000	31,0000
34	23955	OLEO DE TRANSMISSAO W10 BALDE C/ 20LT	UNIDADE	10,00	151,8000	1.518,0000
35	257459	OLEO DO TORQUE 433 BALDE C/ 20LTS	UNIDADE	10,00	151,8000	1.518,0000
36	260671	OLEO HIDRAULICO 10W30 BALDE C/ 20LT	UNIDADE	10,00	192,5000	1.925,0000
37	23952	OLEO HIDRAULICO SAE140 BALDE C/ 20LT	UNIDADE	30,00	139,0000	4.170,0000
38	23953	OLEO HIDRAULICO SAE68 BALDE C/20LT	UNIDADE	30,00	108,0000	3.240,0000
39	6825	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 BALDE C/ 20LT	UNIDADE	50,00	132,0000	6.600,0000
40	10039	OLEO TRANSMISSAO ATF BALDE C/ 20LT	UNIDADE	30,00	160,0000	4.800,0000
41	22386	OLEO TRANSMISSAO SAE90 BALDE C/ 20LT	UNIDADE	30,00	144,0000	4.320,0000
				Total do Lote...		279.544,80

te 9 AQUISICAO DE COMBUST.,LUBRIF. E FILTRO P/ SEC. MUN. DE EDUC., CULTURA, DESP.

ieq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	6598	ALCOOL COMBUSTIVEL	LITRO	1.000,00	1,8800	1.880,0000
2	6596	DIESEL COMBUSTIVEL	LITRO	200.000,00	2,3400	468.000,0000
3	256169	FILTRO AR EXTERNO AP 4650	UNIDADE	2,00	93,8000	187,6000
4	256156	FILTRO AR EXTERNO AP 9834	UNIDADE	20,00	50,5000	1.010,0000
5	260539	FILTRO AR EXTERNO AP 9836	UNIDADE	16,00	43,5000	696,0000
6	260581	FILTRO AR EXTERNO ARS 1013	UNIDADE	2,00	65,0000	130,0000
7	260587	FILTRO AR EXTERNO TR 3405	UNIDADE	2,00	42,5000	85,0000
8	256150	FILTRO AR INTERNO AS 820	UNIDADE	20,00	25,5000	510,0000
9	260590	FILTRO AR INTERNO AS 840	UNIDADE	2,00	48,0000	96,0000

10	256163	FILTRO COMBUSTIVEL FC 161	UNIDADE	20,00	10,0000	200,0000
11	9047	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 496	UNIDADE	2,00	17,3000	34,6000
12	255844	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 498	UNIDADE	4,00	39,0000	156,0000
13	7845	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 73/1	UNIDADE	2,00	11,0000	22,0000
14	256148	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 999	UNIDADE	2,00	30,0000	60,0000
15	256167	FILTRO HIDRAULICO PH 346	UNIDADE	22,00	7,0000	154,0000
16	9046	FILTRO LUBRIFICANTE PL 519	UNIDADE	20,00	16,8000	336,0000
17	260639	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 156	UNIDADE	4,00	49,0000	196,0000
18	260640	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 171	UNIDADE	2,00	12,8000	25,6000
19	260645	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 301	UNIDADE	16,00	31,0000	496,0000
20	260649	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 340	UNIDADE	4,00	54,5000	218,0000
21	260663	FILTRO LUBRIFICANTE WP 920/80	UNIDADE	2,00	73,0000	146,0000
22	260666	FILTRO SEPARADOR DE AGUA PSD 460/1	UNIDADE	16,00	33,8000	540,8000
23	256168	FILTRO TRANSMISSAO PSH 173	UNIDADE	2,00	92,8000	185,6000
24	258716	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML	UNIDADE	120,00	9,2000	1.104,0000
25	6597	GASOLINA COMBUSTIVEL	LITRO	1.000,00	2,8800	2.880,0000
26	10523	GRAXA CHASSI ROLAMENTO BALDE 18KG	UNIDADE	50,00	164,0000	8.200,0000
27	16890	GRAXA DE CHASSIS 18KG BALDE	UNIDADE	100,00	119,8000	11.980,0000
28	23952	OLEO HIDRAULICO SAE140 BALDE C/ 20LT	UNIDADE	20,00	139,0000	2.780,0000
29	6825	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 BALDE C/ 20LT	UNIDADE	50,00	132,0000	6.600,0000
30	10039	OLEO TRANSMISSAO ATF BALDE C/ 20LT	UNIDADE	10,00	160,0000	1.600,0000
31	22386	OLEO TRANSMISSAO SAE90 BALDE C/ 20LT	UNIDADE	20,00	144,0000	2.880,0000
Total do Lote...						513.389,20

te 10 AQUISICAO DE COMBUST., LUBRIF. E FILTRO P/ SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	6596	DIESEL COMBUSTIVEL	LITRO	3.000,00	2,3400	7.020,0000
2	6597	GASOLINA COMBUSTIVEL	LITRO	50,00	2,8800	144,0000
3	258718	OLEO PARA MOTOR F1 20W50 1LT	UNIDADE	10,00	7,9000	79,0000
Total do Lote...						7.243,00

do Fornecedor..... R\$ 1.106.299,25
milhão cento e seis mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Transportes ou nos locais indicados pela(s) da Ordem de Fornecimento.

O prazo de entrega será imediato, após a notificação da retirada da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o preço e a data de entrega.

O fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro colocado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal;

7.2. Entregar os produtos adjudicado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no ANEXO I deste edital;

7.2.1. A entrega dos produtos deverá ser feita nas dependências da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT na Rua Ministro Cesar Cals, nº226 Centro conforme Ordem de Fornecimento, no horário das 12:00 às 18:00 horas;

7.3. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado no item 7.2.1., e somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregue em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

7.6. A adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

7.7. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.8. Se a licitante vencedora desatender as exigências contidas neste edital, sem justificativa formalmente aceita pela Administração, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção Clausula Décima Quarta deste contrato.

7.9. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Clausula Décima Quarta deste contrato.

7.10. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com o item 11.5.2.1. deste Edital;

7.10.1 Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feita da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes na Clausula Décima Quarta deste contrato.

7.10.2. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

10.5. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental exigida durante o procedimento habilitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

11.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

11.4. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, será comunicado por escrita a Administração, que imediatamente solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.5. Fracassada a negociação com o primeiro colocado será convocado as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.6. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Especificação e Preço de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal oficial dos Municípios(AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso o Município de Peixoto de Azevedo, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS.

13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 da Lei nº 8.666/93)

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Peixoto de Azevedo, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

Parágrafo Único - Atraso de entrega, além das sanções acima e após advertência enviada via fax ou correio eletrônico, dando prazo final de 5 (cinco) dias contados do envio da advertência e o não cumprimento da mesma, será emitido DELCARAÇÃO DE IDONEIDADE ao fornecedor e a empresa co-solidária e publicado no Jornal Oficial dos Municípios (AMM).

14.7. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município de Peixoto de Azevedo, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretarias Municipais, a seguir:

Órgão	04	Sec. Mun. de Administração
Unidade	001	Gabinete da Secretaria de Administração
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Proj./Ativ.	2008	Manut. Encargos com Atividades da Secretaria
Dotação	072	339030 Material e Consumo

Órgão	06	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Unidade	001	Gabinete do Secretário
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Proj./Ativ.	2031	Manut. Encargos c/ G
Dotação	108	339030 Material de Consumo

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Proj./Ativ.	2036	Manutenção e Encargos Saúde da Família
Dotação	202	339030 Material de consumo

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	304	Vigilância Sanitária
Proj./Ativ.	2047	Manutenção da Vigilância Sanitária
Dotação	180	339030 Material de consumo

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
-------	----	-------------------------------

Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	304	Vigilância Sanitária
Proj./Ativ.	2047	Manutenção da Vigilância Sanitária
Dotação	180	339030 Material de consumo

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar Ambulatorial
Proj./Ativ.	2041	Manutenção do Hospital Municipal
Dotação	227	339030 Material de consumo

Órgão	09	Secretaria Mun. de Agric. Industria e Comércio
Unidade	001	Gabinete do Secretário
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Proj./Ativ.	2008	Manut. Encargos com Atividades da Secretaria.
Dotação	425	339030 Material de consumo

Órgão	08	Sec. Mun. de Assistência Social Trab. Cidadania
Unidade	001	Gabinete do Secretário
Função	08	Assistência Social
Subfunção	122	Administração Geral
Proj./Ativ.	2051	Manut. Encarg. Ativ. Sec. Assist. Social.
Dotação	419	339030 Material de consumo

Órgão	12	Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário
Unidade	001	Gabinete da Secretaria de Transportes
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Proj./Ativ.	2008	Manutenção Encargos com Ativ. da Secretaria
Dotação	592	339030 Material de consumo

Órgão	11	Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos
Unidade	001	Gabinete do Secretário
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Proj./Ativ.	2008	Manut. Encargos com Atividades da Secretaria
Dotação	579	339030 Material de consumo

Órgão	13	Secretaria Mun. de Esportes e Lazer
Unidade	001	Gabinete do Secretário
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Proj./Ativ.	2094	Implantação Manut. Sec. de Esporte e Lazer
Dotação	614	339030 Material de consumo

16.2. Para o (s) Órgão (s)/Entidades aderentes, as despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária própria, devendo ser mencionada quando da solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Registro de Preços.

17.1.2. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2010 e as empresas classificadas.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação expressa autorização da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso para dirimir qu presente Contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o Parecer Jurídico nº 016/2010, e

Peixoto de Azevedo- 06 de Abril de 2010

Município de Peixoto de Azevedo-MT
Rep. Legal: Sinvaldo Santos Brito
=CONTRATANTE=

Empresa: AUTO POSTO MATUPÁ LTDA
Rep. Legal: DIONISSIO DA CUNHA BARBOZA
=CONTRATADA=

TESTEMUNHAS:

01) _____
RG N° _____
CPF N° _____

02) _____
RG N° _____
CPF N° _____

Prefeitura Municipal de Ponte Branca

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ponte Branca torna público que fará realizar, no dia 04/08/2010, às 14 horas, licitação na modalidade Tomada de Preços, para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LINHAS RURAIS, conforme descrito no Edital. O Edital completo deverá ser retirado pela Empresa interessada, junto a Comissão de Licitação, até o dia 02/08/2010, na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 12h00min. - **Ponte Branca, 20 de julho de 2.010.**

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA JAQUELINA SOARES PIRES
Pres. Com. Permanente de Licitação Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 021/2010

Jaquelina Soares Pires, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto no Decreto nº 042/2010, resolve:

1 – Nomear os servidores municipais, abaixo relacionados, que comporão a Comissão de Avaliação de Veículos prestadores de serviços, utilizados no Transporte Escolar Municipal:

a) **Vilmar Bento de Resende**, Brasileiro, casado, servidor Público Municipal, matrícula nº 389, inscrito no CPF N° 496.071.971-00;

b) **Ovidio Ferrari Luz**; Brasileiro, solteiro, servidor Público Municipal, matrícula nº 79, inscrito no CPF N° 108.853.741-34;

2 – Em cumprimento à indicação constante do Ofício nº 062/2010, de 19/07/2010, do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, nomeia para compor a comissão referida, o Exmo. Sr. Vereador **Lázaro Domingos Neto**;

3 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em Ponte Branca/MT, 19 de julho de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2010, realizado em 20/06/2010 a comparecerem junto a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, na Secretaria de Administração entre os dias, 16/07/2010 e 23/07/2010, das 07:00h às 11:00h, para apresentar a documentação constante do anexo V, do Edital 001/2010, inclusive o Atestado de Saúde Ocupacional, para realização imediata da contratação.

CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2010

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Escola Municipal Valsir André Ferrarini
Cargo: Apoio Administrativo B
1. Claudete do Nascimento Brito

Creche Municipal Pequeno Príncipe
Cargo: Apoio Administrativo B
1. Rose Tineu Nunes

Creche Municipal Pequeno Príncipe
Cargo: Apoio Administrativo A
1. Nilva Divina de Jesus

Escola Municipal Corgão
Cargo: Motorista
1. Ademir Teixeira de Miranda

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Gleba São João
Cargo: Serviços Gerais
1. Rosani Ferreira de Souza
Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Técnico de Enfermagem
Posto de Saúde Rio Engano
1. Carlito Januário da Silva
Porto dos Gaúchos, 15 de julho de 2010.

Carmen Lima Duarte
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 040/2010
DE: 09 de julho de 2010

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

“Concede Ponto Facultativo no dia 12 de julho de 2010, em virtude da 10ª Expoporto”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude da 10ª Expoporto realizado nos dias 09 a 11 de Julho/2010, decreta como ponto facultativo o dia 12 de julho de 2010 na Administração Direta, com exceção dos serviços considerados essenciais e emergenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 09 de julho de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

LEI Nº. 312/2010
De: 13 de julho de 2010

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio de repasse de ajuda custo para a EMPAER – EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A deste Município, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS ESTADO DE MATO GROSSO faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de repasse de ajuda de custo para a manutenção de 01 funcionário na **EMPAER – EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A** deste Município, no valor de 01 Salário Mínimo por mês, para o exercício de 2010.

Artigo 2º - A forma e as condições do repasse serão estabelecidas no Termo de Convênio, que será firmado entre as partes.

Artigo 3º. A entidade destinatária da ajuda de custo fica obrigada a prestar contas todo dia 30 de cada mês da utilização da verba recebida em virtude desta Lei.

Artigo 4º - Para pagamento da despesa referida no Artigo 1º, será utilizada verba constante do Orçamento Financeiro para o exercício de 2010, na seguinte dotação:

(RED 63) – 03.001.04.122.0003.2020.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Artigo 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos, 13 de julho de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

LEI Nº 313/2010
DE 19 de julho de 2010

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

L
E
I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2011, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2011, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 462, de 05 de agosto de 2009-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 462/2009-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

VOLUME I

Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2011 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2011, 2012 e 2013 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 462/2009 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser

reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 462/2009-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 462/2009-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2011, 2012 e 2013.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2011, 2012 e 2013.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2011, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2010 a 2013, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2011 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2011, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2011 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2011 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e

163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2011 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2011 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
 - II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
 - III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
- e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2011, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2010 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2010.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2011 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas

Correntes Líquidas previstas e 15% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2011, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2011 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2011, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2011, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados

convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2011 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2011, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2011 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2011 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2011 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2011, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2011.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2011, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2010, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2011, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto dos Gaúchos - MT, 19 de julho de 2010.

Carmen Lima Duarte
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 316/2010
De 08 de julho de 2010

"Exonera a pedido, **Marcos Rafael de Souza** e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, CARMEN LIMA DUARTE, usando de suas prerrogativas legais e ainda em conformidade com o Artigo 54 da Lei nº. 018/91 Estatuto do Funcionário Público Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido **Marcos Rafael de Souza** a partir de 09 de julho de 2010, do cargo de **Fiscal Sanitário** nomeado conforme Termo de Posse e Compromisso nº 224/2010 de 06/05/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 08 de julho de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 317/2010
De 14 de julho de 2010

"Exonera a pedido, **Clarice Rezer** e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, CARMEN LIMA DUARTE, usando de suas prerrogativas legais e ainda em conformidade com o Artigo 54 da Lei nº. 018/91 Estatuto do Funcionário Público Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido **Clarice Rezer** a partir de 16 de julho de 2010, do cargo de **Receptionista** nomeada conforme Termo de Posse e Compromisso nº 151/2006 de 13/02/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 14 de julho de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal
PORTARIA Nº. 318/2010
De: 15 de julho de 2010

“Concede Férias a servidora **Pâmela Rabuske Gruhlke**, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 16/07/2010, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Pâmela Rabuske Gruhlke**, nomeada para o cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário - ACD** junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/03/2009 a 02/03/2010.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 15 de julho de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 319/2010
De: 19 de julho de 2010

“Concede Férias ao servidor **Misael de Souza Breves** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 19/07/2010, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, ao servidor **Misael de Souza Breves**, nomeado para o cargo de **Motorista**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 15/01/2009 a 14/01/2010.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 19 de julho de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 320/2010
De: 20 de julho de 2010

“Nomeia **Sara da Silva de Almeida** para o cargo de Chefe do Setor de Vigilância Sanitária e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Sara da Silva de Almeida**, para o cargo de **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária**, a partir de 20/07/2010 lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 20 de julho de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 11/2.010.
PROCESSO N.º 32/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados que em Licitação na Modalidade Tomada de Preço N.º 11/2010, cuja abertura deu-se às quatorze horas do dia 30/06/2010, na sala de Licitações, tendo como objeto a: **AAQUISICAO DE VEICULO TIPO PICK-UP ZERO QUILOMETRO, definido de acordo com a Lei 4.320/64, e exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2010.** Foi considerada **HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA** deste certame licitatório a pessoa jurídica:

J. C. Auto Motors LTDA
 CNPJ: 10.227.348/0001-70

Valor de R\$ 86.786,50 (Oitenta e seis mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

Porto dos Gaúchos MT, 01 de julho de 2010

Ilário Rezer
Presidente da Comissão de Licitação.

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 12/2.010.
PROCESSO N.º 33//2.010.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço N.º 12/2.010, cuja abertura se deu às 08:30 horas do dia 02/07//2.010, na sala de Licitações, tendo como objeto a: **Contratação de Profissionais de nível superior na área de medicina.** Foram consideradas **HABILITADAS, CLASSIFICADAS E VENCEDORAS** deste certame licitatório as empresas:

Leandro Felipe e Ortega Ltda.
 CNPJ:106.16427/0001-72

Valor R\$ de 112.733,33 (cento e doze reais e setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Prefeitura Municipal de Poxoréu

Edital n.º 006/2010 de 19 de julho de 2010

Convoca Audiências Públicas para discutir a Elaboração da LOA – 2011 e Prestação de Contas do 3º Bimestre/2010, nas datas, locais e horários que mencionam.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA, Prefeito Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, consoante o que dispõe o art. 68, Itens XI e XII da Lei Orgânica de Poxoréu e, em atendimento ao que determina o § único, art. 48 da Lei Complementar 101, de 04 de abril de 2000, CONVOCA audiência pública para, **Elaboração da LOA – 2011 e Prestação de Contas do 3º Bimestre/2010**, a serem realizadas nos locais, datas e horários abaixo estabelecidos:

I – Dia 27 de julho de 2010 – Terça-feira

Local: Câmara de Vereadores

Horário: 19:00 horas

Assunto: Elaboração da LOA – 2011 e Prestação de Contas do 3º Bimestre/2010

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu – MT, aos 19 de julho de 2010.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

O presente Edital foi afixado nos murais da Prefeitura de Poxoréu – MT, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica Municipal, no dia 19 de julho de 2010 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, em observância da Lei 1.041 de 31 de maio de 2006.

VALDENIZA GALVÃO DE ARRUDA
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso nomeada pela Portaria 002/2010, torna Público o RESULTADO do Processo de Licitação n. 023/2010, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal nº 596/2006, de 21 de Julho de 2006 com aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações.

PROCESSO: 023/2010

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 007/2010

OBJETO: Aquisição De 01 (Um) Automóvel De Passeio para a Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social do Município de Querência - MT.

REALIZAÇÃO: 19/07/2010

HORÁRIO: 14 horas

Vencedor:

· SAGA SOCIEDADE ANÔNIMA GOIÁS DE AUTOMÓVEIS - o objeto do processo, no valor total de R\$ 32.500,00.

Querência – MT., 19 de julho de 2010.

Cristiane Tiecker Reidel
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

RESUMO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2010

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, Fone/ Fax (065) 3247-1124, torna público que realizará no dia **30/07/2010 às 10:00 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS**, com o seguinte objeto: **AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE CIMENTO COMUM, TIPO CP-IV 32**, a serem utilizados em todos os órgãos da Administração Municipal.

Os interessados poderão retirar o Edital completo diretamente na internet no endereço: www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br, link Editais e Licitações gratuitamente.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal-MT, 14 de Julho de 2010.

MARCIA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 26/2010 Objeto: Redução de quantitativo aos valores iniciais, Contratado: CONSTRUTORA E INCORPORADORA BERNALTA LTDA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM. Valor da redução R\$ 2.070,17 (Dois mil e setenta reais e dezessete centavos) Valor global do contrato R\$ 249.490,94(Duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa reais e noventa e quatro centavos) Data: de assinatura 01/07/2010.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CARMEM CNPJ 37.465.283/0001-57.

CONTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA BERNALTA LTDA. CNPJ 22.137.624/0001-98.

OBJETO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO nº 027/2009 firmado em 16 de setembro 2009.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste Aditivo será de 84(Oitenta e quatro dias)com inicio no dia 17/07/2010 A 09/10/2010 .

PORTARIA N.º 061/10
DATA: 20 DE JULHO DE 2010.

“Dispõe sobre o controle e a baixa do material permanente e de consumo no âmbito do Poder Executivo Municipal e nomeia a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Santa Carmem -MT, e dá outras providências.”

ALESSANDRO NICOLI Prefeito Municipal de Santa Carmem - Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria resolvendo, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Executivo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

CONSIDERANDO, a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO da Prefeitura Municipal de Santa Carmem MT, para o exercício de 2.010, composta pelos seguintes servidores:

SERVIDORES	CARGO
EMERSON ROGÉRIO DA SILVA	Assistente Administrativo - SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS - Presidente
VANIA MARIA MASCHIO	Técnico Administrativo - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Membro
INÊS WARMILING MAURINA	Multimeio Didático - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - Membro
PEDRO NELSON HANTZ	GUARDA DE ENDEMIAS - SEC. MUN. DE SAÚDE - Membro
MAICON ODAIR DA SILVA	Auxiliar Administrativo - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS- Membro

Art. 2º. Estabelece os seguintes conceitos nesta Portaria:

I) Alienação - Processo pelo qual o município transfere o domínio de seus bens a terceiros, mediante venda

(leilão), permuta ou doação, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, obedecidas as exigências legais pertinentes.

II) Autorização de Saída de Material Permanente do Órgão - Documento de formalização da saída de bens patrimoniais móveis do órgão.

III) Avaliação - Valor monetário atribuído a um bem patrimonial para fins de aquisição, contabilização e alienação, observadas as normas técnicas e legais específicas.

IV) Baixa de Bens - É a retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de alienação, descarte, roubo, furto ou sinistro.

V) Bem de Terceiro - Bem que não integra o patrimônio do município, mas que, em decorrência de negócio jurídico celebrado com terceiro, recebe codificação diferenciada dos bens patrimoniais do Município, e sobre o qual

não incide processamento financeiro, mas apenas controle físico.

VI) Bem Inservível - É todo bem desativado pelo órgão que utiliza, danificado ou obsoleto, encaminhado para o depósito de inservíveis da Prefeitura Municipal de Santa Carmem-MT, para fins de alienação, podendo, ou não ser reaproveitado por outros órgãos ou entidades do Município.

VII) Bem Patrimonial Antieconômico - Todo bem patrimonial com manutenção onerosa, rendimento precário ou com recuperação economicamente inviável.

VIII) Bem Patrimonial Obsoleto - Todo bem patrimonial em desuso, considerado antiquado ou antieconômico para o fim a que se destina.

IX) Bem Permanente - Todo material que, em razão do uso, não perca sua identidade física e autonomia de funcionamento, mesmo quando incorporado a outro bem e tenha durabilidade prevista superior a dois anos.

X) Bem Plaquetável/Etiquetável - Aquele em que é possível a colocação de plaqueta/etiqueta de identificação patrimonial.

XI) Bem Não Plaquetável/Etiquetável - Aquele que não possui local para fixação de plaqueta ou etiqueta de identificação patrimonial ou que não seja adequada a sua colocação. O fato não impede que o mesmo deixe de receber uma numeração para registro, logo, todos os bens, independentemente de colocação de plaqueta, receberão um número de registro patrimonial.

XII) Bem Próprio - Todo bem adquirido com recursos próprios, do tesouro ou convênios, que não exijam a vinculação do bem à unidade financiadora, ou ainda todo aquele recebido por doação, premiação, bem como os incorporados através de inventários.

XIII) Bem Relacionado - Bem permanente que, em razão de sua estrutura física não podem ser marcados ou gravados seus respectivos números de tombamento.

XIV) Cessão De Uso - Disponibilização de um bem patrimonial móvel, por tempo determinado, para utilização gratuita ou em condições especiais, para entidades da administração indireta do município ou a outras entidades

externas à CMS (entidades ou órgãos externos ao poder público municipal) ou, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

XV) Comissão de Avaliação - Grupo de pessoas nomeadas para avaliar bens da Instituição.

XVI) Descarte - Processo pelo qual o município desfaz-se de um bem patrimonial móvel em razão do seu estado de conservação, inservível e/ou irrecuperável, bem como sem que haja arrematamento em pelo menos um leilão.

XVII) Depreciação - Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando-se em consideração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização.

XVIII) Entrada de Materiais - Documento de confirmação da entrada de bens patrimoniais móveis no órgão, emitido pelo sistema informatizado de gestão de materiais e patrimônio.

XIX) Etiqueta de Identificação Patrimonial - Identificação colocada no bem patrimonial móvel que, pelo seu formato, não comporta plaqueta de identificação patrimonial, tendo as mesmas informações que as plaquetas.

XX) Extravio - É o desaparecimento de um bem, sem que seja identificada a origem do fato.

XXI) Incorporação - Registro contábil da inclusão ou entrada de um bem patrimonial, em decorrência de aquisição, nas suas diversas modalidades.

XXII) Inventário - Instrumento de controle que permite a conciliação dos registros do cadastro de bens patrimoniais móveis com a posição física, bem como dos valores cadastrados e os escriturados. Tem como objetivo o controle quantitativo e qualitativo dos bens patrimoniais móveis do município.

XXIII) Plaqueta de Tombamento - Identificação que é colocada no bem patrimonial móvel, personalizada, com numeração individual única e código de barras.

XXIV) Registro Patrimonial - Processo de cadastramento de um bem patrimonial móvel no Sistema Integrado de Gestão de Material e Patrimônio, após o seu tombamento.

XXV) Sinistro - Acontecimento de qualquer natureza que sobrevém ao bem patrimonial móvel, causando-lhe danos, perda total ou parcial.

XXVI) Termo de Cessão de Uso - Instrumento de formalização da cessão de uso de bens patrimoniais móveis do município.

XXVII) Termo de Responsabilidade - Documento no qual um bem patrimonial móvel ou um conjunto de bens patrimoniais móveis é posto sob a guarda, conservação e controle do gestor de uma unidade administrativa, mediante sua assinatura.

XXVIII) Tombamento - Processo constituído de identificação do bem patrimonial móvel, por intermédio de plaquetas ou etiquetas de identificação, com o levantamento de todas as características e dados relacionados ao mesmo, para que seja efetuado registro patrimonial.

XIX) Transferência - Movimentação dos bens patrimoniais móveis entre unidades administrativas de um mesmo órgão ou de diferentes órgãos da Administração Direta Municipal, exigindo-se emissão e assinatura do termo de Transferência, anotação da mudança de guarda do bem e atualização do registro patrimonial.

XXX) Unidade Administrativa - Toda unidade integrante da estrutura organizacional formal de um órgão, que responde pelas ocorrências com os bens patrimoniais móveis sob sua responsabilidade.

Art. 3º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal ;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII – Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º. – Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE
CUM PRA – SE
REGISTRA – SE

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE SANTA CARMEM , ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE JULHO DE 2010.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009
Edital de Concurso Público Nº 24.01/2010

O Senhor Roberto Jose Morandini – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve

TORNAR PÚBLICO:

- I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, conforme Edital Nº 01/2009 de 23/12/2009 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 05.01/2010/2008 de 10/02/2010.
- II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme lista de documentos exigidos pela Prefeitura Municipal disponibilizados no site: www.santaritadotrivelato.mt.gov.br.
- III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.6 do Edital Nº 01.01/2009.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
2º	EDNA DA SILVA ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 01 de Julho de 2010.

ROBERTO JOSE MORANDINI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) Nº 021/2010**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº. 355, Centro - São José do Rio Claro-MT, CEP 78.435-000, fone (66) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para futura Aquisição de materiais de consumo hospitalar.

Data de Abertura: às 08:00 horas (horário Local), do dia 02 de Agosto de 2010, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 13:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação.

São José do Rio Claro/MT – MT, 20 de julho de 2010.

Osni Rubens Puga Lopes
Pregoeiro

PORTARIA Nº 040/2010

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TERRAS NUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando a necessidade de definir valores mínimos estimados por hectare de Terra Nua das propriedades rurais do território do Município, conforme orientações da Secretaria do Comitê Gestor do Imposto Territorial Rural (ITR);

Considerando que os valores estimados deverão ser informados anualmente, pelo Município, à Receita Federal para definição do imposto (ITR) a ser cobrado;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TERRAS NUAS do Município de São José do Rio Claro – MT, para a qual ficam nomeados os seguintes membros:

- **Livônio Paulo Brustolin – Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais;**
- **Claudinei Comerlato – Corretor de Imóveis;**
- **Marco Aurélio Ferreira Leite – Engenheiro Agrônomo;**
- **Ângela Maria Alcanforado – Secretária Municipal de Finanças;**
- **Cláudio Vilela – Secretário Municipal de Planejamento;**
- e
- **João Fialho – Encarregado do Departamento de Agricultura.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 16 de julho de 2010.

Massao Paulo Watanabe
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos**PORTARIA Nº 299 DE 02 DE JULHO DE 2010**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo de PSICOLOGA, a Senhora MATILDE APARECIDA VIEIRA DE MATOS, fazendo jus ao vencimento do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 02 DE JULHO DE 2010

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 302 DE 08 DE JULHO DE 2010

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, o Senhor VINICIUS DALL ACQUA, fazendo jus ao vencimento do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 08 DE JULHO DE 2010

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Prefeitura Municipal de Tapurah

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 30 Abr 2010 (b)	Em 30 Jun 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.716.464,49	4.321.116,14	4.807.045,65
Ativo Disponível	4.810.205,92	4.971.449,79	5.383.386,16
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	93.741,43	650.333,65	576.340,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-4.716.464,49	-4.321.116,14	-4.807.045,65
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-4.716.464,49	-4.321.116,14	-4.807.045,65

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun 2010 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-485.929,51	-90.581,16

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 30 Abr 2010 (b)	Em 30 Jun 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	3.193.246,48	3.385.360,20	3.441.076,63
Ativo Disponível	3.193.246,48	3.385.360,20	3.441.076,63
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	14.672.000,00	14.672.000,00	2.598.737,97	7.771.150,40	52,97
Recargas de Impostos	1.094.000,00	1.094.000,00	421.209,17	770.118,88	70,39
Impostos	847.000,00	847.000,00	379.599,62	665.942,06	78,62
Dívida Ativa dos Impostos	110.000,00	110.000,00	31.447,96	84.149,66	76,5
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	137.000,00	137.000,00	10.161,59	20.027,16	14,62
Recargas de Transferências Constitucionais e Legais	13.578.000,00	13.578.000,00	2.177.528,80	7.001.031,52	51,56
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.737.600,00	4.737.600,00	727.985,96	2.285.946,36	48,25
Transferência Financeira do ICMS Desonerado L.C.N.º 87/96	-10.600,00	-10.600,00	-1.764,34	-26.839,41	253,2
Cota-Parte ICMS	5.476.800,00	5.476.800,00	893.272,32	3.200.883,61	58,44
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	378.400,00	378.400,00	3.178,29	23.423,75	6,19
Cota-Parte IPVA	269.600,00	269.600,00	119.347,28	317.971,13	117,94
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	2.726.200,00	2.726.200,00	435.509,29	1.199.646,08	44
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	3.222.000,00	3.133.500,00	564.237,80	1.795.696,73	57,31
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	2.792.000,00	2.792.000,00	470.450,10	1.522.360,40	54,53
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	0,00	0,00	470.450,10	1.522.360,40	0
Complementação da União ao FUNDEB	2.792.000,00	2.792.000,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	160.500,00	160.500,00	46.017,58	153.911,03	95,89
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	181.000,00	181.000,00	47.770,12	119.425,30	65,98
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	88.500,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	15.167.800,00	15.079.300,00	2.727.466,48	8.367.201,05	55,49

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.958.500,00	2.192.300,00	249.822,85	800.900,12	36,53
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.395.500,00	1.629.300,00	231.710,85	726.179,74	44,57
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	147.000,00	147.000,00	2.112,00	40.936,38	27,85
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	416.000,00	416.000,00	16.000,00	33.784,00	8,12
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO (X)	2.772.000,00	2.772.000,00	685.889,30	1.598.544,84	57,67
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico (XI)	1.675.200,00	1.675.200,00	295.484,42	802.246,00	47,89
Outras Despesas no Ensino Básico	1.096.800,00	1.096.800,00	390.404,88	796.298,84	72,6
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	4.730.500,00	4.964.300,00	935.712,15	2.399.444,96	48,33

[se II > XII] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII) -

[se II < XII] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 322.714,32

DEDUÇÕES DA DESPESA		
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)		322.714,32
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)		0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)		0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas		0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)		0,00
TOTAL (XVIII)		322.714,32

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		1.754.016,32

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS		%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XXII / II * 100) Caput do artigo 212 da CF/88		22,57
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO (XXIII / IV * 100) § 9º do artigo 6º do ADCT		52,70

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2009	Jan a Jun 2010
	0,00	35.391,04

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	4.167.500,00	4.386.300,00	917.600,15	2.324.724,58	53
ENSINO MÉDIO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0
ENSINO PROFISSIONAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	416.000,00	416.000,00	2.112,00	22.720,38	5,46
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO ESPECIAL	90.000,00	105.000,00	16.000,00	52.000,00	49,52
TOTAL DAS DESPESAS	4.730.500,00	4.964.300,00	935.712,15	2.399.444,96	48,33

FONTE:

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	21.366.384,00	21.498.984,00	4.115.634,65	12.275.621,42	3.626.608,91	8.974.637,28	100,00	41,74	12.524.346,72
LEGISLATIVA	943.000,00	943.000,00	110.566,44	404.793,83	122.496,44	369.003,83	4,11	39,13	573.996,17
Ação Legislativa	943.000,00	943.000,00	110.566,44	404.793,83	122.496,44	369.003,83	4,11	39,13	573.996,17
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	115.000,00	110.000,00	5.880,42	39.291,42	8.344,92	18.963,92	0,21	17,24	91.036,08
Defesa de Ordem Jurídica	115.000,00	110.000,00	5.880,42	39.291,42	8.344,92	18.963,92	0,21	17,24	91.036,08
ADMINISTRAÇÃO	6.236.500,00	6.025.400,00	1.221.684,54	3.483.062,35	1.048.627,19	2.767.072,17	30,83	45,92	3.258.327,83
Planejamento e Orçamento	35.000,00	35.000,00	300,00	24.979,42	153,49	24.666,89	0,27	70,48	10.333,11
Administração Geral	5.917.500,00	5.766.350,00	1.194.343,79	3.328.158,32	1.026.167,86	2.655.222,48	29,59	46,05	3.111.127,52
Administração Financeira	125.000,00	75.050,00	24.501,01	72.267,83	17.834,70	54.623,52	0,61	72,78	20.426,48
Controle Interno	114.000,00	104.000,00	2.539,74	12.856,78	2.539,74	12.856,78	0,14	12,36	91.143,22
Formação de Recursos Humanos	45.000,00	45.000,00	0,00	44.800,00	1.931,40	19.702,50	0,22	43,78	25.297,50
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.196.000,00	1.074.920,00	108.819,44	356.516,86	101.504,98	270.804,63	3,02	25,19	804.115,37
Assistência ao Idoso	180.000,00	91.000,00	1.528,00	36.986,80	6.928,00	20.786,80	0,23	22,84	70.213,20
Assistência à Criança e ao Adolescente	405.000,00	371.420,00	2.419,81	19.602,83	4.187,37	13.416,37	0,15	3,61	358.003,63
Assistência Comunitária	611.000,00	612.500,00	104.871,63	299.927,23	90.389,61	236.601,46	2,64	38,63	375.898,54
PREVIDÊNCIA SOCIAL	394.000,00	394.000,00	29.126,37	101.712,40	30.759,50	95.544,31	1,06	24,25	298.455,69
Previdência do Regime Estatutário	394.000,00	394.000,00	29.126,37	101.712,40	30.759,50	95.544,31	1,06	24,25	298.455,69
SAÚDE	4.168.000,00	3.942.270,00	756.598,19	2.473.119,49	747.147,80	1.991.206,95	22,19	50,51	1.951.063,05
Atenção Básica	2.803.000,00	2.714.220,00	550.332,27	2.043.888,07	604.815,72	1.691.820,67	18,85	62,33	1.022.399,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	735.000,00	725.000,00	9.329,04	89.013,23	10.981,71	70.388,27	0,78	9,71	654.611,73
Suporte Profilático e Terapêutico	495.000,00	365.000,00	160.169,24	261.993,62	99.081,01	155.271,92	1,73	42,54	209.728,08
Vigilância Sanitária	135.000,00	138.050,00	36.767,64	78.224,57	32.269,16	73.726,09	0,82	53,41	64.323,91
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.730.500,00	4.964.300,00	1.080.781,62	3.142.259,87	935.712,15	2.399.444,96	26,74	48,33	2.564.855,04
Ensino Fundamental	4.167.500,00	4.386.300,00	1.078.669,62	3.019.539,49	917.600,15	2.324.724,58	25,90	53,00	2.061.575,42
Ensino Médio	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Ensino Profissional	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Educação Infantil	416.000,00	416.000,00	2.112,00	22.720,38	2.112,00	22.720,38	0,25	5,46	393.279,62
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Educação Especial	90.000,00	105.000,00	0,00	100.000,00	16.000,00	52.000,00	0,58	49,52	53.000,00
CULTURA	177.000,00	134.000,00	0,00	35.680,00	0,00	35.680,00	0,40	26,63	98.320,00
Difusão Cultural	177.000,00	134.000,00	0,00	35.680,00	0,00	35.680,00	0,40	26,63	98.320,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.227.000,00	1.072.100,00	484.402,66	886.926,42	414.064,87	541.223,11	6,03	50,48	530.876,89
Infra-estrutura Urbana	812.000,00	473.000,00	381.564,16	413.715,92	164.537,02	188.560,31	2,10	39,86	284.439,69
Serviços Urbanos	415.000,00	599.100,00	102.838,50	473.210,50	249.527,85	352.662,80	3,93	58,87	246.437,20
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	305.000,00	326.680,00	34.621,79	117.329,41	38.942,66	111.623,41	1,24	34,17	215.056,59
Saneamento Básico Urbano	305.000,00	326.680,00	34.621,79	117.329,41	38.942,66	111.623,41	1,24	34,17	215.056,59
GESTÃO AMBIENTAL	145.000,00	187.000,00	101.967,91	147.069,14	26.217,91	68.069,14	0,76	36,40	118.930,86
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00	15.465,00	0,00	4.812,00	0,00	4.812,00	0,05	31,12	10.653,00
Controle Ambiental	85.000,00	171.535,00	101.967,91	142.257,14	26.217,91	63.257,14	0,70	36,88	108.277,86
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	235.000,00	174.000,00	16.546,66	64.950,76	4.546,66	27.575,61	0,31	15,85	146.424,39
Promoção da Produção Vegetal	50.000,00	50.000,00	2.546,66	2.605,76	2.546,66	2.605,76	0,03	5,21	47.394,24
Promoção da Produção Animal	120.000,00	114.000,00	14.000,00	62.345,00	2.000,00	24.969,85	0,28	21,90	89.030,15
Abastecimento	65.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	55.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Promoção Industrial	55.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	200.000,00	115.000,00	0,00	100.000,00	60.000,00	100.000,00	1,11	86,96	15.000,00
Turismo	200.000,00	115.000,00	0,00	100.000,00	60.000,00	100.000,00	1,11	86,96	15.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	155.000,00	777.000,00	2.500,00	640.966,19	2.500,00	2.500,00	0,03	0,32	774.500,00
Transporte Rodoviário	155.000,00	777.000,00	2.500,00	640.966,19	2.500,00	2.500,00	0,03	0,32	774.500,00
DESPORTO E LAZER	400.000,00	409.930,00	62.138,61	101.943,28	48.939,62	88.670,29	0,99	21,63	321.259,71
Desporto Comunitário	400.000,00	409.930,00	62.138,61	101.943,28	48.939,62	88.670,29	0,99	21,63	321.259,71
ENCARGOS ESPECIAIS	207.000,00	207.000,00	100.000,00	180.000,00	36.804,41	87.254,95	0,97	42,15	119.745,05
Outros Encargos Especiais	207.000,00	207.000,00	100.000,00	180.000,00	36.804,41	87.254,95	0,97	42,15	119.745,05
RESERVA DO RPPS	472.384,00	472.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	472.384,00

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
RESERVA DO RPPS	472.384,00	472.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	472.384,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Reserva de Contingência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.366.384,00	21.498.984,00	4.115.634,65	12.275.621,42	3.626.608,91	8.974.637,28	100	41,7445	12.524.346,72

FONTE:

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a) RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	797.320,43	93.741,43	0,00	314.721,35	576.340,51	413.946,78	0,00	413.946,78	0,00
EXECUTIVO	797.320,43	93.741,43	0,00	314.721,35	576.340,51	413.946,78	0,00	413.946,78	0,00
Administração Direta	797.320,43	93.741,43	0,00	314.721,35	576.340,51	413.946,78	0,00	413.946,78	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	797.320,43	93.741,43	0,00	314.721,35	576.340,51	413.946,78	0,00	413.946,78	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	797.320,43	93.741,43	0,00	314.721,35	576.340,51	413.946,78	0,00	413.946,78	0,00

FONTE:

Prefeitura Municipal de Varzea Grande**LEI COMPLEMENTAR N.º 3.490 /2010**

“Dispõe sobre o orçamento da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e da Agencia Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e Desenvolvimento Urbano “.

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - O orçamento da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura será o decorrente da transposição do montante dos orçamentos da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte, aprovados pela Lei nº3.422/2009 com efeitos a partir de 03 de maio de 2010.

Parágrafo único – Compete a Secretaria Municipal de Planejamento adotar os procedimentos necessários ao cumprimento do caput deste artigo.

Art. 2º. – Fica estabelecido que no período de 01 de fevereiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010, a Agencia Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e Desenvolvimento Urbano, estará classificada como Unidade Orçamentária da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Parágrafo único – A execução orçamentária e financeira será de responsabilidade do Diretor Presidente da Agencia Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e Desenvolvimento Urbano e o controle orçamentário e financeiro será de responsabilidade do Secretario Municipal de Finanças.

Art. 3º. - Para efeito desta lei, será observado o disposto na Lei nº 3.319/2009 em seu artigo 30 e na lei nº. 3.450/2010.

Art. 4º. - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 1º de julho de 2010.

MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal

Associação Mato-Grossense dos Municípios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2010
PREGÃO: Nº 02/2010 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº 029/2010

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a Associação Matogrossense dos Municípios - AMM, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3920, no Centro Político Administrativo, CNPJ 00.234.260/0001-21 neste ato representado por seu Presidente **Pedro Ferreira de Souza**, RESOLVE registrar os preços das empresas **SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ 07.311.375/0001-11, representante legal Leonardo Botelho Leite, CPF nº 736.484.261-68, **VIDA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ 07.179.299/0001-32, representante Aquiles Toledo Pizza, CPF nº 828.589.771-00, **BELLA VIA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 11.143.106/0002-41, representante Leandro Dias de Farias, **PANTANAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA ME**, CNPJ 10.596.241/0001-07, representante legal Alexssandro Neves Botelho, CPF 724.587.121-34, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas

constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação para locação de veículos de diversas categorias, devendo conter no máximo 02 (dois) e 08 (oito) anos de fabricação, seguro total, franquia livre, toca cd, sem motorista, manutenção corretiva e preventiva a cargo da contratada.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a AMM, através da Comissão Permanente de Licitação, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos veículos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID. DIÁRIA OU MENSAL	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO POR VEÍCULO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR GLOBAL
01	Locação de veículo a diesel, tipo ônibus, com no mínimo 42 lugares, no máximo 08 (oito) ano de fabricação, com seguro total incluso, ar condicionado, franquia livre, toca CD, <u>sem motorista</u> , manutenção e insumos a cargo da contratada, exceto combustível;	5.000 Diárias	Marcopolo/ Comil/ Similar	R\$ 658,00	SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 3.290.000,00
02	Locação de veículo a diesel, tipo ônibus, com no mínimo 42 lugares, no máximo 08 (oito) ano de fabricação, com seguro total incluso, ar condicionado, franquia de 50 km livre, toca CD, <u>com motorista</u> , manutenção e insumos a cargo da contratada, exceto combustível;	5.000 Diárias	Marcopolo/ Comil/ Similar	R\$ 700,00	SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 3.500.000,00
03	Locação de veículo leve, no mínimo 110 CV, gasolina, 04 portas, com no máximo 02 (dois) ano de fabricação, seguro total incluso, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, franquia km livre, toca CD, airbag duplo, <u>sem motorista</u> , manutenção e insumos a cargo da contratada, exceto combustível;	360 Mensal	GM Astra Hatch 2.0/ Ford Focus GL/ Fiat Siena	R\$ 3.500,00	BELLA VIA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 1.260.000,00
04	Locação de veículo leve, no mínimo 110 CV, gasolina, 04 portas, com no máximo 02 (dois) ano de fabricação, seguro total incluso, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, franquia km livre, toca CD, airbag duplo, <u>sem motorista</u> , manutenção e insumos a cargo da contratada, exceto combustível;	10.000 Diárias	Chevrolet Vectra/ Similar	R\$ 269,00	SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 2.690.000,00
	Locação de veículo leve, no mínimo 60 CV, bicombustível, 02 portas, com no máximo 02 (dois) ano de fabricação, mínimo					

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

05	04 passageiros, seguro total incluso, ar condicionado, franquia km livre, <u>sem motorista</u> , manutenção preventiva, corretiva e insumos a cargo da contratada, exceto combustível;	600 Mensal	Fiat Palio/ VW Gol	R\$ 1.550,00	VIDA LOCADORA DE VEÍCULOS	R\$ 930.000,00
06	Locação de veículo tipo pick-up, no mínimo 119 CV, bicombustível, 04 portas, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, capacidade mínima carga 500 kg, mínimo 04 passageiro, seguro incluso, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, franquia livre, toca CD, <u>sem motorista</u> , manutenção e insumos a cargo da contratada, exceto combustível;	10.000 Diárias	GM S/10	R\$ 295,00	VIDA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 2.950.000,00
07	Locação de veículo tipo pick-up, no mínimo 119 CV, bicombustível, 04 portas, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, capacidade mínima carga 500 kg, mínimo 04 passageiro, seguro incluso, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, franquia livre, toca CD, <u>sem motorista</u> , manutenção e insumos a cargo da contratada, exceto combustível;	960 Mensal	Chevrolet/ S-10 Executive/ Similar	R\$ 3.700,00	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA - ME	R\$ 3.552.000,00
08	Locação de veículo tipo pick-up, no mínimo 119 CV, diesel, 04 portas, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, capacidade mínima carga 500 kg, tração 4x4, mínimo 04 passageiro, seguro incluso, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, franquia livre, toca CD, <u>sem motorista</u> , manutenção e insumos a cargo da contratada, exceto combustível;	10.000 Diárias	Chevrolet S-10 Colina/ Similar	R\$ 420,00	SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 4.200.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

09	Locação de veículo tipo pick-up, no mínimo 119 CV, diesel, 04 portas, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, capacidade mínima carga 500 kg, tração 4x4, mínimo 04 passageiros, seguro incluso, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, toca CD, franquia livre, <u>sem motorista</u> , manutenção e insumos a cargo da contratada, exceto combustível;	960 Mensal	Ford Ranger	R\$ 4.650,00	VIDA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	R 4
----	---	------------	-------------	--------------	---	--------

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa ficará obrigada a executar os serviços desta ATA, pretendidos pelo Município ou Órgãos/Entidades adesos, imediatamente, após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento, os veículos devem ser disponibilizados nas cidades de Cuiabá e em todo interior do Estado de Mato Grosso;

5.2. Os serviços deverão ser executados nas cidades indicadas pelos Órgãos/Entidades adesos a Ata de Registro de Preços, sendo que os veículos deverão ser disponibilizados em Cuiabá e/ou Várzea Grande e para todo o interior do Estado de Mato Grosso.

5.3. Para efetiva locação no mesmo dia, a contratante deverá solicitar o veículo até às 15h desse dia, no horário do Estado de Mato Grosso;

5.5. Os percursos devem ser percorridos sem custos adicionais, os quais serão cobertos pelo valor da diária, incluindo todos os custos diretos e indiretos, com quilometragem livre.

5.6. Para ônibus e/ou micro-ônibus e tipo Van, com locação mensal os preços devem ser para percursos dentro do território nacional, com quilometragem livre.

5.7. A empresa ficará obrigada a executar os serviços, nas quantidades e condições contratados com o Município ou Órgão/Entidade Adesos ao registro de preços, contados a partir da assinatura do contrato, e recebimento da respectiva nota de empenho.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deverá dispor dos seguintes quantitativos para cada lote:

6.1.2. A contratada deverá dispor de, no mínimo, para o **Lote 01 e 02** constante no Edital, **10 (dez) veículos de cada categoria**, com no máximo 08 (oito) anos de fabricação, ressaltamos ainda que a **manutenção dos veículos será por conta da contratada** e o serviço será contratado sem motorista, apenas o Lote 02 será com motorista, e que a

contratada deverá disponibilizar/locar/entregar os veículos em Cuiabá e Várzea Grande/MT;

6.1.3. A contratada deverá dispor de, no mínimo, para o **Lote 03 ao Lote 09** constantes no Edital, **15 (quinze) veículos** com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, ressaltamos ainda que a **manutenção dos veículos será por conta da contratada** e o serviço será contratado sem motorista, e que a contratada deverá disponibilizar/locar/entregar os veículos em Cuiabá/Várzea Grande/MT e no interior do Estado de Mato Grosso;

6.1.4. A manutenção dos veículos locados deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 horas, devendo ser justificado tecnicamente qualquer extrapolação do prazo acima estipulado;

6.1.5. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os tributos pertinentes aos veículos que deverão estar quites com o Fisco – independente da esfera de Governo;

6.1.6. A contratada deverá responsabilizar-se pelo Seguro na forma da Lei (obrigatório DPVAT).

6.2. Dispor e colocar em funcionamento em, no máximo, **30 (trinta) dias, contados da assinatura da ata**, de centro de operação/garagem devidamente instalado na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande, devendo estar equipado com tecnologia e pessoal o suficiente que permita o gerenciamento da frota locada, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor total da ata de registro de preços;

6.3. A contratada/consignatária disponibilizará os veículos para locação com o tanque cheio, revisão mecânica e elétrica em perfeitas condições de uso, com documentação em dia, considerando-se, inclusive, a normatização existente para o ramo de locação de veículos;

6.4. A contratada ficará obrigada a prestar os serviços sem ônus adicionais com quilometragem livre do ponto de partida de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT e para todo o Estado de Mato Grosso;

6.5. A contratada/consignatária deverá providenciar substituição imediata do veículo locado, sem qualquer custo para a contratante, em qualquer ponto do território nacional quando da ocorrência de quebra do veículo ou sinistro que inviabilize o deslocamento seguro do veículo;

6.6. Os veículos deverão sofrer todas as manutenções necessárias pela contratada, devendo notificar a contratante quando da necessidade de revisão obrigatória ou outros serviços necessários;

6.7. Todos os veículos deverão atender às normas pertinentes ao Código Nacional de Trânsito, à AGER/MT e quaisquer outras normas pertinentes aos serviços de locação de veículos;

6.8. A contratada/consignatária deverá dispor de centro de operação/garagem em Cuiabá/Várzea Grande, com equipamentos e tecnologia suficiente que viabilize a disponibilização dos veículos dentro do expediente. Quando a solicitação ocorrer até às 15h, deverá a contratada/consignatária disponibilizar o veículo no mesmo dia, para as solicitações feitas após às 15h a contratada deverá atender a solicitação até às 09h do dia seguinte.

6.9. A contratada/consignatária disponibilizará para a locação os seus veículos com seguro sem franquia, livre quilometragem, livre de tributos, encargos sociais e trabalhistas;

6.10. Caso a contratada não disponibilize o veículo em tempo hábil, estará sujeito a multa por atraso de **1% (um por cento) por hora**, do valor do empenho, sendo tolerado no máximo **03 (três) horas** quando o pedido tiver sido efetuado até as 15 (quinze) horas e de **06 (seis) horas** quando o pedido for realizado após as **15 (quinze) horas**;

6.11. Manter, durante a validade da ata de registro de preços e contratos individuais, a regularidade documental apresentada na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;

6.12. A contratada/consignatária ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.13. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

6.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela AMM ou órgão/entidade adeso, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à AMM ou órgão/entidade adeso, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.15. Comunicar imediatamente à AMM, Município ou órgão/entidade adeso qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados como necessários para recebimento de correspondência;

6.16. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.17. Indenizar terceiros e/ou AMM, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus

empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a AMM de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.19. O Contrato advindo do presente Registro Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização de adesão da Associação Matogrossense dos Municípios.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

7.3. Indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços;

7.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata substituição;

7.5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

7.6. Fornecer e colocar à disposição da adjudicatária todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento;

7.7. Notificar, formal e tempestivamente, a adjudicatária sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

7.8. Notificar a adjudicatária, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.9. Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela adjudicatária, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;

7.10. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante designado pela AMM, Município ou de órgão/entidade adeso a esta Ata, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração;

7.11. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui e nem reduz a responsabilidade da adjudicatária pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

7.12. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas nesta Ata e edital;

7.13. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.15. Caberá a AMM promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

7.16. Notificar a Contratada e a AMM, no caso de adesões, de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, em até **20 (vinte) dias** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contratante;

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, além do número do pregão e o CNPJ do Órgão/Entidade adeso;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

8.2.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada/Consignatária das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata correrão à conta dos Municípios ou dos Órgãos/Entidades adesos ao Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO OU RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou rescindida de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando a contratada/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- Quando a contratada/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

10.4. A solicitação da Contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Associação Matogrossense dos Municípios, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital;

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativas ao fornecimento do Item;

10.6. Caso a AMM não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a AMM poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

11.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a AMM.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 02/2010 e seus anexos e as propostas das classificadas.
- é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Cuiabá - MT, 19 de julho de 2010.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Presidente da AMM

SAL LOCADORA DE VEÍCULOS
Leonardo Botelho Leite

VIDA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
Aquiles Toledo Pizza

PANTANAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA
Alexssandro Neves Botelho

BELLA VIA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
Leandro Dias de Farias

TESTEMUNHAS

1 - _____
RG: _____

2 - _____
RG: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2010
PROCESSO Nº 029/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2010
INTERESSADA: Associação Matogrossense dos Municípios.
OBJETO: Locação de veículos de diversas categorias.
VIGÊNCIA DA ATA: 20/07/2010 a 20/07/2011.

LOTE	EMPRESA VENCEDORA
01	Sal Locadora de Veículos Ltda
02	Sal Locadora de Veículos Ltda
03	Bella Via locadora de Veículos Ltda
04	Sal Locadora de Veículos Ltda
05	Vida Locadora de Veículos Ltda
06	Vida Locadora de Veículos Ltda
07	Pantanal Locadora de Automóveis Ltda
08	Sal Locadora de Veículos Ltda
09	Vida Locadora de Veículos Ltda

Pedro Ferreira de Souza – Presidente da AMM.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM*Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Jornal Oficial dos Municípios

Gerência de Comunicação: Malu Sousa (65) 2123-1244
Editoração Eletrônica: Jotony de Meneses Moura
Atendimento: Patrícia de Oliveira Moreira (65) 2123-1270

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br